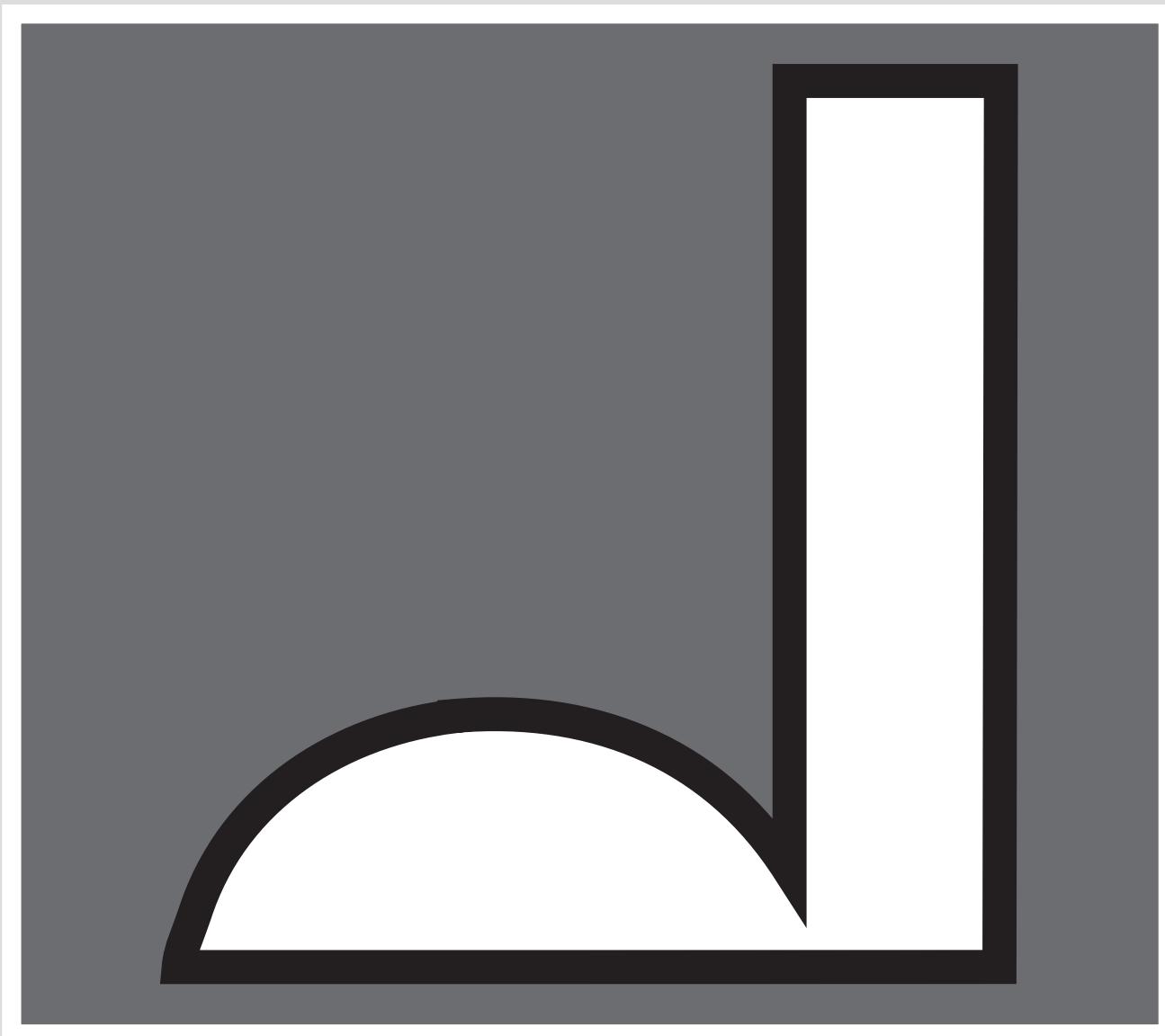




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIII - Nº 140 - QUINTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2008 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Garibaldi Alves Filho - (PMDB-RN) (2)
1º VICE-PRESIDENTE
Tião Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Alvaro Dias - (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO
Efraim Morais - (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO
Gerson Camata - (PMDB-ES)

3º SECRETÁRIO
César Borges - (PR-BA) (1)
4º SECRETÁRIO
Magno Malta - (PR-ES)
Suplentes de Secretário
1º - Papaléo Paes - (PSDB-AP)
2º - Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)
3º - João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º - Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

LIDERANÇAS

<p>Maoria (PMDB) - 21 Líder Valdir Raupp - PMDB Líder do PMDB - 21 Valdir Raupp Vice-Líderes do PMDB Almeida Lima Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto De Conto Wellington Salgado de Oliveira</p>	<p>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PC DO B/PP/PRB) - 21 Líder Ideli Salvatti - PT Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles Líder do PT - 12 Ideli Salvatti Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns Líder do PR - 4 João Ribeiro Vice-Líder do PR Expedito Júnior Líder do PSB - 2 Renato Casagrande Vice-Líder do PSB Antonio Carlos Valadares Líder do PC DO B - 1 Inácio Arruda Líder do PP - 1 Francisco Dornelles Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella</p>	<p>Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 24 Líder Mário Couto - PSDB Vice-Líderes Heráclito Fortes Flexa Ribeiro Demóstenes Torres Eduardo Azeredo Adelmir Santana João Tenório Kátia Abreu⁽¹⁾ Papaléo Paes Líder do DEM - 12 José Agripino Vice-Líder do DEM Kátia Abreu⁽¹⁾ Jayme Campos Antonio Carlos Júnior^(2,3) Maria do Carmo Alves⁽⁴⁾ Líder do PSDB - 12 Arthur Virgílio Vice-Líderes do PSDB Marconi Perillo Alvaro Dias Marisa Serrano Cícero Lucena</p>
<p>PTB - 8 Líder Epitácio Cafeteira - PTB Vice-Líder Sérgio Zambiasi</p>	<p>PSOL - 1 Líder José Nery - PSOL</p>	<p>Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello</p>
<p>PDT - 5 Líder Osmar Dias - PDT Vice-Líder Patrícia Saboya</p>		

1. A Senadora Kátia Abreu encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008.
2. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
3. Em 07.07.2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Vice-Líder do DEM, em substituição ao Senador Raimuno Colombo (OF N° 068/08-GLDEM).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008.

EXPEDIENTE

<p>Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
---	---

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 169ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2008

1.1 – ABERTURA	
1.2 – EXPEDIENTE	
1.2.1 – Discursos do Expediente	
SENADOR PAULO PAIM – Registro de reunião realizada na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul para tratar de acordo com relação aos destinos da Refinaria Ipiranga. Homenagem recebida por S. Ex ^a em decorrência dos 25 anos de fundação da Central Única dos Trabalhadores (CUT).....	37428
SENADOR MARCONI PERILLO – Tributo à revista <i>Veja</i> pela comemoração dos seus 40 anos. .	37429
SENADOR VALTER PEREIRA – Deficiências da Lei Eleitoral e necessidade de regulamentação do § 9º do art. 14 da Constituição Federal.	37431
SENADORA MARISA SERRANO – Reflexão sobre o processo de demarcação das terras indígenas no Mato Grosso do Sul.	37433
SENADOR EDUARDO SUPILCY – Reivindicação de aumento salarial para os delegados de polícia do Estado de São Paulo e para as demais carreiras da Polícia Civil.	37436
SENADOR CASILDO MALDANER – Defesa da destinação de recursos do FAT para as cooperativas de crédito e bancos de desenvolvimento..	37442
SENADORA IDELI SALVATTI, como Líder – Satisfação pela sanção da lei que estabelece licença-maternidade de seis meses. Resultado do 3º Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça, furto do Pnad do IBGE.	37443
SENADOR ALOIZIO MERCADANTE – Satisfação com resultados positivos da economia brasileira. Registro de moção sobre a crise na Bolívia..	37445
SENADOR OSMAR DIAS, como Líder – Registro de preocupação dos produtores rurais com o Decreto nº 6.514, de 2008, editado pelo Presidente da República.....	37448
SENADORA ROSALBA CIARLINI – Problemativa da indústria de sal do Rio Grande do Norte, que sofre concorrência desleal do sal-gema chileno.....	37450
SENADOR CÉSAR BORGES, como Líder – Denúncia da situação crítica em que se encontra o Porto de Salvador.	37453
SENADOR CRISTOVAM BUARQUE – Proposta de reunião de emergência da Comissão de Relações Exteriores do Senado para discutir a situação política da Bolívia.....	37455
SENADOR ALVARO DIAS, como Líder – Considerações sobre o crescimento econômico do País.....	37458
SENADOR PEDRO SIMON – Proposta da criação de um grupo de parlamentares para discutir a questão das escutas telefônicas clandestinas....	37459
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Registro de diversos requerimentos encaminhado à Mesa. Registro da matéria intitulada “Opositores explodem gasoduto boliviano que abastece o Brasil”	37461
1.2.2 – Leitura de Ofício do Corregedor do Senado Federal	
Nº 17/CORR, de 10 do corrente, encaminhando informação referente às verificações e avaliações das denúncias formuladas pela imprensa local, em desfavor do Senador Efraim Moraes.	37466
1.2.3 – Leitura de requerimentos	
Nº 1.109, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior, <i>solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2005, seja ouvida a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.</i>	37468
Nº 1.110, de 2008, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, <i>solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no exterior, nos dias 14 a 17 do corrente.</i>	37468
Nº 1.111, de 2008, de autoria da Senadora Marisa Serrano, <i>solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no exterior, nos dias 14 e 17 do corrente.</i>	37468
Nº 1.112, de 2008, de autoria do Senador Geraldo Mesquita Júnior, <i>solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no exterior, nos dias 14 a 16 do corrente.</i>	37468
Nº 1.113, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, <i>solicitando voto de aplauso a Jorge Klein.</i>	37468

Nº 1.114, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, <i>solicitando informações ao Ministro de Estado das Comunicações</i>	37469	<i>de dezembro de 1990, para dispor sobre prova de língua estrangeira em certames públicos</i>	37481
1.2.4 – Ofícios		Projeto de Lei do Senado nº 346, de 2008, de autoria do Senador Marco Antônio Costa, que <i>altera o art. 65 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, sobre circunstâncias atenuantes</i>	37482
Nº 1/2008, de 9 do corrente, do Senador Euclydes Mello, <i>comunicando a reassunção do mandato de Senador, no dia 10 do corrente</i>	37469	Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2008, de autoria do Senador Marco Antônio Costa, que <i>altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para fixar em sessenta dias o prazo para a propositura do processo principal, a partir da efetivação da medida cautelar concedida em procedimento preparatório</i>	37482
1.2.5 – Mensagem do Presidente da República		Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2008 – <i>Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer prioridade de tramitação e julgamento dos processos criminais e representações que possam acarretar a inelegibilidade de candidato e dá outras providências, e altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para inserir documento que deverá instruir pedido de registro de candidatura</i>	37483
Nº 128, de 2008-CN (nº 678/2008, na origem), que <i>encaminha ao Congresso Nacional informações complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2009</i>	37470	Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2008, de autoria do Senador Marconi Perillo, que <i>altera o art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</i>	37487
1.2.6 – Parecer		Projeto de Lei do Senado nº 350, de 2008, de autoria do Senador Paulo Duque, que <i>acrescenta art. 6º-A ao Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Código Civil), criando parâmetros para distinguir normas processuais de competência federal exclusiva, normas procedimentais de competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal, e normas regimentais de competência dos tribunais, para o fim de evitar a superposição e o conflito de competências</i>	37490
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 19, 56, 57, 66, 82, 85, 134, 159, 160, 171, 172, 182, 183, 185, 186, 188, 191, 196, 199 e 200, de 2008, aprovados terminativamente pela Comissão de Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.	37472	Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2008, de autoria do Senador Paulo Duque, que <i>altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) pertinentes ao julgamento em segunda instância, com a criação de recurso oral em substituição à sustentação oral prévia, e dá outras providências</i>	37492
Término do prazo, ontem, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sem oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2008 (nº 3.452/2008, na Casa de origem).....	37473	1.2.8 – Leitura de projetos	
Término do prazo, ontem, sem oferecimento de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 488, de 2003.....	37474	Projeto de Lei do Senado nº 343, de 2008, de autoria do Senador Marconi Perillo, que <i>autoriza o Poder Executivo a criar o Instituto do Coração – Distrito Federal e dá outras providências</i>	37474
1.2.9 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição		Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2008, de autoria do Senador Marconi Perillo, que <i>institui reserva de vagas nos cursos de graduação das instituições públicas de educação superior, pelo período de doze anos, para estudantes oriundos do ensino fundamental e médio públicos</i>	37480
Projeto de Lei do Senado nº 345, de 2008, de autoria da Senadora Marisa Serrano, que <i>acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei nº 8.112, de 11</i>		1.3 – ORDEM DO DIA	
		Item extrapauta (incluso na pauta nos termos do Requerimento nº 1.115, de 2008, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade)	
		Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2003 (nº 7.161/2006, naquela Casa), que <i>dispõe sobre o Sistema de Consórcios</i> .	

Rejeitadas , sendo aprovadas adequações redacionais, após parecer proferido pelo Senador Alvaro Dias, (Parecer nº 988, de 2008-PLEN). À Comissão Diretora para redação final.	37499
Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2003 (Parecer nº 989, de 2008-CDIR). Aprovada . À sanção.....	37503
Item extrapauta Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2008 (nº 3.721/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que <i>dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2008, com o objetivo de fomentar as exportações do País</i> . Aprovado , com o voto contrário do Senador Wellington Salgado de Oliveira, após parecer proferido pelo Senador Sérgio Guerra (Parecer nº 990, de 2008-PLEN), tendo usado da palavra os Senadores Wellington Salgado de Oliveira, Flexa Ribeiro e Eduardo Azeredo. À sanção.....	37510
Item extrapauta Parecer nº 924, de 2008, da Comissão de Infra-Estrutura, Relator Senador Renato Casagrande, sobre a Mensagem nº 169, de 2008 (nº 600/2008, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República <i>submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Senhor Cláudio Passos Simão para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato de Allemander Jesus Pereira Filho</i> . Aprovado . (Votação nominal).....	37518
1.3.1 – Pronunciamentos SENADOR ALVARO DIAS – Registro de pronunciamento sobre a atual situação na Bolívia, com inevitáveis reflexos em toda a América Latina, especialmente para o Brasil.	37519
SENADOR FLEXA RIBEIRO – Relata a manobra da Base de Apoio ao Governo que adiou a discussão e votação, na Comissão de Assuntos Sociais, do relatório da Comissão Externa de Senadores que visitaram a Santa Casa de Misericórdia do Pará.	37520
SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Registro de pronunciamento sobre a questão do melhor modelo de exploração do pré-sal pelo Brasil.	37521
1.3.2 – Ordem do Dia (continuação) Item extrapauta Parecer nº 924, de 2008, da Comissão de Infra-Estrutura, Relator Senador Renato Casagrande, sobre a Mensagem nº 169, de 2008 (nº 600/2008, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República <i>submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Senhor Cláudio Passos Simão para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato de Allemander Jesus Pereira Filho</i> . Aprovado . (Votação nominal).....	37526

Item extrapauta

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal*. **Não houve oradores na segunda sessão de discussão em segundo turno**.....

37528

1.3.3 – Leitura de requerimento

Nº 1.116, de 2008, de autoria do Senador Euclides Mello, *solicitando licença de 121 (cento e vinte e um) dias a partir de 11 de setembro de 2008*. **Aprovado**.....

37528

1.3.4 – Matérias apreciadas

Requerimento nº 848, de 2008, lido em sessão anterior. **Aprovado**.....

37528

Requerimentos nºs 1.110 a 1.112, de 2008, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados**.....

37528

1.3.5 – Comunicação da Presidência

Realização da próxima sessão deliberativa ordinária do Senado Federal, no dia 7 de outubro vindouro.

37528

1.3.6 – Ordem do Dia (continuação)

São as seguintes as matérias cuja apreciação fica transferida para a sessão deliberativa ordinária do dia 7 de outubro de 2008, conforme acordo das lideranças:

Item 1

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator **ad hoc**: Senador Antonio Carlos Júnior), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007*.....

37528

Item 2

Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 539, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator **ad hoc**: Senador Jayme Campos), que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2008*.....

37529

Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 780, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que *aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2008*.....

37529

Item 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 781, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que *aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2008*.....

37529

Item 5 Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que <i>dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.....</i>	37529	Item 13 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004) Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que <i>altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.....</i>	37530
Item 6 Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que <i>altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.</i>	37529	Item 14 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004) Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que <i>altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece...</i>	37531
Item 7 Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que <i>altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.</i>	37529	Item 15 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004) Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que <i>incluir parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.</i>	37531
Item 8 Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que <i>incluir o art. 50-A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.</i>	37529	Item 16 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003) Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaleó Paes, que <i>acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.....</i>	37531
Item 9 Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que <i>altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores)....</i>	37530	Item 17 Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que <i>estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.....</i>	37531
Item 10 (Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Interno) Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, Desmanche, que altera a redação do art. 126 da Lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renomeia e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os arts. 126-A e 126-B.	37530	Item 18 Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que <i>altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).</i>	37531
Item 11 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004) Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que <i>altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.....</i>	37530	Item 19 Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que <i>altera a redação do § 1º do artigo 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral.</i>	37531
Item 12 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 220, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004) Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que <i>altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.....</i>	37530		

Item 20

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270/2001, naquela Casa), que *altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e da outras provisões*..... 37531

Item 21

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente ou de terceiros por conta dele)*..... 37532

Item 22

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras provisões*..... 37532

Item 23

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na relação descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional)*..... 37532

Item 24

Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT*..... 37532

Item 25

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas*..... 37532

Item 26

Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia)*..... 37532

Item 27

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde)*..... 37532

Item 28

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais)*..... 37533

Item 29

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior)*..... 37533

Item 30

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho*..... 37533

Item 31

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela*..... 37533

Item 32

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários*..... 37533

Item 33

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos)*..... 37533

Item 34

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos*..... 37533

Item 35

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro*..... 37534

Item 36 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta*

artigos à Lei nº 8.078/90 – <i>Código do Consumidor</i> , obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços.....	37534	danças Climáticas, que dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa)....	37535
Item 37 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)		Item 44	
Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (<i>Código de Defesa do Consumidor</i>), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.	37534	Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Serviço Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.	37535
Item 38 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)		Item 45	
Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.	37534	Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos auto produtores de energia elétrica.	37535
Item 39		Item 46	
Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.	37534	Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc : Senador Flávio Arns, concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, a Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontra em tramitação na Casa.....	37535
Item 40 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)		Item 47	
Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.	37534	Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.	37535
Item 41		Item 48	
Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil.....	37535	Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.	37535
Item 42		Item 49	
Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.	37535	Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsgperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.....	37536
Item 43		Item 50 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)	
Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mu-		Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência	

por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC.....

37536

Item 51

Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC, e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.....

37536

1.3.7 – Leitura de requerimentos

Nº 1.117, de 2008, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, solicitando voto de censura e repúdio às tentativas de desestabilização da democracia da República da Bolívia, bem como a quaisquer ações que visem ameaçar a integridade territorial daquele país.....

37536

Nº 1.118, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à empresa de telefonia VIVO.

37537

Nº 1.119, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento da bióloga Fernanda Okamura.

37537

Nº 1.120, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso para o atleta Waldeci Silva.

37538

Nº 1.121, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à ex-Vereadora Otalina Aleixo.

37538

Nº 1.122, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso para Manasseh Barbosa.

37538

Nº 1.123, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso para a oncologista Adelaide Portela.

37539

Nº 1.124, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao músico amazonense Walfan Ribeiro.

37539

Nº 1.125, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de lembrança pelos 40 anos do episódio que levou à cassação do ex-Deputado Márcio Moreira Alves.

37539

Nº 1.126, de 2008, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando voto de congratulações ao Desembargador Sérgio Resende.

37540

Nº 1.127, de 2008, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando voto de pesar pelo falecimento do jornalista e escritor Faustin Von Wollenbüttel – Fausto Wolf.

37540

1.3.8 – Leitura de pareceres

Nºs 991 a 993, de 2008, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos, que altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, com vistas a estabelecer a interceptação telefônica, informática e telemática, além de outras providências.....

37542

1.3.9 – Ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 123/2008, de 10 do corrente, comunicando a aprovação, com as Emendas nºs 1 a 7-CCJ, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007.

37571

1.3.10 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

37573

1.3.11 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR

– Registro de viagem empreendida por membros da Comissão de Relações Exteriores a países do Caribe. Manifestação de solidariedade aos habitantes dos Municípios de Rodrigues Alves e Cruzeiro do Sul/AC.....

37573

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Necessidade de esclarecimento dos fatos relativos a escutas clandestinas.....

37575

SENADOR MARCONI PERILLO – Nota de pesar pelo falecimento do ator, locutor, produtor e diretor Fernando Torres. Considerações sobre a exploração das jazidas de petróleo do pré-sal.....

37577

1.3.12 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Emendas nºs 1 e 2-CAE, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2008. **Rejeitadas**, após usar da palavra o Sr. Aloizio Mercadante. À sanção.

37580

1.3.13 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR JOSÉ NERY – Registro da 14ª edição do Grito dos Excluídos e do lançamento do II Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo.

37580

SENADOR MÃO SANTA – Considerações sobre as próximas eleições municipais.

37582

1.3.14 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ALVARO DIAS – Registro do artigo intitulado “Em defesa da LRF”, publicado no

jornal O Estado de S.Paulo , edição de 16 de julho último.	37584
SENADOR JOÃO TENÓRIO – Registro da matéria intitulada “Lula usou o sindicalismo como trampolim”, publicada no jornal O Estado de S.Paulo , edição de 7 de abril último.	37586
SENADOR SÉRGIO GUERRA – Registro da matéria intitulada “VarigLog: 3 contratos de gaveta ‘anulavam’ sócios”, publicada no jornal O Globo , edição de 21 de junho último.	37587
SENADOR FLEXA RIBEIRO – Registro da matéria intitulada “Ministério Público entra com 5ª ação civil contra Zeca do PT”, publicada no jornal O Estado de S.Paulo , edição de 26 de junho último.	37588
SENADOR ROMERO JUCÁ – Comentários sobre o Balanço Social da Caixa Econômica Federal, relativo ao ano de 2007.	37589
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Registro da entrevista concedida à jornalista Vládia Rachel, pelo coordenador de disseminação do IBGE no Amazonas, Adjalma Nogueira, publicada no jornal Diário do Amazonas , edição de 7 do corrente mês.	37590
SENADOR EDUARDO AZEREDO – Registro da matéria intitulada “Competir para ganhar”, publicada na revista Veja , edição de 13 de agosto último.	37592
SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Homenagem aos veterinários de todo o Brasil, pelo transcurso do Dia do Veterinário, comemorado no dia 9 do corrente mês.	37593
1.4 – ENCERRAMENTO	
2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, GARIBALDI ALVES FILHO EM 10-9-2008	

3 – EMENDAS

Nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 36, de 2008-CN (Mensagem nº 000110, de 2008-CN – Nº 00632/2008, na origem).....	37594
Nºs 1 a 604, apresentadas à Medida Provisória nº 440, de 2008. (Publicadas em suplemento à presente edição).....	37596
Nºs 1 a 591, apresentadas à Medida Provisória nº 441, de 2008. (Publicadas em suplemento à presente edição).....	37601

SENADO FEDERAL**4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL****– 53ª LEGISLATURA****5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO****6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****12 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL****13 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)****14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****15 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL**

Ata da 169ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 10 de setembro de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho, Alvaro Dias, Epitácio Cafeteira, Mão Santa e Eduardo Azeredo.

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e encerra-se às 20 horas e 4 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 10/9/2008 07:35:09 até 10/9/2008 20:30:50

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPILY	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDEI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
DEM	TO	MARCO ANTÔNIO COSTA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
PT	AC	MARINA SILVA	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALEÓ PAES	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAZI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	X	X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	

Compareceram: 61 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA)

– Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Anotado.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem. Gostaria também de inscrever-me para uma comunicação inadiável, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

V. Ex^a dispõe de dez minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, logo após o Senador Paulo Paim...

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Em seguida, V. Ex^a fará a sua comunicação.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, faço questão de registrar da tribuna do Senado que, em uma das viagens que fiz a Rio Grande, no Rio Grande do Sul, fui recepcionado pela sociedade civil daquela cidade, pelos Vereadores, pela Prefeitura, o meu amigo Dirceu Lopes, o Olioni, do Sindicato dos Petroleiros, demonstram-me uma enorme preocupação em relação à Refinaria Ipiranga, que poderia ser até transferida para Canoas ou desativada.

Com essa preocupação, procurei a alta direção da nossa Petrobras e marquei uma reunião na Assembléia Legislativa que envolveu a sociedade civil do Rio Grande, Deputados Estaduais e Federais e representantes da Petrobras. Nessa reunião, Sr. Presidente, confesso que fiquei tranquilo quanto aos destinos da Refinaria Ipiranga, em Sapiranga. Quando o Grupo Ultra, a Braskem e a Petrobras fizeram um acordo para assumir a Refinaria Ipiranga, grande parte desse acordo – porque havia uma desconfiança dos trabalhadores – foi feita no meu gabinete, aqui no Senado da República.

O acordo firmado e assinado, inclusive, por todas as partes – eu era praticamente o avalista – levei para uma audiência pública e fiz a leitura. A partir daquele momento, os entendimentos avançaram, e houve, então, essa transação.

Recebi denúncia dos trabalhadores e de setores da sociedade de Rio Grande de que o acordo não

estava sendo cumprido. Por isso, houve a reunião em Porto Alegre na Assembléia Legislativa. Participaram dessa reunião, Sr. Presidente, os Deputados Federais Henrique Fontana, como Líder do Governo na Câmara; os Deputados Estaduais Raul Pont, Sandro Boka, Raul Carrion, Ronaldo Zülke, Adilson Troca, Nelson Härter e Adão Villaverde; o Secretário Adjunto do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul, Francisco Simões Pires; o Prefeito Municipal da Cidade do Rio Grande, Janir Branco; o ex-Secretário Adjunto da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca, Dirceu Silva Lopes; o Presidente da Câmara do Comércio de Rio Grande, João Nelson Espíndola; os Vereadores Claudio Costa, Delamar Mirapalheta, Jair Rizzo e Paulo Renato Mattos Gomes.

Participaram, ainda, o Sr. Marcelo Rochedo Martinelli, da Transpetro Rio Grande; os Srs. João Antônio de Moraes, Hélio Luiz Seidel e José Genivaldo Silva, da Federação Única dos Petroleiros. Estiveram também o Sr. Halley Lino de Souza, Presidente do Partido dos Trabalhadores em Rio Grande; o Sr. Alexandre Lindenmeyer, da Assessoria Jurídica do Sindicato dos Petroleiros do Rio Grande; os Srs. Claudemir das Neves Costa, Luiz Carlos Correa Simões, Paulo César Curte Micelle, Carlos Alberto Anchieta da Silva, Jerre Adriane Silveira Trindade, todos da Sindipetro do Rio Grande, e seu Presidente, José Marcos Olioni.

Estiveram também na reunião, Sr. Presidente, representando a Petrobras, o Sr. José Augusto de Goes, representante do Presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli, e a Diretora-Superintendente da companhia, Margareth Feijó Brunnet.

Na ocasião, Sr. Presidente, recebi em mão mais de 20 mil assinaturas, que vou remeter, para que fique registrado nos Anais da Casa, pedindo que a Refinaria de Petróleo Ipiranga continuasse operando normalmente no Município de Rio Grande. Essas pessoas, corretamente, estão lutando pela história do País, pela soberania do nosso petróleo e pela plena operação da refinaria e por tudo o que ela representa para a cidade do Rio Grande e para o Estado do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, eu posso aqui anunciar que as notícias que a Petrobras nos passou são boas. Nessa reunião, ficou confirmado que a Petrobras assume mais uma vez o compromisso de ampliar os investimentos na refinaria, inclusive aumentando a contratação de trabalhadores, ou seja, de funcionários na refinaria.

Confirmaram tudo o que assinaram comigo aqui no Senado e disseram que vão cumprir na íntegra e vão além do documento assinado e apresentado por mim naquela audiência pública.

Ficou ajustado também que, no próximo dia 3 de novembro, em Porto Alegre, na Assembléia Legislativa – o Deputado Villaverde já fez a reserva da sala do encontro –, teremos mais uma reunião com a Petrobras em que a Empresa apresentará um plano de investimento para fortalecer a Refinaria Ipiranga.

A cidade de Rio Grande, no meu Rio Grande do Sul, e os gaúchos se sentem mais confiantes depois desse importante encontro, vez que ficou comprovado que a Petrobras vai investir mais na Refinaria Ipiranga, lá no Rio Grande do Sul.

Para mim, é uma alegria, Sr. Presidente, porque digo sempre que não faço milagre, não tenho caneta, mas gosto de abrir portas, gosto de ser um mediador – mediador, não negociador. O meu papel é mediar para que as partes, mediante os argumentos levantados pelos setores interessados, construam o melhor para o nosso povo, para a nossa gente.

Esse foi, mais uma vez, um encontro positivo em que a cidade de Rio Grande ganha, o Estado do Rio Grande do Sul ganha, a Petrobras ganha, os trabalhadores ganham, e, com certeza absoluta, Sr. Presidente, quem ganha com isso é todo o povo brasileiro, porque estamos fortalecendo a nossa querida Petrobras.

Quero ainda, Sr. Presidente, concluindo a minha fala nesses dez minutos, dizer que foi com alegria que, sexta-feira à noite última passada, recebi uma homenagem pelos 25 anos da fundação da Central Única dos Trabalhadores. Como sindicalista, fui o 1º Secretário-Geral da CUT, quando da sua fundação. Fui homenageado com uma placa lembrando os 25 anos da Central. Foi um momento muito bonito, com a presença de cerca de mil sindicalistas. Os homenageados foram, Sr. Presidente, não somente este Senador, mas também os companheiros Jairo Carneiro e Francisco Vicente; o ex-Governador, ex-Ministro e ex-Deputado Federal Olívio Dutra; o ex-Deputado Federal José Fortunati; o atual presidente da CUT-RS, Celso; o atual presidente nacional da CUT, Arthur Henrique; o Quintino Severo e o Gilmar Pedruzzi. Foram esses os que receberam o destaque naquele evento.

Sr. Presidente, quero mais uma vez agradecer ao Presidente da CUT do Rio Grande do Sul, o companheiro Celso, que foi o anfitrião e o coordenador do evento e que recebeu de todos os mais entusiasmados cumprimentos pela forma como está dirigindo a Central Única do Rio Grande do Sul.

Nesse evento, foi apresentado um vídeo que mostrou a criação da CUT, incluindo a minha fala, a fala do hoje Presidente Lula – isso foi em 1983 –, as falas de Olívio Dutra, de Jorge Bittar, de Jacó Bittar, de Abdias Nascimento, de João Paulo de Monlevade. Foi um momento histórico; viajamos no tempo, quase

como em um momento mágico, Sr. Presidente, lembrando os sonhos de um passado que, hoje, vemos realizado no presente.

Sr. Presidente, quero também dizer que, nesse período todo, passados 25 anos, a vida seguiu o seu curso, a CUT continua sendo uma organização sindical que luta pela melhoria das condições de vida do povo brasileiro.

Naquele evento, eu enfatizei, Sr. Presidente, a importância de o movimento sindical, no seu conjunto, trabalhar pela derrubada do fator e pelo reajuste dos aposentados, matérias em que recebi um apoio muito grande de todo o Plenário.

Sr. Presidente, concluindo, quero dizer que foi um momento para mim bonito, um momento especial esse encontro que fez com que voltássemos 25 anos.

Ficam aqui meus votos de que a CUT e o conjunto do movimento sindical continuem empunhando as bandeiras dos trabalhadores, dos aposentados, dos pensionistas; enfim, daqueles que são assalariados no campo e na cidade, na área pública ou privada.

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Vou terminar, Sr. Presidente.

Espero que o coração aguerrido e lutador dos trabalhadores tenha respaldo sempre no conjunto do movimento sindical brasileiro. O País atravessa um belo momento na sua economia, e, sem sombra de dúvida, é hora de olharmos mais para a distribuição de renda, em matéria, inclusive, do salário dos trabalhadores como também dos aposentados e pensionistas. Os aposentados e pensionistas de hoje foram aqueles que deram as suas vidas no amanhã, para que esse momento bonito pudesse acontecer.

Era isso, e agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Concedo a palavra ao nobre Senador Marconi Perillo para uma comunicação inadiável.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos para fazer seu pronunciamento.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, ao ocuparmos esta tribuna, nesta data, queremos render homenagem a um dos principais e mais importantes veículos de comunicação do Brasil e do mundo contemporâneo, sobretudo quando se considera o alcance de seus exemplares: milhões de pessoas lêem a revista *Veja* todas as semanas.

Queremos render homenagem a uma revista cujo compromisso sempre esteve associado a informar o leitor, custe o que custar, a transformar o importan-

te em interessante com isenção e responsabilidade jornalística, voltado para a defesa intransigente dos interesses do Brasil.

Queremos, Sr. Presidente, prestar tributo à revista **Veja**, que comemora quarenta anos de história, quarenta anos de serviços prestados à sociedade por meio de um jornalismo de qualidade, sem ideologias ou doutrinas.

A propósito dessa comemoração, Sr. Presidente, é importante registrar que, nesses dias em que a revista **Veja** comemora quarenta anos, tomou a iniciativa de realizar um importantíssimo seminário, debatendo os mais importantes temas para o futuro do Brasil e do mundo, chamando especialistas e autoridades públicas para debaterem esses assuntos, quando apresentou um conjunto de quarenta grandes compromissos e propostas para o Brasil e o mundo nos próximos anos.

Veja é uma dessas revistas que sempre primou pela coerência de princípios e de propósitos, porque, longe de “ismos” e “istas”, firmou um pacto com a informação veiculada em textos primorosos escritos por competentíssimos jornalistas e repórteres.

As páginas de **Veja** sempre fizeram uso adequado da língua portuguesa, apresentaram textos escoimados de vícios e impropriedades e com conteúdo marcado pela visão objetiva e direta.

Creamos que permanecerão válidas por muitas décadas as palavras de seu fundador, o saudoso Victor Civita, transcritas no editorial da edição comemorativa dos quarenta anos e que nos permitimos reproduzir desta tribuna: “O leitor sabe de que lado lutamos ao longo desses agitados, controvértidos, mas certamente estimulantes anos de vida. E sabe, também, onde nos encontrará amanhã.”

E não poderia ser para menos o compromisso dessa revista, porque **Veja** nasce num dos mais importantes momentos da historiografia contemporânea. **Veja** nasce na década de 60, em meio a acontecimentos e fatos que alterariam o curso da história, pelos questionamentos, pelos conflitos, guerras, revoluções e movimentos populares. **Veja** nasce em 1968, o ano que não terminou. E não terminou, talvez, porque os eventos daqueles doze meses continuem, em grande medida, a influenciar o cotidiano de nossas vidas, a instigar-nos a percepção do bom e do ruim, do bem e do mal.

O ano de 1968 representa o eclodir de uma série de episódios no Brasil e no mundo, de cuja memória não podemos nos apartar; marca os movimentos reivindicatórios dos estudantes nas ruas de Paris, simbolizados pela figura de Daniel le Rouge, pela morte de Bob Kennedy, assassinado pelo radical palestino Sirhan Bishara.

Foi no ano de 1968 o 30º Congresso da UNE, em Ibiúna, da Passeata dos 100 Mil e da infeliz iniciativa do AI-5. Foi o berço da luta armada e do endurecimento da ditadura militar que calaria o Brasil por quase três décadas.

As implicações desse contexto para a história são tamanhas que, aqui e acolá, somente a revisão de todos os episódios marcantes pode nos oferecer referencial didático para compreender o hoje e, sobretudo, nos prevenir em relação ao amanhã.

E é exatamente o significado do momento histórico vivido pelo Brasil e o mundo...

(Interrupção do som.)

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – ... há quarenta anos que dá a justa medida da responsabilidade colocada à frente de qualquer revista cuja intenção fosse informar, oferecer os fatos para o leitor formar a sua própria opinião.

Do momento em que se publicou a sua primeira edição, em setembro de 1968, **Veja** passou a ser uma referência para quem desejasse acompanhar a vida no Brasil e no mundo, com reportagens e imagens inigualáveis, como a chegada do homem à Lua e as memoráveis fotos dos Beatles, os inventores do *pop*, dentre outras.

Veja fez história, porque buscou trazer ao leitor os detalhes do palco e dos bastidores em episódios como a luta de Martin Luther King pela defesa dos direitos civis dos negros e a expansão da Comunidade Econômica Européia, bem como a *Glasnost* e a *Perestroika*.

A Jovem Guarda, o Tropicalismo, os anos de hiperinflação, a ditadura, a abertura política e a Nova República foram rigorosamente cobertos pelas páginas de **Veja**, sem brocados e refolhos, tão-somente com o objetivo de informar livre e abertamente o leitor.

No contexto democrático estabelecido pela Constituição Cidadã de 1988, **Veja** tem dado contribuição significativa para a vida democrática do País, por meio do jornalismo investigativo. **Veja** tem contribuído, no mais amplo sentido, para a construção da liberdade e da cidadania, porque tem garantido ao leitor o acesso à informação, um dos pilares centrais do Estado democrático de direito.

Por isso, Sr. Presidente, cremos que essas são apenas quatro décadas de uma história longa e perene.

Mais dois minutos, Sr. Presidente, estou encerrando.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Lembro a V. Ex^a que há oradores inscritos. Vou dar mais um minuto a V. Ex^a.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

Quatro décadas de uma revista cuja trajetória se confunde com o Brasil contemporâneo e moderno; quatro décadas de inúmeros reconhecimentos, inclusive com incontáveis Prêmios Esso de Jornalismo.

Portanto, queremos parabenizá-la por esse maravilhoso trabalho na pessoa do seu lúcido e ilustre Presidente e Editor, Dr. Roberto Civita, que nos brinda, esta semana, com quarenta propostas para o Brasil.

São idéias oriundas de um seminário, como já disse, patrocinado pela revista **Veja**, cujo objetivo foi ofertar à sociedade um conjunto de quarenta propostas para pensar e construir um Brasil voltado à cidadania. Sem dúvida serão leitura obrigatória para todos que desejem superar os obstáculos ao pleno desenvolvimento.

Quarenta anos de **Veja** é, portanto, um marco na história do Brasil, um marco que desejamos comemorar e celebrar!

Parabéns a todos os editores, jornalistas e funcionários que compõem a equipe dessa valorosa revista!

Parabéns aos leitores de **Veja**, que puderam desfrutar de informações tão importantes!

Parabéns à imprensa brasileira pela qualidade desse veículo de comunicação!

Parabéns a Victor e Roberto Civita!

Parabéns à imprensa livre e democrática neste País!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Valter Pereira.

V. Ex^a dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde cedo aprendi que a eleição é o mais importante acontecimento cívico, é a mais importante festa cívica do regime democrático. Afinal, é nessa disputa que reside a fonte do poder, que se estabelece através do voto livre e soberano de cada eleitor.

Na trajetória da Legislação Eleitoral Brasileira, é fácil constatar que suas mudanças mais proeminentes foram destinadas a garantir a liberdade do voto. É uma tendência que já se descortinava no velho Código Eleitoral de 1965 e se consolidara na Constituição de 1988.

No texto das Leis 64/90 e 9.504, a primeira de 1990 e a segunda de 1997, nada sobressai mais do que a busca da legitimidade dos pleitos! As hipóte-

ses de inelegibilidades e as regras das eleições nas prescritas são verdadeiros escudos para proteger a vontade do eleitor e a lisura dos pleitos.

Enganam-se aqueles que imaginam serem frouxas as normas da legislação eleitoral brasileira. Instrumentos para garantir a igualdade da disputa existem e são abundantes!

As normas para conter a influência do poder econômico e político são implacáveis e eficientes. Em muitos casos, a interpretação delas tem sido até exagerada, chegando até a penalizar quem não merecia. Em outros casos, essa mesma interpretação tem dado azo à morosidade judicial, que acaba por beneficiar potentados figurões.

Há casos de parlamentares que perderam mandato, Sr. Presidente, em razão de infrações de pequena monta. Mas há governadores que, a despeito de terem sido cassados pelos respectivos tribunais, continuam exercendo seus mandatos através de medidas excepcionais.

O problema maior, portanto, Sr. Presidente, não está na legislação, e sim na aplicação da lei. Todavia, é preciso reconhecer que, apesar da abrangência dessa legislação e de seus avanços mais recentes, a lei eleitoral ainda apresenta deficiências. Uma de suas falhas está na falta de regulamentação do § 9º do art. 14 da Constituição. O referido parágrafo prescreve:

“§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.”

Eis o texto do mandamento constitucional que precisa de regulamentação.

De fato, a falta de regulamentação desse dispositivo acaba admitindo o registro de candidatos de duvidosa vida pregressa. Muitos deles não poderiam ser admitidos nas administrações federal, estaduais ou municipais. Nem com aprovação em concurso público.

Certamente foi essa omissão que levou Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais a uma tomada de posição muito firme. Foi deles a sugestão para que se declarem inelegíveis os condenados por crimes comuns ou improbidade administrativa, mesmo sem o trânsito em julgado dos seus respectivos processos.

Bastaria sentença de primeiro grau ou acórdão nos casos de ação penal originária, mesmo na pendência de recurso.

Como posicionamento político, Sr. Presidente, é válida e respeitável essa orientação. Todavia, nenhum efeito jurídico pode produzir, uma vez que fere a Constituição e a lei.

Por força das regras constitucionais e legais que estão em vigor, só o trânsito em julgado da sentença é capaz de gerar essa punição.

Conseqüentemente, só o Congresso pode criar novas inelegibilidades e só pode fazê-lo por meio de lei complementar.

Não tenho dúvidas de que a regulamentação do § 9º do art. 14 da Constituição Federal entrará no rol das prioridades do Congresso tão logo passem essas eleições ou no limiar do próximo ano. Mas enquanto não mudarem essas regras, elas precisam ser cumpridas e respeitadas.

Todavia, quero ater-me a algumas seqüelas que o posicionamento dos desembargadores está produzindo pelo Brasil afora, especialmente em Mato Grosso do Sul.

Empolgados com as repercussões do discurso ético-eleitoral, muitos promotores e juízes que atuam na primeira instância estão se enveredando por uma perigosa vereda que vem cerceando a própria campanha eleitoral.

Alguns, por exemplo, vêm proibindo o uso de adesivos nos carros, Sr. Presidente. Em um Município de Mato Grosso do Sul, agentes da Justiça Eleitoral estão abordando motoristas que estacionam seus carros em qualquer via comercial para fazer com que retirem o adesivo: ou o motorista retira a propaganda ou fica proibido de estacionar.

Em um Município que visitei há poucos dias, Sr. Presidente, a Justiça Eleitoral, segundo relato que ouvi, está interferindo até nos letreiros de comitê de campanha. Tive oportunidade de ver pessoalmente que os coordenadores de campanha foram constrangidos a usar uma só fachada de uma esquina. A outra a Justiça Eleitoral proibiu ao arreio da lei – é preciso que se diga alto e em bom som.

Em outra cidade, a Justiça Eleitoral está exigindo registro de todos os cabos eleitorais. No entanto, o mais grave, Sr. Presidente, é que ela entende como cabos eleitorais não só aquelas pessoas contratadas por um comitê, mas qualquer cidadão que coloque um adesivo no seu carro.

Então, imagine V. Ex^a: um simples simpatizante tem que ser cadastrado, mesmo que não esteja trabalhando na campanha. Isso é um constrangimento, é um cerceamento do direito de campanha!

Em um outro Município, Sr. Presidente, uma resolução de uma juíza eleitoral proibiu o uso de alto-falantes com potência superior a 75 decibéis. Ora,

como será possível convidar a população para um ato público, se a amplificação autorizada não comporta mais do que um ambiente fechado para 50, 70 pessoas, Sr. Presidente?

Há Municípios ainda onde qualquer denúncia leviana tem sido suficiente para a Justiça Eleitoral autorizar a busca em prédios públicos.

Outro abuso que também precisa ser denunciado aconteceu em um Município de pouco mais de 16 mil habitantes na região Nordeste de Mato Grosso do Sul. Nesse Município, a Câmara Municipal aprovou duas moções de pesar, Sr. Presidente: uma pela morte de um ex-Vereador e ex-Prefeito daquela cidade; a outra pela morte de uma senhora conhecida como uma das pioneiras daquele jovem Município.

Bastou um jornal publicar a notícia desses votos de pesar para que o juiz eleitoral decidisse cassar o registro da candidatura de todos os Vereadores – a Câmara tem nove Vereadores e os nove foram cassados.

Foram cassados, porque aprovaram um voto de pesar para duas pessoas queridas que ajudaram a impulsionar o Município e que têm o respeito e acatamento de todos.

Portanto, Sr. Presidente, no momento em que se cassa o registro dos nove Vereadores está-se cassando de todos os partidos, ou seja, está-se constrangendo, está-se cerceando o direito até de produção dos próprios Vereadores.

Alegou o magistrado, em sua decisão, que o ato de solidariedade pelos falecimentos foi noticiado como propaganda irregular. Ou seja, o Vereador tem que trabalhar, tem que produzir, mas não pode noticiar o que está fazendo. O episódio chega a ser patético, mas é um fato real que aconteceu em meu Estado.

Outro caso: um Prefeito que não tinha contra si nenhuma sentença, em nenhuma instância, Sr. Presidente, teve indeferido o pedido de registro de sua candidatura. Para fundamentar o seu ato, a juíza eleitoral invocou até processos em que o Prefeito é autor. Então, estamos vivendo um momento complicado em que até o seu direito de ação está sendo colocado em questão.

Além de autor, esse Prefeito saiu-se vitorioso em duas instâncias e alcançou o trânsito em julgado. Com tudo isso, ele foi cassado.

É bem verdade que essas decisões têm sido modificadas pelo Tribunal Regional Eleitoral. A sensatez está prevalecendo nas cortes regionais – e isso precisa ser dito alto e em bom som.

Embora a Corte estadual tenha restaurado os direitos autoritariamente confiscados, a verdade é que remanesce o dano, o prejuízo que é sofrido por aquele candidato. Afinal, quando o candidato sofre esse

tipo de represália, sua imagem sai arranhada. Além disso, subsiste aquela dúvida: será que esse fato é verdadeiro? Será que não é verdadeiro? Será que ele tem a ficha suja? Será que ele não tem a ficha suja? E isso, Sr. Presidente, fatalmente repercute no resultado eleitoral.

Quando ele sofre um injusto prejuízo, Sr. Presidente, é bem verdade que está legitimado para buscar a justa reparação daquele dano também nos órgãos judiciários. E o caminho dessa reparação é o processo em que o magistrado sai da sua condição de magistrado e entra na condição de réu.

Cabe aqui uma indagação: ao magistrado será aplicada a mesma regra que pretende se aplicar ao candidato? Se é ficha suja um simples processo movido contra o candidato, o processo movido contra o magistrado também constituirá ficha suja. Da mesma forma que o político processado fica inapto para postular o cargo, o juiz igualmente processado não deveria também ficar inapto para exercer o cargo? Não quero, com esta fala, Sr. Presidente, defender o candidato que tenha maus antecedentes, nem condenar aquele magistrado exigente! Ao contrário, meu entendimento é de que os candidatos de reprovável vida pregressa precisam ser barrados.

Aliás, estou apresentando projeto de lei, Sr. Presidente, que muda substancialmente a Lei de Inelegibilidades. Pela proposta, a partir do momento em que se dá a escolha daquele candidato, todos os processos a que ele responde ganham celeridade, ganham prioridade, tanto os de improbidade quanto os criminais, todos são submetidos a rapidez. Prevê ainda sanções para qualquer morosidade que venha a interromper sua rapidez e facilitar a vida do candidato supostamente inidôneo.

Com essa medida, quem quiser...

(Interrupção do som.)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Peço dois minutinhos. Já termino, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – V. Ex^a já falou vinte minutos; eram dez, falou vinte minutos.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Em dois minutos eu concluir, Sr. Presidente.

Com essa medida, quem quiser se abrigar em um mandato eletivo para se proteger não mais encontrará proteção. Com isso, vamos afastar os maus políticos e observar rigorosamente a lei e o devido processo legal.

Essa circunstância, todavia, não afasta minha crítica ao magistrado ou ao promotor que vem se colocando acima da lei.

Além das mudanças na legislação, Sr. Presidente, entretanto, é preciso ficar claro que os tribunais podem exercer – e devem exercer – uma ação pedagógica sobre os magistrados que presidem e sobre os

promotores que atuam nos pleitos eleitorais. É preciso conscientizar a todos de que a Justiça Eleitoral precisa ser moderadora e, como tal, afastar quaisquer radicalismos que dificultem a livre e ampla disputa. Afinal de contas, a eleição tem que ser uma festa cívica.

Está à frente do Tribunal Superior Eleitoral um jurista sereno e, ao mesmo tempo, enérgico, o Ministro Carlos Ayres Brito. Espero que essa Corte passe a conscientizar melhor os juízes da primeira instância a fim de que a festa cívica que deve ser a eleição passe a substituir esse ambiente de medo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy para uma comunicação inadiável. S. Ex^a disporá de cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLYC (Bloco/PT – SP) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estando presente a Senadora Marisa Serrano, próxima oradora inscrita, eu deixarei para falar no tempo de inscrição normal. Se a Senadora Marisa Serrano quiser anteceder-me, concedo o direito a ela. Em seguida, falarei.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Concedo a palavra à nobre Senadora inscrita Marisa Serrano, em permuta com o Senador Eduardo Suplicy.

V. Ex^a disporá de 10 minutos improrrogáveis.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente. Obrigada, Senador Suplicy.

Sr^{as} e Srs. Senadores, quero falar de um tema que está se tornando recorrente nesta Casa. O Senador Valter Pereira tem falado muito, além dos Senadores da região Norte do País, que também têm se pronunciado. Eu quero falar sobre o processo de demarcação das terras indígenas, que está chegando em um momento muito perigoso em Mato Grosso do Sul.

Há uma intensa mobilização da sociedade produtiva sul-mato-grossense naquelas áreas que serão demarcadas pela Funai e que estão, pelo menos, na iminência de serem desapropriadas. É claro e evidente que, quando a Funai, pelas suas portarias, indica áreas a serem estudadas para demarcação de terras indígenas ou não, traz uma intranqüilidade muito grande não só aos donos da terra, àqueles que lá residem, mas a toda a sociedade sul-mato-grossense.

Quero dizer também que estamos vivendo – e sabemos disso – um novo momento histórico. Sei que muitos juristas e todos estão pensando na Constituição de 1988. Talvez tenha chegado o momento de discutirmos mais, propormos e aprofundarmos as questões a respeito do famoso art. 231 da Constituição, que fala das terras tradicionalmente ocupadas por índios.

Tenho acompanhado atentamente o debate sobre a questão indígena no meu Estado. Não é possível enxergá-la sob uma ótica simplista de que o direito dos produtores exclui os direitos dos índios ou que os

direitos dos índios se contrapõem aos direitos dos produtores. Pensar assim é fazer jogo de faz-de-conta; é deixar que tudo fique no campo de uma retórica muito bonita, do bem contra o mal, sem propor soluções efetivas para resolver a questão.

Acredito que tenhamos que ir ao âmago da questão, estabelecer questões a serem resolvidas a curto, a médio e a longo prazo. Não dá, Senador Valter para ficarmos discutindo se a terra é ou não é. E ninguém decide, porque quem tem que decidir não decide.

Eu quero fazer uma análise mais racional sobre a questão – o problema – das terras indígenas no País, principalmente em Mato Grosso do Sul, de forma que nem os produtores sejam os vilões e nem os índios sejam as vítimas.

Estamos chegando a esse maniqueísmo, como eu disse, do bem contra o mal. E não é isso. Nós não queremos tirar direito dos índios, como não queremos tirar direitos dos produtores. A situação está mal colocada nessa questão que é tão complexa e tão intrincada, e acredito muito que tenhamos que discuti-la em cima dos preceitos democráticos, daquilo que nós temos na nossa legislação. Mas, às vezes, Senador Valter, faz-se necessário procurar até soluções que não estão colocadas, soluções não usuais, novas soluções para uma velha questão que estamos tendo. E afirmo que é ruim o fato de o Parlamento, o Governo e o Judiciário não encontrarem solução possível, exequível e séria para essa questão. É claro e evidente que os produtores rurais e os índios só vão ter uma saída, aquela que estamos ouvindo no Estado, qual seja, partir para a conflagração, partir para soluções radicais ou, pelo menos, ações radicais.

Se nós não resolvemos a questão, se não dermos um norte – e somos os três: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário –, se nós não acharmos um caminho, estaremos assinando a nossa incompetência e dizendo que nós não temos condições de resolver o problema ou de dar uma luz para as questões indígenas no País. Aí, estaremos deixando os produtores, os donos das terras e os índios à sua própria mercê, dizendo a eles: resolvam como acharem melhor. Então, provavelmente, veremos o sangue correr nas nossas terras. Temo muito que isso aconteça.

Nesses dias, ocupei esta tribuna para falar a respeito do referendo que o Governo brasileiro fez, em 2007, sobre a Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas, da ONU. E quero ainda dizer que, pelas confusões que saíram após essa declaração, o Governo talvez não domine inteiramente a questão. Principalmente questões tão delicadas como as indígenas devem ser amplamente debatidas por todos, não só por ONGs, não só pela Funai, que monocraticamente resolve baixar portarias; não só por antropó-

logos e acadêmicos, que resolvem, à luz de estudos, assumir uma posição definida. Isso tem que ser mais debatido; precisa ser debatido nesta Casa.

O Brasil assinou, referendou essa Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas, da ONU, e nós não a debatemos aqui, que é a Casa do povo, a Casa em que o povo tem que colocar suas idéias, a Casa que tem que reverberar aquilo que a sociedade está pensando, tem que achar ou procurar achar as saídas.

Propus uma audiência pública para discutir a questão indígena e, até agora, não há condições de a termos aprovada. Recebi a visita de alguns Embaixadores do Itamaraty na semana passada, para explicar a questão da Declaração dos Povos Indígenas, assinada pelo Brasil.

Não é uma questão a ser discutida só em gabinete. É uma questão a ser discutida, aprofundada por todos os atores, numa audiência pública, por exemplo, que é o foro legítimo utilizado muito nesta Casa, para que possamos ouvir todas as controvérsias e nuances a respeito dessas questões.

Quero dizer também que, no final de toda essa questão discutida dos índios em Mato Grosso do Sul, parece que tanto os produtores como os indígenas vão ser vítimas: vítimas de um lado e vítimas do outro. É uma imensa confusão. Há pessoas – acredito – que esperam que quanto pior, melhor; quanto mais confusão, mais midiática se torna a questão. “A imprensa vai gostar disso. Então, vamos fazer uma confusão maior no Estado”. Eu acho que é isso. Eu acho que há pessoas querendo ver brasileiros contra brasileiros, querendo ver produtores, donos de terra contra índios, querendo que o sangue provavelmente escorra entre famílias, e famílias da nossa terra.

Quero dizer que talvez precisemos remontar-nos a um tempo da época da Guerra do Paraguai, quando houve o conflito chamado Tríplice Aliança. Acabou a Guerra do Paraguai, no final do Século XIX, e a nossa fronteira todinha tinha de ser ocupada. E o que fizeram os governos àquela época?

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Se V.Ex^a me der mais um tempinho, Sr. Presidente, para terminar o meu raciocínio...

O que fizeram os governos àquela época? Conclamaram os brasileiros a ocupar a fronteira, venderam as terras, titularam as terras a preços módicos, a preços baixos, para que os brasileiros pudessem ocupar a fronteira e garantir a nossa soberania nacional, logo depois da Guerra do Paraguai. Essas terras foram tituladas, não foram ocupadas aleatoriamente, não foram invadidas. Foram ocupadas por brasileiros

que têm títulos delas, pois essas terras foram dadas pelo Governo. Isso não se deu ao arreio da lei. Os produtores rurais que lá estão – o Senador Valter Pereira e eu estivemos em Fátima do Sul esta semana – não se instalaram ao arreio da lei.

(Interrupção do som.)

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) –

Eles estão lá em terras tituladas pelos governos de então, que o Brasil tem de honrar, o Governo de hoje tem de honrar. É a mesma coisa de termos assinado um compromisso e depois não o honrarmos, Senador Valter Pereira. Isso é um absurdo!

Fui buscar na História a formação dessas áreas. E a História brasileira nos diz que todas as áreas dessa região tiveram um incentivo do Governo para serem ocupadas. Portanto, as pessoas que ali estão são de boa-fé, e, sendo assim, não podem ser chamadas nem de invasores nem de desqualificados.

No final do século XIX e nos primeiros 50 anos do século XX, nós não tínhamos discutido a questão indígena como ela é vista hoje. A visão que os antropólogos e os estudiosos tinham da questão indígena não era a mesma de hoje. Portanto, não se pode pensar que a ocupação da terra há 50, 100, 150 anos teria, naquela época, por parte dos antropólogos, a mesma visão que têm hoje, sobretudo a questão indígena. Não são coisas feitas na mesma época e com a mesma visão.

Faço essa colocação porque o mundo mudou, o Brasil mudou, as coisas mudaram, mas nós não podemos agora, simplesmente, imputar qualquer coisa a quem tem legitimamente as terras e criarmos esse clima de intranqüilidade e dizer: a partir de agora, a ordem é outra e a visão é outra.

Acredito que o que o Governo atual está fazendo, o que a Funai está fazendo é criar um clima de intranqüilidade; é dizer que os Governos – e aí eu coloco todos, municipais, os estaduais e o federal – não têm competência, não têm pulso firme, não têm condições de dar o norte, o rumo. Não é possível! Não adianta a Funai ficar tentando demarcar terra indígena por meio de portaria. Eu nunca vi, Senador Maldaner, uma reforma agrária, uma titularidade de terra, uma reorganização agrária no País ser feita por portaria. É o cúmulo da desfaçatez! Isso só existe quando o País perde o rumo.

O Presidente da Funai marcou uma ida ao meu Estado dias atrás, mas a desmarcou. Houve outro agendamento, mas que também foi desmarcado, e agora está marcado para o próximo dia 15. Espero que, realmente, o Presidente da Funai vá ao Estado, mas sei que, acima do Presidente da Funai, está o Ministro da Justiça, que tem de tomar uma posição e tem de vir à fala. Ele tem de dizer ao povo brasileiro o que o Brasil pensa da questão indígena. Não basta esperar o Su-

premo resolver o caso da Raposa Serra do Sol. Não bastam falinhas pelos corredores ou entrevistas para a imprensa em qualquer lugar. Isso não é suficiente, não. Tem de ser uma questão muito séria.

(Interrupção do som.)

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) –

Que se determine um horário específico na televisão. O Governo tem de falar. Acima do Ministro da Justiça está o Presidente da República, que tem de dizer o que o País pensa dessa questão.

Estamos cheios de indefinições e que não dá mais para convivermos com isso.

É uma questão muito séria.

Quero terminar com o que disse no começo. Não é que o índio seja a vítima e o produtor rural seja o vilão nem que queiramos tirar o direito dos índios ou o direito dos produtores. Nada disso. Temos de resolver a questão. Não pode haver esse jogo de empurra neste País. Não podemos nem o Governo nem esta Casa – o Legislativo – deixar só para o Judiciário resolver a questão.

A questão fundiária no País é problema nosso, sim, assim como é problema do Governo. A questão de ter uma política efetiva para os índios brasileiros é de todos nós – não é só da Funai, não. Temos de saber que política indígena o País terá. Quero saber se vamos segregar os índios em locais de onde não podem sair, para morrer de verminose e de todas as doenças possíveis, para não ter atendimento médico nem social suficiente e para não ter educação. Ou queremos ver o índio, que é brasileiro e tem todo o direito, como qualquer brasileiro, galgar todos os degraus das oportunidades que possamos oferecer?

Portanto, termino a minha fala mostrando a minha indignação com o que está acontecendo no meu Estado, em Mato Grosso do Sul, dizendo que é chegada a hora de o Ministro da Justiça, o Presidente da República e a Funai pacificarem este País. Precisamos disso para que o meu Estado continue a produzir e a ser um dos Estados que mais produzem na Federação, um Estado que é a âncora verde deste País. Queremos que o Mato Grosso do Sul tenha tranqüilidade para continuar produzindo.

Muito obrigada.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Pela ordem, tem a palavra o nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Cafeteira, eu

gostaria de me inscrever para falar em nome da Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – V. Ex^a será atendido.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu queria pedir também inscrição pela Liderança do PT, e, se fosse possível, que ela fosse logo em seguida à fala do Senador Suplicy, por compromissos.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy para uma comunicação inadiável.

V. Ex^a disporá de cinco minutos inadiáveis.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Epitácio Cafeteira, permita-me cumprimentá-lo, porque hoje eu vi V. Ex^a andando normalmente. V. Ex^a, nos últimos meses, vinha se deslocando mais em cadeira de rodas, e eu quero dizer que fiquei muito contente de ver o progresso que V. Ex^a me disse ter alcançado graças à atenção dos médicos e dos que orientam a fisioterapia no Hospital Sarah Kubitschek. Fico contente inclusive de saber que mais uma pessoa como V. Ex^a consegue progredir pelo bom tratamento do Sarah Kubitschek.

Eu cumprimento V. Ex^a e os que estão cuidando de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Vejo a esta tribuna mais uma vez, e quero dizer que estou falando aqui também em nome dos Senadores Aloizio Mercadante e Romeu Tuma, pois ambos me pediram que este pronunciamento fosse registrado em nome dos três Senadores de São Paulo. Pois bem, Aloizio Mercadante, Romeu Tuma e eu próprio queremos registrar a urgente necessidade de aumento para os delegados da polícia de São Paulo e para as demais carreiras da Polícia Civil, conforme falei em 26 de agosto último.

Em 28 de agosto, enviei carta ao Governador José Serra propondo a realização de uma audiência com o Presidente da Associação dos Delegados de Polícia, Sérgio Marques Roque, e algumas autoridades, para que seja discutida a necessidade não só de um aumento, mas também de melhorias para o exercício de suas atividades.

A **Folha de S. Paulo**, em recente levantamento, mostrou que os delegados paulistas estão hoje com os mais baixos vencimentos do Brasil. No Distrito Federal, os delegados em início de carreira recebem R\$12,9 mil por mês. Em São Paulo, o salário gira em torno de R\$3,7 mil, uma grande contradição se considerada a importância da função, o elevado custo de vida em

São Paulo e o fato de São Paulo ser um dos Estados de maior progresso em nosso País.

No dia 1º de agosto, houve uma greve com o objetivo de mostrar à sociedade a situação dos delegados, dos investigadores e dos agentes nas penitenciárias. É fundamental que os policiais paulistas cumpram o seu dever de investigar crimes, de garantir a segurança da população no Estado de maior PIB no País, mas é fundamental que se garantam condições dignas de trabalho, sendo responsabilidade do Estado pagar um salário que permita ao policial viver com sua família com dignidade.

Quero destacar artigo do Desembargador aposentado do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Vladimir Passos de Freitas, professor de Direito da PUC/PR, que, em 31 de agosto, no site Consultor Jurídico, descreveu a situação dos policiais. Ele mencionou que:

No dia 20 de agosto passado, representantes dos sindicatos dos policiais civis paulistas e do Governo do Estado reuniram-se no Tribunal Regional do Trabalho, em tentativa de conciliação sobre o reajuste dos vencimentos. Em estado de greve, insatisfeitos com a remuneração, reivindicando 60% de aumento, policiais bateram às portas do Tribunal do Trabalho. A inusitada audiência atribui a um órgão do Poder Judiciário da União a tentativa de conciliar conflito de interesses típico do estado-membro.

Sr. Presidente, eu gostaria de requerer que seja publicado na íntegra o artigo, para não abusar do tempo.

Tendo em conta que estão os policiais em uma chamada operação padrão, que chegou ao TRT, quero aqui fazer um apelo ao Governador José Serra, ao Secretário de Segurança e ao Secretário da Justiça para que cheguem a um entendimento de bom senso com o Governo do Estado de São Paulo.

Nós três Senadores, Aloizio Mercadante, Romeu Tuma e eu, que temos uma relação de muito respeito e sempre construtiva com o Governador José Serra, podemos imaginar que há algumas limitações no orçamento, mas, tendo em conta a descrição que nos fizeram os delegados e todos os que trabalham na Polícia Civil, certamente há que se encontrar uma solução justa e adequada para todas as partes.

Requeiro, portanto, seja transscrito na íntegra com os documentos anexos para respeitar o tempo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

OPERAÇÃO PADRÃO

Em reunião realizada ontem, 8/9, na sede da ADPESP – Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo, com a presença de todas as representações dos policiais civis decidiu-se por manter o Estado de Greve, com operação padrão até o julgamento do Tribunal do Trabalho.

A decisão aconteceu depois de os representantes analisarem o Termo de Audiência, publicado pelo TRT, na última sexta-feira, 5/9. O melhor caminho para cumprir a Lei é manter a mobilização da categoria é a Operação Padrão.

[\(saiba mais\)](#)

Publicação: 09/09/08

GREVE - COMUNICADO

A todos os colegas: após a reunião desta data (8-9-09), com a participação das entidades de classe da polícia civil, considerando o “DISSÍDIO COLETIVO” (GREVE) instalado no TRT – 2ª Região, e a necessidade de avançar, sem correr o risco da aplicação da multa estabelecida na notificação respectiva, vista a continuação do “ESTADO DE GREVE”, previsto no termo da audiência, última, recomendamos durante este período, a prática da “operação padrão”, com a autoridade policial presidindo todas as ocorrências, com comparecimento a todos os locais de crime assim orientados nas correspondentes resoluções/portarias, requisição de respectivas perícias técnicas, bem como ditar todas as assentadas, declarações, interrogatórios, etc.

Publicação: 08/09/08

AUDIÊNCIA OCORRIDA HOJE (05/09) – NO TRT/SP – 2ª REGIÃO

O que representava, da penúltima reunião das Entidades com os representantes do Governo, R\$ 450.000.000,00, passou para Quinhentos milhões, a partir de dezembro de 2008, para ser gastos com a REESTRUTURAÇÃO que acaba com as quintas classes, e nada mais.

Assim sendo, não houve acordo, pois insistimos para que exista um reajuste referente a este ano, extensivo aos aposentados e pensionistas, conforme a proposta que oferecemos em cinco itens constates do DISSÍDIO COLETIVO (GREVE).

TERMO DE AUDIÊNCIA N° 192/08

Processo TRT/SP nº 20199200800002007

DISSÍDIO COLETIVO (GREVE)

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, às 15:30 horas, na sala de audiências deste Tribunal, sob a Presidência da Exm^a. Sr^a. Desembargadora Vice-Presidente Judicial Regimental DORA VAZ TREVIÑO, apregoadas as partes, foi aberta a audiência de Instrução e Conciliação do processo supra, entre partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO; Suscitante.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO; SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS 09; Suscitados.

Estão presentes a Exma. Sra. Procuradora do Trabalho Dra. Laura Martins Maia de Andrade, o Assessor Econômico Dr. Pedro Jorge de Oliveira e a Subsecretária do Tribunal Pleno Sra. Wânia Miraci Viegas. O Suscitante Ministério Público do Trabalho comparece representado pela sua D. Procuradora Dra. Laura Martins Maia de Andrade.

O Suscitado Sindicato dos Delegados da Polícia Civil comparece representado pelo seu Presidente Dr. José Martins Leal e pelas advogadas Dras. Andressa Ribeiro de Pires e Albuquerque e Angelina Ribeiro. O Suscitado Procuradoria Geral do Estado comparece representado pelo Subprocurador Dr. Ary Eduardo Porto, pelas Assessores da Secretaria de Segurança Pública Dra. Carmen Magali Cervantes Ghiselli e Sra. Marcia Regina Ungarette e pelo Assessor da Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo Sr. Dirceu Huertas. O Suscitado Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo comparece

representado pelo Presidente Dr. João Batista Rebouças da Silva Neto e pela advogada Dra. Gislene Donizetti Geronimo. O Suscitado Sindicato dos Trabalhadores em Telemática Policial do Estado de São Paulo comparece representado pela Presidente Sra. Sonia Aparecida de Oliveira. O Suscitado Sindicato dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo na Região de Mogi das Cruzes comparece representado pelo Diretor Sr. Jarim Lopes Roseira. O Suscitado Sindicato dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo na Região de Santos comparece representado pelo Presidente Sr. Decio Couto Clemente e pelo advogado Dr. Jaber Tauyl. O Suscitado Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de São Paulo comparece representado pelo Presidente Sr. Valter Honorato. O Suscitado Sindicato dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo na Região de Sorocaba comparece representado pela Sra. Maria Aparecida de Queiróz Almeida. O Suscitado Sindicato dos Policiais Civis da Região de Ribeirão Preto comparece representado pela Presidente Dra. Maria Alzira da Silva Correa. O Suscitado Sindicato dos Policiais Civis da Região de Campinas comparece representado pelo Sr. Aparecido Lima de Carvalho. O Suscitado Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de São Paulo comparece representado pela Presidente Sra. Marcia Maria da Silva Kesselring e pelo advogado Dr. Fabio Zinger Gonzalez. A Suscitada Associação e Sindicato dos Carcereiros da Polícia Civil do Estado de São Paulo comparece representada pelo Diretor Executivo Sr. Norberto Alexandre Mendes.

As categorias profissionais apresentam a seguinte proposta de acordo:

- 1 - 15% de reajuste linear aos ativos, inativos e pensionistas, retroativo a 1º/03/2008; 12% no ano de 2009; e 12% no ano de 2010, nos termos da Lei nº 12.391/06;
- 2 - Incorporação do Adicional de Local de Exercício - ALE - ao salário base em 05 parcelas, expirando-se a última em julho de 2010;
- 3 - Reestruturação das carreiras de cada instituição separadamente - Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Técnico-Científica - a partir de estudos com todas as entidades de classe, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009;
- 4 - Aposentadoria especial recepcionando a Lei Complementar nº 51/85;
- 5 - Inamovibilidade de policiais sem anuência.

Pelo Exmo. Sr. Representante do Governo do Estado não foi aceita a proposta.

Dada a palavra ao Dr. Ary Porto, pelo mesmo foi dito o seguinte: "A proposta já apresentada pelo Governo do Estado, R\$ 500.000.000,00 para efeito de reestruturação a ser implementada juntamente com as entidades de classe, representa o final de estudos financeiros e de impacto econômico pelos Órgãos Técnicos adequados. O exame apressado de contraproposta nesta negociação, seria leviandade da Procuradoria Geral do Estado, considerando inclusive as restrições legais de disponibilidade do orçamento público. Daí, a recusa registrada".

Pela Presidência foi formulada a seguinte proposta de acordo:

- 1 - O Governo do Estado destinará a importância de R\$ 840.000.000,00 a partir de 1º/01/2009 e, R\$ 1.630.000.000,00, a partir de 1º/01/2010, para o reajuste das categorias em litígio;
- 2 - Esses valores atenderão ao plano de reestruturação da carreira de todos os seguimentos das Polícias Civil, Militar e Científica, a serem estudados através de negociação coletiva a ser delineada, em comissão paritária, ainda no curso do corrente ano.

As partes não aceitam a proposta.

Tendo em vista que não foi concedido o direito de manifestação das categorias profissionais, foi concedido o prazo de 05 dias para tanto. A seguir será dado o prazo de 48 horas para o Governo do Estado manifestar-se sobre as defesas.

Os autos deverão seguir ao Ministério Público do Trabalho para os fins de direito. Pela Presidência foi mantida a liminar já deferida, estabelecendo que as partes permaneçam em Estado de Greve.

Determinada a distribuição, foi sorteado Relator o Exmo. Sr. Desembargador NELSON NAZAR, a quem os autos deverão ser encaminhados após retorno do Ministério Público.

Cientes as partes.

Nada mais.

DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE JUDICIAL REGIMENTAL

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SUSCITANTE
SUSCITADOS**

SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL

REPRESENTAÇÃO COLETIVA DOS POLICIAIS CIVIS PAULISTAS

COMUNICADO Nº 2

MOBILIZAÇÃO PARA A GREVE GERAL – DIA 13/AGOSTO/2008

MOTIVOS:

1. As tentativas de negociação com o governo foram infrutíferas. Sequer fomos recebidos.
2. O que estamos postulando é justo e tem amparo legal.

- REAJUSTE SALARIAL EXTENSIVO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS;
- VALORIZAÇÃO DAS CARREIRAS REESTRUTURAÇÃO;
- FIM DOS ADICIONAIS E INCORPORAÇÃO DOS ATUAIS, EM BENEFÍCIO, TAMBÉM, DE
APOSENTADOS E PENSIONISTAS;
- TRANSFORMAÇÃO DOS VENCIMENTOS EM SUBSÍDIO, CONFORME PREVÊ A CONSTITUIÇÃO
FEDERAL;

3. A greve que estamos propondo foi aprovada em assembléias da categoria e usaremos por Analogia a Lei Nº 7.783/89, que regulamenta a greve da iniciativa privada, por decisão unânime do Supremo Tribunal Federal, e daremos toda a assistência jurídica que for necessária.

4. Sua participação é importante! **GREVE por tempo indeterminado!**

SINDPESP – ACARCEPOL AIPESP – SIPESP – ADPESP – AGEPOL – AEPESP – SEPESP – APAPESP – APPESP
– ASPC – CLUBE DOS XXX – SINTELPOL – IPA – SINPOLs de Mogi das Cruzes, Santos, Bauru, Sorocaba, Ribeirão Preto, Campinas e Marília.

Representação Coletiva dos Policiais Civis de São Paulo

Comunicamos a todos os Delegados de Polícia do Estado de São Paulo, que a **Representação Coletiva dos Policiais Civis de São Paulo**, já aprovou as seguintes medidas, a saber: 1º - **Dia 20 de julho (domingo) às 11 horas, Missa dos 200 anos da Polícia**, ato que será realizado na Catedral da Sé. Após a missa realizaremos manifestos de frente a Catedral; 2º - **13 de agosto – Paralisação de 24 horas; 3º Inserção em horário nobre, provavelmente na TV Globo, de matéria direcionada à população**, relativa a insatisfação salarial dos Policiais Civis, o descaso do Governo com a Segurança Pública, dentre outros assuntos. Precisamos urgentemente nos mobilizar pela nossa dignidade. Participe, é chegada a hora.

OPERAÇÃO PADRÃO - ESTABELECIMENTO DE DIRETRIZES PRELIMINARES

1 - Todos e quaisquer equipamentos pessoais, que não sejam propriedade ou patrimônio do Estado, tais como computadores, impressoras, monitores e seus periféricos, móveis e utensílios se houverem, deverão ser de imediato retirados dos Departamentos e das Delegacias de Polícia, eis que é obrigação do Estado fornecê-los para a execução dos serviços públicos.

2 - Todo o pessoal estranho aos quadros policiais (frentes de serviço, cedidos por Prefeituras ou quaisquer outros órgãos ou instituições), deverá ser afastado e devolvido aos cedentes, pois é inadmissível a presença dos mesmos executando tarefas e serviços de caráter policial ou administrativo no interior de órgãos públicos. É obrigação do Estado fornecer pessoal para que os serviços tenham bom andamento.

3 - Os Delegados de Polícia deverão dar cabal e integral cumprimento ao disposto no art. 6º do Código de Processo Penal, significando isso que deverão comparecer a todos os locais de crime, realizar diligências preliminares visando estabelecer a autoria dos delitos e, sempre que estes deixarem vestígios, requisitar perícia técnica. Só após tais providências o respectivo Boletim de Ocorrência poderá ser registrado (entre as providências a serem tomadas, não esquecer que as perícias técnicas deverão ser acompanhadas pela Autoridade policial, a quem cabe requisitar, no próprio local dos fatos, quais os indícios a serem perpetuados no posterior laudo decorrente).

4 - Os senhores Escrivães de Polícia, além de observar o disposto no tópico "1", acima, deverão se recusar a praticar qualquer ato de Polícia Judiciária sem a presença dos respectivos Delegados de Polícia (inclusive quanto à elaboração de Boletins de Ocorrência, cujo teor deverá ser ditado pela Autoridade responsável), devendo abrir vistas para decisão e despacho em todos os Inquéritos Policiais.

5 - Deverão ser instaurados Inquéritos Policiais em todas as ocorrências de origem desconhecida (vide item "3" supra), independentemente de sua natureza e observado o item seguinte.

6 - Nos casos em que o crime seja daqueles entendidos como de menor potencial ofensivo (Lei 9.099), será tomada a termo a representação da vítima (se esta assim o desejar) e elaborar-se-á o respectivo Termo Circunstaciado, independente de estar o autor presente e desde que este esteja devidamente identificado (caso contrário instaurar-se-á Inquérito Policial).

7 - Em hipótese alguma será realizada escolta de presos por policiais civis, pois existe decisão judicial nesse teor. A obrigação de fazê-lo não cabe a nós, devendo o problema ser solucionado pelo SAP.

8 - Nos casos de transferência as decorrentes de prisões em flagrante, os policiais civis deverão exigir a presença de dois policiais para cada preso, não aceitando os riscos decorrentes da inobservância dessa norma de segurança.

9 - Não se fará, em nenhuma hipótese, depósito de máquinas ou equipamentos destinados ao jogo ilícito, devendo os Delegados de Polícia realizar a apreensão de tais objetos. A existência, ou não, de locais para serem os mesmos guardados não é de nossa responsabilidade, devendo o Estado indicar para onde serão destinados (isso no caso de não serem depositados junto aos Fóruns).

10 - Tendo em vista polêmica anteriormente existente, inclusive com ampla divulgação pela imprensa, todas as viaturas policiais com problemas mecânicos deverão ser encaminhadas para as oficinas indicadas pela administração. A falta delas para execução de serviços, bem como os reparos eventualmente necessários, é problema a ser sanado por essa mesma administração, que é pródiga em afirmar tê-las adquirido às centenas. Aquelas eventualmente inservíveis deverão ser, de imediato, baixadas junto ao departamento responsável, independentemente de reposição.

11 - Nenhuma espécie de material deverá ser adquirido por policiais, devendo ser objeto de requisição junto aos órgãos competentes. A paralisação de serviços por falta de material também é de responsabilidade da administração, devendo essa falta ser imediatamente comunicada, pois em não o sendo feito o responsável poderá responder pela falha.

12 - Os senhores Investigadores de Polícia se recusarão a atuar sem prévia Ordem de Serviço firmada pela Autoridade policial, a não ser nos casos em que, por determinação legal, sua presença seja exigida.

13 - Nos casos de investigações em andamento que venham a exigir despesas por parte da investigação, deverá ser solicitado, antecipadamente, numerário para a elas fazer frente (combustível, estadia, alimentação e outras), eis que existe verba para tanto, denominada verba para Operações Policiais Reservadas - OPR (jamais vista pela maioria dos policiais).

14 - Nos casos de diligências a serem realizadas em municípios distintos daqueles em que os policiais nela envolvidos estejam lotados, além da verba prevista no item acima (13), deverão ser requisitadas, antecipadamente as diárias respectivas ou a elaboração dos documentos para que a mesmas sejam ao depois resarcidas.

15 - Não serão registrados Boletins de Ocorrência com natureza "Não Criminal", a não ser nas hipóteses de perda de Cédula de Identidade, CRLV e passaportes, pois a polícia tem como finalidade registrar, investigar e esclarecer crimes.

Essas diretrizes não excluem outras que venham a ser posteriormente adotadas.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner. Depois de V. Ex^a, falará a Senadora Ideli Salvatti.

O Senador Suplicy falou em uma comunicação inadiável; V. Ex^a falará como orador inscrito, dispondo, portanto, de dez minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, nobres Colegas, trago a esta Casa, neste curto espaço de tempo, um tema que entendo deveras importante.

Hoje, no Brasil, Sr. Presidente, o FAT é composto por recursos oriundos do PIS e do Pasep. É essa a composição dos recursos do FAT, que é um fundo de assistência ao trabalhador. E esses recursos provêm do PIS e do Pasep, que são a base fundamental da sua origem. Claro que há outros derivados, mas são coisas menores, os valores não são expressivos como essa parte central dessa composição.

Pois bem, desses recursos do FAT, 40%, compulsoriamente, Sr. Presidente e nobres Colegas, são repassados ao BNDES, que, como um banco voltado ao desenvolvimento do Brasil, canaliza os recursos no Brasil e mesmo no exterior. Então, 40% dos recursos que compõem o FAT vão para o BNDES. Dos 60% que sobram, cerca de 2% são reservados para o Fundo Desemprego. Para o desemprego, então, há uma reserva destinada ao seguro-desemprego. Os outros 58% são aplicados por quem? Pelos bancos federais: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste, Basa. Esses são os bancos que podem utilizar os recursos do FAT para investimento nas diversas áreas permitidas pelo Conselho do FAT: no agronegócio, na indústria, no desenvolvimento, no turismo, na infra-estrutura.

Pois bem, aqui nesta Casa, Sr. Presidente e nobres Colegas, tramitam dois projetos que estendem a aplicação. Um é da Senadora Serys Slhessarenko, do Mato Grosso, e o outro é do Senador Osmar Dias. O que prevêem esses projetos? O PLS nº 320, de 2003, da Senadora Serys, e o PLS nº 06/05, do eminente Senador Osmar Dias, prevêem que as cooperativas de crédito, como o Sicoob e o Sicredi, tenham o direito de também acessar recursos direto do FAT.

O que ocorre hoje? Para essas cooperativas de crédito atenderem seus associados, elas têm de buscar recursos no Banco do Brasil, no BNDES ou não sei onde, trazer esses recursos para seu banco de crédito e só então repassá-los a seus associados. Acontece que, nesse caminho, há um *spread* que, quer queira, quer não, encarece um pouco.

Esses dois projetos, da Senadora Serys e do Senador Osmar Dias, estão tramitando na Casa. Na Comissão de Agricultura, Sr. Presidente, nós tivemos o Senador Leomar Quintanilha como Relator-Geral desse projeto. Ela já ultimou o relatório, que foi para a Comissão, onde a Relatora *ad hoc* é a eminentíssima Senadora Rosalba Ciarlini, do nosso Rio Grande do Norte, aqui presente.

Como as cooperativas, como os bancos de crédito estão na fila para receber esse crédito direto do FAT, eu tive um diálogo com a Senadora, como já havia feito com o Senador Quintanilha, e sugeri que os bancos de desenvolvimento que não sejam federais – porque esses, o Banco do Brasil, a Caixa, o Banco do Nordeste, o Basa, já podem... Nós, por exemplo, no sul, temos o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, que é controlado pelos três Estados do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, criado há 46 anos. Qual é a finalidade desse e de outros bancos que não são federais? São voltados apenas ao desenvolvimento; não são bancos comerciais. O que fazem? Procuram entrar onde existem vazios econômicos. No Sul, por exemplo, ele entra em projetos que estejam em sintonia com o planejamento dos três Estados, com os Governos estaduais, para praticar o desenvolvimento, principalmente em áreas de baixo nível de desenvolvimento, onde os bancos privados não atuam.

A função de um banco de desenvolvimento público é procurar ativar os negócios, gerar desenvolvimento, gerar um produto e, com isso, a renda e o emprego. Essa é a finalidade. Então, o BRDE pratica isso há 46 anos. Foi fundado à época de Brizola, no Rio Grande do Sul; de Celso Ramos, em Santa Catarina; e de Ney Braga, no Paraná, com essa finalidade; assim como o foram outras agências e bancos de desenvolvimento nos seus Estados. Existem vários que só praticam o desenvolvimento, para ajudar a aquecer o mercado, gerar produto, emprego e renda.

O que nós queremos? Na carona desses dois projetos, dos Senadores Osmar Dias e Serys Slhessarenko, em diálogo com o Senador Quintanilha – agora o projeto está nas mãos da Senadora Rosalba –, queremos que se incluam os bancos de desenvolvimento. E ontem fiquei muito feliz – essa conversa já espraiou até Santa Catarina –, porque a Senadora Rosalba concordou que a assessoria examinasse a possibilidade de, na Comissão, incluírem-se também esses bancos de desenvolvimento. Para nós, será muito bom se pudermos, com a aquiescência da Senadora Rosalba, agora Relatora-Geral desses dois projetos, incluir, além das cooperativas de crédito, também os bancos de desenvolvimento.

O que vai acontecer? Dessa forma, os recursos do FAT vão diretamente para as cooperativas de crédito e também para os bancos de desenvolvimento. Com isso, para os tomadores finais, o pequeno negócio, o agronegócio sai mais barato, porque, se passar pelo BNDES, o recurso faz uma volta, e aí há um *spread* que, quer queira, quer não, encarece o crédito na ponta, para o tomador, no projeto final.

Estamos numa época em que a tendência é baixar os juros; pelo menos há um esforço nesse sentido. Hoje, por exemplo, 1% ao ano em projetos de longo prazo – o que se vê são projetos de cinco anos, seis anos, oito anos, dez anos, como para uma pequena PCH para gerar energia ou coisa que o valha, ou de uma cooperativa que, por exemplo, motive seus associados a fazer um reflorestamento e que, depois, possam gerar uma pequena indústria que aproveite essas madeiras dos associados, para produzir o papel, para fazer móveis...

Quer dizer, esses são projetos geralmente de médio ou longo prazo, cujos financiamentos duram alguns anos. E o que ocorre? Um por cento ao ano é discutido. Então, se houver um *spread* que passe por outros bancos que venha a custar 2% ao ano ou 1% ao ano, isso já encarece. Então, baixar 2% a 1% já ajuda muito nossos tomadores finais, a longo prazo, nesses projetos.

Por isso, Sr. Presidente e nobres Colegas, nossa manifestação é para externar nossa satisfação em relação aos projetos da Senadora Serys e do Senador Osmar e também em relação...

A Sr^a Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Senador...

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – ... ao Senador Quintanilha e à Senadora Rosalba, Relatora dessas propostas, a quem concedo um aparte.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Obrigada, Senador. Recebi essa sua sugestão e a estamos analisando com muito carinho, até porque a preocupação de V. Ex^a é também a nossa preocupação. Nós também queremos criar mecanismos para que haja, no Brasil, meios de gerar mais empregos, de forma ágil, mais rápida, dando oportunidade a milhares que, pelo seu próprio esforço, têm, principalmente no campo, na zona rural, condições de desenvolver inúmeros projetos, pela sua força de trabalho, e que precisam de apoio. Então, reconheço que realmente os bancos de desenvolvimento têm importância fundamental para desenvolver ainda mais esse setor rural, de forma a gerar mais oportunidades e mais emprego. Estamos analisando a sugestão com muito carinho e esperamos que isso seja possível, dentro da observância das leis, já que a preocupação do Senador é com o ofere-

cimento de mais oportunidades aos que trabalham no campo, na zona rural, para que se possa gerar mais emprego e renda.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Muito obrigado.

Acolho o aparte de V. Ex^a. Aliás, estamos felizes porque procuramos soluções. Não desejamos concorrer com outras instituições, em absoluto, mas facilitar e ajudar para que esses recursos cheguem aos tomadores finais com projetos mais baratos.

Muito obrigado, Sr. Presidente e nobres Colegas.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Epitácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra, pela Liderança do PT, a Senadora Ideli Salvatti, por permuta com o Senador Osmar Dias.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Quero muito rapidamente aqui registrar a satisfação de todas nós mulheres brasileiras pela sanção que o Presidente Lula fez ao projeto que estabelece a licença-maternidade para seis meses, ainda não obrigatória, portanto, facultativa.

As mulheres ainda vão ter que fazer profundas negociações com seus empregadores para poderem ter esse direito. Mas, para nós, já é um avanço, é algo que beneficiará, com certeza, esse período tão importante de convivência entre mãe e filho, que são os primeiros meses de idade da criança. E a licença-maternidade de seis meses – eu não tenho dúvida nenhuma – trará grande benefício para os nossos filhos. As crianças vão dar continuidade efetivamente ao futuro do nosso País, então é muito importante, é imprescindível essa convivência durante seis meses entre a mãe e o filho.

Quero apenas lamentar a declaração da Confederação Nacional da Indústria, numa discussão dessas em que estamos tratando do futuro, em que estamos tratando das gerações que vão nos dar seqüência, que vão estar aqui povoando o nosso País, o nosso Brasil. A Confederação Nacional da Indústria disse que uma licença-maternidade maior sacrifica a indústria. Uma indústria que está crescendo, está lucrando, está tendo resultados fantásticos não pode, em nenhum momento, dizer que uma licença-maternidade de seis meses, que tanto beneficia as mães e as crianças, nessa relação tão importante, possa trazer qualquer tipo de sacrifício.

Ainda mais que, junto com a sanção feita pelo Presidente Lula da lei que amplia a licença-maternidade para seis meses, temos aqui o resultado do 3º Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça, fruto da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, o Pnad do IBGE, que aponta um crescimento significativo das famílias chefiadas por mulheres.

Hoje aproximadamente 29% das famílias já são chefiadas por mulheres. Quando a gente diz "família chefiada por mulher", Senadora Rosalba, é muito diferente da "família chefiada por homem". A família chefiada por homem normalmente tem a mulher, a mulher compartilha as responsabilidades com a família. Quando a gente diz "quase 29% de famílias chefiadas por mulheres", a mulher segura sozinha o sustento, a organização e a viabilidade dos filhos e da própria economia do lar. Esse percentual de quase 29% de famílias chefiadas por mulheres aumentou quatro vezes nos últimos 13 anos. Portanto, é uma demonstração inequívoca de que é uma tendência. Ou seja, nós vamos ter cada vez mais mulheres chefiando famílias e, como já tive oportunidade de dizer, chefiando, na maior parte das vezes, de forma isolada.

Infelizmente, esse relatório do Pnad que trata das desigualdades de gênero e raça estabelece que o nível de desigualdade entre homens e mulheres se reduziu, mas ainda num ritmo muito menor do que seria considerado adequado; e que as mulheres passaram a ter rendimento maior, sim, mas ainda muito abaixo do obtido pelos homens. Portanto, estamos avançando, há mudanças, mas ainda não no ritmo que nós necessitávamos.

Como eu sei que o Senador Aloizio Mercadante está inscrito para falar, eu apenas já quero fazer a abertura, porque não tenho nenhuma dúvida de que ele vai registrar os números fantásticos que estão divulgados em toda a imprensa nacional hoje a respeito do crescimento da economia brasileira: investimentos batendo recordes no segundo trimestre, puxando o PIB, o nosso Produto Interno Bruto, a riqueza brasileira. Os números são muito contundentes, inclusive a imprensa já está nos perguntando.

Eis o crescimento do PIB, neste primeiro semestre em relação ao ano anterior: no Brasil, 6,1%; nos Estados Unidos, 3,3%; na Alemanha, 3,1%; no Reino Unido: 1,1%; na França, -0,3%; no Japão, -2,4%.

Portanto, é muito importante ver que o Brasil está, comparativamente com outros países, liderando o crescimento da economia, o crescimento da riqueza, inclusive com dados que são muito alentadores, porque o investimento das empresas em produção, na formação bruta de capital, que é exatamente o indicador que determina, que coloca de forma clara qual é a

capacidade produtiva futura... Ou seja, as empresas estão investindo bastante, num percentual bastante significativo, apontando que esse crescimento do PIB já significativo de 6% vai consolidar-se, vai ampliar e continuará rendendo bons frutos em termos econômicos, de geração de emprego.

Portanto, esses investimentos, os gastos das empresas em investimentos cresceram nada mais nada menos que 16%, sendo a maior expansão trimestral de investimentos feitos pelos setores produtivos brasileiros desde 1996.

Sr. Presidente, esses são os dados extremamente positivos da economia. Eu espero, Senadora Rosalba, que todo o crescer da economia, da indústria, com o crescimento dos investimentos, possam se dar também no investimento social, eliminando as diferenças de salários entre homens e mulheres, eliminando declarações como esta, de que uma licença-maternidade de seis meses prejudica a indústria. Como pode prejudicar a indústria se vai beneficiar as futuras gerações? Eu tenho certeza de que não haverá prejuízo.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Concede-me um aparte, Senadora?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Se o Presidente permitir, concederei o aparte. Aqui, hoje, nós temos que falar um pouco pelas mulheres, mas eu sei que o Senador vai permitir.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O Regimento não permite, mas V. Exª pode.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Se V. Exª permitir, eu sei que é pela Liderança, mas é sobre a licença-maternidade. Não existe, meu Deus, prejuízo. A mulher que tem a oportunidade de passar seis meses cuidando do seu filho será uma trabalhadora muito mais produtiva, e o custo para a Nação será bem menor, porque essa criança será bem mais saudável, e, consequentemente, todos ganharão. Era só isso, Senadora, que eu queria incluir nessa defesa da licença dos seis meses. Que a licença seja para todas e não somente na empresa cidadã. Que chegue o dia em que seja para todas.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Para todas.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – O projeto que apresentei é para todas as mulheres brasileiras.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Para todas as mulheres, até porque não só melhora o rendimento e a tranquilidade da mulher, depois de ter dado atenção adequada à criança durante seis meses, mas também porque um dia essa criança vai ser um trabalhador, e vai executar uma atividade profissional, se ela tiver essa atenção de seis meses. Então, com certeza, essa criança também será um cidadão produtivo mais adequado.

Por isso, não se pode lamentar prejuízo algum. Não! É um ganho. É um ganho efetivo, como o que as empresas, as indústrias estão tendo com todo esse desenvolvimento do Brasil.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer. Agradeço e peço desculpas por me alongar no assunto.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Com a palavra, o Senador Aloizio Mercadante, como orador inscrito.

V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, tenho percorrido sete, oito cidades por dia no meu Estado, visitado os pequenos Municípios, caminhado pela periferia das grandes cidades, conversado com a população, e, a cada dia que ando, mais entusiasmado fico. Há um clima de otimismo, de esperança no Brasil hoje.

Aquela coragem histórica do povo brasileiro de eleger o Presidente Lula, de votar na esperança e na mudança hoje se consolida nas ruas do Brasil. Esse sentimento de esperança está ancorado nos resultados concretos econômicos e sociais que o Brasil apresenta.

Hoje, foram publicados os dados do crescimento da economia brasileira do último trimestre. Nos últimos 12 meses, a economia brasileira cresceu 6,1%, um crescimento extraordinário se olharmos para mais de duas décadas, quando o Brasil crescia num patamar em torno de 20%. Trata-se de um crescimento extraordinário se olharmos o nosso entorno, a desaceleração e a trajetória recessiva da economia americana, a desaceleração da economia européia, a grave instabilidade financeira internacional, a queda nas bolsas de valores de toda a economia mundial e a pressão inflacionária que conduziu todos os países que têm o regime de meta de inflação a estourarem a sua meta, com exceção do Brasil, que manteve dentro da banda superior a inflação acumulada nos últimos 12 meses, ainda que tenha havido um crescimento em relação aos índices anteriores.

O Brasil cresce, portanto, com estabilidade. Esses 6,1% do PIB podem ser traduzidos num crescimento de 5,5% nos serviços, 5,7% na indústria, 7,1% na agropecuária e, principalmente, num crescimento na construção civil, que aumentou, em 12 meses, 9,9%. Um crescimento fantástico, gerador de empregos. Faltam profissionais qualificados em alguns segmentos da cadeia produtiva da indústria da construção civil.

Os programas de financiamento habitacional de interesse social, a confiança no futuro e o aumento do crédito, a desoneração da cesta básica de materiais de

construção, as mudanças que nós fizemos em toda a legislação, dando mais segurança ao financiamento, apresentam esses resultados, associados evidentemente ao PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), que neste último semestre aumentou em 50% o volume de investimentos quando comparado a igual período do ano anterior.

Portanto, o Brasil cresce; cresce em todas as regiões, cresce em todos os setores e cresce a um ritmo a que há muito tempo nós não assistímos. E agora aqueles célicos que diziam, primeiro, que o Brasil não cresceria, depois, que era um vôo de galinha e, finalmente, que nós crescímos abaixo dos outros países, não têm discurso para confrontar os fatos. O Brasil vem crescendo sustentadamente. Nos últimos cinco anos, o País está crescendo a uma taxa de 4,7%, mais do que o dobro dos vinte anos anteriores; um crescimento consistente, um crescimento sustentável, um crescimento diversificado. E nós temos recordes de produção em vários setores da economia.

Hoje, para quem compra um caminhão, ele só está sendo entregue a partir de abril, dada a fila do setor de encomendas na produção de caminhões. E as fábricas, as dezessete montadoras que produzem no Brasil automóveis, veículos e também caminhões, ampliam seus programas de investimento, algumas inclusive duplicando a fábrica, a capacidade produtiva, como acontece, por exemplo, em montadoras do ABC, no setor de caminhões.

Estamos batendo recordes de produção e venda de computadores, indo para mais de 11 milhões de computadores vendidos, patrocinando, portanto, uma grande inclusão digital, que é muito importante para construirmos uma sociedade do conhecimento.

Somos hoje o quarto país que mais vende eletrodomésticos de linha branca, o que mostra que o “Luz para Todos”, em que oito milhões de famílias tiveram acesso à luz, e o aumento do emprego e da renda estão gerando consumo, qualidade de vida em todos os segmentos da sociedade.

E o mais importante é que esse crescimento de 6,1% está sendo puxado pelos investimentos. A formação bruta de capital fixo que mede os investimentos, a ampliação das fábricas, dos equipamentos, aquilo que vai gerar o crescimento futuro, que é a locomotiva mais recomendável para o crescimento sustentável, está crescendo 16,2%, mais de duas vezes o que é o crescimento do PIB. Portanto, o País cresce puxado pelos investimentos.

O consumo das famílias está crescendo 6,7%, ainda acima do crescimento da economia, o que mostra que esse crescimento não está sendo feito puxado pelo gasto público. O consumo do Governo cresce

5,3% abaixo do crescimento do PIB. Portanto, não é o crescimento da gastança, é o crescimento do investimento, é o crescimento do consumo das famílias, é o crescimento que tem qualidade e que é harmônico – indústria, serviços, agricultura, construção civil –, é um crescimento robusto.

É evidente que não podemos desconsiderar a deterioração do cenário internacional, as restrições de liquidez, as dificuldades de acesso ao crédito, a turbulência da economia americana, as dificuldades que as empresas têm hoje de colocarem ações no mercado de capitais. Não podemos deixar também de considerar a deterioração das contas externas, o déficit em transações correntes. Mas o Brasil tem mais de US\$ 200 bilhões de reservas cambiais. É isso que nos dá estabilidade. É isso que nos dá uma relativa blindagem dessa crise internacional, cujo epicentro é o sistema financeiro americano.

Não podemos desconsiderar, mas há muitos anos, há muito tempo, o Brasil não consegue responder com tanta, eu diria, consistência a um cenário econômico tão adverso, mantendo o crescimento e derrotando a inflação: 6,1% de crescimento do PIB, com 16,2% de investimentos e com o consumo das famílias crescendo 6,7%. Trata-se de uma realização absolutamente relevante, importante e que ajuda a explicar parte desse sentimento que encontro nas ruas do Brasil.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Mercadante?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Concedo, Senador Antonio Carlos Valadares. Apenas quero lembrar que a FGV do Rio de Janeiro, por intermédio daquele pesquisador Marcelo Neri, apresentou pesquisas do PNAD. E o que mostram essas pesquisas?

Nós tínhamos um compromisso, nas Metas do Milênio, de reduzir em 20% o nível de pobreza até o ano de 2025. O Governo Lula reduziu, em cinco anos, em 40% o nível de pobreza da sociedade brasileira, duas vezes mais do que era a meta de 25 anos para o Brasil. Todos os segmentos tiveram progressão às classes sociais, mas a maior progressão foi a dos que menos têm. A metade mais pobre do Brasil aumentou a sua renda em 32% no período de três anos; um terço a mais do poder de compra. Não temos ainda os dados de 2007/2008. Os dados que estão sendo apresentados agora são muito mais fortes; muito mais distribuição de renda estamos tendo.

Não há, na história documentada do Brasil; não há, na estatística do IBGE, nenhum período em que tenhamos tido a distribuição de renda que apresenta o índice de coeficiente de Gini, o índice de IDH (Índice

de Desenvolvimento Humano), o aumento da renda da população mais pobre e da renda *per capita* que estamos tendo neste momento da história do Brasil. São 8,2 milhões de empregos novos com carteira de trabalho assinada; são 32% de aumento real do poder de compra do salário mínimo; um terço a mais do poder de compra que atinge 46 milhões de pessoas, que, de alguma forma, estão indexados ao reajuste do mínimo; é o Bolsa Família, que atinge 11 milhões de famílias; e é o Luz para Todos, que atinge 8 milhões de famílias. Portanto, esse consumo das famílias, que é de 6,7%, que está acima do crescimento do PIB, de 6,1%, é puxado pelos mais pobres, é puxado por um grande mercado de consumo de massas. Isso também explica por que as recessões americana e européia e a instabilidade econômico-financeira não nos atinge com tanta gravidade. Não atinge por causa das reservas cambiais e porque o que puxa o crescimento econômico hoje é esse mercado de consumo de massas e os investimentos, ampliação da capacidade produtiva.

Ouço o Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Aloizio Mercadante, V. Ex^a e todos nós que somos brasileiros temos motivo de sobra para que, neste momento, neste período especial da vida do nosso País, estejamos orgulhosos com o desempenho do Brasil, em termos econômicos, em termos sociais, em termos de aprimoramento democrático. Somos um País livre, hoje padrão e exemplo na América Latina de eficiência administrativa e, acima de tudo, de engajamento com os problemas sociais que precisam ser resolvidos, introduzindo no mercado de trabalho milhares e milhares de brasileiros que antes estavam excluídos da vida econômica, da vida social, sem qualquer possibilidade ou perspectiva de conquistas na área da educação e da saúde. Posso dar um exemplo a V. Ex^a, procurando-me somar a seu pronunciamento, que realmente terá uma grande repercussão. V. Ex^a está falando uma grande verdade, e não há quem possa desmentir esse crescimento efetivo do nosso País a que V. Ex^a está-se referindo, de 6,1%. Lá, no Estado de Sergipe, indústrias e mais indústrias estão surgindo a cada dia. Agora mesmo, em dois Municípios, em Dores e em Capela, duas grandes indústrias de produção de álcool estão sendo instaladas, gerando milhares de empregos. Em Aracaju, a nossa capital, supermercados, que antes eram típicos de cidades maiores, de grandes centros urbanos, são inaugurados quase que de seis em seis meses; *shopping centers* estão surgindo ou crescendo, aumentando o número de lojas; enfim, o crescimento de Sergipe está a olhos vistos, que é um retrato do Brasil a que V. Ex^a se referiu no seu grande discurso.

(Interrupção do som.)

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Quero abalizar a palavra de V. Ex^a, que é um grande convedor de economia e, quem sabe, um dos grandes economistas do Brasil. Faço questão nessa hora de homenageá-lo com essas palavras porque V. Ex^a está fazendo justiça ao nosso País.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Senador Antonio Carlos Valadares, agradeço a intervenção.

Concluo, Sr. Presidente, só chamando a atenção para a pesquisa que fez a FGV do Rio de Janeiro. Às vezes – e é próprio da natureza humana –, não é um bom caminho brigar com os fatos e os dados. Eu estou citando os dados do IBGE, do PNAD, as pesquisas apresentadas pela Fundação Getúlio Vargas, os indicadores de Carteira de Trabalho do Ministério do Trabalho. Mas se nada disso basta, eu termino citando uma pesquisa feita em 132 países sobre o nível de felicidade das pessoas. O Brasil está em 22º lugar, mas está em posição melhor do que é o seu PIB *per capita*, ou seja, o dinheiro não traz felicidade, mas alguma felicidade ele explica. Nessa pesquisa, mostra-se que os países mais ricos, em geral, têm um índice de felicidade maior que os países mais pobres. E o Brasil está acima de sua renda.

Temos um país com uma natureza exuberante, uma cultura alegre, um país que tem uma relação com a música. Eu diria que somos um país que tem uma disposição para viver feliz. Estamos em 22º. Entretanto, quando é feita a pergunta “como você estará daqui a cinco anos? Você acha que vai ser mais feliz?”, o Brasil é o primeiro país do mundo. Ou seja, a esperança está nas ruas. E é uma esperança concreta de um Brasil que está crescendo, que tem estabilidade, que tem grandes desafios pela frente.

Nós não podemos subestimar essa crise nem o que nós teremos de enfrentar. Mas o Brasil, hoje, cresce com distribuição de renda, cresce melhorando o Índice de Desenvolvimento Humano, cresce aumentando a renda dos mais pobres, cresce aumentando o salário mínimo, o emprego com carteira de trabalho assinada, as políticas de educação como o ProUni, os programas de inclusão social.

Este Brasil da distribuição de renda e do crescimento se deve ao Governo, aos empresários, também à Oposição responsável – uma parte da Oposição tem sido importante nas críticas e no debate democrático – e se deve sobretudo ao povo brasileiro, que é quem construiu o caminho da democracia, quem produz, quem pega na enxada, quem suja a mão de graxa na fábrica, quem ajuda a fazer este País que está apresentando resultados espetaculares para o cenário que nós estamos vivendo.

Foi muito trabalho para chegar até aqui, mas tenho certeza de que tempos melhores ainda virão. Por isso quero saudar os dados que foram apresentados.

Por último, quero dar como lida e pedir que seja incorporada aos Anais a moção que estou apresentando sobre essa crise da Bolívia, que também apresentaremos ao Parlamento do Mercosul.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALOIZIO MERCADANTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art.210 do Regimento Interno.)

REQUERIMENTO N° , DE 2006

Requeiro, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno, seja apresentado voto de censura e repúdio as tentativas de desestabilização da democracia da República da Bolívia, bem como a quaisquer ações que visem ameaçar a integridade territorial daquele país, na forma da Moção anexada.

MOÇÃO

Nós Senadores da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o Protocolo de Ushuaia, que instituiu, no âmbito dos Estados Partes do Mercosul, bem como nos Estados Associados do Chile e da Bolívia, a cláusula democrática do Mercado Comum do Sul, instrumento essencial para a estabilidade política da região e o processo de integração;

CONSTATANDO que a tensão política na República da Bolívia não dá mostras de arrefecer, mesmo após os recentes referendos revogatórios realizados em todos os departamentos da República da Bolívia, os quais conferiram renovada e sólida legitimidade aos governantes e transcorreram num clima da mais absoluta normalidade, conforme o depoimento unânime de dezenas de missões observadoras;

ASSINALANDO que, nesses referendos, o atual governo central da Bolívia foi confirmado pelo expressivo número de 67,4 % dos votos, o que lhe confere incontestável legitimidade;

OBSERVANDO que, ao invés de aproveitar o cenário criado pelos referendos para estabelecer um diálogo de alto nível visando à pacificação do país, certas forças políticas

bolivianas vêm investindo na confrontação, no caos e na instabilidade, com consequências imprevisíveis;

ENFATIZANDO que a não-aceitação de legítimos resultados eleitorais, a recusa ao diálogo, a obstrução de estradas, os locautes, certos discursos pró-separatismo e a ameaça da ocupação de campos de gás, com o intuito de impedir a exportação para Estados Partes do Mercosul, conformam um quadro instável que repercute negativamente no Brasil;

CONSIDERANDO, ademais, que tais ações criam clima propício a aventuras golpistas, algo absolutamente inaceitável para o processo de integração do MERCOSUL e da UNASUL, assim como para os interesses e os valores da República Federativa do Brasil;

ADVERTINDO que, em função do Protocolo de Ushuaia, cláusula pétrea do MERCOSUL, da Carta Democrática Interamericana, fundamento jurídico-político essencial da Organização dos Estados Americanos (OEA), e dos valores inscritos na Constituição brasileira, qualquer tentativa golpista terá de ser prontamente repelida pelo Brasil e por toda a comunidade americana; e

ENFATIZANDO, da mesma forma, que o debate sobre a implantação do federalismo na Bolívia, inteiramente adequado numa democracia, não pode servir de pretexto para a desestabilização das instituições democráticas bolivianas, e, muito menos, para ações que ameacem a integridade territorial daquele país;

MANIFESTAMOS nossa extrema preocupação com a tensão política que se verifica atualmente na República da Bolívia.

Ao mesmo tempo, expressamos nosso entendimento de que a não-aceitação de legítimos resultados eleitorais, a recusa ao diálogo, a obstrução de estradas, os locautes, certos discursos pró-separatismo e a ameaça da ocupação de campos de gás, com o intuito de impedir a exportação para Estados Partes do Mercosul, conformam um quadro instável que repercute negativamente no Mercado Comum do Sul e no Brasil, além de propiciar aventuras golpistas inaceitáveis.

Advertimos, ademais, que o Brasil e o MERCOSUL se oporão, com determinação, a qualquer tentativa golpista na Bolívia, bem como a ações que visem violar a integridade territorial daquele país.

Por último, apelamos a todas as forças políticas bolivianas a que aproveitem o novo quadro criado pelos referendos revogatórios e estabeleçam um diálogo de alto nível, o qual deve ser conduzido de modo a pacificar as disputas políticas que ocorrem naquele país e assegurar o desenvolvimento econômico e social e a imprescindível unidade territorial da República da Bolívia.

Sala das Sessões, em de 2008. – Senador **Aloizio Mercadante**.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento da Casa.

Com a palavra, pela Liderança do PDT, o Senador Osmar Dias. Em seguida, falará a Senadora Rosalba, por permuta com o Senador Cristovam Buarque.

O Senador Osmar tem cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, quem é o próximo orador inscrito depois da Senadora Rosalba?

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O próximo, depois da Senadora Rosalba, que falará por permuta com o Senador Cristovam, e, depois, o Senador Cristovam.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu gostaria de me inscrever pela Liderança do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pois não. V. Ex^a fica inscrito.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu também tenho conversado com muita gente no meu Estado, no interior e na capital, e há uma grande preocupação, que é quase uma unanimidade hoje, entre os produtores rurais, e acredito que não só do Paraná. Essa é uma preocupação dos produtores rurais do Brasil inteiro, em função de um decreto editado e publicado pelo Presidente da República, o Decreto nº 6.514, de 22 de julho.

O problema é o seguinte: todos nós sabemos que é necessário preservar o meio ambiente, e a forma de se preservar o meio ambiente nas propriedades rurais é termos a reserva legal e a área de preservação permanente, ou seja, a reserva legal e as matas ciliares. Não há um produtor no País que conteste essa necessidade, principalmente quando se fala em preservação das águas, as matas ciliares e as áreas de preservação permanente. Não conheço nenhum produtor que não queira fazer isso na sua propriedade, embora em alguns Estados não haja apoio efetivo para que isso aconteça.

Mas há uma situação nebulosa, criada pelo Decreto nº 6.514, porque pela medida provisória aprovada, que é lei, os produtores têm ainda um prazo de cerca de 15 anos para fazer a averbação da sua reserva legal; mas pelo Decreto nº 6.514 os produtores terão um prazo de seis meses, ou seja, até o dia 31 de dezembro, para fazer a averbação da sua reserva legal. E, em caso de não fazerem essa averbação, incorrerão em multas que vão variar de R\$50,00 por hectare, por dia, a R\$500,00 por hectare, por dia.

Vou pegar o meu Estado como exemplo, onde 85% das propriedades têm área menor do que 50 hectares. Vou pegar a maior área: 50 hectares. Vamos pegar 30 hectares de exemplo. Se um produtor não averbar nesse prazo de 180 dias, poderá ser multado em R\$15 mil por dia. É isso que está escrito no decreto.

Bom, se há multa é porque quem assinou o decreto, que foi o Ministro Minc e o Presidente Lula, entende que é possível o produtor fazer isso em 180 dias. Eu fui verificar com proprietários rurais familiares, médios e grandes, o que estão fazendo, e a resposta é que é impossível ter, em 180 dias, todos os documentos necessários para averbação. Tem que medir a área, mapear a reserva legal, escolher qual setor da propriedade será preservado e qual não será preservado, ter a vistoria do órgão ambiental estadual que tenha delegação do órgão federal, ter um projeto técnico com mapa, croqui e a documentação da propriedade toda feita, para ser entregue no cartório para a devida averbação. Não dá tempo!

Em resumo, quem não tem a reserva legal averbada até agora será multado a partir do dia 31 de dezembro. Serão R\$500,00 por dia, ou R\$50,00, ou algo no meio disso. Mas será multado.

Então, fica aqui uma questão que é preocupante para todos os produtores e que nós estamos tratando com responsabilidade. Estou falando até porque pediram para que eu falasse sobre esse assunto.

No Rio Grande do Sul, do Senador Pedro Simon, a reserva legal... E o braço está bom, não é, Senador? O braço está bom. Está melhorando.

A reserva legal tem ser de 20%. Os produtores têm que fazer isso até o dia 31 de dezembro, e não vão conseguir fazê-lo. Vão levar multa. O Paraná também, assim como Santa Catarina. No cerrado, são 35%; na Amazônia Legal, são 80% de reserva legal.

Um grupo de Senadores e Deputados, do qual fiz parte, reuniu-se e chegamos à conclusão de que tínhamos que conversar com o Ministro Minc. Isso foi feito. O Ministro Minc se comprometeu a levar ao Presidente da República uma proposta para revogar

o decreto ou o seu art. 55, que é completamente impossível de ser cumprido, ou seja, averbar em 190 dias a reserva legal.

Então, nós estamos aguardando a providência que ficou de ser adotada pelo Ministro do Meio Ambiente e pelo Presidente da República. Caso não seja tomada essa providência, o Senador Gilberto Goellner, pelo Mato Grosso, já apresentou um decreto legislativo que está sendo relatado pelo Senador Eduardo Azeredo, para revogar o decreto que faz essa exigência que eu disse ser impossível de ser cumprida.

Acredito que não será necessário votarmos aqui esse decreto legislativo, mesmo porque vai ser difícil votarmos até as eleições: problema de quórum, problema de reuniões que não ocorrem. Mas, se o Ministro e o Presidente não adotarem a providência que nós estamos aguardando, teremos que votar esse decreto legislativo.

Estou alertando porque todos nós sabemos que tem que ser feita a averbação da reserva legal – é uma exigência.

Mas não dá para fazer em 180 dias. É impossível, tecnicamente, fazer em 180 dias.

Então, que se dê um prazo maior de pelo menos dois anos, para que se faça a averbação. E o Brasil vai ganhar muito, porque, regularizando essa parte, teremos a proteção e a preservação de uma grande parte do nosso território, com reserva legal e com mata ciliar, que são as áreas de preservação permanente.

Tenho uma proposta, que é somar a reserva legal com a APP, para chegarmos ao percentual necessário para cada Estado, para cada região. No caso do Sul, 20% seriam a soma de reserva legal mais APP. É uma proposta que evita um fato concreto: mais de 50% das pequenas propriedades serão comidas, não produzirão mais nada, se ficarmos com reserva legal de 20% mais a APP que teria de ser somada.

Um estudo feito pela Federação da Agricultura do Estado do Paraná chegou à conclusão de que, quando há um rio ou dois córregos em pequenas propriedades, em média 54% delas não poderão ser plantadas, em função da necessidade de se preservar 20% mais APP.

Então, estamos pedindo duas coisas. Primeiro, que se revogue o Decreto nº 6.514, para se estabelecer um prazo maior para a averbação da reserva legal. Segundo, que tenhamos a possibilidade de somar APP mais reserva legal para chegarmos ao percentual exigido para cada região. Aí acredito que o produtores farão com mais segurança, mais tranquilidade, e perderão menos área de plantio, e o Brasil ganhará muito com mais preservação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Com a palavra, por permuta com o Senador Cristovam Buarque, a Senadora Rosalba Ciarlini, por 10 minutos. Em seguida, pela Liderança do PR, o Senador César Borges.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.)
– Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, esta tribuna do Senado tem sido reduto de manifestações em defesa do regime democrático em sua expressão mais ampla e também de defesa dos interesses nacionais mais legítimos.

O que me traz hoje novamente à tribuna é justamente a obrigação de chamar a atenção das autoridades federais para um grave problema que está afetando a economia do meu Estado e de defender a adoção de medidas que venham impedir o desemprego de milhares de famílias potiguaras.

O Rio Grande do Norte, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é responsável por 95% da produção de sal marinho do nosso País, que, no ano passado, alcançou, Senador Duque, a marca de 5,4 milhões de toneladas.

Essa concentração da produção do sal marinho no Rio Grande do Norte só é possível em razão das condições climáticas prevalecentes no seu litoral norte, onde a baixa incidência de chuvas e a regularidade de ventos propiciam elevadas taxas de evaporação solar das águas do mar necessárias para a produção do sal marinho.

Pois bem, nessa região, principalmente nas cidades de Macau, Areia Branca, Grossos e Mossoró, centenas de pequenos e médios produtores salineiros desenvolvem essa atividade, que empregava diretamente 20 mil trabalhadores, além de mais de 25 mil, indiretamente. Eu digo empregava porque, na realidade, a cada dia, Senador Agripino, os produtores vêm sendo obrigados a demitir trabalhadores.

Quase toda nossa produção está voltada para atender ao mercado nacional, o mercado interno, principalmente o consumo humano e animal, que responde por cerca de 38% da demanda, e a indústria química, que responde por cerca de 15% da demanda, sendo a produção restante consumida pela indústria de alimentos, farmacêutica, têxtil, entre outras.

Ainda na década de 1980, a concorrência do sal-gema, que começou a ser extraído de minas subterrâneas na Bahia e em Alagoas, para consumo na indústria química de soda-cloro, produziu um primeiro impacto na indústria salineira potiguar. Só no ano passado, essa produção de sal-gema alcançou quase 1,7 milhão de toneladas.

Por outro lado, o fechamento recente da Companhia Nacional de Álcalis, em Arraial do Cabo, no

Rio de Janeiro, representou uma redução de cerca de 300 mil toneladas por ano na demanda interna de sal marinho. Atualmente, toda barrilha consumida no Brasil é importada, principalmente dos Estados Unidos da América.

O fato, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é que o sal marinho é uma *commodity* de baixo valor. Do seu preço para o consumidor final, cerca de 80% são representados pelo custo de frete de transporte, que, no nosso País, todos sabemos ser um dos maiores do mundo.

Pois veja, Sr. Presidente, há mais de três anos, a nossa indústria de sal marinho passou a sofrer um ataque desleal. Na verdade, é um típico caso de concorrência desleal que deve ser combatido por intermédio da aplicação de sanções previstas nas regras de comércio exterior.

A questão é que o Chile conseguiu introduzir o sal-gema na pauta comum do Mercosul, Senador César Borges, como um dos três mil produtos isentos de barreiras tarifárias entre os seus países membros. Esse fato, por si só, já representa uma significativa desvantagem concorrencial para o sal marinho nacional e também para o sal-gema da Bahia, em face da elevada carga tributária brasileira, que alcança cerca de 40% do PIB, quase o dobro da carga tributária chilena – repito: a carga tributária brasileira é o dobro da carga tributária chilena. Isso sem considerar vantagem da desoneração dos tributos incidentes sobre o produto, no caso de exportação.

Mas antes fosse só isso. Para agravar ainda mais esse desequilíbrio concorrencial, o sal-gema chileno é transportado para os portos brasileiros, principalmente o de Santos, pagando frete de retorno, ou seja, quase zero. Na prática, os navios próprios que transportam o minério de ferro brasileiro para o Chile retornam para o Brasil carregados de sal-gema, pagando um frete de valor residual.

Para deixar bem claro, Sr^{as}s Senadoras e Srs. Senadores, como o frete representa quase 80% do valor do sal, só nessa questão reside uma insuportável distorção das condições de competição no mercado.

Como podem os nossos produtores de sal marinho competir nessas condições? Como podem? É desleal, é inaceitável! O nosso Estado, que tem na sua economia a presença forte do sal, Senador Agripino, começa a desempregar.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Permite-me um aparte, Senadora?

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Pois, não. Concedo já, Senador.

Nós temos de valorizar, mais do que nunca, o que temos em nosso Brasil. Como podemos criticar aqui a defesa que fazem outros países dos seus produtos?

Eles sabem que aqueles seus produtos geram emprego e renda. O que queremos é proteção para os nossos produtos, porque geram emprego e renda para o nosso povo. Para deixar bem claro, Sr's Senadoras e Srs. Senadores, o sal do Chile, que tinha uma participação de 11% no mercado da indústria química de São Paulo, já passou, após três anos, para 30%, Senador.

Concedo-lhe um aparte, Senador Agripino. Depois, concedo-lhe um aparte, Senador Duque.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Senadora Rosalba, V. Ex^a, com muita oportunidade, aborda um assunto que é, na verdade, a questão da OMC para o Rio Grande do Norte. A Rodada de Doha, tão comentada no Brasil e no mundo inteiro pelo seu fracasso, tinha na defesa brasileira uma redução nos subsídios concedidos pela União Européia, fundamentalmente, e pelos Estados Unidos à agricultura dos países da Europa e dos Estados Unidos. Isso impede que a agricultura brasileira, que não tem subsídio ou tem muito menos do que eles, possa estabelecer uma competição sadia entre níveis de produtividade. Cada país tem os seus trunfos. Se o Brasil tem na agricultura um trunfo, pela produtividade, pelos níveis de produtividade, que se dê ao Brasil a oportunidade de vender os seus produtos numa concorrência que, do ponto de vista internacional, seja entendida como livre, honesta. Isso foi a Rodada Doha, que nós perdemos. Não é possível, com o alerta que V. Ex^a está fazendo, que nós percamos a segunda Rodada Doha, no caso penalizando o nosso Rio Grande do Norte. O que acontece? V. Ex^a sabe mais do que eu porque foi prefeita de Mossoró, lidou com a indústria salineira, com os refinadores, por anos e anos, V. Ex^a sabe que o processo de produção de sal no nosso Estado é um processo mecanizado em parte, mas, fundamentalmente, baseado em condições locais, pelos ventos, pelo alto índice de salinidade da água naquele litoral do Rio Grande do Norte, pelo fundo impermeável do rio Mossoró, que possibilita tanques quase naturais que possibilitam, pela evaporação provocada pelos ventos, pela alta temperatura, pela alta salinidade, a produção de sal marinho a partir de um processo artesanal, industrial, semi-mecanizado ou em parte mecanizado. Competindo com o quê? Com a trona do Chile. O que é trona? Trona é um minério. Operadas por uma pessoa, as máquinas retiram do solo a trona, que é um sal, competidor do sal brasileiro para a indústria química. Até aí, tudo bem. Nós temos que proteger a nossa mão-de-obra porque se o que o Brasil quer, com a Rodada Doha, é proteger a mão-de-obra da agricultura, o que nós estamos querendo é proteger a mão-de-obra com a nossa produção de sal. No Chile, os acordos bilaterais são muito bem vistos. Agora, cada País tem que defender o interesse dos

seus empregos. No nosso caso, produzimos o sal e queremos igualdade de oportunidade da comercialização. Como igualdade? V. Ex.^a toca no ponto fulcral: o custo do frete. O custo do sal é fundamentalmente frete. Oitenta por cento do custo do sal para a indústria química é frete. O que acontece por causa de um acordo bilateral? O frete do Chile para o Brasil não paga adicional de Marinha Mercante. O frete do Brasil paga adicional de Marinha Mercante. Muito bem, você compete um produto produzido com mão-de-obra com um produto produzido em mina escavado com equipamento. Um não paga o adicional de frete e, o outro, paga adicional de frete. Estamos nos impondo uma restrição para matar os empregos no Brasil no caso do Rio Grande do Norte. Quero me solidarizar com a tese de V. Ex.^a e me antecipar a algo que tenho certeza V. Ex^a vai propor. A Bancada do Rio Grande do Norte tem que se juntar. Nós perdemos, Senadora Rosalba, um percentual alto do sal consumido pela indústria química para o Chile e não podemos continuar perdendo! Temos que nos juntar, o Senador Garibaldi, V. Ex.^a, eu, os nossos oitos Deputados Federais, a Governadora do Estado tem que ser convidada por nós para irmos ao Ministro do Desenvolvimento, da Indústria e Comércio para protestar e levar a nossa “Rodada de Doha” para garantir os nossos empregos no Rio Grande do Norte! O discurso de V. Ex.^a salienta esse fato e, em muito boa hora, é apresentado.

Parabéns a V. Ex^a pela palavra de ordem que profere e pelo comando que dá a um assunto que é do nosso interesse.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Obrigada, Senador.

E eu acrescento que devemos convocar não só nossa Bancada, mas também os Senadores de outros Estados que conhecem essa questão, como é o caso do Senador Valadares, da Bancada de Sergipe, que tem uma pequena produção. O Ceará também tem produção; é pequena, mas está na sua economia, é emprego. Os próprios produtores do Rio Grande do Norte.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senadora, Se o Presidente me permitir, eu gostaria de fazer uma breve manifestação sobre o pronunciamento de V. Ex.^a.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Pois não, Senador. Se o Presidente permitir, quero conceder um aparte ao Senador Duque, que também está na defesa desta nossa questão, tenho certeza, sendo ele do Estado do Rio de Janeiro e pela experiência que teve na Alcalis.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senadora Rosalba Ciarlini, estamos acompa-

nhando com muito interesse o pronunciamento de V. Ex^a enfocando a questão do sal marinho. O Estado do Grande do Norte é um grande produtor dessa matéria-prima importante para a indústria química e para o consumo humano. Na verdade, o Estado de Sergipe não é um grande produtor de sal marinho, é um grande produtor de potássio, de cujo rejeito na sua produção surge o sal-gema, o cloreto de sódio de grande pureza que está sendo jogado no mar. Até agora, infelizmente, as autoridades e o setor industrial não encontraram uma fórmula capaz de um aproveitamento racional para a industrialização desse sal-gema no Estado de Sergipe. Mas quero crer que, com o pronunciamento que V. Ex^a está fazendo, mostrando que o Chile vende um sal-gema de preço altíssimo aqui no nosso País para a indústria química, quem sabe o sal marinho produzido no Rio Grande do Norte e o sal-gema que está sendo jogado nas águas do mar do Estado de Sergipe possam ser aproveitados industrialmente, gerando emprego, renda e riqueza para o nosso País. Parabenizo V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Obrigada, Senador.

Estou aqui colocando a importância que tem para o nosso Estado, para a nossa economia, já que produzimos 95% do sal que é consumido internamente no Brasil, mas, na realidade, queremos é defender o produto brasileiro, seja ele do Rio Grande do Norte, de Sergipe, da Bahia, do Ceará.

Concedo a palavra, com muita honra, ao Senador Duque. (Pausa.)

Presidente, o Senador gostaria de fazer um aparte. É possível?

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – Senadora, em 1961, ocorreu comigo uma aventura: fui nomeado um dos diretores da Companhia Nacional de Álcalis. Estávamos naquela fase que vinha de Getúlio, de grande nacionalização das coisas brasileiras, criação da Petrobras, da Siderúrgica de Volta Redonda, as dinamizações, e, finalmente, a criação da Companhia Nacional de Álcalis, em Cabo Frio, que, na época, apresentava ter muito sal, assim como São Pedro d'Aldeia e outras cidades. Mas, na realidade, todo sal – que é matéria-prima do carbonato de sódio – que era produzido pela Álcalis vinha do Rio Grande do Norte. E sabe qual era a dificuldade da fábrica? É que não tínhamos um porto para receber o sal que vinha de Mossoró e das outras cidades, que V. Ex^a acaba de citar. O sal era descarregado lá fora, no litoral, e vinha em chatas grandes para ser recebido pela Companhia Nacional de Álcalis, porque o sal é a matéria-prima do carbonato de sódio e do carbonato de cálcio, que, em resumo, é a barrilha. Há dezoito anos, estava sendo construída a usina de

Álcalis. Era o General Bruno Martins – V. Ex^a talvez se lembre dele, não sei –, um patriota que conseguiu construir nos areais de Cabo Frio uma grande, uma enorme empresa de indústrias químicas destinadas também para a produção do carbonato de sódio, do carbonato de cálcio e de outras matérias. E havia a sabotagem, porque o Brasil podia importar muito barato a barrilha da Polônia, dos Estados Unidos e de outros países europeus. Estávamos começando ali. Veja como era importante o começo ali. E 80% do sal consumido pela Companhia Nacional de Álcalis, em Cabo Frio, vinha exatamente das cidades que V. Ex^a aqui representa e acaba de citar, Mossoró inclusive.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Obrigada, Senador.

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – De maneira que é uma luta antiga que V. Ex^a restabelece, porque, depois que privatizaram quase tudo no Brasil, hoje, uma política equivocada... Privatizaram a Álcalis, houve a valorização dos terrenos, dos imóveis naquela região de Cabo Frio, Búzios, etc. e tal, liquidaram com qualquer perspectiva de aumento de produção de sal. Eu não sei se estou perturbando o seu discurso...

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Não, de forma alguma, Senador. V. Ex^a enriquece nosso conhecimento.

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – Eu conheci, Presidente, o antigo Deputado Federal por seu Estado Jânio Quadros. Eu era fã dele. Conheci-o quando o Presidente do Instituto do Sal era Dix-Huit, ou Dix-Sept...

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Vingt-Un Rosado.

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – É o oitavo?

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – O Vigésimo primeiro: Vingt-Un Rosado.

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – É. Vários irmãos, cada qual... E determinou que ele fornecesse a matéria-prima de que a Alca estava necessitada. Então, é essa minha passagem. Foi rápida, mas começou a funcionar exatamente durante a fase em que dirigi a Companhia de Álcalis – 1961. Depois, com a renúncia do Jânio, que foi lamentável...

(Interrupção do som.)

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – Uma privatização que não deu certo e hoje acabou o panorama. Com a valorização do terreno, aquela região liquidou com a Companhia de Álcalis.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Obrigada, Senador.

Em outro momento, Sr. Presidente, gostaria de vir aqui conversar sobre a barrilha, porque realmente

Macau tem um esqueleto do que seria uma fábrica de barrilhas. Enquanto isso, o Brasil importa barrilha dos Estados Unidos, por ser mais barato. Mas é o mais barato que sai caro, porque tira o emprego do brasileiro que poderia estar trabalhando nas fábricas de barrilha.

Eu gostaria agora de agradecer...

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – V. Ex^a me permite outro aparte?

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Acho que não é possível pelo Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Peço a V. Ex^a que encerre, pois seu tempo se esgotou, e muito.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Vou concluir, Presidente.

Obrigada, Senador Paulo Duque.

Eu gostaria de sensibilizar os Colegas da Casa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senador Agripino, o senhor que conhece muito bem a questão, foi Governador do nosso Estado, é mossoroense, é da região do sal, sabe da importância do sal para a nossa região, fez a convocação para que toda a Bancada esteja na defesa de medidas que façam uma concorrência leal, e não desleal como está acontecendo. O que nós queremos é igualdade de condições para competir.

Quero agradecer e dizer que estamos convocando também os nossos companheiros dos demais Estados que, de uma maneira ou de outra, têm ligação também, ou pela questão da proximidade, por ser nordestino como a gente, ou porque de certa forma o sal possa influir na sua economia, Senador, para que estejam conosco nessa luta.

Vou apresentar o tema na Comissão de Assuntos Econômicos, já estive, inclusive, com o Senador Mercadante conversando sobre essa questão, mostrando a grande injustiça que está acontecendo com o sal brasileiro, que é trabalhado, suado pelo nossos salineiros e que move mais de cinqüenta mil empregos só no Rio Grande do Norte.

Nós não podemos abrir mão. Agradeço, Sr. Presidente, pela paciência. Quero dizer que vamos continuar essa luta em defesa do nosso sal e dos nossos salineiros.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra o Senador César Borges, pela Liderança do PR.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

Depois falará o Senador Cristovam Buarque.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela Liderança do PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desde já, peço a V. Ex^a um pouco de tolerância.

Senador Cristovam Buarque, desculpe-me, ele me anunciou primeiramente e prometo a V. Ex^a que não serei muito longo, mas preciso de alguma tolerância do Presidente para o pronunciamento que eu faço hoje aqui nesta tarde.

Veja, Sr. Presidente, o meu Estado, a Bahia, é o sexto PIB brasileiro, o sexto Produto Industrial Bruto, ou seja, a sexta maior economia do País. Nós temos aproximadamente 5% da economia do País. A Bahia responde por 57% do comércio exterior de todo o Nordeste brasileiro, que compreende nove Estados.

Pois bem, infelizmente, a movimentação de carga no Porto de Salvador contrasta com a importância da economia do Estado da Bahia. O Porto de Salvador não cresceu o suficiente para atender a demanda de uma economia francamente exportadora em bens agrícolas e também industriais, onde sobressaem uma forte indústria de transformação, inclusive automobilística, um pólo de frutas e grãos e, agora, mais recentemente, houve incremento do extrativismo de minérios.

A deficiência na infra-estrutura portuária na Bahia é apontada pelo setor produtivo e pelos especialistas como um dos principais gargalos para a expansão econômica do Estado.

Em matéria recente do jornal **A Tarde**, o sistema portuário baiano foi classificado, nas palavras do próprio jornal, como “o calcanhar de Aquiles” da estratégia de atração de investimentos para o Estado, se não o responsável pela perda de novos investimentos para o Estado da Bahia.

Sem dúvida, essa é uma questão que exige a união de todas as forças políticas baianas, acima dos partidos. Todas precisam estar unidas para resolver, o mais rapidamente possível, esse grave problema estrutural de logística para o desenvolvimento do Estado da Bahia.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna denunciar essa situação crítica em que se encontra o Porto de Salvador. Só tenho a lamentar, como baiano, que detenha o título de pior porto do País, segundo pesquisa realizada pelo prestigiado Instituto de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (COPPEAD) da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Essa pesquisa é realizada junto às empresas exportadoras, agentes e armadores, terminais e administrações portuárias, que opinam sobre questões relacionadas à infra-estrutura portuária, à sua operação, a custo, entre outros temas.

Numa escala de zero a dez, enquanto a média nacional atribuída pelos executivos do setor para os 18 maiores portos brasileiros foi de 6,3, o Porto de Salva-

dor obteve apenas 5,1. O levantamento constatou que 65% dos usuários entrevistados consideram o Porto de Salvador deficiente, e 12%, regular.

Além disso, o estudo indicou que, em Salvador, houve, no período de 2001 a 2006, redução de carga, com a economia baiana crescendo felizmente em níveis superiores ao do País, mas o movimento de cargas diminuindo. O Porto de Salvador vem duramente sendo prejudicado, registrando, em média, 30% das fugas de cargas. Esse desvio tem como destino os Portos de Suape, em Pernambuco; de Pecém, no Ceará; do Rio de Janeiro; de Santos; de Vitória.

Somente em 2007, foram 2,5 milhões de toneladas perdidas, desviadas do Porto de Salvador. Essa triste tendência é confirmada pela Antaq. Segundo dados dessa entidade, o Porto de Salvador ocupou apenas a 29ª posição no ranking de movimentação de cargas no ano de 2006, com aproximadamente 2,8 milhões de toneladas, apenas 0,4% do comércio exterior brasileiro. Ou seja, uma *performance* totalmente aquém do desempenho exportador da economia baiana.

Ouço o Senador Antonio Carlos Júnior.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senador César Borges, o pronunciamento de V. Exª é de extrema importância. Na verdade, as sucessivas más administrações e a falta de visão de quem deveria tocar o porto – no caso, a Codeba, uma entidade estatal/federal –, nos deixaram numa situação calamitosa, na qual a Bahia pode perder bastante em competitividade, principalmente na atração de novos projetos de investimento, em relação a outros Estados do Nordeste, como os casos a que V. Exª se refere de Pernambuco e Ceará, onde há portos modernos e capazes de movimentar cargas de tal nível. Os portos são pontos básicos da infra-estrutura. Não são só as estradas e ferrovias, mas os portos também são fundamentais. Infelizmente, a Bahia ocupa uma posição extremamente desagradável, negativa. E se, daqui para a frente, não forem tomadas medidas para que possamos modernizar o Porto de Salvador, vamos amargar sérias derrotas em relação à atração de novos projetos.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Agradeço a V. Exª pelo aparte.

Sr. Presidente, peço a V. Exª mais dois minutos para concluir.

Senador Antonio Carlos Júnior, pergunto: quais as razões dessa deterioração da infra-estrutura portuária de Salvador? Destaco duas origens principais: uma de origem estrutural e física, e outra de caráter institucional.

No primeiro caso, no caso físico, há falta de investimento, de intervenções para aumentar a capacidade do Porto de Salvador, que conta apenas com um

berço, por exemplo, para contêineres, com 12 metros de profundidade. Seriam necessários pelo menos dois outros berços, como existem em outros portos, como o de Pecém e o de Suape. O de Pecém, no Ceará, com movimentação de cargas inferior, já nasceu com três berços operacionais.

Do ponto de vista institucional, o processo de regulação por parte da Companhia de Docas do Estado da Bahia do contrato de arrendamento desse único terminal de contêineres do Porto de Salvador também tem sido, lamentavelmente, altamente prejudicial aos usuários. Não há entendimento entre operador e usuários.

Ora, há que haver esse entendimento. Os usuários reclamam que o operador não atende a necessidade dos usuários do porto e é necessário que, então, o órgão regulador, que é a própria Codeba, entre para elucidar essa insatisfação que traz, hoje, prejuízos à economia baiana.

Então, diante deste quadro, que vem trazendo insatisfação generalizada aos usuários, eu solicitei ao Ministro Pedro Brito, da Secretaria Especial de Portos, uma audiência, inclusive junto com os usuários. Fiquei contente, até, com o que me disse o Ministro, algo que eu já sabia, com relação, por exemplo, à construção de um complexo viário para dar melhor acessibilidade ao porto. Isso foi lançado pelo Presidente Lula. Um investimento de R\$380 milhões, que esperamos seja feito o mais rapidamente possível, está em processo ainda de lançamento de edital de concorrência. Também em processo de edital de licitação está a dragagem para que os canais de acesso sejam aprofundados até 15 metros.

E, por fim, Sr. Presidente, eu considero mais importante: uma licitação para a chamada ponta norte do Porto de Salvador para um novo terminal, aí de 700 metros, cujo cronograma oferecido pela Secretaria Especial de Portos é para assinatura de contrato no próximo ano, no meado do ano, no mês de junho.

Tudo bem. Eu espero que esse cronograma, mesmo um pouco demorado, seja executado, porque é imprescindível que essas medidas sejam tomadas urgentemente e caminem de forma conjunta, para que a economia baiana não fique ainda mais prejudicada.

A minha posição, Sr. Presidente, sobre essa questão é de respeito aos contratos, às normas, às leis, à defesa da concorrência. Tem de haver transparência na concorrência para a definição do processo de arrendamento das áreas existentes e de novas áreas. Isto vai permitir que a nova área de movimentação de contêineres quebre o atual monopólio com a entrada

de uma empresa concorrente. Isso aumentará, sem sombra de dúvida, a produtividade e cairão os custos de operação do Porto de Salvador.

Mais um minuto, Sr. Presidente, e eu encerro.

As autoridades portuárias não podem ficar inerteres diante de práticas que podem ser consideradas abusivas, que seria um monopólio privado desregulamentado – a forma mais terrível de monopólio.

É papel dessas autoridades zelar pela boa qualidade e eficiência – só um minuto para concluir, Sr. Presidente – na prestação dos serviços, de forma a reduzir o tempo de passagem das mercadorias nos terminais e o menor custo possível.

O Porto de Salvador urge por essas providências e o desenvolvimento econômico da Bahia, de uma solução rápida. Estarei, Sr. Presidente, sempre atento e pronto para cobrar essas medidas adequadas.

Lembrando do passado, o Porto de Salvador já foi o grande organizador da economia brasileira, nos séculos XVIII e XIX, quando chegou a ser o maior porto do Atlântico Sul.

Não podemos esquecer, também, que foi no Porto de Salvador que D. João VI, ainda Príncipe Regente de Portugal, assinou o decreto de abertura dos portos brasileiros às nações amigas.

É claro que a história não volta e não se espera que o Porto de Salvador, de uma hora para outra, se torne vanguarda no País, como foi há 200 ou 300 anos. Mas é possível esperar sua ressurreição logística; é possível esperar, e a nossa expectativa é que as lideranças políticas baianas todas possam se unir para conseguir a ressurreição logística do Porto de Salvador, a fim de que ele possa servir como promotor do desenvolvimento e não, lamentavelmente, como é hoje, de estrangulador do crescimento econômico do Estado da Bahia.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador César Borges.

Com a palavra, o Senador Cristovam Buarque. V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há algum tempo, aqui mesmo desta tribuna, chamei a atenção de que nós corriamos o risco de ter uma guerra civil na fronteira do Brasil. Creio que não seja mais uma especulação. Hoje está havendo uma guerra civil na nossa vizinha República Boliviana. Não é um País qualquer; é um País com o qual o Brasil tem quilômetros de fronteiras; é um País do qual o Brasil depende no fornecimento de combustível, especialmente de gás. E nós não estamos vendo nem esta Casa, nem o próprio Governo

Federal – é possível que estejam agindo – verificando que posição nós podemos tomar para que a tragédia que já está em andamento não se acirre a tal ponto que tenhamos, nos próximos meses, além do corte no fornecimento de gás, a divisão do País boliviano em dois, o fluxo de emigrantes vindos da Bolívia para o Brasil, fugindo da violência, e o risco de assassinatos, tanto de brasileiros lá, como de bolivianos aqui. Como vamos fazer para ocupar um espaço e agir, com todo o respeito, obviamente, à soberania desse querido País vizinho, para que a tragédia seja evitada? Nós não estamos vendo isso.

Por isso, Sr. Presidente, solicitei ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Senador Heráclito Fortes, que convoque uma reunião de emergência daquela Comissão, para que nós possamos ouvir as autoridades do Poder Executivo e discutir entre nós, se é que podemos fazer alguma coisa, o que fazer para evitar a tragédia e, se não pudermos fazer nada, o que vamos levar em conta para que não soframos as consequências de uma guerra civil em um País vizinho.

De onde virá o fornecimento de gás? Que faremos com os emigrantes que aqui chegarão como refugiados de uma guerra civil na fronteira? Como proteger os brasileiros que moram na Bolívia? Como proteger os bolivianos que moram no Brasil?

O Senado não pode ficar alheio, alienado a essa realidade que está acontecendo, neste momento, no País vizinho. E isso se agrava, por um lado talvez até positivo, sob o ponto de vista da realidade internacional, pelo fato de que, aparentemente, quem lê jornal percebe que o mundo está saindo da tutela de uma potência única, como foram os Estados Unidos ao longo de 10 ou 15 anos, para uma realidade vacua de poder no mundo internacional.

A entrada da Rússia na Geórgia e sua permanência lá, apesar de todas as falas dos governantes da Europa, as atuais – ou previstas para breve – operações das frotas da Rússia, em colaboração com a marinha venezuelana, ali nas barbas do Tio Sam, são ações que mostram que a chamada potência única do mundo não é mais potência única. A Rússia voltou ao cenário. Mas não é só isso.

A gente observa o que acontece na China, não apenas pelo simbolismo das medalhas que, pela primeira vez, talvez, na história moderna, são em maior número para outro País que para os Estados Unidos. Esse simbolismo é importante, mas o poder demonstrado pela China na realização das últimas Olimpíadas é um detalhe.

Quando a gente analisa que, hoje, a China tem quase meio trilhão de dólares em títulos do governo

americano, títulos que se forem colocados, de uma vez, no mercado internacional levarão à quebra dos Estados Unidos, embora também com perdas substanciais da própria China, pela desvalorização do dólar; quando a gente observa que as duas grandes empresas financeiras dos Estados Unidos quebraram e, para sobreviverem, foi fundamental a colocação de US\$200 bilhões do governo americano em empresas privadas, praticamente estatizando as grandes empresas do setor financeiro; quando a gente percebe que o chamado neoliberalismo de que o mercado é capaz de regular o funcionamento da economia desapareceu nesta semana, como uma espécie de outro lado da queda do muro de Berlim, porque a queda do muro de Berlim quebrou a visão do estatismo e essa intervenção norte-americana quebrou a visão do mercado como o elemento fundamental, determinante e exclusivo das relações econômicas; quando a gente observa que tudo isso está provocando um vácuo no poder internacional; quando a gente percebe que as Nações Unidas não estão em condições, hoje, de tomar posições a serem respeitadas em nenhum outro País; quando a gente percebe esse vácuo e uma guerra civil na fronteira, e toma consciência de que não vai demorar para que haja intervenção de outros Países na Bolívia, seja defendendo o poder legal, legítimo, constitucional do Presidente Evo Morales, com tropas, por exemplo, venezuelanas, seja defendendo aqueles que querem fazer a secessão na defesa de interesses locais, com apoio, por exemplo, dos Estados Unidos, hoje enfraquecidos porque estão no Iraque e porque estão quebrando a sua economia sob o ponto de vista financeiro; quando a gente imagina que ali pode acontecer o que aconteceu em outras regiões distantes do continente, é surpreendente, Senador Geraldo Mesquita, que a gente esteja calado aqui. É surpreendente que nós não estejamos tomando posição fundamental e, aqui, eu vejo pelo menos três Senadores, três Parlamentares do Mercosul: o Senador Eduardo, o Senador Geraldo e o Senador Sérgio Zambiasi. São quatro comigo.

O que nós estamos fazendo hoje, aqui no Brasil, e levando para a próxima reunião do Mercosul, no sentido de evitar que a guerra civil que começou nas barbas do Brasil se transforme em uma grande, longa e demorada tragédia bélica, uma guerra civil que a gente não vê no continente há séculos, talvez? O que a gente vai fazer? Esperar que tudo aconteça? Se a gente não tem condições de fazer nada, é preciso dizer ao povo brasileiro: "Estamos impotentes diante dessa realidade em outro País, mas aqui estão as precauções que vamos tomar para que não falte gás nas casas de São Paulo, para que a gente

saiba que o País vai continuar funcionando, apesar de que ali, pertinho, haja uma guerra civil que a gente lamenta".

Eu ainda acho, Senador Suplicy, que é possível o Brasil tomar alguma posição. Eu ainda acho que não é impossível agirmos para colaborar com o vizinho povo da Bolívia, do qual nós dependemos, nós dependemos – é óbvio que eles dependem mais de nós do que nós deles, provavelmente. O que nós podemos fazer?

Aqui, está correndo, Senador, um projeto em que eu dei entrada e que eu não vejo avançar, que proíbe o Brasil, constitucionalmente, o Governo, de reconhecer qualquer novo País que surja de uma secessão em algum dos Países da América Latina.

Esse gesto do Senado, do Congresso, já daria um freio às forças da secessão na Bolívia.

O Sr. Sérgio Zambiasi (PTB – RS) – Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – A certeza de que o Governo brasileiro não reconhecerá outro País ajudará a fazê-los tomar cuidado, e não é deixando ao Governo a decisão, é colocando na Constituição brasileira: "Não reconheceremos nenhum País que surja de uma secessão dentro do nosso continente". Mas está parado esse projeto!

Por isso, sugeri ao Senador Heráclito que convoque uma reunião de urgência, emergencial, para discutirmos na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o que acontece, hoje, na Bolívia, o que fazer para ajudar aquele povo e o que fazer para nos protegermos caso nada possamos fazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Este é o meu discurso, Senador, mas, antes de terminar, eu quero passar a palavra a dois Senadores que pediram o aparte: o Senador Suplicy e o Senador Sérgio Zambiasi.

Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Cumprimento V. Ex^a, Senador Cristovam Buarque, pela sugestão. Concordo com a mesma e gostaria de reforçar a sugestão de V. Ex^a.

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quem sabe o Senador Heráclito Fortes possa convocar, extraordinariamente, ainda para esta tarde, após esta sessão, a reunião proposta por V. Ex^a, dado a emergência do exame de ações, com o que nós, brasileiros, poderíamos contribuir para que houvesse um melhor entendimento na Bolívia e nas fronteiras da Bolívia com o Brasil e Países vizinhos, todos amigos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Obrigado, Senador. Falarei com o Senador Heráclito Fortes. Eu não tinha a impressão de fazer a reunião ainda hoje, mas creio que o senhor tem toda a razão, se adiantou de maneira positiva à minha preocupação. Tentarei entrar em contato com o Senador Heráclito Fortes para ver a possibilidade de nos reunirmos ainda hoje.

Concedo o aparte ao Senador Sérgio Zambiasi.

O Sr. Sérgio Zambiasi (PTB – RS) – Senador Cristovam, inicialmente, meus cumprimentos por sua manifestação. É importante que o Senado, que o Congresso se manifeste a respeito dessa questão, que é altamente preocupante em nível de América do Sul. Entendo que a proposta de V. Ex^a, que deve ser examinada com urgência pelo Congresso brasileiro, deve ser levada ao Parlamento do Mercosul, para que ela se estenda a todos os Países do Mercosul, e que não seja apenas uma iniciativa do Brasil, mas que seja uma iniciativa mercosulina, sul-americana, reforçando a nossa solidariedade, a nossa irmandade, de maneira a garantir a integridade territorial, a integridade de cada nação sul-americana, para que não vejamos um conflito num País irmão se estender e se alastrar como um rastilho pela América do Sul. É um momento perigoso. Devemos estar atentos e alertas. Espero, Senador Cristovam Buarque, que, segunda-feira, V. Ex^a possa levantar essa discussão em Montevidéu, na reunião do Parlamento no Mercosul.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Obrigado, Senador.

Sr. Presidente, antes de encerrar, quero reafirmar o que disse, já que no início do meu pronunciamento a sessão não estava sob a Presidência de V. Ex^a, que o Senado não pode ficar omisso, calado, silencioso diante do que acontece hoje na Bolívia. As consequências podem ser muito graves, não só para aquele País, mas também para o Brasil, que depende do fornecimento de gás deles, que depende deles pela quantidade de brasileiros que ali vivem, que dependem eles pela quantidade de bolivianos que aqui estão.

Estamos às vésperas de uma guerra civil ampliada, porque ela já começou. A minha sugestão foi que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional convoque uma reunião de emergência; também solicito ao Presidente Garibaldi, como Presidente do Senado, que fique atento e que tente colocar o Senado agindo, para que não aconteça a tragédia, e se acontecer, que tenhamos os nossos mecanismos de defesa.

Sr. Presidente, era isso o que eu tinha para falar.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu estava inscrito pela Liderança do PSB. Após a fala do Senador Alvaro Dias, ainda há oportunidade para eu falar?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sim, dentro do rodízio estabelecido.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Exatamente. Na verdade, o Senador Cristovam falou como orador inscrito, mas não tem problema, já que o Senador Alvaro Dias já está na tribuna. Então, Sr. Presidente, eu gostaria de falar como Líder depois de S. Ex^a, o Senador Alvaro Dias.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Presidente Garibaldi, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para solicitar a V. Ex^a que me informe em que momento eu farei uso da palavra, porque eu também faço parte da lista de inscrição como orador inscrito. Gostaria de saber a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a está relacionado aqui como orador inscrito.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Mas em que ordem eu falarei?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Conceda-me um minuto, pois assumi a Presidência neste instante. Estou sendo subsidiado pela Dr^a Cláudia.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Peço desculpas ao Senador Alvaro Dias, mas é que, em razão de outros compromissos, eu preciso saber em que momento falarei.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Tenho a informar a V. Ex^a, Senador Geraldo Mesquita, que, como oradores inscritos – peço paciência ao Senador Alvaro Dias, que está na tribuna –, usará da palavra a Senadora Serys Shhessarenko, por permuta com o Senador Valdir Raupp; em seguida, falará o Senador Antonio Carlos Valadares; depois V. Ex^a.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Em uma permuta não há alternância? Depois da fala do Senador Alvaro Dias seria a vez da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sim, seria a Senadora Serys, como oradora inscrita, por permuta com o Senador Valdir Raupp.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Desculpe-me, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O Senador Alvaro Dias falará pela Liderança.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Então eu me enganei.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a estava confundindo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu me confundi. Peço desculpas a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – De maneira nenhuma.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

Antes, porém, faço um apelo a V. Ex^as no sentido de iniciarmos a Ordem do Dia o mais rapidamente possível.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, ouvi de Lideranças governistas, com muita euforia, a proclamação de mais um espetáculo de crescimento para o Brasil, em razão dos números anunciados para o primeiro semestre, que elevam o PIB a 6% em relação ao mesmo período do ano anterior.

Também prefiro não me confrontar com os fatos, mas é preciso dizer que não há como desmentir a história. Nos últimos anos, o Brasil cresceu aquém de suas possibilidades. Não podemos ainda estabelecer o comparativo deste ano, vez que ainda não temos as estatísticas deste final de ano; portanto, não há como estabelecer parâmetro de comparação com os demais países. No entanto, em anos anteriores, temos os números e o parâmetro para a comparação.

No ano de 2005 – essa é a realidade, esse é o fato, não há como confrontar-se contra esse fato –, o Brasil cresceu apenas mais do que o Haiti. O Brasil cresceu 2,3%, enquanto a Argentina crescia 9,1%, a Venezuela, 9%, e o México 3%, confirmado os prognósticos da Cepal.

No primeiro trimestre de 2007, repetindo trimestres anteriores, o crescimento brasileiro foi de 4,3%, fazendo a comparação com o trimestre de 2006, ficando, portanto, distante da expansão econômica dos demais integrantes do Bric: Rússia, Índia e China.

A China cresceu 11,1% nos três primeiros meses de 2007, ante o mesmo período do ano anterior, e a Índia 9,1%; a Rússia cresceu 7,7%.

Na América Latina, o Brasil conseguiu superar o México, mas permaneceu atrás de países como Venezuela, 8,8%; Peru, 7,5%; Uruguai, 6,7%; e Chile, 5,8%.

Portanto, não há como desmentir o fato: o Brasil vem crescendo aquém de suas possibilidades.

Em razão das potencialidades econômicas, este País poderia estar crescendo muito mais se o Governo fizesse a sua parte.

Devemos esse crescimento, sem dúvida, aos setores produtivos nacionais, que superam todas as dificuldades, embora esses setores produtivos sejam submetidos a uma exploração desmedida em matéria de política tributária. Setores produtivos esmagados por uma carga tributária que cresce de forma avassaladora.

Estamos nos aproximando de 40% do PIB em matéria de tributos no Brasil. Até a semana passada, o Governo brasileiro havia arrecadado R\$700 bilhões em tributos. Exatamente por isso, ou sobretudo em razão disso, o Governo impede que se faça uma reforma tributária, que modernizaria o nosso sistema.

Não há como negar que o Governo é desestimulado, em matéria de reforma tributária, em razão dos recordes consecutivos que vem batendo, arrecadando cada vez mais. O Governo não faz a sua parte porque permite que a burocracia engorde, transformando este em um Governo perdulário, gastador, que estabelece o desperdício como regra e não como exceção. A superposição de ações e o paralelismo com a criação de ministérios, diretorias, departamentos, coordenadorias, secretarias, cargos comissionados, levam o Governo a anunciar que no próximo ano gastará mais do que arrecadará, ou seja, se não fosse Governo, se fosse uma empresa privada, seria levado à falência.

Não há como admitir, Sr. Presidente, em um período de tranquilidade econômica mundial como a que tivemos ao longo desses anos do Governo Lula, e nos conformarmos com um crescimento econômico nos índices que alcançamos, muito aquém dos países emergentes especialmente, também muito aquém de todos os países da América Latina.

Não há nenhum desejo da nossa parte de que essa previsão de crescimento maior para este ano de 2008 se frustra. Ao contrário, desejamos que se confirme. Queremos que o Brasil cresça mais, mas certamente crescerá muito mais se o Governo desatrelar o País das velhas estruturas superadas que impedem o seu crescimento num ritmo mais veloz.

Não há nenhuma dúvida, Sr. Presidente, que a corrupção e, sobretudo, a carga tributária excessiva vêm inibindo o processo de crescimento econômico do nosso País. Se o Governo reduzir os índices de corrupção e promover uma reforma tributária, modernizando o nosso sistema, certamente, em médio e longo prazo, alcançaremos um crescimento econômico capaz de se equiparar ao crescimento verificado nos países emergentes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra a Senadora Serys Sthessarenko. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, por permuta com a Senadora Serys Sthessarenko.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, falei hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, repito aqui neste plenário, a Comissão votou, em caráter terminativo, um projeto com relação à nova Lei dos Grampos. Essa é uma matéria que está sendo debatida em nível nacional a todo vapor.

Eu disse lá e repito aqui: acho que é muito importante e acho que o Congresso age muito bem em preocupar-se com essa matéria. Acho que nós devemos discuti-la, aprofundá-la. Afinal, o fato que aconteceu de se grampear o telefone do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o fato de que o mesmo estaria acontecendo com o telefone do Presidente do Senado da República é algo muito sério. Eu concordo com isso.

Mas, ao mesmo tempo em que eu concordo com isso, e acho que a matéria é muito importante, eu fico a me perguntar se os rumos que ela está tomando não seguem uma linha só e não se esquece do outro aspecto que deve ser analisado.

Desde que a televisão publicou o filme do Sr. Dantas, algemado, e depois veio a escuta de gravação com relação as suas atividades, há uma empolgação com relação a essa matéria. E há uma preocupação muito grande. S. Ex^a o Presidente do Supremo vem se dedicando à matéria, inclusive houve um momento em que S. Ex^a foi ao Presidente da República, como disse a imprensa, para chamá-lo às falas, para debater essa matéria.

Repito: é correto que se faça isso. Mas eu pergunto: será que, em meio a tudo isso, a tese referente à impunidade neste País não merece também ser analisada? E olha que quando eu falo em impunidade, eu não falo em impunidade generalizada. Eu falo na impunidade de um dos mundos, o do lado de cá, porque no lado de lá, a tortura, a violência, a condenação sem qualquer tipo de sentença vem acontecendo. Mas

do lado de cá, quem tem poder, quem tem autoridade, quem tem força, quem tem um bom advogado, a impunidade continua. E o Brasil continua sendo o País da impunidade; matéria que tem sido muito debatida.

Eu recordo-me que, durante cinco anos na Comissão de Justiça, eu estive à frente de uma subcomissão que se reunia no Gabinete do Presidente do Supremo: Presidente do Supremo Tribunal, Ministro da Justiça, Presidente da Câmara, Presidente do Senado, Procurador-Geral da República, Presidente do Tribunal de Contas, para discutir que fórmulas, que novas leis poderíamos buscar no sentido de combater a impunidade neste País. Trouxemos, e fizeram sucesso aqui no Senado, os Procuradores da Itália, da chamada “Operação Mão Limpas”, que tiveram um sucesso enorme lá, numa operação, onde dezenas de Parlamentares, de Procuradores, de empresários dos mais variados setores foram atingidos, muitos condenados. Foi um debate intenso aqui, mas não prosseguiu. Sinceramente, ainda não temos uma resposta.

Há um grande debate hoje no Judiciário, com relação aos chamados políticos de ficha suja. O Presidente do Tribunal Superior Eleitoral defende a tese de que quem tem ficha suja não pode ser candidato. O Congresso pensa diferente. A Constituição diz que não pode ser candidato quem for condenado de forma irrecorrível – esse não pode. Mas há um outro artigo da Constituição que diz que lei de inelegibilidade determinará o que vai acontecer com quem tem ficha suja. Esse artigo até hoje não foi regulamentado, e parece que não será.

Então, eu me pergunto: se aparece... É claro que não passa pela nossa cabeça – seria até ridículo – querer imaginar que esse debate, essa posição parlamentar e política contra o grampo tem alguma coisa a ver com relação ao combate à impunidade. É verdade que esse debate veio à tona numa operação que botou na vitrine o Sr. Dantas como o grande responsável por uma série de fatos acontecidos na história deste País.

Eu tenho muitas restrições ao Sr. Dantas, porque acompanhei sua atuação desde o Congresso passado, na CPI do Sistema Financeiro, onde S. Ex^a aparece com poderes absolutos, uma bancada tão grande que nada lhe acontece.

Então eu me pergunto – sinceramente, eu me pergunto –: não se deve discutir também essa questão da impunidade? Eu vejo, por exemplo – para mim, uma das coisas mais sérias que está acontecendo nessa questão –, no Jornal Nacional, da TV Globo, aparece um jornalista com uma página de classificados. Ele olha a página de classificados e vê o nome de arapongas, o nome de pessoas, detetives. Ele vê o nome

e telefona. Aí aparece, no programa, ele falando e o outro respondendo. O cidadão é um detetive que faz escuta e se oferece para fazer escuta particular, qualquer tipo de escuta, diz ele, a mais complexa. "Não, não tem problema. O senhor fique tranquilo, qualquer tipo de escuta." E faz um acordo com ele.

Eu acho que isso hoje é uma realidade. Quem não sabe disso? Desde marido atrás de mulher que o passa para trás ou o contrário, até empresário em discussão de causa de interesse empresarial, um com relação ao outro. Aliás, no mundo inteiro tem acontecido isso. Não é só aqui no Brasil. Essa é uma das coisas que considero muito sérias e muito graves.

Senador, nobre Líder, com o maior prazer.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Precisamente ontem, Senador Pedro Simon, houve duas sessões muito interessantes, uma aberta e uma outra fechada, com o General Jorge Armando Félix, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; o Dr. Paulo Lacerda, ex-dirigente da Abin – que está afastado, não está demitido –, e o Dr. Luiz Fernando, que é o principal dirigente da Polícia Federal. E eu estava dizendo a eles da minha inconformidade por ter lido numa revista que o meu nome estava entre os grampeados, enfim, pedindo, deixando bem claro para o Dr. Luiz Fernando que a Abin não pode grampear ninguém. Tem que se esclarecer se o Ministro Jobim falou a verdade ou se não falou. Ela tem outros papéis a cumprir numa democracia, porque Abin não é SNI. E para o Dr. Luiz Fernando e o Lacerda eu disse uma coisa muito sincera. Eu disse: "Olha, eu tenho muito respeito pela Polícia Federal" – e daqui a pouco vou falar inclusive em favor dela num assunto que tem a ver com o meu Estado. Mas disse: "Cinja-se à Constituição, cinja-se ao respeito à lei, porque a Polícia Federal que serviu à ditadura e que fazia com que nós a enfrentássemos, com medo dela, mas a enfrentávamos, essa, sinceramente, perdoe-me dizer, Dr. Luiz Fernando, eu não consigo ter medo dela. Eu não quero ter medo dela e não vou ter medo dela. Eu quero simplesmente que ela sirva ao País, sirva à Constituição, porque qualquer regime que se feche, que gere arbítrio, termina protegendo a corrupção, ao invés de descobrir fatos da corrupção". Então, é uma hora decisiva, em que temos que manter uma firme conduta de busca pelo equilíbrio e pela honradez e, ao mesmo tempo, sem balançarmos o Estado de Direito. A escuta tem que ser rigidamente disciplinada, a compra desses aparelhos tem de ser muito bem vista, porque senão serve à chantagem a que V. Ex^a se refere neste momento. Portanto, quero me pôr de acordo com o seu discurso. Mas, sobretudo, quero saudar o seu retorno à tribuna. Já estava com saudade dele e

de V. Ex^a. Eu não o sabia tão duro na queda. Pensei que fosse algo para demorar mais, mas felizmente V. Ex^a nos brinda com o seu retorno rapidamente, mal se dando a perceber que tenha havido alguma coisa com o seu braço, que espero esteja em plena recuperação. As pessoas jovens de espírito e de coração se recuperam mais rápido.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado pela gentileza e pela importância também do aparte de V. Ex^a.

V. Ex^a coloca bem. V. Ex^a coloca muito bem. Ninguém aqui pensa diferente com relação ao negócio da escuta, com o negócio do arbítrio. Não queremos radicalização, disse bem V. Ex^a. A pretexto de conseguir alguma coisa, passar por cima... Não sabemos o que vai acontecer. É pior.

Então, cumprir a lei é o mais importante. Eu concordo. Mas quero dizer que não podemos, a esta altura, nos despreocupar de que o Brasil não encontra a fórmula de combater a impunidade. E temos que ter uma fórmula, meu Presidente, onde realmente sigamos o caminho da austeridade, da respeitabilidade e da credibilidade.

A classe política tem essa obrigação. V. Ex^a disse, com muita claridade, que existem vazios que se não ocupamos outro Poder acaba ocupando, o que é verdade. Mas não é que não ocupamos no sentido de não querer. É que é difícil o Congresso andar, principalmente em matéria tão complexa.

Por isso, pedi na Comissão, e o Presidente Marco Maciel concordou, Presidente, que poderíamos – e V. Ex^a é o grande responsável – reunir alguns Parlamentares para discutir com mais abertura, com mais franqueza, essa questão. Grampo sim. Lei, combate, ação, sim. Mas e o problema da impunidade? O problema é saber o que podemos fazer. Vamos deixar claro que qualquer sentido nosso de cumprir a lei nessa parte... Não estamos querendo fechar a porta do outro lado. Não estamos contra no sentido de que a Polícia Federal ou no sentido de que os promotores ou os juízes ajam e sejam duros no que tange à operação anticorrupção. Não. Que se cumpra a lei. Não somos contrários.

Muitas vezes, é preciso, Sr. Presidente,... Muitas vezes, essa gente se reúne para fazer frente, porque, hoje, o crime organizado tem muito mais capacidade de se organizar do que o Poder Público. Não vêm lá no Rio de Janeiro? O poder da violência, da corrupção concentrada nas favelas é, algumas vezes, superior ao poder de polícia da Polícia e do Exército juntos. E não conseguem fazer frente.

Por isso, nós aqui daremos a entender que estamos liderando, de que queremos o cumprimento da lei, e ela deve ser cumprida. Queremos terminar com o ab-

surdo das escutas ilegais. E devem condenar, para que fiquemos despreocupados com a questão da moral, da ética, da impunidade. E o Sr. banqueiro Dantas da vida, a imprensa já está noticiando. Na imprensa, a manchete de hoje é que vão anular a operação. A operação que atingiu o Sr. Dantas vai ser anulada. E há alguém que fala até que vai ser punido o Juiz, vai ser punido o Promotor e vai ser punido o Delegado da operação.

Não sei se é por aí, Sr. Presidente. Eu falo com toda sinceridade. Vim de uma época em que soubemos o que era Polícia Federal, em que soubemos o que era SNI, em que soubemos o que era escuta. Vivemos em uma época em que lutamos contra tudo isso para estabelecer a democracia. E essa democracia que está aí feita pelo povo brasileiro, pela Constituição de 1988, foi exatamente fruto daqueles que resistiram.

Prezo muito a luta do povo brasileiro para querer pensar em fechar o olho para a ilegalidade, mas eu também, com toda sinceridade, prezo muito a questão da dignidade, da honradez, da moralidade da sociedade brasileira para acharmos que a impunidade vai continuar solta como está, e no Brasil nada acontece.

Era isso, Sr. Presidente, apenas dizendo a V. Ex^a que se o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Marco Maciel, concordou em se realizar uma análise, um debate mais fechado para essa questão, acho que cabe a V. Ex^a, como Presidente da Casa, orientar e coordenar. Seria muito importante que em meio a esse debate nós tivéssemos um norte com relação ao contexto geral.

Muito obrigado Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador José Agripino, Líder do DEM.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é como Líder do DEM mesmo que quero me manifestar.

Nos últimos quinze dias, o Senador Efraim Morais, nosso companheiro de bancada, foi objeto de muitas suspeitas, muitos comentários, que colocaram S. Ex^a em situação de muito desconforto pessoal.

Ele procurou a bancada, com ela esteve reunido, deu suas explicações, explicações que eu inclusive declarei à imprensa que à bancada foram satisfatórias, mas que o Partido iria aguardar o relatório de quem de direito deveria se manifestar sobre este assunto, que é o Corregedor da Casa. Sobre acusações feitas a um Senador no exercício do mandato, acusações de fatos ocorridos durante o exercício do mandato, são da competência de uma análise, de uma averiguação dos fatos por parte do Corregedor.

Eu tenho informações de que o Corregedor, Senador Romeu Tuma, de forma, claro, isenta, já teria concluído os seus trabalhos, as suas investigações e já teria encaminhado à Presidência da Casa o seu relatório com os documentos. Não sei se os documentos são sigilosos ou não. O relatório, tenho certeza de que não o é. O relatório é um documento público que precisa ser do conhecimento dos companheiros de Efraim Morais sobre aquilo que o Corregedor averiguou sobre os fatos de que ele foi denunciado.

Eu gostaria de solicitar a V. Ex^a que tornasse público o relatório, se possível através da leitura do relatório, para que o Partido tivesse as informações que precisa ter para, inclusive, reunir a bancada com o Senador Efraim Morais, para que possamos ter uma segunda e última e conclusiva conversa sobre o assunto e para que o Senado, como instituição, conhecesse os termos das investigações, levadas a efeito pelo Corregedor, Senador Romeu Tuma.

É o apelo que faço a V. Ex^a, em nome do conforto que quero ter como membro do Partido, como Líder do Partido, mas principalmente como companheiro de Efraim Morais que precisa conhecer os termos desse Relatório – ele e a Casa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

V. Ex^a vai abordar o mesmo assunto?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não. É outro assunto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Então eu gostaria só de que V. Ex^a me desse a oportunidade de comunicar ao Senador José Agripino que já estamos providenciando as cópias do relatório do Senador Romeu Tuma, que serão distribuídas a cada Senador e à imprensa.

De acordo com a sugestão de V. Ex^a, será lido aqui em plenário, nesta sessão, o relatório do Senador Romeu Tuma.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Já recebi, Sr. Presidente, esse documento das mãos do próprio Senador Efraim Morais.

Sr. Presidente, eu encaminho à Mesa voto de aplauso a Jorge Klein, pela sua iniciativa brilhante de criar o Projeto Navegando e Lendo pela Amazônia, que é algo absolutamente condizente com o que se deve

fazer na minha região: os jovens lêem e conhecem a Amazônia. É uma iniciativa que tem um fundo turístico e um fundo cultural apreciáveis.

Ainda, Sr. Presidente, requeiro voto de pesar pelo falecimento da bióloga amazonense Fernanda Okamura, ocorrido esse falecimento em Porto Rico, por ocasião da passagem do furacão Hanna. Algo lamentável e muito pranteado por toda a sociedade do meu Estado.

Sr. Presidente, também encaminho à Mesa requerimento de informação ao Sr. Ministro Hélio Costa, indagando quantas autorizações e documentos de homologação a Anatel emitiu desde 2002 para compra e uso de transmissores de rádio freqüência por órgãos do poder público; e, segundo, entre esses órgãos, eu pergunto se se incluem a Agência Brasileira de Inteligência – Abin, a Polícia Federal, as Forças Armadas, a Secretaria de Segurança e Governos federal, estaduais e municipais.

Ou seja, a discriminação completa de quem está utilizando esses aparelhos, Sr. Presidente.

Mas, ainda, a comunicação que desejo fazer eu a faço com tristeza, porque o Presidente Lula, que desfruta de um grande prestígio no meu Estado, foi ao Município de Coari, cumprindo um dever do seu Governo. E lá, certamente mal aconselhado pelo governador mais corrupto que o Brasil já pode ter conhecido em toda a sua história, o Governador Eduardo Braga, do meu Estado, terminou proferindo palavras de elogio ao prefeito do município de Coari, que é uma das figuras mais visadas pela Operação Vorax, da Polícia Federal. Foi acusado, inclusive, de estar envolvido com uma quadrilha que trafica menores para prostituição infantil. Seu vice-prefeito, preso – dos últimos noventa dias passou cerca de setenta preso; e é candidato – por essas coisas do destino, está na frente nas pesquisas, enfim.

O G1, o site da Globo, transmite com muita fidelidade esses fatos lamentáveis, o Presidente elogiando um prefeito que é reconhecido no Amazonas inteiro e é fichado na Polícia Federal como alguém que só não foi preso sabe-se lá porque, pois o seu entorno todo foi trancafiado nas malhas dessa Operação Vorax.

Eu digo isso, Sr. Presidente, com muita altaneria porque, ontem mesmo, tive um duro debate com o Dr. Luiz Fernando, Diretor-Geral da Polícia Federal, com o ex-dirigente da Abin, Dr. Paulo Lacerda, e com o General Jorge Armando Félix, dizendo a eles que não abro mão do respeito à Constituição. E disse mais: "Olha, durante os anos de arbítrio, enfrentei a ditadura com muito medo, mas, enfrentei. Agora, não consigo ter medo do senhor, nem do senhor, nem do senhor. Não

consigo. Está acima das minhas forças ter medo do senhor, do senhor e do senhor. Ter medo por quê?

Os senhores se admitem democratas, democráticos, então óbvio! Como é que eu vou ter medo de quem é da democracia? De quem é do 'bem'?"

Logo, ouviram o que tinham que ouvir, coisas duras. Ouviram o que tinham que ouvir, porque não é possível, primeiro, estarem eles envolvidos em grampo e, se não estão – e eu quero acreditar nisso –, não é possível que não descubram quem está fazendo esses grampos que levam, por exemplo, o Ministro Gilmar Mendes à situação constrangedora de ter persianas negras na sua sala permanentemente, para se colocar a salvo da bisbilhotice desses arapongas.

V. Ex^a, Presidente desta Casa, foi grampeado e diz a revista *Veja* que eu também fui. Eu digo: eu não aceito isso. Eu não tenho a menor vontade de saber nada da intimidade do Dr. Paulo Lacerda, da intimidade, da vida privada do Dr. Luiz Fernando, da Polícia Federal. Enfim, não tenho nenhuma vontade de saber nada da intimidade dos dois e não tolero a idéia de que algum deles tenha adentrado na minha intimidade. Não tolero. Simplesmente não tolero.

A minha vida pública resiste a qualquer venda-vai, e eu não sei se tantos podem dizer a mesma coisa neste País. Agora, a minha vida privada pertence a mim. Isso é uma invasão que eu não tolero e, volto a dizer, que é uma responsabilidade muito grande a que eles têm nas mãos, porque não devem eles eliminar, jogar por terra a respeitabilidade conquistada por essa entidade que tem prestado bons serviços ao País, que é a Polícia Federal; Polícia Federal que acaba de ser desautorizada, agora, infelizmente, pelo Presidente da República. Ela faz uma exemplar operação no Estado do Amazonas, trancava duas ou três dezenas de corruptos, de gente envolvida com prostituição infantil e chega o Presidente da República, em Coari, e elogia o Prefeito, que é acusado como chefe dessa quadrilha inteira.

Então, eu quero, em primeiro lugar, denunciar esse fato. O Presidente errou redondamente.

Em segundo lugar, abro uma hipótese para ele ter sido iludido, porque tolo o Presidente Lula não é. Supostamente, pode ser qualquer coisa; tolo não é. Pode ter sido iludido pelo Governador de Estado, que pode ter-lhe dito qualquer coisa, e, de maneira inadvertida e imprópria de um Chefe de Estado, vai lá e derrama elogios a alguém que amanhã poderá ser preso pela Polícia Federal, que já prendeu o Vice-Prefeito, que já prendeu praticamente todo o secretariado desse Prefeito. A operação Vorax está aí. É só entrar na Internet e consultar o que é Operação Vorax para se saber como foi infeliz o Presidente elogiando um

Prefeito daquele porte, diante de um povo estarrecido, porque uma grande parte é o vai-da-valsa. Lá impera a compra de votos, impera uma ditadura que vai da lavagem cerebral ao espancamento e até ao registro de assassinatos. Mas há uma parte da população no Município de Coari que está simplesmente revoltada, e o Amazonas inteiro está perplexo. O Amazonas não deu ao Presidente Lula 88% dos seus votos para que ele elogiisse alguém do calibre desse Prefeito de Coari. Não foi para isso que recebeu esses votos.

Portanto, não posso deixar de registrar aqui, como Líder de um Partido de oposição, o meu protesto e de registrar aqui como cidadão do Amazonas e Parlamentar daquele Estado o meu inconformismo com o fato de o Presidente se deslocar da sede do Governo para ir a Coari prestar elogios a alguém que amanhã poderá estar trancafiado. Por pouco não foi, e poderá sê-lo amanhã, dependendo do encaminhamento do processo.

Eu estou de queixo caído. Eu esperava muita coisa, mas, desta vez, causou-me o Presidente uma deceção muito grande.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Romero Jucá pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer uma proposição. Como ontem avançamos bastante na pauta, eu queria propor a V. Ex^a e aos Srs. Líderes que pudéssemos votar como item 1, numa votação simbólica, o Projeto nº 133, que diz respeito à Lei Kandir – R\$3 bilhões para os Estados –, e, logo após, faríamos votações nominais de autoridades. Votaríamos primeiro as autoridades da Anac e, se houver quórum, continuariam a votação de outras autoridades. Porque, se não houver quórum para votar autoridades, a sessão cai e não votaremos a Lei Kandir, o que prejudicaria os Estados, porque só a votaríamos depois.

Então, votaríamos rapidamente o Projeto nº 133, Sr. Presidente, e, depois, começariam a votar as autoridades.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu gostaria de aduzir à proposta do Senador Romero Jucá que, além da votação da Lei Kandir, votássemos a Lei dos Consórcios. Acho que ela está madura, e há consenso. Estou de acordo e, se pudermos votá-la também simbolicamente, eu concordaria.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Líder do DEM pediu que fosse lido o relatório da Corregedoria sobre o nosso 1º Secretário, Senador Efraim Moraes. Acho que isso tem prioridade. Feriu-se a honra de um homem justo e bom da democracia brasileira.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo também concorda com a votação da Lei de Consórcios, conforme assinalado pelo Líder José Agripino. Votaríamos rápida e simbolicamente as duas matérias.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, concordo com os procedimentos sugeridos pelos Líderes Romero Jucá e José Agripino, mas devo fazer um registro para os *Anais* da Casa. Chega-me a notícia de que o gasoduto boliviano que abastece o Brasil foi destruído por setores que fazem oposição ao Presidente Evo Morales.

Estamos percebendo à nossa volta descaminhos. Vamos fazer alguns vaticínios. O preço do petróleo está caindo, e eu não sei como fica a estabilidade do regime venezuelano com o petróleo a preço mais baixo, porque simplesmente é uma figura de caráter anárquico que dirige aquele Estado. Por outro lado, temos Evo Morales e seu populismo. A coisa lá está à beira de um conflito civil. E o Brasil começa a ter prejuízos potenciais enormes.

O gasoduto que abastece o Brasil foi destruído. O fornecimento deve sofrer corte de 10%, diz a Companhia Estatal da Bolívia. O reparo deve levar, pelo menos, vinte dias, o que significa possível aumento de preço e uma série de transtornos para a economia brasileira.

É o registro que faço. Gostaria que esse documento fosse aceito nos *Anais* da Casa a partir da determinação de V. Ex^a.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

LA PAZ – A companhia petrolífera estatal boliviana YPFB informou nesta quarta-feira,

10, que um “atentado terrorista” atribuído a manifestantes opositores ao governo do presidente Evo Morales provocou destruição em um gasoduto na região de Chaco, provocando um corte de 10% no fornecimento de gás que o país envia ao Brasil. A reparação do duto que extrai gás de vários campos na região irá demorar cerca de 20 dias, e as perdas totais superam US\$ 100 milhões, declarou o presidente da YPFB, Santos Ramirez.

Segundo ele, 3 milhões de metros cúbicos de gás deixarão de ser fornecidos ao País – diariamente, a empresa envia 31 milhões de metros cúbicos. Ramirez explicou que a válvula do gasoduto, localizado a cerca de 50 quilômetros da cidade de Yacuiba, na fronteira com a Argentina, foi danificada por manifestantes antigovernamentais, que tentaram fechá-la violentamente.

De acordo com o jornal argentino, **Âmbito Financiero**, os opositores ainda cortaram o fornecimento de gás para a Argentina. Há mais de uma semana grupos opositores de Evo estão organizando ações como ocupações de estradas, invasões de edifícios públicos e tomadas de postos da fronteira com o Brasil, a Argentina e o Paraguai em cinco departamentos opositores – Santa Cruz, Tarija, Beni, Chuquisaca e Pando.

O objetivo é protestar contra o projeto de uma nova Constituição, aprovado por parlamentares governistas em novembro, que Evo pretende referendar em votação em dezembro. Os manifestantes exigem ainda a restituição de parcela do imposto sobre gás e petróleo, que era repassada para os governos, mas foi confiscada pelo governo para financiar uma pensão nacional para idosos.

Os protestos abrem mais um capítulo da disputa entre o governo Evo e a oposição regional. Eleito em 2005 prometendo refundar a Bolívia, Evo teve seu mandato ratificado no referendo revogatório de agosto com 67% dos votos e agora quer acelerar suas reformas. A oposição resiste e exige que o governo reconheça os estatutos autonômicos aprovados em consultas populares em quatro departamentos.

(Com Marina Guimarães e André Lachini, da Agência Estado)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O Senador César Borges, como membro da

Mesa, procederá à leitura, agora, do relatório de autoria do Senador Romeu Tuma, Corregedor desta Casa.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Sr. Presidente, procedo à leitura do ofício do Sr. Corregedor, Senador Romeu Tuma:

Senado Federal
Corregedoria do Senado Federal
Ofício nº 017/CORR
Brasília-DF, 10 de setembro de 2008
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Encaminho a Vossa Excelência a Informação referente às verificações e avaliações das denúncias formuladas pela imprensa local, em desfavor do Senador Efraim Morais.

Encaminho, também, as peças solicitadas à Procuradoria-Geral da República, recebidas nesta Corregedoria, que integram a informação procedida.

Outrossim, alerto que o material anexo, ora encaminhado, está sob “Segredo de Justiça”, sujeitando os descumpridores da determinação às penalidades previstas em lei penal.

Senador Romeu Tuma, Corregedor
À Sua Excelência
Senador Garibaldi Alves Filho
DD. Presidente do Senado Federal.
Brasília – DF

INFORMAÇÃO

Senhor Presidente do Senado Federal,
Diante das matérias jornalísticas sobre a possibilidade de envolvimento do Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e do servidor AGACIEL DA SILVA MAIA, Diretor-Geral do Senado Federal, com supostos ilícitos praticados por pessoas vinculadas a empresas prestadoras de serviços ao Senado Federal, bem como contratadas por diversos órgãos da Administração Pública Federal, conforme orientação de Vossa Excelência, procedi às necessárias verificações e diligências sobre a matéria, constatando os pontos abaixo explanados.

Em princípio, os nomes do Exmo. Sr. Primeiro Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e do Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, restaram ausentes do rol de indiciados na Ação Penal decorrente da chamada “Operação Mão-de-Obra”, levada a efeito pela Polícia Federal, proposta em março de 2007 perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, bem como da Ação Civil Pública – Improbidade Administrativa – proposta em março de 2008,

perante a 1^a Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, pela Procuradoria da República no Distrito Federal.

Ainda assim, buscando dirimir quaisquer dúvidas, esta Corregedoria manteve contato com a Procuradoria da República no Distrito Federal e o Departamento de Polícia Federal em busca de mais informações que pudessem vincular a atuação do Exmº Sr. Primeiro Secretário e do Sr. Diretor-Geral do Senado Federal às eventuais ilícitudes fartamente noticiadas pela imprensa local, sendo que as respostas obtidas foram negativas: contra as autoridades mencionadas não foram encontradas provas que autorizassem o regular encaminhamento à Procuradoria-Geral da República para indiciamento e oferecimento de denúncia.

Vale registrar que as notícias vazadas pela imprensa não refletem, de nenhum modo, a realidade dos processos investigativos junto à Polícia Federal bem como as Ações Judiciais decorrentes da chamada “Operação Mão-de-Obra”.

A atuação da Corregedoria Parlamentar assemelha-se, e admite, por esta razão, aproximação analógica, com a ação da autoridade policial ao presidir um Inquérito Policial. Isto porque é a Corregedoria o órgão que, pesquisando provas, documentos, declarações, aparelha eventual e futuro processo por irregularidade contra Senador.

Ora, mesmo em sede de Inquérito Policial – aqui trazido por exata analogia – exige-se para sua regular abertura, conforme dispõe textualmente a alínea **b** do §1º do art. 5º do Código de Processo Penal, que se afirme *as razões de convicção ou de presunção de seu indiciado o autor da infração*.

No caso em tela, este aspecto é completamente faltante, na medida em que o Senador EFRAIM MORAIS e também o servidor AGACIEL DA SILVA MAIA foram ambos explícita e inteiramente afastados das investigações procedidas pela Polícia e também não foram postos no pólo passivo quer da Ação Penal quer da Ação Civil de Improbidade Administrativa, ambas promovidas pelo Ministério Público Federal.

Nesta vertente, qualquer ação por parte da Corregedoria Parlamentar, em tal situação, implicaria em flagrante menosprezo à competência constitucionalmente reconhecida ao Ministério Público Federal – isto sem levar em

conta também a Polícia Federal – e também em inútil conduta persecutória contra o Senador EFRAIM MORAIS, valendo frisar que a ordem constitucional, que define o Brasil como sendo um Estado Democrático de Direito, indica, como um dos seus valores fundamentais a dignidade da pessoa humana.

Em reforço a tudo quanto até aqui se relatou, a recente nota pública exarada pelo Ministério Público Federal, relativa à intitulada “Operação Mão-de-Obra”, na qual a digna Procuradora Drª LUCIANA MARCELINO MARTINS afirma não haver qualquer Senador sob investigação, leva esta Corregedoria a concluir que lhe falta competência para o prosseguimento de sua atuação institucional, concernente à investigação do Senador EFRAIM MORAIS.

Com efeito, dispõe o inciso IV do art. 2º da Resolução nº 17/1993 do Senado Federal que compete ao Corregedor *fazer sindicância sobre denúncias de ilícitos no âmbito do Senado, envolvendo Senadores*.

Também sob esta ótica, o prosseguimento de sindicância por esta Corregedoria Parlamentar, diante das claras afirmações do *Parquet* Federal, significaria desrespeito à regra de competência fixada pela legislação de regência.

Tal situação implicaria ofensa ao princípio constitucional da legalidade, previsto no art. 37, **caput**, da Lei Maior, e também à garantia do devido processo legal, basilar em um Estado Democrático de Direito, não por outra razão mencionada entre as garantias constitucionais, conforme incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal.

A atuação da Corregedoria Parlamentar, quando lhe falta o substrato fático e jurídico a fundamentar o seu desenvolvimento, como no caso em exame, constituir-se-ia em abuso ou desvio de poder (*détournement de pouvoir*) que é inteiramente inadmitido no ordenamento jurídico pátrio.

Esta Corregedoria Parlamentar somente poderia ter legitimada a sua atuação, no presente episódio, na hipótese do surgimento de fatos e provas novas e pertinentes, que pudessem trazer novo desenho ao quadro que ora se explana.

Considerando cumprida a missão que me foi confiada, e forte na convicção de que foram sopesados, devidamente, todos os aspectos

fáticos e jurídicos da questão, preservando-se a ordem constitucional e legal, submeto o apurado à alta apreciação de V. Ex^a para demais considerações.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2008. –
Senador **Romeu Tuma** – Corregedor.

É o seguinte o ofício:

OFÍCIO N° 17/CORR

Brasília, 10 de setembro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminho a Vossa Excelência a informação referente às verificações e avaliações das denúncias formuladas pela imprensa local, em desfavor do Senador Efraim Moraes.

Encaminho, também, as peças solicitadas à Procuradoria Geral da República, recebidas nesta Corregedoria, que integram a informação procedida.

Outrossim, alerto que o material anexo, ora encaminhado, está sob “Segredo de Justiça, sujeitando os descumpridores da determinação às penalidades previstas em lei penal. – Senador **Romeu Tuma**, Corregedor.

INFORMAÇÃO

Senhor Presidente do Senado Federal,

Diante das matérias jornalísticas sobre a possibilidade de envolvimento do Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário, Senador Efraim Morais, e do servidor Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado Federal, com supostos ilícitos praticados por pessoas vinculadas a empresas prestadoras de serviços ao Senado Federal, bem como contratadas por diversos órgãos da Administração Pública Federal, conforme orientação de Vossa Excelência, procedi as necessárias verificações e diligências sobre a matéria, constatando os pontos abaixo explanados.

Em princípio, os nomes do Exmº Sr. Primeiro Secretário, Senador Efraim De Morais e do Diretor-Geral Agaciel da Silva Maia, restaram ausentes do rol de indiciados na ação penal decorrente da chamada “Operação Mão-de-Obra”, levada a efeito pela Polícia Federal, proposta em março de 2007 perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, bem como da Ação Civil Pública – Improbidade Administrativa – proposta em março de 2008, perante a 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, pela Procuradoria da República no Distrito Federal.

Ainda assim, buscando dirimir quaisquer dúvidas, esta Corregedoria manteve contato com a Procuradoria da República no Distrito Federal e o Departamento de Polícia Federal em busca de mais informações que

pudessem vincular a atuação do Exmº Sr. Primeiro Secretário e do Sr. Diretor-Geral do Senado Federal às eventuais ilícitudes fartamente noticiadas pela imprensa local, sendo que as respostas obtidas foram negativas: contra as autoridades mencionadas não foram encontradas provas que autorizassem o regular encaminhamento à Procuradoria-Geral da República para indiciamento e oferecimento de denúncia.

Vale registrar que as notícias vazadas pela imprensa não refletem, de nenhum modo, a realidade dos processos investigativos junto à Polícia Federal bem como as ações judiciais decorrentes da chamada Operação Mão de Obra.

A atuação da Corregedoria Parlamentar assemelha-se, e admite, por esta razão, aproximação analógica, com a ação da autoridade policial ao presidir um inquérito policial. Isto porque é a Corregedoria o órgão que, pesquisando provas, documentos, declarações, aparelha eventual e futuro processo por irregularidade contra Senador.

Ora, mesmo em sede de inquérito policial – aqui trazido por exata analogia – exige-se para sua regular abertura, conforme dispõe textualmente a alínea **b** do § 1º do art. 5º do Código de Processo Penal, que se afirme as razões de convicção ou de presunção de ser o indiciado o autor da infração.

No caso em tela, este aspecto é completamente faltante, na medida em que o Senador Efraim Morais e também o servidor Agaciel da Silva Maia foram ambos explícita e inteiramente afastados das investigações procedidas pela polícia e também não foram postos no pólo passivo quer da ação penal quer da ação civil de improbidade administrativa, ambas promovidas pelo Ministério Público Federal.

Nesta vertente, qualquer ação por parte da Corregedoria Parlamentar, em tal situação, implicaria em flagrante menosprezo à competência constitucionalmente reconhecida ao Ministério Público Federal – isto sem levar em conta também a Polícia Federal – e também em inútil conduta persecutória contra o Senador Efraim Morais, valendo frisar que a ordem constitucional, que define o Brasil como sendo um Estado Democrático de Direito, indica, como um dos seus valores fundamentais a dignidade da pessoa humana.

Em reforço ao tudo quanto até aqui se relatou, a recente nota pública exarada pelo Ministério Público Federal, relativa à intitulada Operação Mão-de-Obra, na qual a digna Procuradora Dr^a Luciana Marcelino Martins afirma não haver qualquer senador sob investigação, leva esta Corregedoria a concluir que lhe falta competência para o prosseguimento de sua atuação institucional, concernente à investigação do Senador Efraim Morais.

Com efeito, dispõe o inciso IV do art. 2º da Resolução nº 17/1993 do Senado Federal que compete ao Corregedor fazer sindicância sobre denúncias de ilícitos no âmbito do Senado, envolvendo senadores.

Também sob esta ótica, o prosseguimento de sindicância por esta Corregedoria Parlamentar, diante das claras afirmações do **Parquet** Federal, significaria desrespeito à regra de competência fixada pela legislação de regência.

Tal situação implicaria ofensa ao princípio constitucional da legalidade, previsto no art. 37, **caput**, da Lei Maior, e também à garantia do devido processo legal, basilar em um Estado Democrático de Direito, não por outra razão mencionada entre as garantias constitucionais, conforme incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal.

A atuação da Corregedoria Parlamentar, quando lhe falta o substrato fático e jurídico a fundamentar o seu desenvolvimento, como no caso em exame, constituir-se-ia em abuso ou desvio de poder (**détournement de pouvoir**) que é inteiramente inadmitido no ordenamento jurídico pátrio.

Esta Corregedoria Parlamentar somente poderia ter legitimada a sua atuação, no presente episódio, na hipótese do surgimento de fatos e provas novas e pertinentes, que pudessem trazer novo desenho ao quadro que ora se explana.

Considerando cumprida a missão que me foi confiada, e forte na convicção de que foram sopesados, devidamente, todos os aspectos fáticos e jurídicos da questão, preservando-se a ordem constitucional e legal, submeto o apurado a alta apreciação de V. Ex^a para demais considerações.

Brasília, 10 de setembro de 2008. – Senador **Romeu Tuma**, Corregedor.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, tem a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, eu tenho o maior respeito pela imprensa livre do meu País, o maior respeito. Em nome desse respeito, eu não vou fazer comentário nenhum sobre o relatório que acaba de ser lido. Ele fala por si só. Ele demonstra claramente que aquilo que o Senador Efraim Morais disse à Bancada é o que o Corregedor apurou e colocou no papel, colocou no papel e assinou.

Quero, portanto, render minhas homenagens à imprensa livre do País, render minhas homenagens à sinceridade com que o Senador Efraim Morais se dirigiu à sua Bancada e cumprimentá-lo pelos termos do relatório apresentado pelo Senador Romeu Tuma.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares como Líder de Bancada e, em seguida, ao Senador Geraldo Mesquita. Depois iniciaremos a Ordem do Dia.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu solicitaria que V. Ex^a determinasse a publicação na íntegra desse relatório pela nossa Agência do Senado; na íntegra. Ao mesmo tempo, quero consignar aqui o louvor ao Corregedor Romeu Tuma: ninguém melhor do que ele para salvaguardar a ética e a grandeza da história do Senado.

Eu já tinha antevisto esse relatório quando aqui me manifestei solidário ao Efraim, que, desde os primórdios do nosso mandato, vimos liderar aqui as oposições. Sem ele, as oposições teriam sido um fracasso e, sem oposição, não há democracia. Nesses seis anos e dez meses como Senador da República, vi Efraim Morais levantar essa bandeira.

No começo, éramos muito poucos: Arthur Virgílio, Efraim Morais, Mão Santa e Antero Paes de Barros. Foi esse grupo que iniciou neste Senado, em 183 anos, o funcionamento às segundas e sextas-feiras. Nós fomos liderados pelo Efraim. A contribuição de Efraim Morais à democracia foi, assim, como a de Rui Barbosa, que foi governo, mas, depois, foi oposicionista, e engrandeceu este Parlamento e a democracia.

Ao Senador Efraim, então, os aplausos de todos nós, que acreditamos muito nele.

Quero dizer e dar meu testemunho aqui, Garibaldi, com sinceridade. Fico até perplexo: acho que o estoicismo dele, a sua liderança foi grande demais. Passando pela Paraíba, quis vê-lo como Governador do Estado. Aqui eu não posso antever o que acontece, mas que o Efraim tinha, e tem, possibilidade de exercer a Presidência desta Casa, tem. Haja vista que ele, vitoriosamente, chegou à Mesa, vencendo eleições. O comportamento do Efraim Morais – nós, que somos do Nordeste, percebemos – enriquece a Paraíba. Eu cheguei até a dizer, em pronunciamentos passados, que, lá na Grécia, um filósofo procurava um homem de vergonha. Eu tenho, o Piauí tem, o Nordeste e este Senado têm aquele homem que Diógenes procurava: o homem de vergonha Efraim Morais.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pergunto ao Senador Antonio Carlos Valadares se pode abrir mão de falar antes da Ordem do Dia, deixando para falar depois da Ordem do Dia.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Atendo a sugestão de V. Ex^a: falarei depois da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Muito obrigado.

Pergunto ao Senador Geraldo Mesquita se pretende falar agora, antes da Ordem do Dia, ou se poderá deixar para depois da Ordem do Dia.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Posso deixar para depois, Sr. Presidente, colaborando com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.109, DE 2008

Nos termos do disposto no art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno do Senado, requeiro que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2005, seja ouvida a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. – Senador **Expedito Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 1.110, DE 2008

Requeiro, nos termos do artigo 40 combinado com o artigo 13 do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, que seja considerada como desempenho de missão no exterior, minha participação nos dias 15 e 16 de setembro de 2008, da XIII Sessão do Parlamento do Mercosul, que se realizará na cidade de Montevidéu, no Uruguai.

Para efeito do disposto no art. 39 comunico que estarei ausente do País no período de 14 a 17 de setembro de 2008.

Senado Federal, 10 de setembro de 2008. – Senador **Sérgio Zambiasi**.

REQUERIMENTO N° 1.111, DE 2008

Tendo sido designada por Vossa Excelência, para participar da XIII Sessão do Parlamento do Mercosul, a realizar-se na cidade de Montevidéu, Uruguai, nos dias 15 e 16 próximos, requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença para ausentar-me dos trabalhos desta Casa naquele período.

Em cumprimento do que prescreve o art. 39 do mesmo Diploma, comunico que do dia 14 ao dia 17 do mês corrente estarei ausente do País.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. – Senadora **Marisa Serrano**.

REQUERIMENTO N° 1.112, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para participar da Décima Terceira Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, nos dias 15 e 16 de setembro, na cidade de Montevidéu, Uruguai, dando continuidade aos trabalhos previstos para acontecer uma vez por mês, conforme determina o Protocolo de Constituição do Parlamento.

Informo que estarei ausente do País no período de 14 a 16 de setembro do corrente ano para participar do referido evento.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. – Senador **Geraldo Mesquita Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.113, DE 2008

Requer Voto de Aplauso a Jorge Klein, pela iniciativa de criar em barcos que navegam na Amazônia, o Projeto Navegando e Lendo.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais do Senado**, Voto de Aplauso ao amazonense Jorge Klein, que criou e mantém em funcionamento, em barcos que navegam na Amazônia, o Projeto Navegando e Lendo.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado.

Justificação

Se há boas idéias, essa é uma ótima. Trata-se do Projeto Navegando e Lendo, iniciativa do amazonense Jorge Klein, que, de tanto viajar em barcos pelos rios da Amazônia, percebeu que era preciso “inventar” um jeito de o tempo passar sem a natural preocupação de chegar logo. Ele, então, criou e mantém em 15 barcos que cruzam os rios da Amazônia, o Projeto Viajando e Lendo. Deu certo! Agora, os passageiros encontram, na leitura, o entretenimento ideal para as viagens naquela área.

Não há dúvida, pois. Klein é merecedor do Voto de Aplauso que requeiro ao Senado. Ele leva apoio a quem viaja pelos rios do meu Estado e, além, disso, dissemina cultura com seu bem estruturado projeto.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.114, DE 2008

Requer informações ao Ministro das Comunicações, acerca de autorizações e homologação de equipamentos de radiofrequência a órgãos públicos.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações, informações, da Anatel, pela sua Superintendência de Fiscalização, indicando:

1 – Quantas autorizações e documentos de homologação a Anatel emitiu, desde 2002, para a compra e uso de transmissores de radiofrequência por órgãos do Poder Público?

2 – Entre esses órgãos incluem-se a Agência Brasileira de Inteligência ABIN, a Polícia Federal, as Forças Armadas, Secretarias de Segurança e Governos Federal, Estaduais e Municipais?

Justificação

A Anatel, agência vinculada ao Ministério das Comunicações, é detentora do poder de autorizar a compra, de homologar e autorizar o uso de transmissores de radiofrequência para diversos usos. A solicitação destina-se a ajudar as investigações no momento em curso na Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. n° 1/2008

Brasília, 9 de setembro de 2008

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência que reassumo o exercício do mandato de Senador em 10 de setembro próximo.

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência, aproveito o ensejo para renovar-lhe os meus votos de consideração e apreço. – Senador **Euclides Mello**.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 92/2008 – GLDBAG

Brasília, 10 de setembro de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais e em atendimento ao ofício OF. SF nº 955/2008, indico o Senador Eduardo Suplicy como membro suplente da comissão temporária externa criada por meio do Requerimento nº 115, de 2008, destinada a acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, popularmente conhecida como “Transposição do Rio São Francisco.”

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração. – Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência designa o Senador Eduardo Suplicy para integrar, como suplente, a comissão temporária criada pelo **Requerimento nº 115, de 2008**, destinada a acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, nos termos do expediente lido.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

- Mensagem nº 128, de 2008-CN (nº 678/2008, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional, as informações complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB

- RN) – A matéria que acaba de ser lida vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER N° 987, DE 2008

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 175, de 2008 (nº 672/2008, na origem) do Presidente da República, submetendo a apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Dirceu Brás Aparecido Barbano para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A Comissão de Assuntos Sociais, em votação secreta, realizada em 10 de setembro de 2008, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Paulo Paim, sobre a Mensagem (SF) nº 175, de 2008, opina pela aprovação da indicação do Senhor Dirceu Brás Aparecido Barbano para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por 15 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2008. – Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente – Senador **Paulo Paim**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Paulo Paim**

Com base no art. 52, inciso III, alínea **f**, da Constituição Federal, e de conformidade com os termos do art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor Dirceu Brás Aparecido Barbano para ocupar o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), encaminhando, para tanto, a Mensagem nº 175, de 4 de setembro de 2008 (Mensagem nº 672, de 2008, na origem), juntamente com o **curriculum vitae** do indicado.

O Sr. Dirceu Brás Aparecido Barbano é brasileiro, natural de Itabé, São Paulo.

É farmacêutico, graduado pela Universidade Católica de Campinas, em 1989, e Especialista em Biofarmacognosia, pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (USP), em 1991. Foi aprovado em exame de qualificação para

mestrado no Curso de Pós-Graduação em Fármacos e Medicamentos da USP (não concluído) e possui curso de aperfeiçoamento – Curso Latinoamericano de Enseñanza de Farmacoterapéutica Racional – pela Universidade de La Plata, realizado na Argentina, em junho de 2001.

Do referido **curriculum vitae**, constata-se que o Senhor Dirceu Barbano, nos quase vinte anos de experiência profissional, ocupou cargos que envolveram a atividade de docência, a gestão de hospitais filantrópicos e de ensino, a gestão de autarquia profissional (Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo), a gestão pública do Sistema Único de Saúde (SUS), no nível municipal e no Ministério da Saúde.

Nos primeiros dez anos de sua carreira profissional atuou como docente, ministrando disciplinas de farmacologia. A partir de 1996, reorientou suas atividades para o campo da gestão de serviços ligados ao SUS. Teve duas experiências como gestor municipal de saúde: a primeira, de 2001 a 2004, em Itabé/SP, e a segunda, de 2006 a 2007, em São Carlos/SP.

No âmbito nacional do SUS, ocupou os seguintes cargos: Coordenador-Geral do Programa Farmácia Popular do Brasil, Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e Secretário Interino e Substituto da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde. No momento, ocupa o cargo de Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos.

Sua experiência na área de medicamentos inclui a participação, como membro titular, na Câmara Setorial de Medicamentos da Anvisa, no Comitê Gestor do Programa Nacional de Fomento à Produção Pública e Inovação no Complexo Industrial da Saúde, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, e no Comitê Técnico Permanente para a Arca de Insumos Estratégicos, da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde. Compreende também a atuação como coordenador de várias comissões, incluindo a Comissão Intergovernamental de Política de Medicamentos do Mercosul, a qual continua sob sua coordenação.

Participou em diversas missões internacionais, representando o Brasil em encontros sobre tecnologias em saúde e medicamentos, além de ter participado de seminários, congressos, simpósios e oficinas, dentro e fora do País. Tem diversos artigos publicados em livros e periódicos nacionais e internacionais, que tratam do tema da atenção farmacêutica.

Em face do histórico profissional apresentado e aqui resumido, resta demonstrada a vasta experiência do Senhor Dirceu Barbano nas áreas de gestão de serviços de saúde em diferentes níveis de complexidade – e de política nacional de medicamentos, o que o credencia ao exercício de funções diretivas no campo da vigilância sanitária.

A partir dos elementos apresentados, que atestam a capacidade técnica e gerencial do indicado, entendemos que esta Comissão tem condições de deliberar sobre a indicação do nome do Senhor Dir-

ceu Brás Aparecido Barbano para ocupar o cargo de Diretor da Anvisa.

Sala da Comissão, – Senador **Paulo Paim**, Relator.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

MENSAGEM (SF) N° 175 de 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/09/2008, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADORA ROSALBA CIARLINI

Rosalba Ciarlini

RELATOR: SENADOR PAULO PAIM

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
PATRÍCIA SABOYA (PDT)	1- FÁTIMA CLEIDE (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- SERYS SLIHESSARENKO (PT)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	3- EXPEDITO JÚNIOR (PR)
PAULO PAIM (PT)	4- (vago)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
INÁCIO ARRUDA (PC do B)	6- IDELI SALVATTI (PT)
JOSÉ NERY (PSOL) (por cessão)	7- MAGNO MALTA (PR)
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTES
ROMERO JUCÁ	1- LEOMAR QUINTANILHA
(vago)	2- VALTER PEREIRA
(vago)	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- NEUTO DE CONTO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	5- (vago)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
DEMÓSTENES TORRES	1- ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	2- HERÁCLITO FORTES
MARCO ANTÔNIO COSTA	3- RAIMUNDO COLOMBO
ROSALBA CIARLINI	4- ROMEU TUMA (PTB)
EDUARDO AZEREDO	5- CÍCERO LUCENA
LÚCIA VÂNIA	6- SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7- MARISA SERRANO
PTB TITULARES	PTB SUPLENTES
MOZARILDO CAVALCANTI	1- (vago)
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção IV
Do Senado Federal**

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

LEI N° 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999

Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

**Seção II
Da Diretoria Colegiada**

Art. 10. A gerência e a administração da Agência serão exercidas por uma Diretoria Colegiada, composta por até cinco membros, sendo um deles o seu Diretor-Presidente.

Parágrafo único. Os Diretores serão brasileiros, indicados e nomeados pelo Presidente da República após aprovação prévia do Senado Federal nos termos do art. 52, III, f, da Constituição Federal, para cumprimento de mandato de três anos, admitida uma única recondução.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo n° 19, de 2008** (n° 165/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda. para explorar serviço de

radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão;

– **Projeto de Decreto Legislativo n° 56, de 2008** (n° 427/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pedro Afonso, Estado do Tocantins;

– **Projeto de Decreto Legislativo n° 57, de 2008** (n° 431/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Norte do Ceará Ltda. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo n° 66, de 2008** (n° 492/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Ideal para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo n° 82, de 2008** (n° 449/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Formoso do Araguaia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins;

– **Projeto de Decreto Legislativo n° 85, de 2008** (n° 469/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ortigueira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo n° 134, de 2008** (n° 507/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Leste Sul Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sertaneja, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo n° 159, de 2008** (n° 401/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo n° 160, de 2008** (n° 409/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2008** (nº 422/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação do Movimento Cultural Artístico, Religioso e Social Rádio Comunitária Nova Sengés para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sengés, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2008** (nº 425/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores do Bairro Novo Sítio Cercado para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2008** (nº 440/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2008** (nº 456/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Frederiquense de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2008** (nº 459/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Olhos D'Água para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2008** (nº 460/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação FM Nova Aliança Comunitária do Bairro Jequiezinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jequié, Estado da Bahia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2008** (nº 559/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carambeí, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2008** (nº 520/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária “Liberta Bailique FM” para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macapá, Estado do Amapá;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2008** (nº 561/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sandro Peiter & Cia. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Portão, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2008** (nº 670/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais; e
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2008** (nº 671/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência comunica ao Plenário que se encerrou ontem o prazo único para oferecimento de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, previsto no art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno, ao **Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2008** (nº 3.452/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da ANVISA, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar, e a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.*

Não tendo recebido emendas, o Projeto, que tramita em regime de urgência constitucional, retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para emissão do respectivo parecer.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 488, de 2003**, de autoria do Senador Leonel Pavan, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas, do dobro das despesas realizadas em Programas de Hospedagem para Lazer do Trabalhador, institui o vale-hospedagem e dá outras providências.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 343, DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a criar o Instituto do Coração – Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar o Instituto do Coração – Distrito Federal, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com o objetivo de prestar assistência médica qualificada e gratuita a todos os níveis da população na cardiologia de alta complexidade, além de atuar também na área de ensino e pesquisas cardiológicas, em cooperação com o Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Executivo, de acordo com as necessidades da população, poderá promover o estabelecimento de unidades regionais do Instituto do Coração criado por esta lei.

Art. 2º O Poder Executivo é autorizado a promover, no prazo de noventa dias a contar da publicação desta lei, a extinção do atual Instituto do Coração – Distrito Federal – Fundação Zerbini.

§ 1º Os imóveis atualmente ocupados pelo Instituto do Fundação Zerbini serão ocupados pelo Instituto do Coração Contrato de Cessão de Uso e Outras Avenças, conforme Processo nº 60510000043/2000-75, nos termos do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, pela Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e, no que couber, pela Lei nº 866, de 21 de junho de 1993.

§ 2º No caso de extinção do Instituto do Coração – Distrito Federal instituído por esta lei, os legados, doações e heranças que lhe forem destinados, bem como os demais bens que venha a adquirir ou produzir serão incorporados ao patrimônio da União.

§ 3º Os saldos das dotações consignadas no Orçamento da União do corrente exercício em nome

do Instituto do Coração – Distrito Federal – Fundação Zerbini serão utilizados, após sua extinção, para a abertura de créditos adicionais para atender às finalidades desta lei.

Art. 3º Competirá ao Ministério da Saúde supervisionar a gestão do Instituto do Coração – Distrito Federal, observadas as seguintes normas:

I – observado o disposto nesta lei, o Ministério da Saúde e a Secretaria da Administração Federal definirão os termos do contrato de gestão, que estipulará objetivamente prazos e responsabilidades para sua execução e especificará, com base em padrões internacionalmente aceitos, os critérios para avaliação do retorno obtido com a aplicação dos recursos repassados ao Instituto do Coração – Distrito Federal, atendendo ao quadro nosológico brasileiro e respeitando a especificidade da entidade;

II – o orçamento-programa do Instituto do Coração – Distrito Federal para a execução das atividades previstas no contrato de gestão será submetido anualmente ao Ministério da Saúde;

III – a execução do contrato de gestão será supervisionada pelo Ministério da Saúde e fiscalizada pelo Tribunal de Contas da União, que verificará, especialmente, a legalidade, legitimidade, operacionalidade e a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades e na consequente aplicação dos recursos repassados ao Instituto do Coração – Distrito Federal, que será avaliada com base nos critérios referidos no inciso I deste artigo;

IV – para a execução das atividades acima referidas, o Instituto do Coração – Distrito Federal poderá celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre que considerar ser essa a solução mais econômica para atingir os objetivos previstos no contrato de gestão, observado o disposto no inciso XIII deste artigo;

V – o contrato de gestão assegurará à diretoria do Instituto do Coração – Distrito Federal a autonomia para contratação e administração de pessoal para o Instituto e para as instituições de assistência médica, de ensino e de pesquisa por ele geridas, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de forma a assegurar a preservação dos mais elevados e rigorosos padrões de atendimento à população;

VI – o processo de seleção para admissão de pessoal efetivo do Instituto do Coração – Distrito Federal, sempre via concurso público, deverá ser precedido de edital publicado no **Diário Oficial da União** e constará de etapas eliminatória, classificatória e de treinamento, observadas as peculiaridades de cada categoria profissional;

VII – o contrato de gestão conferirá à diretoria poderes para fixar níveis de remuneração para o pessoal da entidade, em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional;

VIII – o contrato de gestão estipulará a obrigatoriedade da obediência, na relação de trabalho do Instituto do Coração – Distrito Federal com o pessoal por ele contratado, aí incluído os membros da diretoria, aos seguintes princípios:

- a) proibição de contratação de servidores e empregados públicos em atividade;
- b) tempo integral;
- c) dedicação exclusiva;
- d) salário fixo, proibida a percepção de qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, exceituados proventos de aposentadoria ou pensão ou renda patrimonial.

IX – o contrato de gestão poderá ser modificado, de comum acordo, no curso de sua execução, para incorporar ajustamentos aconselhados pela supervisão ou pela fiscalização, exceto no que se refere aos princípios da relação de trabalho enunciados no item VIII, que não poderão deixar de ser observados, sob pena de demissão por justa causa do emprego que os transgredir;

X – o Instituto do Coração – Distrito Federal apresentará anualmente ao Ministério da Saúde e ao Tribunal de Contas da União, até 31 de janeiro de cada ano, relatório circunstanciado sobre a execução do plano no exercício findo, com a prestação de contas dos recursos públicos nele aplicados, a avaliação do andamento do contrato e as análises gerenciais cabíveis;

XI – no prazo de trinta dias, o Ministério da Saúde apresentará parecer sobre o relatório do Instituto do Coração – Distrito Federal ao Tribunal de Contas da União, que julgará a respectiva prestação de contas e no prazo de noventa dias emitirá parecer sobre o cumprimento do contrato de gestão;

XII – o Tribunal de Contas da União fiscalizará a execução do contrato de gestão durante o seu desenvolvimento e determinará, a qualquer tempo, a adoção das medidas que julgar necessárias para corrigir falhas ou irregularidades que identificar, incluindo, se for o caso, a recomendação do afastamento de dirigente ou da rescisão, pelo Ministério da Saúde, do referido contrato, que somente será renovado se a avaliação final da execução do plano plurianual demonstrar a consecução dos objetivos preestabelecidos;

XIII – o Instituto do Coração – Distrito Federal fará publicar no **Diário Oficial da União**, no prazo de noventa dias a partir da sua instituição, o manual de licitações que disciplinará os procedimentos que deverá adotar, objetivando a plena consecução dos incisos III e IV deste artigo.

XIV – o contrato de gestão estabelecerá a forma de transposição dos funcionários do atual Instituto do Coração – Distrito Federal – Fundação Zerbini para o Instituto do Coração – Distrito Federal.

XV – o contrato de gestão estabelecerá cláusula que autorize o Poder Executivo, de acordo com as necessidades da população, a promover o estabelecimento de unidades regionais do Instituto do Coração criado por esta lei.

Art. 4º São órgãos de direção do Instituto do Coração – Distrito Federal:

I – o Conselho de Administração, composto de nove membros;

II – a Diretoria.

§ 1º O Conselho de Administração terá a seguinte constituição:

I – seis conselheiros eleitos para mandato de quatro anos, admitida uma recondução, com renovação parcial da composição a cada biênio, conforme vier a ser estabelecido nos estatutos da associação;

II – três conselheiros, com mandato de dois anos, sendo um indicado pelo Conselho Federal de Medicina, um indicado pelo Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde e um indicado pelos empregados do Instituto do Coração – Distrito Federal.

§ 2º Os cargos previstos no inciso I do **caput** deste artigo serão inicialmente providos pelos atuais membros do Conselho do instituto do Coração – Distrito Federal, sendo quatro com mandato de dois anos e cinco com mandato de quatro anos, conforme sorteio a se realizar em sua instalação.

§ 3º Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração pelos serviços que prestarem ao Instituto do Coração – Distrito Federal.

Art. 5º A Diretoria será composta de presidente, vice-presidente, secretário executivo e tesoureiro, eleitos para mandato de três anos pelo Conselho de Administração, admitida a reeleição.

§ 1º Até que seja nomeado o Conselho de Administração, os cargos respectivos serão exercidos pelos atuais ocupantes dos cargos de igual denominação da Diretoria do Instituto do Coração – Distrito Federal – Fundação Zerbini.

§ 2º O mandato de qualquer dos diretores poderá, a qualquer tempo, ser cancelado por decisão do Conselho de Administração.

Art. 6º A remuneração dos membros da Diretoria do Instituto do Coração – Distrito Federal será fixada pelo Conselho de Administração em valores compatíveis com os níveis prevalecentes no mercado de trabalho para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e de especialização.

Art. 7º O Conselho de Administração aprovará o regulamento do Instituto do Coração – Distrito Federal no prazo de noventa dias após a extinção do atual Instituto do Coração – Distrito Federal, observado o disposto nesta lei.

Parágrafo único. O regulamento do Instituto do Coração – Distrito Federal disporá, entre outros assuntos, sobre a organização de plano de segurança privada para seus empregados.

Art. 8º Além do Ministério da Saúde, outros Órgãos e Unidades Orçamentárias são autorizados a repassar recursos ao Instituto do Coração – Distrito Federal, mediante convênios para custear a execução de projetos de interesse social nas áreas das atividades previstas no objetivo social desta lei.

§ 1º O Instituto do Coração – Distrito Federal prestará contas, aos órgãos repassadores, da aplicação dos recursos públicos recebidos em convênio, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O Instituto do Coração – Distrito Federal poderá também celebrar convênios e contratos com pessoas jurídicas de direito privado, para custear projetos e programas compatíveis com seus objetivos sociais, desde que não haja qualquer prejuízo na universalidade do atendimento.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Instituto do Coração – Distrito Federal – Fundação Zerbini – InCor-DF, depois de quatro anos e um investimento de mais de R\$ 140 milhões, oriundos dos orçamentos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para obras civis, incluindo a reforma de parte do Hospital das Forças Armadas – HFA, e de verbas de custeio e investimentos para compra de equipamentos para o hospital, continua trabalhando de forma a atender toda a comunidade do DF e às regiões do entorno do Distrito Federal.

A unidade é a primeira filial do Instituto do Coração de São Paulo no País e o primeiro hospital filantrópico de Brasília, sendo 70% do atendimento voltados para usuários do SUS e 30% para convênios e particulares. O InCor-DF tem como parceiros o Governo do Distrito Federal, o Ministério da Defesa, o Ministério da Saúde e o Congresso Nacional.

Tem como missão oferecer assistência de cardiologia de alta complexidade, além de atuar também na área de ensino e pesquisas cardiológicas com 13 importantes estudos nacionais e internacionais em andamento, aliado ao ambiente humanizado que agrupa assistência médica ao Distrito Federal. Possui convênio com a Universidade de Brasília, sendo que em 2007 foram formados seis médicos especialistas em cardiologia e está formando atualmente mais 12 residentes. Conta também com programa de residência médica e área de pesquisa com diversos estudos em andamento, dentre os quais podemos destacar o de célula tronco.

O InCor-DF é o único hospital do DF credenciado para realizar transplante de coração. Em 2007, foi o responsável pela realização do primeiro transplante de coração em adultos no Distrito Federal, sendo realizados mais três transplantes de coração até agora. Está entre os maiores centros de cirurgia cardiovascular do Brasil, responsável pelo atendimento de cerca de 30% da demanda populacional das cardiopatias adquiridas e 65% da demanda populacional das crianças com cardiopatia congênita do Distrito Federal. É hoje o hospital no Centro-Oeste com o maior número de atendimentos de alta complexidade em Cardiologia, com 151.474 serviços prestados ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ao SUS e a outros, desde 2007 até abril de 2008. Tais serviços compreendem consultas médicas, internações, serviços de atendimentos, diagnósticos e terapia, estudos hemodinâmicos, estimulação cardíaca artificial e atendimentos multiprofissionais.

O InCor-DF, que está ameaçado de fechar as portas, foi trágado por uma crise financeira, sendo que a entidade paulista responsável pela gestão do InCor-DF e de São Paulo recebeu injeção de recursos do Governo de São Paulo para sobreviver. Porém uma das exigências do Governo paulista para esse socorro era que a entidade paulista se retirasse da administração do InCor-DF.

Hoje, o InCor-DF enfrenta dificuldades que são próprias de uma instituição que tem caráter filantrópico, sem fins lucrativos, pois o atendimento é voltado para a população carente, e necessita de recursos do Poder Público para dar prosseguimento às suas atividades, no âmbito dos orçamentos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para manutenção do prédio e de todo o parque tecnológico, que são de sua propriedade.

O InCor-DF tem um déficit operacional anual de R\$20 milhões e precisa estabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro. Passa por grandes dificuldades financeiras que comprometem seu padrão de excelência.

cia em assistência e tecnologia, devido à ausência de manutenção dos equipamentos e infra-estrutura.

O inciso VIII do artigo 167 da Constituição estabelece que é vedada “a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º, (nos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos)”.

Pelo exposto, para que sejam alocados recursos permanentes, ou seja, sem depender da apresentação e aprovação de emendas individuais e coletivas, a cada ano, no âmbito do Orçamento da União, para o Instituto do Coração – Distrito Federal – Fundação Zerbini, torna-se necessária a aprovação de uma lei específica, a exemplo da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, que “autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais”. Os recursos financeiros que mantêm todas as unidades da Rede SARAH provêm exclusivamente do Orçamento da União, no âmbito do Ministério da Saúde, em rubrica específica para manutenção do Contrato de Gestão. A Rede SARAH não recebe recursos advindos do número e da complexidade dos serviços prestados, à semelhança do que ocorre com instituições de saúde subordinadas ao SUS. O Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais, entidade de serviço social autônomo, de direito privado e sem fins lucrativos, é a Instituição gestora da Rede SARAH de Hospitais do Aparelho Locomotor. Tem como objetivo retornar o imposto pago por qualquer cidadão, prestando-lhe assistência médica qualificada e gratuita, formando e qualificando profissionais de saúde, desenvolvendo pesquisa científica e gerando tecnologia. O caráter autônomo da gestão desse serviço público de saúde faz do Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais a primeira Instituição pública não-estatal brasileira.

Posteriormente à aprovação da lei ora proposta, tornam-se necessárias a assinatura de contrato de gestão entre o Instituto do Coração – Distrito Federal e os Ministérios da Saúde, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão; e a inclusão de ação e subtítulo específicos nas leis orçamentárias, para a alocação, a cada ano, dos créditos orçamentários.

Desta forma, como representante de um Estado do Centro-Oeste no Senado Federal e em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Constituição, sinto-me na obrigação de propor aos ilustres pares este projeto de lei, que “autoriza o Poder Executivo a instituir o Instituto do Coração – Distrito Federal e dá outras providências”, de forma a solucionar definitivamente os problemas enfrentados pelo atual Instituto do Coração – Distrito

Federal – Fundação Zerbini. Trata-se de uma iniciativa que poderá beneficiar, no futuro, todos os moradores de Brasília e da região Centro–Oeste.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. –
Senador **Marconi Perillo**, PSDB – GO

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 9.760,
DE 5 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre os bens imóveis da União e da outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

Seção V **Da Regularização da Ocupação de Imóveis Presumidamente de Domínio da União**

Art. 61. O SPU exigirá de todo aquele que estiver ocupando imóvel presumidamente pertencente à União, que lhe apresente os documentos e títulos comprobatórios de seus direitos sobre o mesmo.

§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, o órgão local do SPU, por edital, sem prejuízo de intimação por outro meio, dará aos interessados o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual termo, a seu prudente arbítrio.

§ 2º O edital será afixado na repartição arrecadora da Fazenda Nacional, na localidade da situação do imóvel, e publicado no órgão oficial do Estado ou Território, ou na folha que lhe publicar o expediente, e no **Diário Oficial da União**, em se tratando de imóvel situado no Distrito Federal.

Art. 62. Apreciados os documentos exibidos pelos interessados e quaisquer outros que possa produzir o SPU, com seu parecer, submeterá ao CTU a apreciação do caso.

Parágrafo único. Examinado o estado de fato e declarado o direito que lhe é aplicável, o CTU restituirá o processo ao SPU para cumprimento da decisão, que então proferir.

Art. 63. Não exibidos os documentos na forma prevista no art. 61, o SPU declarará irregular a situação do ocupante, e, imediatamente, providenciará no sentido de recuperar a União a posse do imóvel esbulhado.

§ 1º Para advertência a eventuais interessados de boa-fé e imputação de responsabilidades civis e penais se for o caso, o SPU tornará pública, por edital, a decisão que declarar a irregularidade da detenção do imóvel esbulhado.

§ 2º A partir da publicação da decisão a que alude o § 1º, se do processo já não constar a prova do

vício manifesto da ocupação anterior, considera-se constituída em má-fé a detenção de imóvel do domínio presumido da União, obrigado o detentor a satisfazer plenamente as composições da lei.

LEI N° 9.636, DE 15 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

Seção VI Da Cessão

Art. 18. A critério do Poder Executivo poderão ser cedidos, gratuitamente ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, imóveis da União a:

I – Estados, Municípios e entidades, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural ou de assistência social;

II – pessoas físicas ou jurídicas, em se tratando de interesse público ou social ou de aproveitamento econômico de interesse nacional, que mereça tal favor.

§1º A cessão de que trata este artigo poderá ser realizada, ainda, sob o regime de concessão de direito real de uso resolúvel, previsto no art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 2º O espaço aéreo sobre bens públicos, o espaço físico em águas públicas, as áreas de álveo de lagos, rios e quaisquer correntes d'água, de vazantes, da plataforma continental e de outros bens de domínio da União, insusceptíveis de transferência de direitos reais a terceiros, poderão ser objeto de cessão de uso, nos termos deste artigo, observadas as prescrições legais vigentes.

§ 3º A cessão será autorizada em ato do Presidente da República e se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento, e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e consequente termo ou contrato.

§ 4º A competência para autorizar a cessão de que trata este artigo poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.

§ 5º A cessão, quando destinada à execução de empreendimento de fim lucrativo, será onerosa e, sempre que houver condições de competitividade, deverão ser observados os procedimentos

licitatórios previstos em lei.

Art. 19. O ato autorizativo da cessão de que trata o artigo anterior poderá:

I – permitir a alienação do domínio útil ou de direitos reais de uso de frações do terreno cedido mediante regime competente, com a finalidade de obter recursos para execução dos objetivos da cessão, inclusive para construção de edificações que pertencerão, no todo ou em parte, ao cessionário;

II – permitir a hipoteca do domínio útil ou de direitos reais de uso de frações do terreno cedido, mediante regime competente, e de benfeitorias eventualmente aderidas, com as finalidades referidas no inciso anterior;

III – permitir a locação ou o arrendamento de partes do imóvel cedido e benfeitorias eventualmente aderidas, desnecessárias ao uso imediato do cessionário;

IV – isentar o cessionário do pagamento de foro, enquanto o domínio útil do terreno fizer parte do seu patrimônio, e de laudêmios, nas transferências de domínio útil de que trata este artigo;

V – conceder prazo de carência para inicio de pagamento das retribuições devidas, quando:

a) for necessária a viabilização econômico-financeira do empreendimento;

b) houver interesse em incentivar atividade pouco ou ainda não desenvolvida no País ou em alguma de suas regiões; ou

c) for necessário ao desenvolvimento de micro-empresas, cooperativas e associações de pequenos produtores e de outros segmentos da economia brasileira que precisem ser incrementados.

Art. 20. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega, a que se refere o § 2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividades de apoio, definidas em regulamento, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue.

Parágrafo único. A cessão de que trata este artigo será formalizada pelo chefe da repartição, estabelecimento ou serviço público federal a que tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo Secretário-Geral da Presidência da República, respectivos Ministros de Estado ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo ou Judiciário, conforme for o caso, e tenham sido obser-

vadas as condições previstas no regulamento e os procedimentos licitatórios previstos em lei.

Art. 21. Quando o projeto envolver investimentos cujo retorno, justificadamente, não possa ocorrer dentro do prazo máximo de dez anos, estabelecido no parágrafo único do art. 96 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão sob o regime de arrendamento poderá ser realizada por prazo superior, observando-se, neste caso, como prazo de vigência, o tempo seguramente necessário à viabilização econômico-financeira do empreendimento.

Seção VII Da Permissão de Uso

Art. 22. A utilização, a título precário, de áreas de domínio da União para a realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional, poderá ser autorizada, na forma do regulamento, sob o regime de permissão de uso, em ato do Secretário do Patrimônio da União, publicado no **Diário Oficial da União**.

§ 1º A competência para autorizar a permissão de uso de que trata este artigo poderá ser delegada aos titulares das Delegacias do Patrimônio da União nos Estados.

§ 2º Em áreas específicas, devidamente identificadas, a competência para autorizar a permissão de uso poderá ser repassada aos Estados e Municípios, devendo, para tal fim, as áreas envolvidas lhes serem cedidas sob o regime de cessão de uso, na forma do art. 18.

.....

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Seção I Dos Princípios

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e

demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imponibilidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II – produzidos no País;

III – produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

Art. 4º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância

do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

§ 1º Os créditos a que se refere este artigo terão seus valores corrigidos por critérios previstos no ato convocatório e que lhes preservem o valor.

§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se refere.

(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Constituição, Justiça e Cidadania – cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 344, DE 2008

Institui reserva de vagas nos cursos de graduação das instituições públicas de Educação Superior, pelo período de doze anos, para estudantes oriundos do ensino fundamental e médio públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições públicas de Educação Superior, durante doze anos, reservarão vagas nos cursos de graduação para os estudantes que tenham cursado os quatro últimos anos do ensino fundamental e todo o ensino médio em escolas públicas estaduais ou municipais.

Parágrafo único. O percentual das vagas a que se refere o **caput** será de 50% (cinquenta por cento) nos quatro primeiros anos, 40% (quarenta por cento) nos quatro seguintes e 30% (trinta por cento) nos quatro últimos.

Art. 2º Em cada concurso seletivo, os estudantes que preencherem os requisitos para participar da reserva de vagas a que se refere o art. 1º concorrerão entre si, incumbindo a cada instituição estabelecer desempenho mínimo para todos os candidatos, correspondente aos conhecimentos do currículo do ensino médio indispensáveis para o acompanhamento do curso pretendido.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e se aplica para os cursos a iniciar a partir de 1º de janeiro do ano subseqüente.

Justificação

Muito se tem discutido sobre a questão do acesso à Educação Superior no Brasil.

Principalmente depois da universalização do ensino fundamental e do crescimento de oportunidades de conclusão do ensino médio, percebeu-se que as vagas nos cursos de graduação de instituições públicas, gratuitos, são muito inferiores à demanda de candidatos e acabam sendo ocupadas pelos mais afortunados economicamente.

Também é clara a tendência de contingentes étnicos, como jovens negros e índios, serem discriminados e não usufruírem da oportunidade do ingresso em universidades públicas, direito assegurado a todos pelo art. 205 da Constituição.

Vários têm sido os projetos de lei que tramitaram e tramitam no Congresso Nacional com o intuito de criação de cotas, mas nenhum foi aprovado até hoje nas duas Casas. O que se constata na realidade é um conjunto de práticas em universidades federais e estaduais, como que testando a maior ou menor validade dessa política, tanto em favor de negros e índios, quanto destinadas a alunos oriundos de escolas públicas.

Nossa posição é a de que a discriminação se concentra no fator econômico, atingindo por consequência as etnias desfavorecidas e os estudantes de famílias que não conseguem matricular seus filhos em escolas particulares, que se orientam para a preparação de seus alunos para os vestibulares.

Por isso, destinamos as cotas para estudantes de famílias pobres e cujos filhos freqüentaram a parte final do ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas. Com isso, cremos estar dando também uma contribuição para o aumento da auto-estima dos educadores destas escolas.

Finalmente, tivemos o cuidado de usar o critério de progressividade para o percentual de reserva de vagas e o de restringir a vigência desta política a doze anos, esperando que esta prática seja concomitante com a duração do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que certamente contribuirá para a melhoria das escolas públicas no País.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. – Senador **Marconi Perillo**

(Às Comissões de Direitos Humanos, Legislação Participativa, e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 345, DE 2008**Acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para dispor sobre prova de língua estrangeira em certames públicos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 11.

Parágrafo único. Nos concursos públicos em que houver prova de língua estrangeira, será obrigatório o oferecimento da língua espanhola, sem prejuízo de outros idiomas alternativos ou adicionais, a critério do edital. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Alguns certames públicos federais, notadamente os realizados para cargos de nível superior, possuem prova de língua estrangeira, em geral, de língua inglesa. Embora esta seja uma língua dita “universal”, importante no cenário internacional da atualidade, acreditamos que a cobrança obrigatória do seu conhecimento em concursos públicos não está em sintonia com o princípio da igualdade. Os candidatos provêm de diversas origens sociais, muitos não tiveram a oportunidade do aprendizado da língua inglesa, cuja estrutura e vocabulário diferem sobremaneira da nossa língua materna, o português.

Além disso, no âmbito de um esforço nacional no sentido de aproximar o Brasil dos seus países vizinhos, especialmente aqueles que integram o Mercosul, parece-nos medida bastante adequada a cobrança obrigatória do idioma espanhol nos concursos nacionais em que há prova de língua estrangeira, sem prejuízo de outras opções.

Acrescente-se a vigência da Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, que torna obrigatória a oferta da língua espanhola nas escolas públicas e privadas de ensino médio, que vem reforçando o projeto das escolas bilíngües que estão sendo implantadas nos estados que fazem fronteira com países de língua espanhola.

Outra iniciativa que merece destaque é o Projeto de Lei nº 2.878/2008, de iniciativa do Executivo, em tramitação na Câmara dos Deputados, que trata da criação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, de natureza jurídica autárquica, vinculada ao Ministério da Educação e sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

A Universidade, conforme EM Interministerial nº 331/2007/MP/MEC, datada de 11 de dezembro de

2007, tem como meta 10.000 estudantes nos cursos de graduação, mestrado e doutorado para o quadro de docentes de 250 professores, preferencialmente, formado por profissionais de todos os países da região.

A seleção dos professores, bem como dos estudantes, será aberta aos candidatos dos diversos países que compõem a região e o processo seletivo será feito tanto em língua portuguesa como em língua espanhola, garantindo a concorrência em igualdade de condições entre candidatos de todos os países da região.

Assim, unidos a este esforço, o presente projeto pretende conferir tratamento mais equânime aos candidatos, bem como aproximar o Brasil de seus países vizinhos, todos de língua espanhola (com exceção da Guiana e da Guiana Francesa – esta, na verdade, um território da França).

Nesse sentido é que apresentamos o projeto de lei em tela, para o qual contamos com a sensibilidade e o consequente apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. –
Senadora **Marisa Serrano**.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI N° 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990****Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO II
Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição****CAPÍTULO I
Do Provimento****Seção III
Do Concurso Público**

Art. 11. O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 346, DE 2008

Altera o art. 65 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, sobre circunstâncias atenuantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. São circunstâncias que sempre atenuam a pena:

I – ser o agente menor de 21 (vinte e um), na data do fato, ou maior de 60 (sessenta) anos, na data da sentença;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Prevê o art. 65 quais as circunstâncias do crime que devem atenuar a pena, ou seja, os dados objetivos diminuição da punição.

No inciso I, em sua segunda parte, trás a possibilidade de reduzir-se à pena tendo em vista ser o agente maior de setenta anos, na data da sentença condenatória, quando esta é publicada.

Com a vigência da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, a definição de pessoa idosa foi alterada para àquela portadora de idade igual ou superior a sessenta anos.

A lei nova, ao substituir o termo “velho”, pela expressão “maior de 60 anos”, sem alterar por esta a expressão “maior de 70 anos” prevista no artigo 65, inciso I do Código Penal, acabou por tratar diversamente situações iguais dentro do sistema penal, ofendendo assim o princípio da igualdade.

É certo que a Lei Penal não pode apenas considerar idoso aquele com idade superior a 60 anos para punir quem pratique algum crime contra ele e, no momento em que este idoso venha a praticar algum crime, seja tratado desigualmente.

Assim, a presente proposição visa a adequar o inciso I, do art. 65 do Código Penal, com o Estatuto do Idoso, para passar o agente com idade igual ou superior a sessenta anos a ter beneficiado da circunstância atenuante.

Acreditamos contar com a compreensão dos nossos nobres pares para aprovar o presente projeto.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. – Senador **Marco Antônio Costa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

Art. 65. São circunstâncias que sempre atenuam a pena:

I – ser o agente menor de 21 (vinte e um), na data do fato, ou maior de 70 (setenta) anos, na data da sentença;

II – o desconhecimento da lei;

III – ter o agente:

a) cometido o crime por motivo de relevante valor social ou moral;

b) procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após o crime, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano;

c) cometido o crime sob coação a que podia resistir, ou em cumprimento de ordem de autoridade superior, ou sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto da vítima;

d) confessado espontaneamente, perante a autoridade, a autoria do crime;

e) cometido o crime sob a influência de multidão em tumulto, se não o provocou.

LEI N° 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003**Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1º E instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 347, DE 2008

Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para fixar em sessenta dias o prazo para a propositura do processo principal, a partir da

efetivação da medida cautelar concedida em procedimento preparatório.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 806 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 806. Cabe à parte propor a ação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da efetivação da medida cautelar, quando esta for concedida em procedimento preparatório. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Código de Processo Civil vigente disciplina que, incumbe à parte que obtiver, em procedimento preparatório, o deferimento de medida cautelar, propor, em trinta dias, o processo principal, sob pena de tornar-se perempta a cautela deferida. Matéria de ordem pública que é, deve a perempção ser pronunciada, inclusive, de ofício, pelo juiz a quem tocar decidir a causa.

Ocorre que não obstante a perempção atinja, diretamente e em princípio, apenas o direito à cautela, é inegável que seus efeitos podem, e isso invariavelmente sucede, alcançar eventual direito material de que seja titular o requerente da medida, provocando o seu pericimento e esvaziando, desse modo, o interesse por hipotética ação principal. Trata-se de consequência evidente da exigüidade do prazo deferido pelo Código de Processo Civil para o ajuizamento da ação principal.

Com efeito, não é preciso grande esforço de raciocínio para imaginar a possibilidade de a parte, tendo requerido e auferido a apreensão cautelar de determinado bem – cuja titularidade deva ser discutida no processo principal -, ver a posse da coisa discutida retornar à parte em face da qual a cautela foi requerida, possibilitando, desse modo, a sua deterioração.

Ademais desse efeito nefasto, o requerente da medida poderá ver-se compelido a ressarcir prejuízos alegados pelo requerido, bem como, conforme o disposto no parágrafo único do art. 808 do CPC, não poder repetir o pedido, salvo por novo fundamento.

Impende, pois, seja alterada a lei processual, a fim de ampliar o prazo peremptório para a instauração do processo principal, quando haja sido concedida medida cautelar em procedimento de natureza preparatória.

Por essas razões, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. –
Senador **Marco Antônio Costa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

Art. 806. Cabe à parte propor a ação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetivação da medida cautelar, quando esta for concedida em procedimento preparatório.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 348, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer prioridade de tramitação e julgamento dos processos criminais e representações que possam acarretar a inelegibilidade de candidato, e dá outras providências, e altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para inserir documento que deverá instruir pedido de registro de candidatura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 2008, entra em vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 4º Os processos eleitorais que possam gerar inelegibilidade, as ações por improbidade administrativa e os processos criminais a que alude a alínea e do inciso I deste artigo terão prioridade na tramitação, instrução e julgamento, bem como na prática de todos os atos e diligências, em qualquer instância, preferindo a qualquer outra espécie de processo, salvo o **habeas corpus**, nas seguintes hipóteses:

I – quando o representado ou réu for candidato que não ocupa cargo eletivo, a prioridade começará com o registro da candidatura, estendendo-se até a proclamação do resultado das eleições ou o término do mandato, se o candidato for eleito;

II – quando o representado ou réu for candidato em exercício de cargo eletivo, a prioridade e dará a partir da distribuição do feito e cessará com o término do mandato a que concorre.

§ 5º A prioridade estabelecida no § 4º aplica-se também às ações por improbidade

administrativa e aos processos criminais que se iniciarem após as eleições e forem ajuizados contra candidato eleito.

§ 6º O órgão do Poder Judiciário que receber o pedido de registro de candidatura informará, no prazo de cinco dias, aos juízos onde tramitam os processos relacionados na declaração a que se refere o inciso IX do art. 11 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, dando-lhe ciência do ato para os fins do § 4º deste artigo.

§ 7º O candidato que na declaração a que se refere o inciso IX do art. 11 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, omitir a existência de processo do qual já tenha sido citado, responderá pelo crime do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e terá seu registro de candidatura indeferido.

§ 8º A prioridade no processamento, tramitação e julgamento das representações e processos criminais implica estrita observância dos prazos legais por parte dos magistrados, dos serventuários da Justiça, dos membros do Ministério Público e das partes.

§ 9º Os atos para os quais a lei específica não estabeleça prazo deverão ser praticados em até quinze dias.

§ 10. Constitui crime punível com detenção de seis meses a um ano, e multa, o descumprimento dos prazos processuais de observância estrita em razão da prioridade estabelecida pelo § 4º deste artigo.

§ 11. Se o descumprimento de prazo for praticado com intenção de beneficiar candidato, a pena é de reclusão, de dois a quatro anos, e multa. (NR)"

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11.

IX – relação, assinada pelo candidato, dos processos eleitorais que possam gerar inelegibilidade, dos processos criminais e de improbidade administrativa nos quais figure como réu ou representado e já tenha sido citado. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Recentemente houve muita discussão acerca da inelegibilidade de candidatos a cargos eletivos que estão respondendo a processos criminais, ainda que não tenham sido sentenciados definitivamente.

Em relação a isso, parece-nos não haver dúvidas de que o princípio de presunção da inocência, consagrado no art. 5º da Constituição Federal socorre a todos aqueles que não foram condenados por decisão transitada em julgado.

Não obstante, impõe-se criar mecanismos eficazes a fim de evitar que sejam eleitos como mandatários do povo pessoas que, porventura, venham a ser condenadas criminalmente ou em ações de improbidade ou em processos eleitorais que possam gerar inelegibilidade.

Este é o objetivo do presente Projeto de Lei. Ele visa a acelerar a tramitação e o julgamento dos processos que possam causar a inelegibilidade do candidato. De acordo com a modificação sugerida na Lei nº 64, de 18 de maio de 1990, esses processos terão prioridade de tramitação e julgamento, em todas as instâncias, preferindo a todos os demais, exceto os de **habeas corpus**.

Pelo texto proposto, é possível alcançar o objetivo colimado sem atropelar o devido processo legal.

Todos os operadores envolvidos, inclusive magistrados, membros do Ministério Público, partes e serventuários da Justiça, deverão cumprir estritamente os prazos previstos para os atos processuais, sob pena de responsabilização criminal. Os atos para os quais a lei específica não estabeleça prazo deverão ser praticados no prazo de quinze dias.

Espera-se, com isso, dois resultados: de um lado, inibir a reprovável conduta daqueles que buscam a eleição para retardar uma condenação criminal; de outro, garantir ao candidato que a prestação jurisdicional será rápida, a tempo de, se for o caso, rebater eventuais críticas e ataques que venha a sofrer durante a campanha eleitoral.

Certos de que a proposição representa aperfeiçoamento da legislação eleitoral, pedimos aos nobres pares para votarem pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. –
Senador **Valter Pereira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

PROCESSOS CRIMINAIS DE INELEGIBILIDADE

LEI COMPLEMENTAR N° 64,
DE 18 DE MAIO DE 1990

.....

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São inelegíveis:

I – para qualquer cargo:

a) os irlalístáveis e os analfabetos;

b) os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos

mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições estaduais e leis orgânicas dos municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subseqüentes ao término da legislatura; (Redação dada pela LCP nº 81, de 13-4-94).

c) o governador e o vice-governador de Estado e do Distrito Federal, o prefeito e o vice-prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 3 (três) anos subseqüentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

d) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, transitada em julgado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem 3 (três) anos seguintes;

e) os que forem condenados criminalmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, pelo tráfico de entorpecentes e por crimes eleitorais, pelo prazo de 3 (três) anos, após o cumprimento da pena;

f) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se a questão houver sido ou estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 5 (cinco) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político apurado em processo, com sentença transitada em julgado, para as eleições que se realizarem nos 3 (três) anos seguintes ao término do seu mandato ou do período de sua permanência no cargo;

i) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;

II – para Presidente e Vice-Presidente da República:

a) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos e funções:

1. os ministros de Estado;

2. os chefes dos órgãos de assessoramento direto, civil e militar, da Presidência da República;

3. o chefe do órgão de assessoramento de informações da Presidência da República;

4. o chefe do Estado-Maior das Forças Armadas;

5. o Advogado-Geral da União e o Consultor-Geral da República;

6. os chefes do Estado-Maior da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

7. os comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica;

8. os magistrados;

9. os Ppresidentes, diretores e superintendentes de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas e as mantidas pelo Poder Públíco;

10. os governadores de Estado, do Distrito Federal e de territórios;

11. os intervenientes federais;

12. os secretários de Estado;

13. os prefeitos municipais;

14. os membros do Tribunal de Contas da União, dos estados e do Distrito Federal;

15. o diretor-geral do Departamento de Polícia Federal;

16. os secretários-gerais, os secretários-executivos, os secretários nacionais, os secretários federais dos ministérios e as pessoas que ocupem cargos equivalentes;

b) os que tenham exercido, nos 6 (seis) meses anteriores à eleição, nos estados, no Distrito Federal, territórios e em qualquer dos poderes da União, cargo ou função, de nomeação pelo Presidente da República, sujeito à aprovação prévia do Senado Federal;

c) (Vetado);

d) os que, até 6 (seis) meses antes da eleição, tiverem competência ou interesse, direta, indireta ou eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades;

e) os que, até 6 (seis) meses antes da eleição, tenham exercido cargo ou função de direção, administração ou representação nas empresas de que tratam os arts. 3º e 5º da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, quando, pelo âmbito e natureza de suas atividades, possam tais empresas influir na economia nacional;

f) os que, detendo o controle de empresas ou grupo de empresas que atuem no Brasil, nas condições mo-

nopolísticas previstas no parágrafo único do art. 5º da lei citada na alínea anterior, não apresentarem à Justiça Eleitoral, até 6 (seis) meses antes do pleito, a prova de que fizeram cessar o abuso apurado, do poder econômico, ou de que transferiram, por força regular, o controle de referidas empresas ou grupo de empresas;

g) os que tenham, dentro dos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, ocupado cargo ou função de direção, administração ou representação em entidades representativas de classe, mantidas, total ou parcialmente, por contribuições impostas pelo Poder Público ou com recursos arrecadados e repassados pela Previdência Social;

h) os que, até 6 (seis) meses depois de afastados das funções, tenham exercido cargo de Presidente, Diretor ou Superintendente de sociedades com objetivos exclusivos de operações financeiras e façam publicamente apelo à poupança e ao crédito, inclusive por meio de cooperativas e da empresa ou estabelecimentos que gozem, sob qualquer forma, de vantagens asseguradas pelo poder público, salvo se decorrentes de contratos que obedeçam a cláusulas uniformes;

i) os que, dentro de 6 (seis) meses anteriores ao pleito, hajam exercido cargo ou função de direção, administração ou representação em pessoa jurídica ou em empresa que mantenha contrato de execução de obras, de prestação de serviços ou de fornecimento de bens com órgão do Poder Público ou sob seu controle, salvo no caso de contrato que obedeça a cláusulas uniformes;

j) os que, membros do Ministério Público, não se tenham afastado das suas funções até 6 (seis) meses anteriores ao pleito;

I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e dos territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

III – para governador e vice-governador de Estado e do Distrito Federal;

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea **a**, do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresas que operem no território do Estado ou do Distrito Federal, observados os mesmos prazos;

b) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos ou funções:

1. os chefes dos gabinetes Civil e Militar do governador do Estado ou do Distrito Federal;

2. os comandantes do Distrito Naval, Região Militar e Zona Aérea;

3. os diretores de órgãos estaduais ou sociedades de assistência aos municípios;

4. os secretários da administração municipal ou membros de órgãos congêneres;

IV – para prefeito e vice-prefeito:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, governador e vice-governador de Estado e do Distrito Federal, observado o prazo de 4 (quatro) meses para a desincompatibilização;

b) os membros do Ministério Público e Defensoria Pública em exercício na Comarca, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, sem prejuízo dos vencimentos integrais;

c) as autoridades policiais, civis ou militares, com exercício no município, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito;

V – para o Senado Federal:

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea **a** do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresa que opere no território do Estado, observados os mesmos prazos;

b) em cada Estado e no Distrito Federal, os inelegíveis para os cargos de Governador e Vice-Governador, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos;

VI – para a Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa e Câmara Legislativa, no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos;

VII – para a Câmara Municipal:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e para a Câmara dos Deputados, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização;

b) em cada município, os inelegíveis para os cargos de prefeito e vice-prefeito, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização.

§ 1º Para concorrência a outros cargos, o Presidente da República, os governadores de Estado e do Distrito Federal e os prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até 6 (seis) meses antes do pleito.

§ 2º O Vice-Presidente, o Vice-Governador e o Vice-Prefeito poderão candidatar-se a outros cargos, preservando os seus mandatos respectivos, desde que, nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, não tenham sucedido ou substituído o titular.

§ 3º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes, consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de governador de Estado ou território, do Distrito Federal, de prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

LEI N° 9.564, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Art. 11. Os partidos e coligações solicitarão à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos até as dezenove horas do dia 5 de julho do ano em que se realizarem as eleições.

§ 1º O pedido de registro deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – cópia da ata a que se refere o art. 8º;

II – autorização do candidato, por escrito;

III – prova de filiação partidária;

IV – declaração de bens, assinada pelo candidato;

V – cópia do título eleitoral ou certidão, fornecida pelo cartório eleitoral, de que o candidato é eleitor na circunscrição ou requereu sua inscrição ou transferência de domicílio no prazo previsto no art. 9º;

VI – certidão de quitação eleitoral;

VII – certidões criminais fornecidas pelos órgãos de distribuição da Justiça Eleitoral, Federal e Estadual;

VIII – fotografia do candidato, nas dimensões estabelecidas em instrução da Justiça Eleitoral, para efeito do disposto no § 1º do art. 59.

§ 2º A idade mínima constitucionalmente estabelecida como condição de elegibilidade é verificada tendo por referência a data da posse.

§ 3º Caso entenda necessário, o juiz abrirá prazo de setenta e duas horas para diligências.

§ 4º Na hipótese de o partido ou coligação não requerer o registro de seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante a Justiça Eleitoral nas quarenta e oito horas seguintes ao encerramento do prazo previsto no **caput** deste artigo.

§ 5º Até a data a que se refere este artigo, os Tribunais e Conselhos de Contas deverão tornar disponíveis à Justiça Eleitoral relação dos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível do órgão competente, ressalvados os casos em que a questão estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário, ou que haja sentença judicial favorável ao interessado.

CÓDIGO PENAL

Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 349, DE 2008

Altera o art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, passando o atual parágrafo único a figurar como § 1º:

“Art. 78.

§ 2º O Tribunal de Contas da União determinará o bloqueio imediato dos recursos de contratos por prestação de serviços das empresas sobre as quais pairem pendências, que deverão ser sanadas no prazo de noventa dias, sob pena de ficarem as entidades notificadas pelo Tribunal impedidas de participar de leilão ou licitação pública em todas as esferas de Governo. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal, atenta ao caráter ético que deve nortear a Administração Pública, impõe, no **caput** do seu art. 37, a observância aos princípios da moralidade e eficiência, entre outros igualmente importantes, por parte de todos os seus agentes.

Tais princípios devem ser atendidos para a consecução de todo e qualquer ato atinente à administração, seja para a formação de seus quadros de pessoal, (daí a exigência de realização de concurso público), seja

para a contratação de obras e serviços. Com efeito, o inciso XXI do mesmo dispositivo determina que *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Assim, a Lei Maior impõe a realização de licitação como o meio mais eficaz de atendimento ao princípio da moralidade pública, pela garantia de isonomia na contratação e de eficiência nos serviços a serem prestados à comunidade.

A Lei nº 8.666, de 1993, viabiliza o mandamento magno prescrevendo regras para licitação e contratos, incluídas as normas que versam sobre as consequências resultantes da prestação de serviços de modo irregular ou pouco ético por parte do concessionário.

Entretanto, a nosso ver as regras contidas na referida lei não têm sido suficientes para coibir a prática de fraudes por muitas empresas que contratam com a administração pública. Tais empresas continuam a vencer licitações, e assim seguem contratando com o Poder Público malgrado as irregularidades praticadas. Muitas entidades não sanam as pendências constatadas pelo Tribunal de Contas, lesando assim o Erário sem nenhuma punição significativa, por falta de previsão legal.

Essa realidade, nociva para os cidadãos, motivou-nos a apresentar o presente projeto de lei, que tenciona tornar mais rígidas as punições a serem aplicadas aos representantes das empresas faltosas. A população, objeto dos serviços públicos, sairá beneficiada se a nossa iniciativa obtiver aprovação, lembrando que a moralidade é o bem maior a ser preservado por nossas instituições, razão que nos leva a esperar sua acolhida pelos ilustres pares.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. –
Senador **Marconi Perillo**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Seção V

Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

Art. 78. constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;

IX – a decretação ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras

previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO III Da Organização do Estado

CAPÍTULO VII Da Administração Pública

Seção I Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso

público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 350, DE 2008

Acrescenta art. 6º-A ao Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Código Civil), criando parâmetros para distinguir normas processuais, de competência federal exclusiva, normas procedimentais, de competência concorrente entre União, estados e Distrito Federal, e normas regimentais, de competência dos tribunais, para o fim de evitar a superposição e o conflito de competências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte art. 6º-A ao Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Código Civil):

Art. 6º-A. A fim de se evitar a indevida superposição entre normas processuais, procedimentais e regimentais, bem como o conflito de competência para a edição de cada uma delas, consideram-se:

I – normas processuais: aquelas destinadas a definir poderes, deveres, faculdades, ônus e relações dos sujeitos processuais;

II – normas procedimentais: aquelas destinadas à descrição dos modelos a serem seguidos nas atividades processuais, como as que definem o elenco de atos que compõem cada procedimento e a ordem de sucessão a presidir a realização desses atos;

III – normas regimentais: aquelas destinadas ao regramento das competências internas dos tribunais, como as relativas às atribuições jurisdicionais de seu presidente, vice-presidente e relatores.

Parágrafo único. Também se consideram normas regimentais as que disciplinem eventuais recursos contra decisões monocráticas do presidente, vice-presidente e relatores dos tribunais, ou estabeleçam critérios para a prevenção de seus próprios juízes e outras de natureza semelhante, sem prejuízo das normas de economia interna, administrativa e de organização judiciária.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Justificação

A Constituição Federal de 1988 assegurou o princípio democrático da ampla defesa no processo judicial, conferindo-lhe proteção adicional, ao instituir,

no art. 96, inciso I, alínea **a**, que a elaboração dos regimentos internos dos tribunais seja feita com a “observância das normas de processo e das garantias processuais das partes”. Retirou, portanto, dos tribunais, o poder de criar regras regimentais contraditórias às normas processuais ou limitadoras das garantias das partes nos processos, uma vez que tais normas e garantias se encontram na Carta Magna e em leis federais ordinárias, de competência exclusiva do Congresso Nacional, conforme reza o art. 22, inciso I da nossa Constituição.

Não obstante a competência exclusiva da União para editar regras processuais, a Constituição Federal confere competência concorrente à União, aos estados e ao Distrito Federal para legislar sobre procedimentos em matéria processual. Agiu acertadamente o legislador constituinte, visto que as diferenças regionais em nosso País, de dimensões continentais, acarretam disparidades geográficas e socioeconômicas que demandam adaptações aos procedimentos processuais para as nossas diversas realidades locais.

Na taxilogia das normas jurídicas, o regimento interno dos tribunais se equipara à lei, por força da delegação constitucional, mas não é hierarquicamente superior à lei ordinária federal ou estadual. A prevalência de uma ou da outra norma depende da matéria regulada, observada a diretriz constitucional estabelecida, pois são normas de igual categoria. Em matéria processual, prevalece a lei ordinária federal; no que se refere a procedimento em âmbito processual, reconhece-se a competência concorrente. Por outro lado, prepondera o regimento interno no que tange (i) ao funcionamento dos tribunais, às suas competências internas (câmaras, grupos, seções), (ii) às atribuições jurisdicionais do presidente, vice-presidente e relator, (iii) a eventuais recursos contra atos monocráticos destes (agravos regimentais), (iv) a critérios para a prevenção de seus próprios juízes, além das normas de economia interna, administrativas e de organização judiciária.

A existência de tribunais nos estados que compõem a nossa Federação impõe a necessidade de que estejam normatizadas, por meio de lei ordinária, as diretrizes, de direito processual, obrigatórias, imperativas, protetoras das garantias processuais das partes, e aplicáveis aos processos antes, durante e depois da sua tramitação. Tal legislação ordinária processual, de caráter obrigatório e imperativo, deve ser independente e, em caso de conflito, deve prevalecer sobre eventuais normas procedimentais e regimentais. Em caso de lacuna legal, seria factível vislumbrar, excepcionalmente, o estabelecimento de

regras processuais complementares ou suplementares, mas jamais substitutivas da lei ordinária reguladora do processo civil.

Apesar da clareza do texto constitucional, percebe-se, em inúmeros casos, a superposição indevida entre as normas processuais, procedimentais e regimentais, resultando, não raro, em violações às garantias constitucionais, em especial ao direito à ampla defesa. Tal situação resulta de um aparente conflito entre as competências para edição dessas normas ou, o que parece mais plausível, da falta de delimitação clara e objetiva dos limites de cada uma delas.

Urge, portanto, estabelecer as diretrizes gerais para regulamentar e distinguir a natureza das normas processuais, procedimentais e regimentais, cada qual com sua própria competência legislativa, tarefa a que o presente projeto de lei se propõe. Tais parâmetros, juntamente com os esforços da doutrina e jurisprudência, representarão contribuição de grande valia para o aprimoramento do nosso Poder Judiciário, atuando como instrumento essencial para o maior acesso à Justiça e mais adequada prestação jurisdicional.

Contamos, em vista do exposto, com o apoio dos ilustres para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. –
Senador Paulo Duque.

LEGISLACÃO CITADA

DECRETO LEI N° 4.657,
DE 4 DE SETEMBRO DE 1942

Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONSTITUIÇÃO DA PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 22 Compete privativamente à União legislar

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 96. Compete privativamente:

I – aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes,

dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que rhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciais;

e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 351, DE 2008

Altera dispositivos da Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) pertinentes ao julgamento em segunda instância, com a criação de recurso oral em substituição à sustentação oral prévia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 554, 556, 557 e 565 da Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 554. Na sessão de julgamento, após a exposição da causa pelo relator, serão colhidos os votos dos membros do colegiado respectivo.

§ 1º Proferido o resultado do julgamento, se o recurso não for de embargos declaratórios ou de agravo de instrumento, a parte sucumbente poderá interpor recurso, sustentando, imediata e oralmente, suas razões de inconformismo, pelo prazo de quinze minutos, prorrogáveis, a critério do presidente, podendo o colegiado, ainda na mesma sessão, manter, reformar, cassar, integrar ou esclarecer a decisão.

§ 2º Salvo no caso de inadmissão ou desprovimento imediato do recurso previsto no § 1º deste artigo, o presidente dará a palavra ao recorrido para apresentar as suas contarazões, oralmente e pelo prazo de quinze minutos, prorrogáveis, a seu critério.

§ 3º Na hipótese de litisconsórcio com diferentes procuradores, o prazo para apresentação das razões ou contra-razões recursais será de oito minutos para cada procurador, sucessivamente.

§ 4º No caso de sucumbência recíproca e tendo ambas as partes interposto o recurso previsto no § 1º deste artigo, o tempo para a apresentação oral das razões e contra-razões será de oito minutos, respectivamente, prorrogáveis a critério do presidente.

§ 5º Independentemente da possibilidade de interposição do recurso na forma oral, os membros do colegiado, antes de proferirem os seus votos, poderão solicitar esclarecimentos às partes, sempre que a providência se fizer necessária para a formação do convencimento. (NR)

.....
Art. 556. Mantidos ou não os votos, após a eventual interposição do recurso de que trata o § 1º do art. 554, o presidente anunciará o resultado definitivo do julgamento, designando para redigir o acórdão o relator ou, se este for vencido, o autor do primeiro voto vencedor.

.....
(NR)

Art. 557.

.....
§ 3º O regimento interno do tribunal regulará os procedimentos para a interposição do recurso oral de que trata o § 1º do art. 554 nos casos em que, julgado monocraticamente pelo relator o recurso que o ensejou, haja interposição do agravo interno a que se refere o § 1º. (NR)

.....
Art. 565. Após a designação de dia e hora para o início da sessão de julgamento no tribunal, com a publicação da pauta dos processos, os advogados das partes poderão, até o início dela, requerer à secretaria seja o recurso julgado preferencialmente, em conformidade com as normas procedimentais determinadas pela presidência e respeitada a ordem de precedência legal.

Parágrafo único. O pedido de preferência de que trata o **caput** deste artigo poderá ser feito por registro eletrônico, de acordo com a regulamentação interna de cada tribunal. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Justificação

A Constituição Federal de 1988 assegura o princípio democrático da ampla defesa no processo judicial, ao passo que, no Direito Processual Civil, o princípio da oralidade deve funcionar como diretriz central, conforme expresso na exposição de motivos do Código de Processo Civil original. Somam-se aos referidos aspectos legais o clamor da sociedade pela melhoria na gestão dos recursos públicos, com redução de gastos, maiores investimentos, e pela prestação jurisdicional mais ágil e eficiente.

Dante da ordem constitucional vigente, das diretrizes norteadoras do direito processual e dos modernos conceitos de gestão administrativa, torna-se insustentável manter determinadas características do atual sistema processual, baseado em um modelo arcaico que remonta o direito português do século XVII. As reformas necessárias encontram, portanto, o difícil desafio de conciliar, proporcionalmente, uma maior agilidade e eficiência na prestação jurisdicional, a fiel observância e eficácia às garantias constitucionais e a significativa redução dos gastos públicos.

A solução encontra-se, em grande parte, na redução do número de recursos passíveis de interposição em face das decisões de segunda instância e destinados tanto aos Tribunais Superiores como, internamente, aos próprios Tribunais de segunda instância. Todavia, a legitimidade e a eficácia dos requisitos de ordem técnica – criados para obstar os diversos recursos aos acórdãos dos Tribunais – dependem de ajustes nas regras processuais, assegurando-se aos desembargadores um exame amplo e completo das razões alegadas pelas partes, permitindo-lhes esclarecimentos oportunos sobre aspectos fáticos e legais, controversos ou de maior relevância ao caso concreto. Tais medidas, se alcançadas, revestirão os acórdãos prolatados pelos tribunais de maior caráter definitivo.

Urge modificar, portanto, a legislação ordinária pertinente – no caso, a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, o Código de Processo Civil –, a que o presente projeto de lei se propõe. As modificações consistem na extinção da sustentação oral dos patronos das partes, feita após o relatório e previamente aos votos dos magistrados, criando-se, em contrapartida, um recurso oral não impeditivo à interposição de outros recursos, a ser interposto na própria sessão de julgamento, após os votos dos desembargadores.

Pela nova sistemática, em vez de meramente reproduzirem oralmente as razões recursais já apresentadas por escrito – o que, muitas vezes, acaba sendo um desperdício de tempo das partes e de dinheiro da própria máquina judiciária –, as partes poderão impugnar especificamente os pontos controvertidos do julgamento, abordando as questões e argumentos que se mostraram determinantes para a solução dada à causa. Essa impugnação específica, como é cediço, possibilita um exercício qualificado do direito à ampla defesa, prestigiando-o em maior medida.

Ao mesmo tempo, a medida diminuirá o tempo de julgamento dos recursos, na grande maioria das hipóteses. Isso porque, tratando-se de um recurso, a sua interposição dependerá do interesse recursal, que surge a partir da sucumbência, ou seja, quando a decisão dos julgadores é desfavorável por completo ou parcialmente a determinada parte. Portanto, nos julgamentos em que haja provimento ou desprovimento total do recurso (o que, certamente, representa a grande maioria dos casos), apenas uma das partes terá a oportunidade, ou interesse recursal, para apresentar oralmente as suas razões. Evidentemente, a parte contrária poderá se manifestar, mas unicamente na hipótese de o colegiado não rejeitar de plano o recurso, demonstrando disposição em alterar a decisão.

Poder-se-ia objetar que, no caso de ambas as partes terem sucumbido, ou no de litisconsórcio, haveria a possibilidade de se ter um aumento no tempo das exposições orais: é que, caso ambas recorram, e os recursos sejam admitidos e não desprovidos imediatamente, haveria um total de quatro exposições orais: razões e contra-razões de ambas as partes.

Ainda que, numericamente, a hipótese represente muito pouco (apenas uma dentre as oito situações possíveis, porquanto nas outras sete o tempo será reduzido), optou-se por diminuir o tempo de cada uma das exposições de quinze para oito minutos, sempre que haja litisconsórcio ou sucumbência recíproca e ambas as partes interponham o recurso oral. Dessa forma, na hipótese de sucumbência recíproca, o tempo total das exposições orais suplantará o sistema anterior em ínfimos 2 minutos, certamente compensados por todas as demais vantagens do sistema. A tabela que segue anexa à presente justificação prevê todas as hipóteses possíveis, e o tempo demandado em cada uma, demonstrando a cabal vantagem da sistemática proposta.

Ademais, a nova metodologia reduzirá o número de recursos endereçados aos Tribunais Superiores, pois, para exemplificar, será menor o número de decisões incompletas ou não abrangentes o suficiente, que ensejam a interposição de embargos declaratórios

para fins de pré-questionamento de recursos especial e extraordinário. Como é sabido, os embargos de declaração, na maioria das vezes, decorrem do fato de, nos julgamentos, não se ter, muitas das vezes, debatido e julgado todos os pontos controvertidos do litígio.

Reducir a possibilidade de equívocos, mediante ampliação do direito oral de defesa, e reduzir o interesse e as possibilidades técnicas para interposição de recursos são objetivos do recurso oral. Esses objetivos devem ser examinados em vista do crescente número de processos judiciais, impondo que sejam tomadas medidas práticas para facilitar o árduo trabalho dos magistrados e determinando aos advogados um assessoramento melhor durante os julgamentos, dada a maior disponibilidade de tempo para examinar em detalhes os fatos e documentos imersos nos volumosos autos. Enfim, a participação mais qualificada por parte dos advogados e as decisões mais amplas e céleres contribuirão para aumentar a confiança dos jurisdicionados no Poder Judiciário, reduzindo os gastos administrativos. Busca-se, portanto, garantir maior eficácia aos princípios da efetividade e da economia processual.

Sabe-se que é elevado, e não poderia ser diferente, o custo financeiro para a manutenção e o funcionamento das instituições do Poder Judiciário, assim como o é para os demais Poderes da República. Dada a incessante necessidade de investimentos, seja em pessoal, tecnologia ou infra-estrutura para se proporcionar uma prestação jurisdicional mais eficaz e eficiente, faz-se mister reduzir ao máximo os custos administrativos, o que se consegue, em parte, por meio da otimização do tempo dos magistrados, assessores e corpo técnico, tanto durante as sessões de julgamento quanto nos afazeres diários da serventia. É nesse contexto que a sistemática proposta se insere, amparando-se de maneira equidistante e com o intuito de integrar o princípio do contraditório, o direito à ampla defesa e os postulados da efetividade, economia processual e oralidade.

Por fim, previu-se o prazo de **vacatio legis** de noventa dias para a inovação, de sorte a possibilitar a transição para o novo formato preconizado, o que assegurará maior eficácia em vista da regulação de princípios e preceitos Constitucionais.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. –
Senador **Paulo Duque**.

ANEXO

SITUAÇÕES QUE PODEM OCORRER NO JULGAMENTO E O TEMPO DE EXPOSIÇÕES ORAIS QUE ELAS PODERÃO ENSEJAR

I.1 – NO CASO DE SUCUMBÊNCIA UNILATERAL

Situação	Tempo de exposição oral
O sucumbente deixa de recorrer	0 min.
O sucumbente recorre, mas o recurso é inadmitido	15 min.
O sucumbente recorre, o recurso é admitido, porém, desprovido de plano	15 min.
O sucumbente recorre, o recurso é admitido e não é desprovido de plano, abrindo-se oportunidade para oferecimento de contra-razões	30 min.

I.2 – NO CASO DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA

Situação	Tempo de exposição oral
Ambos deixam de recorrer	0 min.
Apenas uma das partes recorre, e o recurso é inadmitido	8 min.
Apenas uma das partes recorre, o recurso é admitido, porém, desprovido de plano	8 min.
Apenas uma das partes recorre, o recurso é admitido e não desprovido de plano, abrindo-se oportunidade para o oferecimento de contra-razões	16 min.
Ambas as partes recorrem, e ambos os recursos são inadmitidos	16 min.

Ambas as partes recorrem, ambos os recursos são admitidos, porém, desprovidos de plano	16 min.
Ambas as partes recorrem, mas apenas um dos recursos é admitido e não desprovido, dando ensejo à apresentação de contra-razões por apenas uma das partes	24 min.
Ambas as partes recorrem, ambos os recursos são admitidos e não desprovidos de plano, abrindo a oportunidade para que ambas as partes ofereçam suas contra-razões	32 min.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N°5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

O Presidente da Republica, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 554. Na sessão de julgamento, depois de feita a exposição da causa pelo relator, o presidente, se o recurso não for de embargos declaratórios ou de

agravo de instrumento, dará a palavra, sucessivamente, ao recorrente e ao recorrido, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos para cada um, a fim de sustentarem as razões do recurso.

.....

Art. 556. Proferidos os votos, o presidente anunciará o resultado do julgamento, designando para redigir o acórdão o relator, ou, se este for vencido, o autor do primeiro voto vencedor.

Parágrafo único. Os votos, acórdãos e demais atos processuais podem ser registrados em arquivo

eletrônico inviolável e assinados eletronicamente, na forma da lei, devendo ser impressos para juntada aos autos do processo quando este não for eletrônico. (Incluído pela Lei nº 1.419, de 2006).

Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. (Redação dada pela Lei nº 9.756, de 17-12-1998)

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso. (Incluído pela Lei nº 9.756, de 17-12-1998)

§ 1º Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento. (Incluído pela Lei nº 9.756, de 17-12-1998)

§ 2º Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor. (Incluído pela Lei nº 9.756, de 17-12-1998)

Art. 565. Desejando proferir sustentação oral, poderão os advogados requerer que na sessão imediata seja o feito julgado em primeiro lugar, sem prejuízo das preferências legais.

Parágrafo único. Se tiverem subscrito o requerimento os advogados de todos os interessados, a preferência será concedida para a própria sessão.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2008

Altera o art. 40 da Constituição Federal para permitir a concessão de aposentadoria com proventos integrais aos servidores policiais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 40 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 40.

§§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º, 17 e 22:

.....

§ 22. Os proventos de aposentadoria concedida, na forma do inciso I do § 1º, quando decorrente de acidente em serviço ou moléstia profissional, ou do inciso II do § 4º, aos servidores policiais serão calculados, por ocasião da sua concessão, com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Justificação

Em todo o mundo os agentes da segurança pública têm regime diferenciado para aposentadoria, no qual são asseguradas condições mínimas que lhes dê garantia de proteção, inclusive nos casos de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Trata-se, aqui, do reconhecimento da especificidade da função policial, que expõe o seu titular a riscos permanentes. Isso gera imenso estresse na vida profissional, podendo comprometer a saúde e a mesma a integridade física do servidor.

É a única profissão que cumpre o compromisso de defender a sociedade com o sacrifício da própria vida. O acerto da presente proposição está demonstrado na constatação de que todos os anos o nosso País perde mais policiais do que nações que estão em guerra.

Impõe-se, assim, fazer justiça com esses profissionais, assegurando a eles o direito a aposentadoria

com proventos integrais, nos casos em que se inativam em consequência de sua atividade.

Não fazer isso significa, na prática, punir esses bravos brasileiros pelo fato de estarem cumprindo, com o risco da própria vida, a sua obrigação de garantir a segurança de todos nós.

Trata-se, desta forma, de providência que é importante não apenas para os policiais e suas famílias, mas para toda a sociedade brasileira, representando um passo fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Estado na área de segurança pública.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. – Senador **Neuto de Conto**.

CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURA

Altera o art.40 da Constituição Federal para permitir a concessão de aposentadoria com proventos integrais aos servidores policiais.

1. Senador Jaime Govêa
2. Senador Delgado
3. Senador Walter Pinho
4. Senador Fábio Faria
5. Senador ?
6. Senador Edvaldo Dantas
7. Senador Almeida Neves
8. Senador Manoel Freire
9. Senador Eduardo Azeredo
10. Senador Waldemar
11. Senador Porto
12. Senador Brasileiro
13. Senador José Serra
14. Senador Wenceslau
15. Senador ?
16. Senador Valmir Peres
17. Senador ?
18. Senador ?
19. Senador ?
20. Senador ?
21. Senador ?
22. Senador ?
23. Senador Walter Pinho
24. Senador ?
25. Senador Capela das
26. Senador Almeida
27. Senador ?
28. Senador ?
29. Senador ?

LEGISLAÇÃO CITADA

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (EC nº 3/93, EC nº 20/98, EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005)

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17º.

I – por invalidez permanente, sendo os provenientes proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com provenientes proporcionais ao tempo de contribuição;

po mímimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com provenientes proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 2º Os provenientes de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 3º Para o cálculo dos provenientes de aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.

§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I – portadores de deficiência;

II – que exerçam atividades de risco;

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 5º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos provenientes do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 8º É assegurado o reajuste dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§ 9º O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

§ 10. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 11. Aplicar-se-á o limite fixado no art. 3º, XI, a soma total dos provenientes de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de provenientes de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 12. Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 16. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 18. Incidirá contribuição sobre os provenientes de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.

§ 20. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X.

§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de provenientes de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Antonio Carlos Valadares e ao Senador Geraldo Mesquita.

Vamos dar início à Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

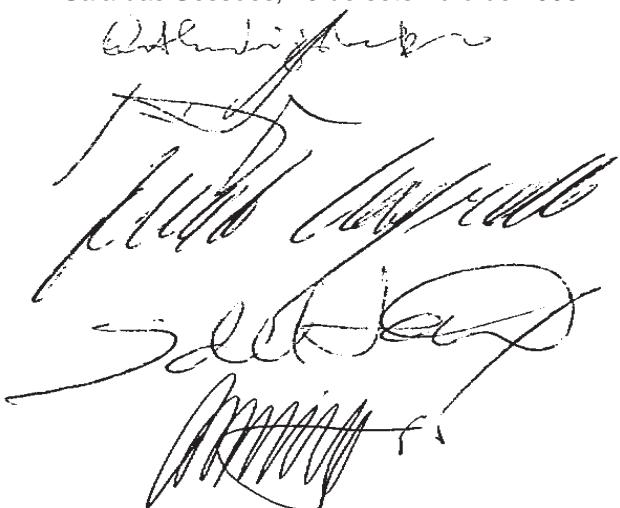
Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.115, DE 2008

Requeremos, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno, urgência para a Emenda da Câmara ao PLS n° 533 de 2003, que dispõe sobre o Sistema de Consórcios.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008.



O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação o requerimento de urgência para as **Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n° 533, de 2003**.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Item extrapauta:

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 533, DE 2003

Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n° 533, de 2003 (nº 7.161/2006, naquela Casa), que *dispõe sobre o Sistema de Consórcio*.

Designo o Senador Alvaro Dias para proferir parecer em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para requerer que as emendas da Câmara sejam votadas separadamente do restante do texto do Senado, porque iremos encaminhar favoravelmente ao texto do Senado e contrário às emendas que vieram da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª será atendido.

PARECER N° 988, DE 2008 – PLEN

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Projeto n° 533 foi aprovado em maio de 2006, em decisão terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, na forma do Substitutivo desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, adotado pela CAE, com 15 emendas.

Submetido à revisão da Câmara dos Deputados, a referida proposição recebeu parecer favorável da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto n° 7.161, do Senado Federal, com relatoria do Deputado Alex Canziani.

Foram aprovadas, no entanto, duas emendas com o objetivo de suprimir o § 7º do art. 14 (Emenda n° 1) e o art. 45 (Emenda n° 2) do Projeto.

O § 7º do art. 14, cuja exclusão é proposta pela Emenda n° 1 da Câmara, preceitua que *“a anotação da alienação fiduciária de veículo automotor ofertado em garantia ao grupo de consórcio no certificado de registro a que se refere o Código de Trânsito Brasileiro, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, produz efeitos probatórios contra terceiros, dispensado qualquer outro registro público”*.

A Emenda n° 1 advém de emenda apresentada pelo Deputado Celso Russomanno para que o Projeto previsse que *“o registro no órgão de trânsito somente produz efeitos probatórios contra terceiros quando*

registrado no serviço de títulos e documentos da sua sede".

Análise

Sr. Presidente, não comungamos do entendimento esposado pelo Relator do Projeto nº 533, na Câmara dos Deputados.

O objetivo dos três dispositivos suprimidos pelas duas emendas da Câmara é reduzir os custos burocráticos com a transferência de bens adquiridos por meio do Sistema de Consórcios, em benefício dos consorciados e do mercado de consórcios, reconhecidamente importante para o acesso de muitas pessoas ao consumo de determinados produtos e serviços.

Em relação à Emenda nº 1, o próprio Código Civil de 2002, em seu art. nº 1.361, §1º, parte final, dispôs de forma semelhante, ao prever que a constituição da propriedade fiduciária de veículos dá-se com o registro do contrato na repartição competente para o licenciamento, procedendo-se a anotação no certificado de registro. O §7º do art. 14 está em linha com essa nova disposição ao prever que a anotação no certificado de registro produz efeitos contra terceiros.

Tampouco a Emenda nº 2 da Câmara merece acolhida. A autorização legal para que os imóveis no âmbito do Sistema de Consórcios sejam transferidos por instrumento particular encontra-se em harmonia com o art. 108 do Código Civil, segundo o qual "não dispondo a lei em contrário, a escritura pública é essencial à validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País". Assim, com a inovação promovida pelo parágrafo único do art. 45 do projeto, mesmo os imóveis com valor superior ao previsto no art. 108 do Código Civil poderão ser transmitidos por instrumento particular, eliminando os altos custos da escrituração notarial do contrato de compra e venda atualmente necessários. Também o **caput** contribuirá para a redução dos custos ao proibir que sejam cobrados múltiplos valores pelo registro e pela averbação da transferência do bem imóvel.

Dessa forma, manifestamo-nos contrários às alterações propostas pela Câmara. Encontrando-se a matéria aprovada nas duas Casas do Congresso Nacional e, portanto, pronta para a sanção do Presidente da República, aproveitamos esta oportunidade para propor algumas poucas alterações que visam, exclusivamente, a corrigir erros de português e remissões internas feitas incorretamente ao projeto, provavelmente em virtude das várias alterações que sofreu durante sua tramitação pelo Senado Federal. Tratam-se de correções meramente redacionais, que, portanto, não

violam o bicameralismo legislativo preconizado pelo art. 65 da Constituição ou pelo disposto no art. 285 do Regimento Interno do Senado Federal.

Voto

Tendo em vista o exposto, o voto é pela rejeição das Emendas nº 1 e 2 da Câmara dos Deputados ao Projeto 533 e pela implementação das seguintes adequações de redação:

Corrija-se a remissão feita no §7º do art. 5º do Projeto 533, de 2003, de "incisos II e IV" para "incisos II a IV" do § 5º deste artigo";

Acrescente-se vírgula após a expressão "obrigação contratual" no § 5º do art. 10 do Projeto 533, de 2003;

Acrescente-se vírgula após a expressão "bem imóvel" no §2º do art. 14 do Projeto;

Corrija-se a remissão feita no §4º do art. 15 do PLS nº 533, de 2003, de "neste artigo" para "nos parágrafos anteriores";

Acrescente-se vírgula após a expressão "bem ou serviço" no **caput** do art. 22 do Projeto 533, de 2003;

Substitua-se a expressão "comunicar aos mesmos" por "comunicar-lhes" no §1º do art. 32 do PLS 533, de 2003;

Elimine-se a vírgula após "Banco Central do Brasil" no **caput** do art. 41 do Projeto.

Portanto, são apenas correções de redação, visando a aprimorar o texto do Projeto que estamos aprovando, Sr. Presidente.

O parecer é favorável ao Projeto original, com rejeição das emendas aprovadas pela Câmara.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER N° , DE 2008-PLEN

Em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, sobre as Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2003, que dispõe sobre o Sistema de Consórcios.

Relator: Senador Alvaro Dias

I – Relatório

Vêm ao exame desta Comissão duas Emendas Apresentadas pela Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (ECD) nº 533, de 2003, que dispõe sobre o Sistema de Consórcios.

O PLS nº 533, de 2003, foi aprovado em maio de 2006, em decisão terminativa da Comissão de As-

suntos Econômicos (CAE) deste Senado Federal, na forma do Substitutivo desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), adotado pela CAE, com quinze emendas.

Submetido à revisão da Câmara dos Deputados, a referida proposição recebeu parecer favorável da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 7.161, de 2006, do Senado Federal, com relatoria do Deputado Alex Canziani.

Foram aprovadas, no entanto, duas emendas, com o objetivo de suprimir o § 7º do art. 14 (Emenda nº 1) e o art. 45 (Emenda nº 2) do Projeto.

O § 7º do art. 14, cuja exclusão é proposta pela Emenda nº 1 da Câmara, preceitua que “a anotação da alienação fiduciária de veículo automotor ofertado em garantia ao grupo de consórcio no certificado de registro a que se refere o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, produz efeitos probatórios contra terceiros, dispensado qualquer outro registro público.

A Emenda nº 1 advém de emenda apresentada pelo Deputado Celso Russomano, para que o Projeto previsse que “o registro no órgão de trânsito somente produz efeitos probatórios contra terceiros quando registrado no serviço de títulos e documentos da sua sede”, em atendimento ao disposto no art. 129, §§ 5º e 7º, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O relator preferiu simplesmente excluir o dispositivo do texto do Senado, por entender que

“a questão deve situar-se ao largo do espectro de incidência de um projeto que se propõe a disciplinar a atividade dos consórcios. Com efeito, a fixação dos requisitos para constituição da propriedade fiduciária de veículos é matéria eminentemente de direito civil, já regulamentada e que não guarda pertinência estrita com o tema de consórcios. Nessa esteira, não vejo razão para que subsista uma disciplina especificamente delineada para os veículos alienados fiduciariamente oferecidos em garantia a grupo de consórcio. Penso que a alienação fiduciária de veículos, independentemente da natureza do destinatário da garantia, deve reger-se por regras uniformes, sob pena de descaracterização do instituto”.

Já o art. 45, que a Emenda nº 2 da Câmara visa a excluir, prevê que “o registro e a averbação referentes à aquisição de imóvel por meio do Sistema de Consórcios serão considerados, para efeito de cálculo das taxas, emolumentos e custas, como um único ato”. Seu parágrafo único determina que “o contrato

de compra e venda de imóvel por meio do Sistema de Consórcios poderá ser celebrado por instrumento particular”.

O fundamento do relator para a exclusão do art. 45 é o mesmo utilizado para a exclusão do § 7º do art. 14, ressaltando que “trata-se de matéria já disciplinada no Código Civil e na Lei de Registros Públicos e para a qual não se verificam justificativas para tratamento diverso no âmbito dos consórcios”.

Aprovada a matéria em Plenário da Câmara dos Deputados, vêm as Emendas a este Senado Federal, para exame, em atendimento ao art. 65, parágrafo único, da Constituição. Sua apreciação será feita por esta Comissão e pela Comissão de Assuntos Econômicos.

II – Análise

Não comungamos do entendimento esposado pelo relator do PLS nº 533, de 2003, na Câmara dos Deputados.

O objetivo dos três dispositivos suprimidos pelas duas emendas da Câmara é reduzir os custos burocráticos com a transferência de bens adquiridos por meio do Sistema de Consórcios, em benefício dos consorciados e do mercado de consórcios, reconhecidamente importante para o acesso de muitas pessoas ao consumo de determinados produtos e serviços.

Em relação à Emenda nº 1, o próprio Código Civil de 2002, em seu art. 1.361, § 1º, parte final, dispõe de forma semelhante, ao prever que a constituição da propriedade fiduciária de veículos dá-se com o registro do contrato na repartição competente para o licenciamento, procedendo-se à anotação no certificado de registro. O § 7º do art. 14 está em linha com essa nova disposição, ao prever que a anotação no certificado de registro produz efeitos contra terceiros. Não há repetição do texto do Código Civil, que, diferentemente do projeto, não explicita a eficácia do registro contra terceiros. Além disso, ainda que se entendesse tratar de repetição do estatuto civilista, o dispositivo se justificaria como norma de natureza especial, que, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil, seria mantida no caso de alteração da norma geral, conferindo-lhe maior estabilidade dentro do Sistema de Consórcios. Por fim, o § 7º do art. 14 escoima de dúvidas a inaplicabilidade do art. 129, §§ 5º e 7º, da Lei de Registros Públicos, aos consórcios.

Tampouco a Emenda nº 2 da Câmara merece acolhida. A autorização legal para que os imóveis no âmbito do Sistema de Consórcios sejam transferidos por instrumento particular encontra-se em harmonia com o art. 108 do Código Civil, segundo o qual, “não dispendo a lei em contrário, a escritura pública é es-

encial à validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País". Assim, com a inovação promovida pelo parágrafo único do art. 45 do Projeto, mesmo os imóveis com valor superior ao previsto no art. 108 do Código Civil poderão ser transmitidos por instrumento particular, eliminando os altos custos da escrituração notarial do contrato de compra e venda, atualmente necessários. Também o **caput** contribuirá para a redução dos custos, ao proibir que sejam cobrados múltiplos valores pelo registro e averbação da transferência do bem imóvel.

Dessa forma, manifestamo-nos contrários às alterações propostas pela Câmara. Encontrando-se a matéria aprovada nas duas Casas do Congresso Nacional e, portanto, pronta para a sanção do Presidente da República, aproveitamos esta oportunidade para propor algumas poucas emendas, que visam exclusivamente a corrigir erros de português e remissões internas feitas incorretamente no Projeto, provavelmente em virtude das várias alterações que sofreu durante sua tramitação pelo Senado Federal. Trata-se de emendas meramente redacionais, que, portanto, não violam o bicameralismo legislativo preconizado pelo art. 65 da Constituição ou o disposto no art. 285 do Regimento Interno do Senado Federal.

III – Voto

Tendo em vista o exposto, o voto é pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2 da Câmara dos Deputados ao PLS nº 533, de 2003, e pela implementação das seguintes adequações de redação:

Corrija-se a remissão feita no § 7º do art. 5º do PLS nº 533, de 2003, de "incisos II a IV" para "incisos II a IV do § 5º deste artigo".

Acrescente-se vírgula após a expressão "obrigação contratual" no § 5º do art. 10 do PLS nº 533, de 2003.

Acrescente-se vírgula após a expressão "bem imóvel" no § 2º do art. 14 do PLS nº 533, de 2003.

Corrija-se a remissão feita no § 4º do art. 15 do PLS nº 533, de 2003, de "neste artigo" para "nos parágrafos anteriores".

Acrescente-se vírgula após a expressão "bem ou serviço" no **caput** do art. 22 do PLS nº 533, de 2003.

Substitua-se a expressão "comunicar aos mesmos" por "comunicar-lhes" no § 1º do art. 32 do PLS nº 533, de 2003.

Elimine-se a vírgula após "Banco Central do Brasil" no **caput** do art. 41 do PLS nº 533, de 2003.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. – Senador **Alvaro Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer é contrário às emendas da Câmara e apresenta adequações redacionais.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação as emendas da Câmara.

As Sr's e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Para encaminhar, com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Eu queria cumprimentar o relatório do Relator, Senador Alvaro Dias. O projeto é de boa qualidade. Além disso, é fruto de um consenso, pois, ao disciplinar os consórcios, faz isso com um entendimento amplo entre o usuário e o empresário de consórcio. Mas as emendas que vêm da Câmara, na nossa opinião, são desnecessárias. Sendo assim, o voto dos democratas é pela aprovação do projeto como veio da Câmara, sem as emendas. Nós votamos contrariamente às emendas.

Aprovamos, portanto, o relatório do Relator.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – A Liderança encaminha contra as emendas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação as emendas da Câmara.

As Sr's e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas as emendas.

Votação das adequações redacionais propostas pelo Relator, Senador Alvaro Dias.

As Sr's e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

PARECER N° 989, DE 2008

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2003 (nº 7.161, de 2006, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2003 (nº 7.161, de 2006, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o Sistema de Consórcio, consolidando as adequações redacionais propostas pelo relator, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 10 de setembro de 2008.

ANEXO AO PARECER N° 989, DE 2008**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2003 (nº 7.161, de 2006, na Câmara dos Deputados).****Dispõe sobre o Sistema de Consórcio.**

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Do Sistema de Consórcios

Seção I
Dos Conceitos Fundamentais

Art. 1º O Sistema de Consórcios, instrumento de progresso social que se destina a propiciar o acesso ao consumo de bens e serviços, constituído por administradoras de consórcio e grupos de consórcio, será regulado por esta lei.

Art. 2º Consórcio é a reunião de pessoas naturais e jurídicas em grupo, com prazo de duração e número de cotas previamente determinados, promovida por administradora de consórcio, com a finalidade de propiciar aos seus integrantes, de forma isonômica, a aquisição de bens ou serviços, por meio de autofinanciamento.

Art. 3º Grupo de consórcio é uma sociedade não personificada constituída por consorciados para os fins estabelecidos no art. 2º.

§ 1º O grupo de consórcio será representado por sua administradora, em caráter irrevogável e irretratável, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, na defesa dos direitos e interesses coletivamente considerados e para a execução do contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

§ 2º O interesse do grupo de consórcio prevalece sobre o interesse individual do consorciado.

§ 3º O grupo de consórcio é autônomo em relação aos demais e possui patrimônio próprio, que não se confunde com o de outro grupo, nem com o da própria administradora.

§ 4º Os recursos dos grupos geridos pela administradora de consórcio serão contabilizados separadamente.

Art. 4º Consorciado é a pessoa natural ou jurídica que integra o grupo e assume a obrigação de contribuir para o cumprimento integral de seus objetivos, observado o disposto no art. 2º.

Seção II
Da Administração de Consórcios

Art. 5º A administradora de consórcios é a pessoa jurídica prestadora de serviços com objeto social principal voltado à administração de grupos de consórcio, constituída sob a forma de sociedade limitada ou sociedade anônima, nos termos do art. 7º, inciso I.

§ 1º A administradora de consórcio deve figurar no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, na qualidade de gestora dos negócios dos grupos e de mandatária de seus interesses e direitos.

§ 2º Os diretores, gerentes, prepostos e sócios com função de gestão na administradora de consórcio são depositários, para todos os efeitos, das quantias que a administradora receber dos consorciados na sua gestão, até o cumprimento da obrigação assumida no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, respondendo pessoal e solidariamente, independentemente da verificação de culpa, pelas obrigações perante os consorciados.

§ 3º A administradora de consórcio tem direito à taxa de administração, a título de remuneração pela formação, organização e administração do grupo de consórcio até o encerramento deste, conforme o art. 32, bem como o recebimento de outros valores, expressamente previstos no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, observados ainda os arts. 28 e 35.

§ 4º A administradora de consórcio não responderá em nome próprio, ou com seu patrimônio, pelas

obrigações pecuniárias de responsabilidade do grupo de consórcio, ressalvadas as hipóteses de gestão negligente, temerária ou fraudulenta.

§ 5º Os bens e direitos adquiridos pela administradora em nome do grupo de consórcio, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio, observado que:

I – não integram o ativo da administradora;

II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora;

III – não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não podem ser dados em garantia de débito da administradora.

§ 6º A administradora estará desobrigada de apresentar certidão negativa de débitos, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativamente à própria empresa, quando alienar imóvel integrante do patrimônio do grupo de consórcio.

§ 7º No caso de o bem recebido ser um imóvel, as restrições enumeradas nos incisos II a IV do § 5º deste artigo deverão ser averbadas no registro de imóveis competente.

Seção III Do Órgão Regulador e Fiscalizador

Art. 6º A normatização, coordenação, supervisão, fiscalização e controle das atividades do sistema de consórcios serão realizados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 7º Compete ao Banco Central do Brasil:

I – conceder autorização para funcionamento, transferência do controle societário e reorganização da sociedade e cancelar a autorização para funcionar das administradoras de consórcio, segundo abrangência e condições que fixar;

II – aprovar atos administrativos ou societários das administradoras de consórcio, segundo abrangência e condições que fixar;

III – baixar normas disciplinando as operações de consórcio, inclusive no que refere à supervisão prudencial, à contabilização, ao oferecimento de garantias, à aplicação financeira dos recursos dos grupos de consórcio, às condições mínimas que devem constar do contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, à prestação de contas e ao encerramento do grupo de consórcio;

IV – fixar condições para aplicação das penalidades em face da gravidade da infração praticada e

da culpa ou dolo verificados, inclusive no que se refere à gradação das multas previstas nos incisos V e VI do art. 42;

V – fiscalizar as operações de consórcio, as administradoras de consórcio e os atos dos respectivos administradores e aplicar as sanções;

VI – estabelecer os procedimentos relativos ao processo administrativo e o julgamento das infrações a esta Lei, às normas infralegais e aos termos dos contratos de participação em grupo de consórcio, por adesão, formalizados;

VII – intervir nas administradoras de consórcio e decretar sua liquidação extrajudicial na forma e condições previstas na legislação especial aplicável às instituições financeiras.

Art. 8º No exercício da fiscalização prevista no art. 7º, o Banco Central do Brasil poderá exigir das administradoras de consórcio, bem como de seus administradores, a exibição a funcionários seus, expressamente credenciados, de documentos, papéis, livros de escrituração e acesso aos dados armazenados nos sistemas eletrônicos, considerando-se a negativa de atendimento como embaraço à fiscalização, sujeita às penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo de outras medidas e sanções cabíveis.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a constituir entidade privada, sem fins lucrativos, destinada a administrar mecanismo de proteção a titulares de cotas de grupos de consórcio, quando decretada intervenção, liquidação extrajudicial ou falência de administradora de consórcio.

Parágrafo único. O regulamento do mecanismo de que trata este artigo deverá dispor, no mínimo, sobre:

I – situações capazes de acionar o mecanismo de proteção;

II – créditos que serão protegidos e respectivos limites;

III – política de aplicação dos recursos financeiros da entidade, inclusive critérios de composição e diversificação de riscos;

IV – forma e época de pagamento dos créditos protegidos;

V – limites de responsabilidade da entidade em relação ao seu patrimônio;

VI – definição do exercício social, elaboração de demonstrações financeiras e respectiva auditoria e publicação e relatório de atividades.

CAPÍTULO II Do Contrato de Consórcio

Art. 10. O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, é o instrumento plurilateral de na-

tureza associativa cujo escopo é a constituição de fundo pecuniário para as finalidades previstas no art. 2º.

§ 1º O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, criará vínculos obrigacionais entre os consorciados, e destes com a administradora, para proporcionar a todos igual condição de acesso ao mercado de consumo de bens ou serviços.

§ 2º Caso seja o contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, ou a proposta de adesão assinados, em conjunto ou separadamente, fora do estabelecimento da administradora, o contratante ou proponente poderá dele desistir, no prazo de 7 (sete) dias, contado de sua assinatura, desde que não tenha participado de assembléia de contemplação, devendo-se:

I – eliminar qualquer vínculo do contratante ou proponente com o grupo de consórcio;

II – restituir-lhe as importâncias pagas a qualquer título, acrescida dos rendimentos da aplicação financeira a que estão sujeitos os recursos dos consorciados enquanto não utilizados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da formalização da desistência.

§ 3º A proposta de participação é o instrumento pelo qual o interessado formaliza seu pedido de participação no grupo de consórcio, que se converterá no contrato, observada a disposição constante do § 4º, se aprovada pela administradora.

§ 4º O contrato de participação em grupo de consórcio aperfeiçoar-se-á na data de constituição do grupo, observado o art. 16.

§ 5º É facultada a estipulação de multa pecuniária em virtude de descumprimento de obrigação contratual, que a parte que lhe der causa pagará à outra.

§ 6º O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, de consorciado contemplado é título executivo extrajudicial.

Art. 11. O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, implicará atribuição de uma cota de participação no grupo, numericamente identificada, nela caracterizada o bem ou serviço.

Art. 12. O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, poderá ter como referência bem móvel, imóvel ou serviço de qualquer natureza.

Parágrafo único. O contrato de grupo para a aquisição de bem imóvel poderá estabelecer a aquisição de imóvel em empreendimento imobiliário.

Art. 13. Os direitos e obrigações decorrentes do contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia anuência da administradora.

Art. 14. No contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, devem estar previstas, de forma

clara, as garantias que serão exigidas do consorciado para utilizar o crédito.

§ 1º As garantias iniciais em favor do grupo devem recair sobre o bem adquirido por meio do consórcio.

§ 2º No caso de consórcio de bem imóvel, é facultado à administradora aceitar em garantia outro imóvel de valor suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias do contemplado em face do grupo.

§ 3º Admitem-se garantias reais ou pessoais, sem vinculação ao bem referenciado, no caso de consórcio de serviço de qualquer natureza, ou quando, na data de utilização do crédito, o bem estiver sob produção, incorporação ou situação análoga definida pelo Banco Central do Brasil.

§ 4º A administradora pode exigir garantias complementares proporcionais ao valor das prestações vincendas.

§ 5º A administradora deve indenizar o grupo na ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes:

I – de aprovação de garantias insuficientes, inclusive no caso de substituição de garantias dadas na forma dos §§ 1º, 2º e 3º;

II – de liberação de garantias enquanto o consorciado não tiver quitado sua participação no grupo.

§ 6º Para os fins do disposto neste artigo, o oferecedor de garantia por meio de alienação fiduciária de imóvel ficará responsável pelo pagamento integral das obrigações pecuniárias estabelecidas no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, inclusive da parte que remanescer após a execução dessa garantia.

§ 7º A anotação da alienação fiduciária de veículo automotor ofertado em garantia ao grupo de consórcio no certificado de registro a que se refere o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, produz efeitos probatórios contra terceiros, dispensado qualquer outro registro público.

Art. 15. A participação de um mesmo consorciado em um grupo de consórcio, para os grupos constituídos a partir da edição desta Lei, fica limitada ao percentual de cotas, a ser fixado pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A administradora de consórcio pode adquirir cotas de grupo de consórcio, inclusive sob sua administração.

§ 2º A administradora de consórcio, em qualquer hipótese, somente poderá concorrer a sorteio ou lance após a contemplação de todos os demais consorciados.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º aplica-se, inclusive:

I – aos administradores e pessoas com função de gestão na administradora;

II – aos administradores e pessoas com função de gestão em empresas coligadas, controladas ou controladoras da administradora;

III – às empresas coligadas, controladas ou controladoras da administradora.

§ 4º O percentual referido no **caput** aplica-se cumulativamente às pessoas relacionadas nos §§ 1º a 3º.

CAPÍTULO III Do Funcionamento do Grupo

Seção I Da Constituição

Art. 16. Considera-se constituído o grupo de consórcio com a realização da primeira assembléia, que será designada pela administradora de consórcio quando houver adesões em número e condições suficientes para assegurar a viabilidade econômico-financeira do empreendimento.

Art. 17. O grupo deve escolher, na primeira assembléia geral ordinária, até 3 (três) consorciados, que o representarão perante a administradora com a finalidade de acompanhar a regularidade de sua gestão, com mandato igual à duração do grupo, facultada a substituição por decisão da maioria dos consorciados em assembléia geral.

Parágrafo único. No exercício de sua função, os representantes terão, a qualquer tempo, acesso a todos os documentos e demonstrativos pertinentes às operações do grupo, podendo solicitar informações e representar contra a administradora na defesa dos interesses do grupo, perante o órgão regulador e fiscalizador.

Seção II Das Assembléias

Art. 18. A assembléia geral ordinária será realizada na periodicidade prevista no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, e destina-se a apreciação de contas prestadas pela administradora e a realização de contemplações.

Art. 19. A assembléia geral extraordinária será convocada pela administradora, por iniciativa própria ou por solicitação de 30% (trinta por cento) dos consorciados ativos do grupo, para deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não os afetos à assembléia geral ordinária.

Art. 20. A cada cota de consorciado ativo corresponderá um voto nas deliberações das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, que serão tomadas por maioria simples.

§ 1º A representação do ausente pela administradora na assembléia geral ordinária dar-se-á com a outorga de poderes, desde que prevista no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

§ 2º A representação de ausentes nas assembléias gerais extraordinárias dar-se-á com a outorga de poderes específicos, inclusive à administradora, constando obrigatoriamente informações relativas ao dia, hora e local e assuntos a serem deliberados.

§ 3º Somente o consorciado ativo não contemplado participará da tomada de decisões em assembléia geral extraordinária convocada para deliberar sobre:

I – suspensão ou retirada de produção do bem ou extinção do serviço objeto do contrato;

II – extinção do índice de atualização do valor do crédito e das parcelas, indicado no contrato;

III – encerramento antecipado do grupo;

IV – assuntos de seus interesses exclusivos.

Art. 21. Para os fins do disposto nos arts. 19 e 20, é consorciado ativo aquele que mantém vínculo obrigacional com o grupo, excetuado o participante inadimplente não contemplado e o excluído, conforme definição do art. 29.

Seção III Das Contemplações

Art. 22. A contemplação é a atribuição ao consorciado do crédito para a aquisição de bem ou serviço, bem como para a restituição das parcelas pagas, no caso dos consorciados excluídos, nos termos do art. 30.

§ 1º A contemplação ocorre por meio de sorteio ou de lance, na forma prevista no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

§ 2º Somente concorrerá à contemplação o consorciado ativo, de que trata o art. 21, e os excluídos, para efeito de restituição dos valores pagos, na forma do art. 30.

§ 3º O contemplado poderá destinar o crédito para a quitação total de financiamento de sua titularidade, sujeita à prévia anuência da administradora e ao atendimento de condições estabelecidas no contrato de consórcio de participação em grupo.

Art. 23. A contemplação está condicionada à existência de recursos suficientes no grupo para a aquisição do bem, conjunto de bens ou serviços em que o grupo esteja referenciado e para a restituição aos excluídos.

Art. 24. O crédito a que faz jus o consorciado contemplado será o valor equivalente ao do bem ou serviço indicado no contrato, vigente na data da assembléia geral ordinária de contemplação.

§ 1º O crédito de que trata este artigo será acrescido dos rendimentos líquidos financeiros proporcionais ao período que ficar aplicado, compreendido entre a data em que colocado à disposição até a sua utilização pelo consorciado contemplado.

§ 2º Nos casos em que o objeto do contrato não possa ser perfeitamente identificado, o valor do crédito e a sua atualização deverão estar previstos no contrato, sem prejuízo do acréscimo dos rendimentos líquidos de que trata o § 1º.

§ 3º A restituição ao consorciado excluído, calculada nos termos do art. 30, será considerada crédito parcial.

Seção IV Dos Recursos do Grupo e das Obrigações Financeiras do Consorciado

Art. 25. Considera-se fundo comum, para os fins desta Lei, os recursos do grupo destinados à atribuição de crédito aos consorciados contemplados para aquisição do bem ou serviço e à restituição aos consorciados excluídos dos respectivos grupos, bem como para outros pagamentos previstos no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

Parágrafo único. O fundo comum é constituído pelo montante de recursos representados por prestações pagas pelos consorciados para esse fim e por valores correspondentes a multas e juros moratórios destinados ao grupo de consórcio, bem como pelos rendimentos provenientes de sua aplicação financeira.

Art. 26. Os recursos dos grupos de consórcio, coletados pela administradora, a qualquer tempo, serão depositados em instituição financeira e devem ser aplicados na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil, desde a sua disponibilidade e enquanto não utilizados para as finalidades previstas no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

Art. 27. O consorciado obriga-se a pagar prestação cujo valor corresponde à soma das importâncias referentes à parcela destinada ao fundo comum do grupo, à taxa de administração e às demais obrigações pecuniárias que forem estabelecidas expressamente no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

§ 1º As obrigações e os direitos do consorciado que tiverem expressão pecuniária são identificados em percentual do preço do bem ou serviço referenciado no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

§ 2º O fundo de reserva, se estabelecido no grupo de consórcio, somente poderá ser utilizado para as

finalidades previstas no contrato de participação, inclusive para restituição a consorciado excluído.

§ 3º É facultado estipular no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, a cobrança de valor a título de antecipação de taxa de administração, destinado ao pagamento de despesas imediatas vinculadas à venda de cotas de grupo de consórcio e remuneração de representantes e corretores, devendo ser:

I – destacado do valor da taxa de administração que compõe a prestação, sendo exigível apenas no ato da assinatura do contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão;

II – deduzido do valor total da taxa de administração durante o prazo de duração do grupo.

Art. 28. O valor da multa e de juros moratórios a cargo do consorciado, se previstos no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, será destinado ao grupo e à administradora, não podendo o contrato estipular para o grupo percentual inferior a 50% (cinquenta por cento).

Seção V Da Exclusão do Grupo

Art. 29. Será considerado participante excluído, independentemente de notificação por parte da administradora ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que não tenha sido contemplado, o consorciado que não quiser permanecer no grupo ou que deixar de cumprir as obrigações financeiras na forma e condições estabelecidas em contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

Art. 30. O consorciado excluído não contemplado terá direito à restituição da importância paga ao fundo comum do grupo, cujo valor deve ser calculado com base no percentual amortizado do valor do bem ou serviço vigente na data da assembléia de contemplação, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira a que estão sujeitos os recursos dos consorciados enquanto não utilizados pelo participante, na forma do art. 24, § 1º.

§ 1º A restituição de que trata o **caput** será efetuada somente mediante contemplação por sorteio nas assembléias, observadas as mesmas condições, entre os excluídos e os demais consorciados do grupo.

§ 2º O consorciado excluído somente fará jus à restituição de que trata o **caput** se desistir após o pagamento de sua quinta parcela de contribuição ao grupo, inclusive.

§ 3º Caso o consorciado excluído não atenda ao requisito do § 2º, será restituído do valor a que tem direito na forma do art. 31.

CAPÍTULO IV Do Encerramento do Grupo

Art. 31. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da última assembléia de contemplação do grupo de consórcio, a administradora deverá comunicar:

I – aos consorciados que não tenham utilizado os respectivos créditos, que os mesmos estão à disposição para recebimento em espécie;

II – aos participantes excluídos, que o saldo relativo às quantias por eles pagas, ainda não restituídas na forma do art. 30, se encontra à disposição para devolução em espécie;

III – aos demais consorciados e participantes excluídos, que os saldos remanescentes no fundo comum e, se for o caso, no fundo de reserva estão à disposição para devolução em espécie proporcionalmente ao valor das respectivas prestações pagas.

Art. 32. O encerramento do grupo deve ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da realização da última assembléia de contemplação do grupo de consórcio e desde que decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias da comunicação de que trata o art. 31, ocasião em que se deve proceder à definitiva prestação de contas do grupo, discriminando-se:

I – as disponibilidades remanescentes dos respectivos consorciados e participantes excluídos;

II – os valores pendentes de recebimento, objeto de cobrança judicial.

§ 1º Os valores pendentes de recebimento, uma vez recuperados, devem ser rateados proporcionalmente entre os beneficiários, devendo a administradora, até 120 (cento e vinte) dias após o seu recebimento, comunicar-lhes que os respectivos saldos estão à disposição para devolução em espécie.

§ 2º Prescreverá em 5 (cinco) anos a pretensão do consorciado ou do excluído contra o grupo ou a administradora, e destes contra aqueles, a contar da data referida no **caput**.

CAPÍTULO V Dos Recursos não Procurados

Art. 33. As disponibilidades financeiras remanescentes na data do encerramento do grupo são consideradas recursos não procurados pelos respectivos consorciados e participantes excluídos.

Art. 34. A administradora de consórcio assumirá a condição de gestora dos recursos não procurados, os quais devem ser aplicados e remunerados em conformidade com os recursos de grupos de consórcio em andamento, nos termos estabelecidos no art. 26.

Art. 35. É facultada a cobrança de taxa de permanência sobre o saldo de recursos não procurados pelos respectivos consorciados e participantes excluídos, apresentado ao final de cada mês, oriundos de contratos firmados a partir da vigência desta Lei, nos termos do contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão.

Art. 36. As administradoras de consórcio deverão providenciar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do comparecimento do consorciado com direito a recursos não procurados.

Art. 37. Os valores que, a partir da vigência desta Lei, forem classificados como recursos não procurados, se não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos a contar de sua caracterização, devem ser transferidos para a entidade privada a que se refere o art. 9º.

Art. 38. Os recursos não procurados, independentemente de sua origem, devem ter tratamento contábil específico, de maneira independente dos registros contábeis da administradora de consórcio.

CAPÍTULO VI Da Administração Especial e Liquidação Extrajudicial

Art. 39. A administração especial e a liquidação extrajudicial de administradora de consórcio são regidas pela Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, pelo Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, pela Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997, e por legislação superveniente aplicável às instituições financeiras, observado o disposto nesta Lei.

Art. 40. A decretação da administração especial temporária ou da liquidação extrajudicial da administradora de consórcio não prejudicará a continuidade das operações dos grupos por ela administrados, devendo o conselho diretor ou o liquidante dar prioridade ao funcionamento regular dos grupos.

§ 1º No caso de administração especial, o conselho diretor poderá convocar assembléia geral extraordinária para propor ao grupo as medidas que atendam aos seus interesses, inclusive a de transferir sua administração.

§ 2º No caso de liquidação extrajudicial, o liquidante, de posse do relatório da situação financeira de cada grupo, publicará edital, em que constarão

os requisitos necessários à habilitação de administradoras de consórcio interessadas na administração dos grupos.

§ 3º Expirado o prazo para a habilitação, o liquidante convocará assembleia geral extraordinária do grupo, a fim de deliberar sobre as propostas recebidas.

§ 4º Os recursos pertencentes aos grupos de consórcio, administrados por empresa submetida aos regimes especial temporário ou de liquidação extrajudicial, serão obrigatória e exclusivamente destinados ao atendimento dos objetivos dos contratos de participação em grupo de consórcio, por adesão.

CAPÍTULO VII Das Penalidades

Art. 41. Qualquer pessoa natural ou jurídica que atuar como administradora de consórcio ou oferecer plano ou negócio disciplinado nesta lei sem prévia autorização do Banco Central do Brasil estará sujeita a multa de até 100% (cem por cento) do total de valores recebidos e a receber de terceiros em razão do plano ou negócio e à pena de reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, ficando a esta sujeitos, quando pessoa jurídica, seus diretores e administradores.

Parágrafo único. Incorre também nas sanções previstas neste artigo quem prometer publicamente, sem autorização competente, realizar operações regidas por esta lei, ainda que sob outra denominação.

Art. 42. As infrações aos dispositivos desta lei, às normas infralegais e aos termos dos contratos de participação em grupo de consórcio, por adesão, formalizados sujeitam as administradoras de consórcio, bem como seus administradores às seguintes sanções, no que couber, sem prejuízo de outras medidas e sanções cabíveis:

I – advertência;

II – suspensão do exercício do cargo;

III – inabilitação por prazo determinado para o exercício de cargos de administração e de conselheiro fiscal em administradora de consórcio ou instituição financeira e demais autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

IV – regime especial de fiscalização;

V – multa de até 100% (cem por cento) das importâncias recebidas ou a receber, previstas nos contratos a título de despesa ou taxa de administração, elevada ao dobro em caso de reincidência;

VI – multa de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), elevada ao dobro em caso de reincidência;

VII – suspensão cautelar imediata de realizar novas operações, se configurado riscos ao público consumidor, durante o prazo de até 2 (dois) anos;

VIII – cassação de autorização para funcionamento ou para administração de grupos de consórcio.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a prática de nova infração de um mesmo dispositivo legal ou regulamentar, dentro de 5 (cinco) anos em que houver sido julgada procedente a primeira decisão administrativa referente à infração anterior.

Art. 43. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei, separada ou cumulativamente, não exclui a responsabilidade e as sanções de natureza civil e penal, nos termos das respectivas legislações.

Art. 44. As multas previstas no art. 42, incisos V e VI, aplicadas à administradora de consórcio e aos seus administradores, serão graduadas em função da gravidade da violação.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais

Art. 45. O registro e a averbação referentes à aquisição de imóvel por meio do Sistema de Consórcios serão considerados, para efeito de cálculo de taxas, emolumentos e custas, como um único ato.

Parágrafo único. O contrato de compra e venda de imóvel por meio do Sistema de Consórcios poderá ser celebrado por instrumento particular.

Art. 46. Ficam convalidadas as autorizações para administrar grupos de consórcio concedidas até a data da publicação desta Lei às administradoras e às associações e entidades sem fins lucrativos.

Art. 47. Os incisos V, VI e VII, do art. 20, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.

.....
V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) ou de contrato de participação de grupo de consórcio para aquisição de imóvel, desde que:

a) o mutuário ou consorciado conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

.....
VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento

imobiliário ou decorrente de participação em grupo de consórcio de imóvel, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII –

.....
c) por consorciado, para ofertar lance ou complementar o valor do crédito atribuído para aquisição de bem imóvel através do sistema de consórcio;

..... "(NR)

Art. 48. Revogam-se os incisos I e V do art. 7º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, os incisos I e V do art. 31 do Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, o Decreto nº 97.384, de 22 de dezembro de 1988, o art. 10 da Lei nº 7.691, de 15 de dezembro de 1988, e o art. 33 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srs. e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Discussão, em turno único, do **Parecer nº 924, de 2008**, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, esse item é votação de autoridade?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Esse é referente à indicação do Sr. Cláudio Passos Simão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu pediria, Sr. Presidente, que antes nós pudéssemos votar simbolicamente o Projeto nº 133, que diz respeito à Lei Kandir, em que há um acordo com as Lideranças. Se não houver Relator, posso relatar rapidamente, para que já votemos simbolicamente essa matéria.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, o PSDB está na mesma linha, para que nós possamos votar a Lei Kandir logo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Democratas de acordo, Sr. Presidente, e concordam que o Senador Romero Jucá possa fazer o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 133, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2008 (nº 3.721/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2008, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER N° 990, DE 2008 – PLEN

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Para proferir parecer.) – Parecer de Plenário sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2008, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2008, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

O Presidente da República, por meio da Mensagem nº 496, submeteu ao exame deste Poder projeto de lei que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios no exercício de 2008.

Na Câmara dos Deputados, a proposição, denominada PL nº 3.721, foi aprovada, sem qualquer alteração, em 13 de agosto último.

Recebido por esta Casa em 29 de agosto de 2008, o PLC nº 133, de 2008, foi remetido à Comissão de Assuntos Econômicos para ser apreciado em regime de urgência constitucional, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Maior, combinado com o art. 375 do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição contém sete artigos e dois anexos. O art. 1º estabelece que a União entregará aos Estados e Municípios R\$3,25 bilhões no exercício em curso, em parcelas mensais iguais, até o décimo dia útil de

cada mês. A quantidade de parcelas corresponderá ao número de meses entre a data de publicação da Lei e o final do exercício.

O art. 2º, por sua vez, estipula que a parcela devida a cada Estado, incluindo as parcelas de seus Municípios, será proporcional aos coeficientes individuais de participação calculados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária. O primeiro anexo balizará o rateio de R\$1,95 bilhão, enquanto o segundo desempenhará idêntica função em relação ao R\$1,3 bilhão restante.

Conforme o art. 3º, 75% da parcela devida será entregue ao próprio Estado, enquanto os 25% restantes serão entregues aos Municípios, observando-se os critérios de rateio da parcela que lhes cabe do ICMS.

Os valores distribuídos conforme os Anexos I e II terão como referência diferentes critérios de rateio. No caso do primeiro anexo, valerão aqueles fixados para este exercício. No caso do segundo, valerão os do exercício de 2007.

O art. 4º, a seu tempo, prevê que os valores das dívidas vencidas e não pagas das unidades da Federação junto à União ou com garantia desta deverão ser abatidas das parcelas a elas devidas, admitindo-se, ademais, a quitação, mediante acordo, de parcelas vincendas.

Na forma do art. 5º, os saldos positivos serão cobertos mediante a entrega de obrigações do Tesouro Nacional ou de correspondente obrigação – crédito em moeda corrente à conta bancária do beneficiário, mais especificamente.

As regras acerca da prestação de informações sobre a manutenção e aproveitamento dos créditos do ICMS pelos exportadores serão fixadas, segundo o art. 6º, pelo Ministério da Fazenda no prazo de trinta dias após a publicação da proposta em comento. O art. 7º, por fim, contém a cláusula de vigência.

Análise

O PLC nº 133, de 2008, não contém vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Em relação ao mérito, a proposição pretende repor parte das perdas impostas aos entes federados por força das renúncias de receitas resultantes da imunidade, em relação ao ICMS, dada aos produtos exportados. Em 2004, a MPV nº 193 (convertida na Lei nº 10.966, de 2004) destinou R\$900 milhões para essa finalidade. Em 2005, foram feitos dois aportes de R\$900 milhões. Para 2006, a MPV nº 328 (convertida na Lei nº 11.452, de 2007), destinou R\$1,95 bilhão. Para 2007, as MPVs nºs 355 e 368 (convertidas nas

Leis nºs 11.492 e 11.512, de 2007) fizeram dois aportes de R\$975 milhões.

Acerca do impacto financeiro da proposição, combinando-se os montantes alocados com os coeficientes definidos nos dois anexos, tem-se que os Estados, com seus Municípios, receberão os valores a seguir discriminados: Acre 4.814.550; Alagoas 19.956.300; Amazonas 18.259.800; Amapá; Bahia, 85.480.200; Ceará, 13.287.300; Distrito Federal; Espírito Santo, 128.893.050; Goiás, 108.285.450; Maranhão, 56.052.750; Minas Gerais, 328.621.800; Mato Grosso do Sul, 37.874.850; Mato Grosso, 239.450.250; Pará, 120.334.500.

Distribuição conforme o Anexo II do PLC: Acre, 1.990.950; Alagoas, 26.486.070; Amazonas, 22.897.680; Amapá, 7.885.410; Bahia, 51.547.990; Ceará, 22.727.640; Distrito Federal, 7.180.160; Espírito Santo, 77.501.970; Goiás, 23.576.670; Maranhão, 33.598.110; Minas Gerais, 138.775.520; Mato Grosso do Sul, 18.083.390; Mato Grosso, 58.048.120 e Pará, 98.674.940.

Total: Acre, 6.805.500; Alagoas, 46.442.370; Amazonas, 41.157.480; Amapá, 7.885.410; Bahia, 137.028.190; Ceará, 36.014.940; Distrito Federal, 7.180.160; Espírito Santo, 206.395.020; Goiás, 131.862.120; Maranhão, 89.650.860; Minas Gerais, 467.397.320; Mato Grosso do Sul, 55.598.240 e Pará, 219 milhões.

Portanto, quanto à adequação financeira e orçamentária da proposição, a Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2008 (Lei nº 11.647, de 2008), volume nº 4) destinou destinou R\$3,5 bilhões às rubricas transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação (i) das exportações – auxílio financeiro aos Estados, ao *Distrito Federal e aos Municípios para fomento das exportações* e (ii) da *isenção do ICMS aos Estados exportadores* – art. 91 do ADCT. Portanto, o PLC nº 133, de 2008, possui cobertura orçamentária.

O mérito da iniciativa é inegável, pois o significativo crescimento das exportações nos últimos anos tem sido fonte de elevação da renúncia tributária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem que os valores a eles repassados na forma da Lei Kandir tenham sido capazes de prover a plena compensação.

Assim, à luz do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2008.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER N°, DE 2008**De Plenário, sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 133, de 2008, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2008, com o objetivo de fomentar as exportações do País.**

Relator: Senador Sérgio Guerra

I – Relatório

O Presidente da República, por meio da Mensagem nº 496, de 8 de julho de 2008, submeteu ao exame deste Poder projeto de lei que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2008, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

Na Câmara dos Deputados, a proposição, denominada PL nº 3.721, de 2008, foi aprovada, sem qualquer alteração, em 13 de agosto último. Os pareceres das Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) concluíram pela adequação financeira e orçamentária, e pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposta. Em relação ao mérito, todos opinaram favoravelmente à sua aprovação e à rejeição das emendas apresentadas.

Recebido por esta Casa em 29 de agosto de 2008, o PLC nº 133, de 2008, foi remetido para esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para ser apreciado em regime de urgência constitucional, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Maior, combinado com o art. 375 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A proposição contém sete artigos e dois anexos. O art. 1º estabelece que a União entregará aos estados e municípios R\$3,25 bilhões no exercício em curso, em parcelas mensais iguais, até o décimo dia útil de cada mês. A quantidade de parcelas corresponderá ao número de meses entre a data de publicação da lei e o final do exercício. O art. 2º, por sua vez, estipula que a parcela devida a cada estado, incluindo as parcelas de seus municípios, será proporcional aos coeficientes individuais de participação calculados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e discriminados nos anexos I e II da proposição. O primeiro anexo balizará o rateio de R\$1,95 bilhão, enquanto o segundo desempenhará idêntica função em relação ao R\$1,3 bilhão restante.

Conforme o art. 3º, 75% da parcela devida será entregue ao próprio estado, enquanto os 25% restantes

serão entregues aos municípios, observando-se os critérios de rateio da parcela que lhes cabe do ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação). Os valores distribuídos conforme os anexos I e II terão como referência diferentes critérios de rateio. No caso do primeiro anexo, valerão aqueles fixados para este exercício. No caso do segundo, valerão os do exercício de 2007.

O art. 4º, a seu tempo, prevê que os valores das dívidas vencidas e não pagas das Unidades da Federação junto à União ou com garantia desta deverão ser abatidas das parcelas a elas devidas, admitindo-se, ademais, a quitação, mediante acordo, de parcelas vincendas. Na forma do art. 5º, os saldos positivos serão cobertos mediante a entrega de obrigações do Tesouro Nacional ou de correspondente obrigação – crédito em moeda corrente à conta bancária do beneficiário, mais especificamente.

As regras acerca da prestação de informações sobre a manutenção e aproveitamento de créditos do ICMS pelos exportadores serão fixadas, segundo o art. 6º, pelo Ministério da Fazenda no prazo de trinta dias após a publicação da proposição em comento. O art. 7º, por fim, contém a cláusula de vigência.

II – Análise

O PLC nº 133, de 2008, não contém vício de constitucionalidade ou ilegalidade. Quanto à técnica legislativa, o projeto de lei observa os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 1998, e alterações posteriores, em particular ao não incluir dispositivos estranhos a seu tema.

Em relação ao mérito, a proposição pretende repor parte das perdas impostas aos entes federados por força das renúncias de receitas resultantes da imunidade, em relação ao ICMS, dada aos produtos exportados. Em 2004, a MPV nº 193 (convertida na Lei nº 10.966, de 2004) destinou R\$900 milhões para essa finalidade. Em 2005, as MPV nºs 237 e 271 (convertidas nas Leis nºs 11.131, de 2005, e 11.289, de 2006) fizeram dois aportes de R\$900 milhões. Para 2006, a MPV nº 328 (convertida na Lei nº 11.452, de 2007) destinou R\$1,95 bilhão. Para 2007, as MPV nºs 355 e 368 (convertidas nas Leis nºs 11.492 e 11.512, de 2007) fizeram dois aportes de R\$975 milhões.

Acerca do impacto financeiro da proposição, combinando-se os montantes alocados com os coeficientes definidos nos dois anexos, tem-se que os estados, com seus municípios, receberão os valores a seguir discriminados:

DISTRIBUIÇÃO CONFORME O ANEXO I DO PLC N° 133, DE 2008

(em R\$)

ESTADO	COEFICIENTE	VALOR	ESTADO	COEFICIENTE	VALOR
AC	0,2469%	4.814.550,00	PB	0,2334%	4.551.300,00
AL	1,0234%	19.956.300,00	PE	1,2241%	23.869.950,00
AM	0,9364%	18.259.800,00	PI	0,0072%	140.400,00
AP	0,0000%	—	PR	4,9679%	96.874.050,00
BA	4,3836%	85.480.200,00	RJ	8,1663%	159.242.850,00
CE	0,6814%	13.287.300,00	RN	0,6781%	13.222.950,00
DF	0,0000%	—	RO	0,6298%	12.281.100,00
ES	6,6099%	128.893.050,00	RR	0,0555%	1.082.250,00
GO	5,5531%	108.285.450,00	RS	5,7432%	111.992.400,00
MA	2,8745%	56.052.750,00	SC	3,5048%	68.343.600,00
MG	16,8524%	328.621.800,00	SE	0,6013%	11.725.350,00
MS	1,9423%	37.874.850,00	SP	13,9406%	271.841.700,00
MT	12,2795%	239.450.250,00	TO	0,6934%	13.521.300,00
PA	6,1710%	120.334.500,00	TOTAL	100,0000%	1.950.000.000,00

DISTRIBUIÇÃO CONFORME O ANEXO II DO PLC N° 133, DE 2008

(em R\$)

ESTADO	COEFICIENTE	VALOR	ESTADO	COEFICIENTE	VALOR
AC	0,1532%	1.990.950,00	PB	0,6745%	8.768.500,00
AL	2,0374%	26.486.070,00	PE	1,2163%	15.811.250,00
AM	1,7614%	22.897.680,00	PI	0,5274%	6.856.460,00
AP	0,6066%	7.885.410,00	PR	9,6036%	124.846.800,00
BA	3,9652%	51.547.990,00	RJ	4,6651%	60.646.820,00
CE	1,7483%	22.727.640,00	RN	0,8933%	16.127.70,00
DF	0,5523%	7.180.160,00	RO	0,5441%	7.073.170,00
ES	5,9617%	77.501.970,00	RR	0,1114%	1.278.810,00
GO	1,8136%	23.576.670,00	RS	9,1872%	119.433.080,00
MA	2,5845%	33.598.110,00	SC	4,9223%	463.989.640,00
MG	10,6750%	138.775.520,00	SE	0,2611%	3.394.300,00
MS	1,3910%	18.083.390,00	SP	21,7851%	283.205.650,00
MT	4,4652%	58.048.120,00	TO	0,3030%	3.939.130,00
PA	7,5904%	98.674.940,00	TOTAL	100,0000%	1.300.000.000,00

Somando-se os valores discriminados nas duas tabelas anteriores, temos os seguintes totais por Estado:

TOTAL DISTRIBUÍDO

(em R\$)

ESTADO	PARTICIPAÇÃO	VALOR	ESTADO	PARTICIPAÇÃO	VALOR
AC	0,2094%	6.805.500,00	PB	0,4098%	13.319.800,00
AL	1,4290%	46.442.370,00	PE	1,2210%	39.681.200,00
AM	1,2664%	41.157.480,00	PI	0,2153%	6.996.860,00
AP	0,2426%	7.885.410,00	PR	6,8222%	221.720.850,00
BA	4,2163%	137.028.190,00	RJ	6,7658%	219.889.670,00
CE	1,1082%	36.014.940,00	RN	0,7642%	24.835.720,00
DF	0,2209%	7.180.160,00	RO	0,5955%	19.354.270,00
ES	6,3506%	206.395.020,00	RR	0,0778%	2.530.060,00
GO	4,0573%	131.862.120,00	RS	7,1208%	231.425.480,00
MA	2,7585%	89.650.860,00	SC	4,0718%	132.333.240,00
MG	14,3815%	467.397.320,00	SE	0,4652%	15.119.650,00
MS	1,7218%	55.958.240,00	SP	17,0784%	555.047.350,00
MT	9,1538%	297.498.370,00	TO	0,5372%	17.460.430,00
PA	6,7388%	219.009.440,00	TOTAL	100,0000%	3.250.000.000,00

Quanto à adequação financeira e orçamentária da proposição, a Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2008 (Lei nº 11.647 de 2008, Volume nº 4) destinou R\$3,5 bilhões às rubricas transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação (i) das exportações – auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o fomento das exportações e (ii) da isenção do ICMS aos Estados exportadores – art. 91 do ADCT. Portanto, o PLC nº 133, de 2008, possui cobertura orçamentária.

O mérito da iniciativa é inegável, pois o significativo crescimento das exportações nos últimos anos tem sido fonte de elevação da renúncia tributária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem que os valores a eles repassados na forma da Lei Kandir tenham sido capazes de prover a plena compensação.

III – Voto

Assim, à luz do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2008 e contrário às emendas apresentadas.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. –
Sérgio Guerra, Relator

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer é favorável ao projeto.

Em discussão o projeto.

Com a palavra, o Senador Wellington Salgado.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo que estou vendo aqui, acabaram criando também o empréstimo consignado para os Estados. É aquele que é sem risco, não tem risco nenhum. Em vez de dar dinheiro para o Estado, agora, se tiver dívida, vai debitar. É igual ao empréstimo que qualquer funcionário público ou qualquer pessoa faz, o chamado empréstimo consignado. É isso que está acontecendo aqui.

Sinceramente, não concordo com isso, não. Vejo que, toda vez, faz-se uma lei, e o Governador do Estado, eleito, como é o nosso Governador de Minas Gerais, para vir aqui receber esse dinheiro, ele tem que fazer uma verdadeira peregrinação. Vem de pires na mão pedir dinheiro toda vez. Um Governador eleito, chega com um pires, tem que vir, e o dinheiro será depositado se bem quiser ou não quiser.

Não concordo com isso, Sr. Presidente. Sou pessimista em relação à reforma tributária. Acho difícil sair.

Sou totalmente contrário ao que está acontecendo aqui. Minas vem sendo sacrificado ao longo da sua história, todo mundo aqui sabe disso. O Pará, idem, do Senador Flexa Ribeiro e dos demais Senadores. Aqui se cria *royalty* para petróleo. Já se está discutindo

royalty para petróleo de petróleo que nem começou a produzir! Já estão brigando se vai dividir, como se vai dividir, e, no entanto, Minas, com todo o seu minério, sempre teve esse problema. Cria-se uma Lei Kandir, mas não há **royalty** para os minérios serem bem remunerados para o Estado.

Então, acho que já chega. Isso ocorre desde lá de trás, quando se descobriu ouro em Minas, desde o início da história do Brasil. Quem conhece História sabe: Minas vem sendo sacrificada, e ninguém fala nada. Minas sempre ocupa espaço como o grande Estado que faz sempre bons acordos e consegue conciliar a Nação, mas está pagando um preço muito alto. Ao longo da sua história, vem pagando um preço muito alto. Por quê? Porque ela tem os minérios, e outros Estados não. A mesma coisa está acontecendo com o Estado do Pará, que tem grandes minérios descobertos. No entanto, é um Estado sofrido. Minas não é sofrida, porque tem criado outras oportunidades – está aqui o Senador Azeredo, que já foi Governador. Agora, contra o resto do País é difícil; fica muito difícil, Sr. Presidente.

Eu queria fazer essa colocação.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Se Minas Gerais está com essa queixa, imagine Mato Grosso do Sul!

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Cobrem *royalty* pela plantação de soja. Acho que V. Ex^a tem que criar o *royalty* sobre a soja. Crie o *royalty* sobre a soja e terá meu apoio. *Royalty* sobre plantação de soja.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Está certo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra para discutir o projeto o Senador Flexa Ribeiro. Em seguida, o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Presidente Senador Garibaldi...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN. Fazendo soar a campainha.) – Peço silêncio!

Quero prorrogar a sessão até o encerramento da deliberação sobre as matérias.

Com a palavra, o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves, Sr^as e Srs. Senadores, o Senador Wellington Salgado já se pronunciou e o Senador Eduardo Azeredo vai se pronunciar – ambos de Minas Gerais – a respeito da Lei Kandir. Não é possível que o Congresso não faça a regulamentação da Lei Kandir para que acabemos de uma vez por todas com essa corrida, que ocorre a cada ano, atrás de recursos do Orçamento. O Executivo, quando encaminha o plano

orçamentário para o Congresso Nacional, ele o faz com a rubrica da Lei Kandir zero, e temos de conseguir os recursos aqui, no Congresso.

Todos os Senadores e todas as Senadoras sabem do que trata a Lei Kandir. Ela é uma compensação aos Estados exportadores pela perda de receita do ICMS na exportação. Nossa Estado, o Estado do Pará, que é exportador, o segundo Estado de superávit na balança comercial brasileira – tem um superávit da ordem de US\$7 bilhões –, tem prejuízo de perda de receita de mais de R\$1 bilhão, que deveria ser compensado pela União no resarcimento, que seria a Lei Kandir, que não está regulamentada.

Então, Presidente Garibaldi Alves, eu próprio tenho vários projetos de PECs regulamentando essa questão da compensação na exportação. Eu pediria a V. Ex^a e às lideranças que pudéssemos pautar esses projetos de emendas à Constituição de vez para que se possa regulamentar a Lei Kandir.

O projeto de lei que o Senador Sérgio Guerra relatou vem, já com prazo distante, minorar as necessidades dos Estados. Como Senador do Estado do Pará, tenho a satisfação de dizer que para lá irão R\$219.009.440,00, para que a Governadora Ana Júlia possa fazer obras em benefício do Estado. E 25% desse valor irão para os Municípios. Então, 143 Municípios do Estado do Pará receberão, referentemente às suas quotas-parte do ICMS, 25% desse valor de R\$219 milhões, que está sendo liberado por esse projeto. É uma parte daquilo que o Estado perde. Vai minorar, como eu disse, a necessidade de recursos.

Fico satisfeito, mesmo em oposição à Governadora Ana Júlia, mas sou, como todos os outros Senadores aqui – o Senador Mário Couto, o Senador Nery –, um Senador que defende os interesses do Estado do Pará. Estamos aqui defendendo os interesses do Estado do Pará. Então, um projeto como esse, que destina R\$219 milhões para o Estado do Pará deve ser votado, aprovado, aplaudido, lamentado-se apenas não vir suprir as necessidades reais da perda de receita do Estado com a Lei Kandir.

Espero que possamos juntos, Senador Azeredo, Senadora Marisa, de Mato Grosso, Senadora Lúcia, que possamos juntos, Senador Wellington Salgado, fazer a regulamentação da Lei Kandir, para que, de uma vez por todas, independentemente do governo – hoje, é governo do PT; amanhã é o do PSDB –, não haja necessidade de os governadores virem a Brasília pedir à União que cumpra com algo que já é uma obrigação, que é o resarcimento das perdas do ICMS.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azevedo para discutir a matéria.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando a Lei Kandir foi criada, ela visava exatamente incentivar a exportação. Os Estados recebiam o pagamento de ICMS e, com essa mudança que houve, os Estados acabaram, realmente, sendo prejudicados.

Veja o caso de Minas Gerais: desses aproximadamente R\$3 bilhões, cuja liberação o Governo está autorizando, cerca de R\$460 milhões são para o Estado de Minas Gerais. Minas Gerais é o maior produtor nacional de minérios, tanto de minério de ferro quanto de outros minerais, como o ouro. E, no caso específico, Minas está recebendo menos da metade do que receberia de ICMS. Portanto, estaremos recebendo apenas uma parte do que seria de direito Minas Gerais receber com a arrecadação.

Vamos votar? Sim, vamos votar a favor, porque antes isso do que nada. Mas não é possível, todo ano, discutirmos a mesma coisa, fazermos esse mesmo tipo de reivindicação. Temos que fazer uma mudança definitiva, Senador Romero.

Não estou aqui falando para esticar a reunião, estou querendo, exatamente, mostrar que vamos votar a favor, queremos votar a favor, mas não pode haver uma discussão que não tenha fim. Todo ano é a mesma coisa. Minas vai receber menos da metade do que deveria receber com os impostos, especialmente no caso dos minérios, cujo resarcimento está previsto pela Lei Kandir.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^as e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Wellington Salgado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Vamos fazer um desconto nos recursos de Minas Gerais por conta do voto do Senador Wellington Salgado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 133, DE 2008

(Nº 3.721/2008, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)
(Em regime de urgência, nos termos do
§ 1º do art. 64 da Constituição Federal)

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2008, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o montante de R\$3.250.000.000,00 (três bilhões e duzentos e cinquenta milhões de reais), com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, prazos e condições previstos nesta Lei.

§ 1º O montante referido no **caput** deste artigo será entregue aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, nas condições a seguir estabelecidas:

I – o valor de R\$1.950.000.000,00 (um bilhão e novecentos e cinqüenta milhões de reais) em parcelas iguais, tantas quantas forem os meses entre a data de publicação desta Lei e o final deste exercício;

II – o valor de R\$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) em parcelas iguais, tantas quantas forem os meses entre a data de publicação desta Lei e o final deste exercício.

§ 2º As entregas de recursos ocorrerão na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, observado o disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 2º As parcelas pertencentes a cada Estado, incluídas as parcelas de seus Municípios, e ao Distrito Federal serão proporcionais aos coeficientes individuais de participação discriminados nos Anexos desta Lei.

§ 1º As parcelas de que trata o inciso I do § 1º do art. 1º desta Lei obedecerão aos coeficientes individuais de participação discriminados no Anexo I desta Lei.

§ 2º As parcelas de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º desta Lei obedecerão aos coeficientes individuais de participação discriminados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Do montante dos recursos que cabe a cada Estado a União entregará diretamente ao próprio Estado 75% (setenta e cinco por cento), e aos seus Municípios, 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º O rateio entre os Municípios das parcelas de que trata o inciso I do § 1º do art. 1º desta Lei obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do ICMS de seus respectivos Estados, aplicados no exercício de 2008.

§ 2º O rateio entre os Municípios das parcelas de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º desta Lei obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do ICMS de seus respectivos Estados, aplicados no exercício de 2007.

Art. 4º Para a entrega dos recursos à unidade federada, a ser realizada por uma das formas previstas no art. 5º desta Lei, serão obrigatoriamente deduzidos,

até o montante total apurado no respectivo período, os valores das dívidas vencidas e não pagas da unidade federada, na seguinte ordem:

I – primeiro as contraídas perante a União, depois as contraídas com garantia da União, inclusive dívida externa; somente após, as contraídas perante entidades da administração indireta federal;

II – primeiro as da administração direta, depois as da administração indireta da unidade federada.

Parágrafo único. Respeitada a ordem prevista nos incisos I e II do **caput** deste artigo, ato do Poder Executivo Federal poderá autorizar:

I – a quitação de parcelas vincendas, mediante acordo com o respectivo ente federado; e

II – quanto às dívidas com entidades da administração federal indireta, a suspensão temporária da dedução, quando não estiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações.

Art. 5º Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada, equivalentes ao montante das dívidas apurado na forma do art. 4º desta Lei, serão satisfeitos pela União nas seguintes formas:

I – entrega de obrigações do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não inferior a 10 (dez) anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada com o Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; ou

II – correspondente compensação.

Parágrafo único. Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada equivalentes à diferença positiva entre o valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos do art. 4º desta Lei e liquidada na forma do inciso II do **caput** deste artigo serão satisfeitos por meio de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

Art. 6º O Ministério da Fazenda definirá, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, as regras da prestação de informação pelos Estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos pelos exportadores a que se refere a alínea a do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

§ 1º O ente federado que não enviar as informações referidas no **caput** deste artigo ficará sujeito à suspensão do recebimento do auxílio de que trata esta Lei.

§ 2º Regularizado o envio das informações de que trata o **caput** deste artigo, os repasses serão retomados e os valores retidos serão entregues no mês imediatamente posterior.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

AC	0,2469%	PB	0,2334%
AL	1,0234%	PE	1,2241%
AM	0,9364%	PI	0,0072%
AP	0,0000%	PR	4,9679%
BA	4,3836%	RJ	8,1663%
CE	0,6814%	RN	0,6781%
DF	0,0000%	RO	0,6298%
ES	6,6099%	RR	0,0555%
GO	5,5531%	RS	5,7432%
MA	2,8745%	SC	3,5048%
MG	16,8524%	SE	0,6013%
MS	1,9423%	SP	13,9406%
MT	12,2795%	TO	0,6934%
PA	6,171%	Total	100,0000%

ANEXO II

AC	0,15315%	PB	0,6745%
AL	2,03739%	PE	1,21625%
AM	1,76136%	PI	0,52742%
AP	0,60657%	PR	9,6036%
BA	3,96523%	RJ	4,66514%
CE	1,74828%	RN	0,89329%
DF	0,55232%	RO	0,54409%
ES	5,96169%	RR	0,11137%
GO	1,81359%	RS	9,18716%
MA	2,58447%	SC	4,92228%
MG	10,67504%	SE	0,2611%
MS	1,39103%	SP	21,78505%
MT	4,46524%	TO	0,30301%
PA	7,59038%	Total	100,0000%

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui designado Presidente da Comissão Mista que deve apreciar três MPs: 439, 440 e 441. Acontece que há um entendimento segundo o qual essas MPs não devem ser lidas até que sejam retomados os trabalhos, depois...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Valter Pereira, só quando as medidas provisórias chegarem ao Senado. Veja V. Ex^a que a medida que foi adotada foi com relação a esta Casa. Eu não posso...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Mas, pelo que estou entendendo, essas medidas estão na Casa, porque só há nomes de Senadores compõem a Comissão. Se for para se examinar a admissibilidade delas só por Senadores, é porque a medida está na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Elas estão, as medidas provisórias, segundo informações, na comissão...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, posso dar uma informação?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, que quer prestar um esclarecimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a medida provisória foi lida na Câmara dos Deputados e, automaticamente, foi indicada a Comissão Mista, composta por Senadores e Deputados. Ela está tramitando na Câmara dos Deputados, recebendo prazo de emenda e, portanto, não chegou aqui na Casa, ainda. Quando chegar na Casa é que V. Ex^a poderá exercer a decisão que tomou de não ler no prazo de 45 dias, o que foi, inclusive, acordado pelos líderes. Portanto, essa questão não está na Casa.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Então, o prazo só vai começar depois que elas estiverem aqui? Os 45 dias? É isso?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não, não, não. O Presidente anunciou que, naquela data, ele completaria 45 dias sem ler. Só leria medida provisória, daquela data que ele anunciou, 45 dias após. Portanto, está contando o prazo e, depois de 45 dias, haverá a leitura da medida provisória.

Eu gostaria de...

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – V. Ex^a me permite um aparte, Líder Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – ...levantar uma questão: como estamos na Ordem do Dia, Sr. Presidente, vamos ter uma votação nominal e existem várias pessoas querendo se ausentar por conta de audiências, que a gente pudesse abrir o painel e, aí, ficaríamos discutindo essa questão.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Permite-me um aparte, Senador Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Pois não.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Os 45 dias que o Presidente Garibaldi vai contar não são a partir de agora, não. São a partir do término da eleição.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Porque V. Ex^a sabe que não se conta prazo no recesso, não é?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Recesso?

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – A partir das eleições.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vamos voltar à Ordem do Dia.

O Senador Valter Pereira poderá fazer uma consulta à Presidência posteriormente.

Agradeço a compreensão de V. Ex^a, Senador Valter Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PARECER N° 924, DE 2008

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer n° 924, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Renato Casagrande, sobre a Mensagem n° 169, de 2008 (n° 600/2008, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Sr. Cláudio Passos Simão para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato de Allemander Jesus Pereira Filho.

Discussão do parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores saibam que vamos abrir o painel neste instante e, em seguida, já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo para que todas as Sr's e Srs. Senadores que estão em seus gabinetes pudessem vir ao plenário, porque nós teremos três votações nominais. Peço a V. Ex^a que faça soar a campanha, alertando os Senadores para a votação.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto os Senadores votam essa indicação, eu quero fazer o registro da participação do Brasil nas Paralimpíadas, como Presidente que sou da Subcomissão das Pessoas com Deficiência.

O resultado, até agora, como pôde mostrar ontem o Senador Flávio Arns, é extremamente positivo, mostrando que os atletas brasileiros paralímpicos estão desempenhando, com muito sucesso, a defesa do País nos esportes que disputam.

Vejam que o Brasil está em sétimo lugar na posição de hoje, enquanto que nas Olimpíadas o Brasil ficou em vigésimo terceiro. Estamos em sétimo lugar, com oito medalhas de ouro, a esta altura: medalhas de ouro na natação, com André Brasil e Daniel Dias; medalha de ouro no judô, com Antônio Tenório; no atletismo, com Lucas Prado; e de ouro na bocha, com Dirceu Pinto. São várias as medalhas de prata e de bronze, e nós temos, ainda, atletas brasileiros no futebol de cinco, de sete e, também, na disputa final de remo.

O Brasil tem, seguramente, uma das legislações mais avançadas na defesa das pessoas com deficiência. Nós aprovamos, no Congresso, recursos para os esportes olímpicos e paralímpicos. A legislação que prevê um percentual da loteria esportiva para os esportes olímpicos prevê, também, um percentual para os esportes paralímpicos. Portanto, os recursos têm aumentado. Não são, evidentemente, o suficiente ainda. Nós precisamos avançar muito, mas é importante ressaltar que o Congresso aprovou uma legislação avançada, que o Brasil tem uma legislação também avançada na defesa das pessoas com deficiência e que o esporte é uma forma de demonstrar que essas pessoas estão inseridas na sociedade. É a inclusão verdadeira.

Deu-nos, realmente, muito orgulho ver a forma entusiasmada como o nosso ganhador de ouro na natação comemorou a sua vitória, mostrando que este é um País que, felizmente, tem um sentimento huma-

no importante na inclusão de todas as pessoas com deficiência.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Alvaro Dias. Em seguida, falará o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero encaminhar para os Anais da Casa, com a autorização de V. Ex^a, pronunciamento sobre o que ocorre hoje na Bolívia, com inevitáveis reflexos em toda a América Latina, especialmente no nosso País.

A situação preocupa, já que há um cenário de desrespeito generalizado às instituições do país, ganhando contornos graves e preocupantes, Sr. Presidente.

Encaminho o discurso à Mesa, pedindo autorização a V. Ex^a para sua publicação nos *Anais* da Casa.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ALVARO DIAS.

O radicalismo político se alastra no nosso entorno. A situação na Bolívia caminha para o esfacelamento configurando uma nação desintegrada. O cenário de desrespeito generalizado a instituições do país ganhou contornos graves e preocupantes.

Os departamentos que travam uma luta pela autonomia – Santa Cruz, Tarija, Beni e Pando – ameaçam se transformar em enclaves dissociados das diretrizes emanadas do governo central. Como tão bem registrou o articulista Clóvis Rossi em seu artigo de hoje na Folha de S.Paulo, “a luta dos Departamentos, eixo da crise, é também legítima e precede Evo Morales”.

Os departamentos insurgentes promovem um apagão logístico grupos ocupam estradas, aeroportos, instalações fabris, prédios públicos, sem falar na tentativa de interromper o fornecimento de gás natural para o Brasil.

Em que pese à legitimidade do atual governo – alçado ao poder pela via democrática – não podemos esquecer que partiu do próprio Presidente Evo Morales a onda inaugural de ameaças e intimidações.

O Presidente Evo Morales patrocinou a invasão de refinarias com tropas militares, em passado de triste memória.

Os desdobramentos da crise boliviana são imprevisíveis. Não podemos “tapar o sol com a peneira”: a desagregação institucional já está configurada. O flagrante desacato às leis – o ordenamento jurídico ostensivamente violado – não pode ser ignorado.

O impasse está instalado. O revanchismo alimentado pela ala oficial governista em rota de colisão com a desobediência dos governadores à frente das províncias rebeladas compromete a integridade territorial e política da Bolívia.

A situação caótica de um vizinho estratégico nos obriga a um posicionamento imediato e equilibrado. Sabemos que a nossa Carta Maior baliza e consagra o princípio da “não-intervenção”, pautando a forma como o Brasil rege-se nas suas relações internacionais.

Todavia, não podemos ignorar que o radicalismo mora ao lado, uma nação convulsionada. A Bolívia fornece ao Brasil aproximadamente 31 milhões de metros cúbicos de gás por dia. Isso representa metade do consumo nacional.

A paz e a reconciliação precisam ser restabelecidas. A retomada do diálogo entre as partes é inadiável.

A diplomacia brasileira possui um largo e reconhecido lastro de competência na solução de controvérsias. Essa tradição histórica do Itamaraty deve prevalecer nessa crise boliviana. Podemos e devemos contribuir efetivamente nesse momento tão grave que vive o altiplano limítrofe.

Essa Casa não pode ignorar o drama do nosso vizinho. Os formadores de opinião estão atentos. Os principais jornais brasileiros estampam nesta quarta-feira editoriais contundentes sobre o tema. O Governo brasileiro pode atuar ajudando no restabelecimento da reconciliação boliviana.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a será atendido, de acordo com o Regimento.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Garibaldi Alves, ainda há pouco fiz uma intervenção para saudar a remessa, ao meu Estado, à Governadora Ana Júlia, de R\$219 milhões da Lei Kandir.

No entanto, agora, retorno à tribuna para, tristemente, dizer que, mais uma vez, a discussão e votação, na Comissão de Assuntos Sociais, do relatório da Comissão Externa de Senadores que visitaram a Santa Casa de Misericórdia do Pará foram adiadas. E foram adiadas, Senadores e Senadoras, Senador Cícero Lucena, por manobra da Base de Apoio ao Governo. A morte de centenas de bebês é secundária, e a população mais carente do Pará continua sem resposta e assistência. O importante para a Base do Governo, Senadora Marisa Serrano, é preservar a imagem da Governadora Ana Júlia.

A Governadora Ana Júlia Carepa transformou uma tragédia de repercussão nacional e internacional em mero ato político, Senador Antonio Carlos Valadares. Tanto é verdade que vem manobrando o adiamento da votação do relatório e mandou três Secretários de Governo novamente hoje – eles estiveram na última reunião em que houve o adiamento – para assistirem à reunião da Comissão de Assuntos Sociais de hoje, para se assegurar de que a votação não aconteceria, e, lamentavelmente, não aconteceu.

Os Secretários não deveriam estar aqui no Senado Federal e, sim, dialogando com os médicos da Santa Casa, Senador Augusto Botelho, que estão em greve. O hospital só está atendendo os casos de urgência e emergência.

É preciso registrar que o relatório não tem caráter político. O Relator, o Senador Papaléo Paes, fez um relatório técnico, elaborado com base nos relatórios do Sindicato dos Médicos, do Conselho Federal de Medicina e em documentos de funcionários da Santa Casa.

Percebemos, desde o primeiro pedido de vistas, ocorrido em 13 de agosto, uma manobra política para que o relatório fosse engavetado. Mas, aí, Senador Antonio Carlos Júnior, apesar de a Governadora Ana Júlia tentar – e tem conseguido – junto a Base do Governo que não se vote o relatório, já aprovado pela Comissão Externa, pela Subcomissão de Saúde, que teve o seu relatório também aprovado pela Secretaria de Defesa dos Direitos Humanos, que teve o seu relatório aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará e que tem praticamente o mesmo objeto do relatório que o Senador Papaléo Paes fez, mostrando a omissão do Governo do PT no atendimento à saúde no Estado do Pará, a resposta que estamos dando é no sentido de eu, Senador Flexa Ribeiro, propor, como um dos coordenadores da Bancada, atendendo a pedido da Governadora, emenda ao Orçamento, da ordem de R\$100 milhões, para que ela possa construir um novo hospital da Santa Casa de Misericórdia, como ela vem propagando na mídia do Estado do Pará.

Nós vamos, sim, Governadora, atendê-la, pela Bancada, com emenda ao Orçamento da União, para o ano que vem, da ordem de R\$100 milhões. Tenho certeza absoluta de que os vinte Parlamentares do Pará – os três Senadores e os dezessete Deputados Federais – assinarão a emenda e garantirão os recursos no Orçamento.

Aí, cabe a V. Ex^a, como do Partido do Presidente Lula, liberar do Orçamento para o ano que vem os recursos para que V. Ex^a possa construir o hospital, que é do povo do Pará, e que será feito com os recursos

que a Bancada Federal vai conseguir colocar no Orçamento de 2009.

Ao encerrar, Senador Garibaldi Alves, apenas quero, lamentando, dizer que vamos aprovar esse relatório. Lamentavelmente, não será agora em setembro, Senadora Marisa Serrano; mas, em outubro, na próxima reunião da CAS, iremos aprová-lo, por se tratar de relatório técnico, como disse.

Peço a Deus que a Governadora resolva o problema da greve dos médicos da Santa Casa, atenda os reclamos dos médicos, e que não aconteçam outras mortes, desnecessárias, de bebês no meu Estado, o Pará. Bastam as que ocorreram, lamentavelmente, e que continuam ocorrendo até agora. Que não ocorram mais daqui para frente e, assim, que não lamentemos a falta de ação da Governadora no episódio lamentável da Santa Casa de Misericórdia.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, com a palavra o Senador Antônio Carlos Valadares; em seguida, falará o Senador Adelmir Santana.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para aproveitar este momento em que aguardarmos a formação do quórum para iniciarmos a votação do Parecer nº 924, gostaria de fazer a breve leitura de um pronunciamento, de minha autoria, que eu faria hoje. Como tenho a certeza de que esta sessão vai demorar e como amanhã terei de viajar, neste momento passo à leitura desse pronunciamento a respeito do pré-sal, um assunto atual, que vem sendo motivo de vários discursos e de várias manifestações dos Senadores da República.

Já faz tempo que se desenvolve um debate em torno do pré-sal, que, isoladamente, significa a maior jazida de petróleo jamais descoberta em todos os tempos, com seus 800km de extensão e baixo risco econômico de exploração. Um dos elementos centrais desse debate, Sr. Presidente, gira justamente em torno de qual modelo deve ser escolhido pelo Governo quando se trata de explorar o petróleo dessa reserva de dimensões colossais no litoral que vai do Espírito Santo até Santa Catarina.

Evidentemente, estamos diante de uma questão complexa, que envolve vários ângulos; portanto, não vai ser nos limites deste pronunciamento que o assunto será esgotado.

Evidentemente, não existe decisão oficial do Governo sobre o modelo a ser adotado e, por isso mesmo, todo esse debate positivo será bem-vindo. E é com esse espírito que trazemos aqui a nossa contribuição.

Como se sabe, há uma certa polarização sobre o modelo para explorar o pré-sal de forma a se gerenciar toda essa riqueza da melhor forma para o País. O Presidente da Petrobras, Sérgio Gabrielli, vem defendendo mudanças na Lei do Petróleo, para que a União possa realizar contratos de partilha na produção de óleo desses novos campos. O argumento de Gabrielli é claro e foi por ele emitido aqui na nossa Comissão de Assuntos Econômicos: “Para campos novos com volumes expressivos e com baixíssimo risco exploratório, o melhor é adotar a partilha da produção”. Tais mudanças só valeriam, Sr. Presidente, para as novas descobertas. Os contratos para os campos já conhecidos continuariam vigorando, sendo respeitados.

Há duas posições perfeitamente claras: a daqueles que defendem a continuidade do atual modelo, o de contrato de concessão, e a daqueles que defendem o processo da partilha como mais viável para a solução da exploração da camada pré-sal.

Não podemos perder de vista, Sr. Presidente, a nossa questão de fundo. O Brasil, uma vez confirmada a descoberta do pré-sal, passou a ter a possibilidade de dar um salto, a ponto de poder pular do 24º lugar mundial, que atualmente ocupa na produção de óleo, para a primeira fila, para a posição de quarto, quinto ou sexto produtor mundial, a depender dos cálculos das reservas. Basta que se leve em conta que o Brasil tem hoje uma reserva de 14 bilhões de barris e, com a descoberta do pré-sal, ele pode dar um pulo para 100 bilhões de barris – há quem fale em 200 bilhões –, e ficar lado a lado com os países das grandes reservas internacionais.

É dentro desta perspectiva que assume toda importância a seguinte questão:

Qual o melhor marco regulatório, do ponto de vista nacional, para a exploração do pré-sal? Qual é a melhor maneira de gerenciar essa riqueza que, por um lado, é enorme e estratégica e, por outro, é não renovável, se esgota? Sabemos que o Brasil adota, atualmente, o modelo das concessões. E sabemos que existem dois grande modelos: o da partilha e o das concessões. O Governo vem adotando, como todos sabemos, o da concessão.

Comecemos pelo modelo vigente no Brasil: o contrato de concessão. Nesse modelo, configurado pela ANP e pela Petrobras, o Estado concede uma licença ou concessão para que as empresas públicas ou privadas produzam petróleo no subsolo ou abaixo do leito marinho, regiões que, como se sabe, continuam propriedades da União. A concessão tem um prazo determinado e está submetida a regras acordadas entre as partes. O petróleo extraído, por sua vez, é propriedade da empresa estrangeira ou nacional que o extraí-

do subsolo. A operadora multinacional, por exemplo, paga impostos ao Governo para poder ser detentora da produção física (a grosso modo **royalties** e participação especial são impostos ou taxas que a operadora paga ao governo). No regime de partilha, como veremos, o Estado é proprietário do óleo produzido.

Em resumidas palavras, no regime do contrato de concessão, a empresa vai perfurar e operar poços – daí ser chamada de empresa operadora – depois de ganhar o dinheiro de explorar um determinado bloco em leilão. Ela remunera o governo com **royalties** e aquele tributo conhecido como participação especial, que chega a 40% no caso de campos mais rentáveis, nos contratos brasileiros. Aliás, vale a pena comentar, Sr. Presidente, que o Brasil tem sido bastante generoso com as operadoras, ao ficar com apenas 40% do petróleo produzido por meio dos contratos de concessão. Nos países com grandes reservas e com políticas prudentes de utilização das mesmas, essa participação chega a 85%, ou seja, mais do dobro da brasileira nos contratos de concessão.

Sr. Presidente, já estou encerrando.

Temos, por outro lado, outro tipo de contrato ou gestão do petróleo, o de contrato de partilha. Neste, o petróleo é extraído e é propriedade da União. A empresa contratada recebe, em óleo ou moeda, a parte combinada do contrato; no contrato está previsto que o montante do petróleo extraído será dividido entre ela e o governo, naturalmente abatidos os custos de produção. O petróleo que cobre os custos de produção é calculado antes da partilha é o chamado petróleo de custo, abatido antes de se dividir o restante, o chamado petróleo da partilha.

Evidentemente que, neste caso – do regime de partilha – quanto no anterior, há um elemento que será decisivo: a participação do Estado, a fatia pleiteada e acordada pelo governo na renda-petróleo.

O modelo de partilha é o mais antigo. E, como foi explicado, não envolve **royalties** e sim partilha sobre o montante de petróleo produzido. Este modelo vigorava no mundo antes da crise do petróleo e foi por meio dele que começaram as antigas concessões que os países árabes faziam às operadoras ou petroleiras conhecidas como Sete Irmãs.

Sr. Presidente, não há definição **a priori** que permita decidir qual é o modelo que é melhor para o País sem se considerar uma outra questão que é anterior a esta e que é determinante e que já mencionamos antes: qual a fatia da renda-petróleo da qual o Estado pretende se apropriar? O Estado pode recorrer a um modelo ou a outro; a uma combinação de modelos, mas precisa ter claro seu objetivo político-social. E aí então buscar o modelo adequado aos seus objetivos.

O Brasil está se vendo diante dessa questão: tem que decidir de quanto o Estado vai se apropriar do petróleo para usar em seu benefício, como nação soberana, quer se trate de benefício social ou industrial de longo prazo.

Por isso é importante que se conheça o potencial de cada marco regulatório. Evidentemente há diferenças e procurei destacar algumas. Só para citar mais uma: o modelo de concessão é defendido por alguns, porque traz dinheiro rapidamente; por outro lado, a decisão de como extraír e quando extraír passa para as mãos da empresa que explora.

Portanto, para finalizar, chamo a atenção para duas coisas.

Primeiro, temos em nossas mãos quantidade colossal de um recurso não renovável que a natureza – e a competência tecnológica da Petrobras – colocaram sob a nossa responsabilidade. Não podemos queimar esses recursos de qualquer jeito e não podemos deixar de utilizá-lo no resgate da dívida social. Portanto, com o recurso não renovável e colossal em nossas mãos, uma enorme dívida social a resgatar e diante de uma tendência mundial histórica da alta do petróleo, de esgotamento do petróleo, é justo que o governo tenha cautela, que pretenda colocar em discussão o marco regulatório.

Portanto, Sr. Presidente, não nos esqueçamos de que os próprios Estados Unidos passaram a se apropriar de mais renda-petróleo, recentemente, de 45% passaram a abocanhar 50% e o Estado russo, de 75% passou a reter 85%.

O meu pronunciamento, Sr. Presidente, pretende trazer elementos para, modestamente, ir aclarando o debate.

Eu peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que, na forma regimental, publique integralmente este discurso, que não pude pronunciar na sua totalidade pela exigüidade de tempo.

Agradeço a V. Ex^a a sua paciência.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já faz tempo que se desenvolve um debate em torno do pré-sal, que isoladamente, significa a maior jazida de petróleo jamais descoberta em todos os tempos, com seus 800 km de extensão e de baixo risco econômico de exploração. Um dos elementos centrais desse debate gira justamente em torno de qual deve ser o modelo escolhido pelo governo quando se trata de explorar o petróleo desta reserva

de dimensões colossais no litoral que vai do Rio de Janeiro até Santa Catarina.

Evidentemente estamos diante de uma questão complexa, que envolve vários ângulos, portanto, não vai ser nos limites deste pronunciamento que o assunto será esgotado. É necessário, dentre outras coisas, examinar o impacto em termos de contas externas, e até das estratégias para alavancar o Brasil no mundo em relação à sua dívida social além de uma série de outros aspectos. Seja qual for o ângulo em que se discuta a questão, há um aspecto que jamais deve ser esquecido: o petróleo é e será cada vez mais **estratégico**.

Quanto ao debate do modelo de exploração ele apenas começou. O Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, já admite que o debate sobre o novo marco regulatório para o pré-sal vai tomar bem mais tempo e que só vai deslanchar em outubro, embora já esteja lançado na sociedade, na mídia, nas comissões e grupos institucionais em torno da Agência Nacional de Petróleo (ANP), do Ministério das Minas e Energia e na esfera do legislativo e da sociedade civil.

Evidentemente não existe ainda decisão oficial do governo sobre o modelo a ser adotado e, por isso mesmo, todo debate positivo será bem-vindo. E é com este espírito que trazemos aqui nossa contribuição.

Como se sabe há uma certa polarização sobre o modelo para explorar o pré-sal, de forma a se gerenciar toda essa riqueza da melhor forma para o País. O presidente da Petrobrás, Sérgio Gabrielli, vem defendendo mudanças na lei do petróleo, para que a União possa realizar contratos de partilha na produção de óleo desses **novos** campos. O argumento de Gabrielli é claro e foi por ele emitido aqui na nossa Comissão de Assuntos Econômicos (CAE): “Para campos novos com volumes expressivos e com baixíssimo risco exploratório, o melhor é adotar a partilha de produção”. Tais mudanças só valeriam para as **novas** descobertas, os contratos para os campos já conhecidos continuariam vigorando, sendo respeitados.

A oposição vem se pronunciando contra: defende a manutenção do regime de exploração atual, de contrato de concessão. O debate se instalou e é muito importante que se conheça o que pode oferecer um e outro modelo. É certo que a exploração em **larga escala** do pré-sal só deva ocorrer em quatro ou cinco anos, mas o grande debate do marco regulatório tem que se dar agora para que tudo corra bem e da forma melhor definida nos anos vindouros.

Não podemos perder de vista, vale repetir, a nossa questão de fundo: o Brasil, uma vez confirmada a descoberta do Pré-Sal, passou a ter a possibilidade de dar um salto, ponto de poder pular do vigésimo quar-

to lugar mundial que atualmente ocupa na produção de óleo para a primeira fila, para a posição de quarto, quinto ou sexto produtor mundial, a depender dos cálculos das reservas. Basta que se leve em conta que Brasil tem hoje uma reserva de **14 bilhões de barris** e com a descoberta do Pré-Sal ele pode dar um pulo para **100 bilhões de barris** – há quem fale em 200 bilhões – e ficar lado a lado com os países das grandes reservas internacionais.

Essa é a novidade que transformou o Pré-Sal em um assunto inflamado, candente, determinante em termos estratégicos, numa conjuntura de longa duração onde o petróleo mantém seus preços altos. E especialmente pelo fato de estarmos tratando de uma matéria-prima renovável, que tem um prazo para se esgotar e que converteu-se em um gargalo econômico internacional.

É dentro desta perspectiva que assume toda importância a seguinte questão: Qual o melhor marco regulatório, do ponto de vista nacional, para a exploração do Pré-Sal? Qual a melhor maneira de gerenciar esta riqueza que, por um lado é enorme e estratégica e por outro é não-renovável, se esgota. Nós sabemos que o Brasil adota, atualmente, o modelo das concessões. E sabemos que existem dois grandes modelos: o de concessão e o de partilha. O governo vem adotando o modelo de concessão. Vejamos cada um deles.

Comecemos pelo modelo vigente no Brasil, o **contrato de concessão**. Neste modelo, configurado pela ANP e pela Petrobrás, o Estado concede uma licença ou concessão para que as empresas – públicas ou privadas – produzam petróleo no sub-solo ou abaixo do leito marinho, regiões que, como se sabe, continuam propriedade da União. A concessão tem um prazo determinado e está submetida a regras acordadas entre as partes. O petróleo extraído, por sua vez, é propriedade da empresa estrangeira ou nacional que o extraí do subsolo. A operadora multinacional, por exemplo, paga impostos ao governo para poder ser detentora da produção física (a grosso modo **royalties** e **participação especial** são impostos ou taxas que a operadora paga ao governo). No regime de partilha, como veremos, o Estado é que é o proprietário do óleo produzido.

Em resumidas palavras, no regime de contrato de concessão, a empresa vai perfurar e operar poços – daí ser chamada de empresa *operadora* – depois de ganhar o direito de explorar um determinado bloco em leilão. Ela remunera o governo com *royalties* e aquele tributo conhecido como *participação especial*, que chega a 40% no caso de campos mais rentáveis, nos contratos brasileiros. Aliás, vale a pena comentar que, neste item o Brasil tem sido, digamos, **bastante**

generoso com as operadoras, ao ficar com apenas 40%. Nos países com grandes reservas e com políticas prudentes de utilização das mesmas, essa participação chega a **85% ou seja, mais do dobro da brasileira** nos contratos de concessão.

É importante que se leve em conta que no regime de concessão, a empresa concessionária está liberada para comercializar a produção. Ela paga suas taxas ao governo para poder explorar as jazidas e decide o resto: ritmo de exploração, como comercializar etc. Atualmente o governo tem uma agência regulatória, a ANP, através da qual empresas como a Petrobrás e outras operadoras (estrangeiras) produzem petróleo sob o regime de concessões. Neste modelo, embora o Estado **não** tenha custo de produção, em compensação, a empresa que explora o petróleo abate seus custos de exploração e, a partir daí, calcula o montante dos impostos que pagará ao Estado.

Não se pode esquecer que é por conta desse modelo, que vigora no Brasil, herança da era FHC e da lei do petróleo de 1997, que a **maior parte do lucro do petróleo** tem ido para as mãos privadas. A maioria das ações da Petrobrás está em mãos privadas (se somarmos as preferenciais e as ordinárias), embora o controle da empresa através da maioria das ações ordinárias ainda seja estatal. De resto, como todos sabem a Petrobrás é uma empresa mista cujo capital é aberto em bolsa internacional. Por conta dessa formatação, a **maior parte dos dividendos** não vai para o governo.

Temos por outro lado, o outro tipo de contrato ou gestão do petróleo, o de **contrato de partilha**. Neste, o petróleo extraído é propriedade da União. A empresa contratada recebe, em óleo ou moeda, a parte combinada no contrato; no contrato está previsto que o montante do petróleo extraído – abatidos os custos de exploração – será dividido entre ela e o governo. O petróleo que cobre os custos de produção e é calculado antes da partilha é o chamado **petróleo de custo**, abatido antes de se dividir o restante, o chamado **petróleo da partilha**. Nos países cujo foco econômico é o petróleo, países de grandes reservas, esse modelo costuma ser adotado, além de ser o regime mais antigo. Segundo o presidente da Petrobrás, este é o modelo mais usado no mundo (junto com regimes mistos).

Evidentemente, tanto neste caso – do regime de partilha – quanto no anterior, há um elemento que será o decisivo: a **participação do Estado**, a fatia pleiteada e acordada pelo governo na renda-petróleo. Quanto o governo pretende recolher dos lucros do petróleo? Este será o **ponto nevrálgico em qualquer regime**, ressalvadas as diferenças – que são relevantes – en-

tre os dois regimes aqui citados. O México adota um terceiro regime, que é a terceirização da produção do petróleo – ou *prestação de serviços* – que na verdade é bastante semelhante à concessão, onde o Estado fica com uma grande fatia e que termina remetendo para o exterior, para o Tesouro norte-americano para resarcimento de dívidas financeiras.

Voltando ao nosso tema, dos modelos ou marcos regulatórios do petróleo e, no caso, vejamos uma das diferenças ou vantagens do regime de partilha. No argumento do próprio presidente da Petrobrás, estamos diante do modelo que fornece ao governo mais opções de comandar o setor, **de ter política mais efetiva para o petróleo**. O contrato de partilha permite ao governo fazer ajuste fino de sua política para o setor, permite **determinar o ritmo da exploração** das reservas dos novos campos. Este ponto é completamente diferente no regime de concessão, onde o controle do governo sobre o ritmo de produção do petróleo é menor ou quase inexistente.

O modelo da **partilha** é o mais antigo. E, como foi explicado, não envolve **royalties** e sim partilha sobre o montante de petróleo produzido. Este modelo vigorava no mundo antes da crise do petróleo e foi através dele que começaram as antigas concessões que os países árabes faziam às operadoras ou petroleiras conhecidas como *Sete Irmãs*. Nesse regime nasceram vários **países** como o Bahrein, Kuwait, Jordânia e Qatar. Neste regime antigo nasceu o Oriente Médio dos grandes Estados petroleiros.

Como regra, neste regime de **partilha**, o Estado necessariamente cria uma pequena empresa 100 % estatal – que não vai ocupar-se de furar poços – mas vai gerenciar o montante de barris que receberá da operadora ou das operadoras. Esta empresa estatal vai ao mercado com seu petróleo ou faz qualquer outro uso – de acordo com a política de governo – dos barris que recebe na partilha.

Tanto concessão quanto partilha constituem regimes que vigoram em vários países, pelo mundo afora. Não existe um critério fixo segundo o qual o país pobre adota um modelo, o país rico adota outro modelo, não há uma regra fixa. Vai depender da política ou da estratégia política adotada por aquele governo. Por exemplo, a Venezuela, o Equador, a Bolívia, na prática, adotam um sistema de partilha assim como a Nigéria. A Noruega e Canadá adotam um sistema de concessão. O Irã inclui concessão embora não seja sistema dominante. Indonésia mistura concessão e partilha. Na África vigora o sistema de partilha.

Não há definição **a priori** que permita decidir qual o modelo que é melhor para o país **sem se considerar uma outra questão que é anterior a esta**

e que é a **determinante** e que já mencionamos antes: qual é a fatia da renda-petróleo da qual o Estado pretende se apropriar? O Estado pode recorrer a um modelo ou a outro, ou a uma combinação de modelos, mas precisa ter claro **seu objetivo** político-social. E aí então buscar o modelo adequado aos seus objetivos. O Brasil está se vendo diante desta questão: tem que decidir de quanto o Estado vai se apropriar do petróleo para usar em seu benefício, como nação soberana, quer se trate de benefício social ou industrial de longo prazo.

Por isso é importante que se conheça o potencial de cada marco regulatório. Evidentemente há diferenças e procurei destacar algumas. Só para citar mais uma: o modelo de **concessão** é defendido por alguns porque traz dinheiro rapidamente; por outro lado, a decisão de **como extraír e quando extraír** passa para as mãos da empresa que explora.

Portanto, e para finalizar, chamo a atenção para duas coisas.

Primeiro, temos, em nossas mãos, uma quantidade colossal de um recurso **não-renovável** que a natureza – e a competência tecnológica da Petrobrás – colocaram sob nossa responsabilidade. Não podemos queimar esses recursos de **qualquer jeito** e não podemos – como bem argumenta o presidente Lula – deixar de utilizá-lo **no resgate da dívida social**. Portanto, com um recurso não-renovável e colossal em mãos, uma enorme dívida social a resgatar e diante de uma tendência mundial e histórica de **alta** do petróleo, de esgotamento do petróleo, é justo que o governo tenha cautela, que pretenda colocar em discussão o marco regulatório e que pretenda se apropriar de mais renda-petróleo para finalidades nacionais e soberanas.

Não nos esqueçamos que os próprios Estados Unidos passaram a se apropriar de **mais** renda-petróleo recentemente, de 45% passaram a abocanhar 50% e o Estado Russo de 75% passou a reter 85%. A Venezuela passou dos 75% para os 90%. Os governos estão percebendo que a conjuntura – e no caso brasileiro os megacampos de petróleo – permite obter mais recursos públicos, mais divisas e mais petróleo para alavancar projetos de desenvolvimento. Esta é a primeira coisa da qual não podemos nos esquecer neste debate sobre modelos de exploração. E esperamos que o presidente Lula se coloque diante dele com sabedoria.

A segunda coisa é que o debate deve se dar **democraticamente**. Como bem nos lembrou outro dia o senador Casildo Maldaner, este “será o primeiro ciclo produtivo no País, baseado em um recurso natural, a ser explorado em regime de democracia plena”; não

podemos nos deixar embriagar e cometer erros estratégicos. Temos que examinar a fraqueza e a força de cada modelo, considerando **todos** os aspectos e não apenas a necessidade da rápida queima ou comercialização das reservas (observem que os norte-americanos preferem comprar petróleo alheio em vez de queimar suas próprias reservas). No caso do Brasil, estamos diante de um prêmio da loteria. Estamos saindo dos 14 bilhões de barris de reservas para algo DEZ vezes maior. Estamos nos alinhando ao clube dos grandes. Portanto, temos que adotar uma grande estratégia, pautada pelo interesse nacional.

E por fim, alerto que temos também que evitar um outro problema, o da chamada *doença holandesa*. Voltarei a este tema oportunamente, mas o fato é que países como a Holanda se viram com a chance de encherem seus cofres com divisas do petróleo, encheram seus cofres, mas em seguida se viram com o problema de uma acelerada **desindustrialização** que foi consequência da internalização colossal de divisas que levaram a problemas de câmbio, de moeda forte sem indústria forte. Vamos ter que discutir todas essas questões da forma democrática, da forma tecnicamente mais adequada e com todos os parâmetros na mão.

Meu pronunciamento – o primeiro de uma série – pretende trazer elementos para, modestamente, ir aclarando o debate. Seja o debate em torno dos modelos regulatórios, seja o debate em torno da nova estatal, da *doença holandesa*, seja o debate em torno da melhor estratégia econômica e social em função da descoberta destes megacampos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Adelmir Santana. Vamos abrir o painel.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Serei breve, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria, Sr. Presidente, fazer um apelo, e sinto que esse apelo é tardio, mas nós temos um projeto de grande importância para o País, que é o projeto PLC 128, projeto extremamente negociado, que vem de longos meses...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Adelmir Santana, eu vou ler o resultado e em seguida V. Ex^a prossegue com seu pronunciamento.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Aceito o corte.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 924, DE 2008 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. CLÁUDIO PASSOS SIMÃO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

Num. Sessão: 1
 Data Sessão: 10/9/2008 Num. Votação: 1
 Hora Sessão: 14:00:00 Abertura: 10/9/2008 18:16:12
 Encerramento: 10/9/2008 18:36:26

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIRO SANTANA	Votou				Primeiro-Secretário
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou				
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou				
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou				
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou				
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou				
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDIO	Votou				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou				
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAIS	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou				
PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				

Presidente: GARIBALDI ALVES FILHO

Votos SIM : 36
 Votos NÃO : 08 Total : 45
 Votos ABST. : 01

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 10/9/2008 18:36:27

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Votaram SIM, 36 Srs. Senadores; e NÃO, 8. Houve uma abstenção. Total de votos: 45.

Está aprovada a indicação do Sr. Cláudio Passos Simão para exercer o cargo de diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), em complementação ao mandato de Allemander Jesus Pereira Filho.

Será feita a devida comunicação ao Sr. Presidente da República.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pela ordem.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Eu queria concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Romero Jucá, para um esclarecimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É apenas para registrar, Sr. Presidente, que nós temos feito um acordo de votar mais duas autoridades. Entretanto, eu retiro o pedido de votação, pois o quorum está baixo, alguns Senadores e Senadoras votaram e se retiraram para outros compromissos. Então, eu retiro o pedido das votações nominais e, a respeito da matéria sobre a qual eu sei que o Senador Adelmir Santana está se pronunciando, eu quero dizer que é um projeto extremamente importante para o País, com o qual estamos de acordo, e queremos aprová-lo, mas é um projeto de lei complementar que, inclusive, terá emendas. Portanto, tanto o projeto terá de ter 41 votos “sim” quanto as emendas terão de ter 41 votos “sim”. Se não atingir o **quórum** de 41 votos “sim”, o projeto cai, o que seria um prejuízo enorme para diversos segmentos da sociedade e da economia brasileira.

Então, por conta dessas questões, a Liderança do Governo pede a retirada de todas as votações nominais da pauta, retomando-as quando retomarmos a Ordem do Dia, exatamente para preservar a aprovação das matérias que são importantes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Era exatamente nessa direção o nosso pronunciamento. Então, o Líder do Governo fez a complementação.

Eu só tenho a lamentar, porque, efetivamente, algumas das proposições dessa matéria terão de entrar em vigor a partir de 1º de janeiro. O prazo se torna extremamente exíguo para a adequação dos sistemas tanto nos Governos Estaduais e Municipais como no Governo Federal. Lamento profundamente que não tenhamos votado isso nesta tarde.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Seja um homem de fé. Ainda há prazo para a aprovação. A esperança é a última que morre.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Faço um apelo para que se vote antes do recesso.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Como bem diz sempre o Senador Marco Maciel, quem tem prazo não tem pressa.

Sr. Presidente, quero aproveitar a oportunidade para registrar, com muita alegria, a aprovação do nome do Sr. Cláudio Passos Simão para preencher a diretoria da Anac. Acho que isso devia ser papel do Governo, mas, já que não fazem, eu vou ocupar esse espaço.

Eu só conheci o Dr. Simão no dia da sabatina, em que o Senador Valadares estava presente, assim como outros Senadores. É um técnico altamente qualificado, com um currículo que convence, que ascendeu a esse posto pela eficácia da sua atuação em outras esferas da Agência Nacional de Aviação Civil.

Registro esse fato como altamente positivo, e espero que ele substitua o Brigadeiro Allemander a contento. Estamos vivendo um momento de reestruturação da aviação civil brasileira, e é preciso que aquele órgão haja com profissionalismo, com eficácia e, acima de tudo, com muita rapidez.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador José Agripino, Líder do DEM.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para fazer um apelo, Sr. Presidente.

Há o compromisso de não serem lidas nos próximos 45 dias as MPs, o prazo está sendo contado. Gostaria de me associar à colocação feita pelo Senador Adelmir Santana de que o item 1 da pauta da nossa volta aos trabalhos, após as eleições, seja com o quórum que eu espero que venha a acontecer, seja exatamente o projeto de lei que trata das pequenas empresas, esse que era desejo nosso ver apreciado hoje e aprovado. Que esse pudesse ser o item 1 na nossa volta aos trabalhos após as eleições.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – S. Ex^a pede a inversão da pauta, de acordo com o Regimento, na próxima sessão deliberativa, que será realizada no dia 7 de outubro, conforme decisão conjunta da Presidência e dos Líderes partidários.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Pedro Simon

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para consignar meu voto, Sr. Presidente, nessa votação. Não é meu parente, é um Simão com “ão”, mas é o primo rico. Eu votaria, e votaria a favor. Mas, embora meu problema seja de braço, minhas pernas... Não cheguei a tempo de votar. Quero pedir desculpas e dar meu voto favorável aqui no microfone.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a será atendido, nos termos do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 11:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 07, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão, em primeiro turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para continuação da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.116, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 56, II, da Constituição Federal e do art. 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, licença de 121 (cento e vinte e um) dias a partir de 11 de setembro de 2008.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. – Senador **Euclides Mello**.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O Senador Antonio Carlos Valadares solicitou a publicação de seu discurso na íntegra, intitulado “O Brasil diante da questão do melhor modelo de exploração do pré-sal”.

S. Ex^a será atendido, nos termos do Regimento.

Em votação o requerimento do Senador Euclides Mello.

As Sr^as e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 848, de 2008**, do Senador Augusto Botelho e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial no dia 9 de dezembro, às 10 horas, destinada a comemorar o Dia do Marinheiro.

Em votação o requerimento.

As Sr^as e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação os **Requerimentos de nºs 1.110, 1.111 e 1.112, de 2008**, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, da Senadora Marisa Serrano e do Senador Geraldo Mesquita Júnior, lidos anteriormente.

As Sr^as e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

Ao encerrar a Ordem do Dia de hoje, a Presidência comunica ao Plenário que a próxima sessão deliberativa ordinária do Senado Federal ocorrerá no dia 07 de outubro vindouro.

São as seguintes as matérias cuja apreciação fica transferida para a sessão deliberativa ordinária do dia 7 de outubro de 2008, conforme acordo das Lideranças:

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior),

que aprova a *Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007*.

2

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 137, DE 2008**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 539, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Jayme Campos), que *aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 2008*.

3

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2008**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 780, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que *aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2008*.

4

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2008**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 781, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que *aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2008*.

5

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio

Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2005**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o artigo 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições*.

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 38, DE 2004**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar*.

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 50, DE 2006**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo

como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *incluir o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que oferece.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).*

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, favorável parcialmente, com Subemenda, que apresenta.

10

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 142, DE 2005

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Desmanche, que *altera a redação do art. 126 da Lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renomeia e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os arts. 126-A e 126-B.*

Parecer sob nº 785, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Adelmir Santana, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-Plen, nos termos da Emenda nº 4-CCJ (Substitutivo), que oferece, e pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3-Plen.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezenas anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2001

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezenas anos a idade para imputabilidade penal.*

14

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 26, DE 2002**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n°s 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*

15

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 90, DE 2003**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n°s 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no art. 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

16

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 9, DE 2004**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n°s 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao art. 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

17

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 12, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa*

nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

18

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 6, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).*

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes, oferecendo a redação do vencido.

19

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 26, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, que *altera a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para tratar do comparecimento do Presidente do Banco Central do Brasil na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e para extinguir a obrigatoriedade de apresentação da programação monetária trimestral e a vinculação legal entre emissão de moeda e reservas cambiais.*

Parecer sob nº 66-A, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Flexa Ribeiro, oferecendo a redação do vencido.

20

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 57, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270/2001, naquela Casa), que *altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.345 e 1.346, de 2007, das Comissões

- de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador João Durval, favorável, com as adequações redacionais propostas; e
- de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande, favorável.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 28, de 2003 (n° 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB*. (prescrição em cinco anos de ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).

Parecer favorável, sob n° 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 75, de 2004 (n° 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei n° 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob n° 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 24, de 2005 (n° 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei n° 5.917, de 10 de setembro de 1973* (incluir novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável, sob n° 1.534, de 2005 da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Turinio.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 103, de 2005 (n° 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT*.

Parecer sob n° 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda n° 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 111, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 111, de 2005 (n° 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas*.

Pareceres sob n°s 603 e 604, de 2007, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas n°s 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

- de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda n° 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 118, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 118, de 2005 (n° 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996* (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

Parecer sob n° 924, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda n° 1-CE (Substitutivo), que oferece.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 1, de 2006 (n° 1.696/2003,

na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Ikhessarenko.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).

Parecer favorável, sob nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres-MT e a fronteira com a Venezuela.

Parecer sob nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 43, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Paulo Paim.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 90, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 12, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999,

na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos*.

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 28, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro*.

Parecer favorável, sob nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira.

36

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 30, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços*.

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta; e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

37

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 306, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Con-*

sumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.

38

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências*.

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

39

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal*.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

40

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 277, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de*

qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

41

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 31, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 31, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que *institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 1.192 e 1.193, de 2007, das Comissões

- de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves; e
- Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 32, DE 2008

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.*

43

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 33, DE 2008

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).*

44

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 34, DE 2008

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa

da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Serviço Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.*

45

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 35, DE 2008

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.*

46

PARECER N° 106, DE 2008

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que *sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.*

47

REQUERIMENTO N° 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, iniciativa da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos encontra-se esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade).

48

REQUERIMENTO N° 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Ca-

valcanti, solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, uma vez que o prazo naquela Comissão já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente)

49

REQUERIMENTO N° 1.230, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsgperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas – MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.

Parecer favorável, sob nº 618, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

50

REQUERIMENTO N° 847, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc).

51

REQUERIMENTO N° 877, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão

de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.117, DE 2008

Requeiro, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno, seja apresentado voto de censura e repúdio as tentativas de desestabilização da democracia da República da Bolívia, bem como a quaisquer ações que visem ameaçar a integridade territorial daquele país, na forma da Moção anexada.

MOÇÃO

Nós Senadores da República Federativa do Brasil,

Considerando o Protocolo de Ushuaia, que instituiu, no âmbito dos Estados Partes do Mercosul, bem como nos Estados Associados do Chile e da Bolívia, a cláusula democrática do Mercado Comum do Sul, instrumento essencial para a estabilidade política da região e o processo de integração;

Constatando que a tensão política na República da Bolívia não dá mostras de arrefecer, mesmo após os recentes referendos revogatórios realizados em todos os departamentos da República da Bolívia, os quais conferiram renovada e sólida legitimidade aos governantes e transcorreram num clima da mais absoluta normalidade, conforme o depoimento unânime de dezenas de missões observadoras;

Assinalando que, nesses referendos, o atual governo central da Bolívia foi confirmado pelo expressivo número de 67,4 % dos votos, o que lhe confere incontestável legitimidade;

Observando que, ao invés de aproveitar o cenário criado pelos referendos para estabelecer um diálogo de alto nível visando à pacificação do país, certas forças políticas bolivianas vêm investindo na confrontação, no caos e na instabilidade, com consequências imprevisíveis;

Enfatizando que a não-aceitação de legítimos resultados eleitorais, a recusa ao diálogo, a obstrução de estradas, os locautes, certos discursos pró-separatismo e a ameaça da ocupação de campos de gás, com o intuito de impedir a exportação para Estados Partes do Mercosul, conformam um quadro instável que repercute negativamente no Brasil;

Considerando, ademais, que tais ações criam clima propício a aventuras golpistas, algo absolutamente inaceitável para o processo de integração do Mercosul e da Unasul, assim como para os interesses e os valores da República Federativa do Brasil;

Advertindo que, em função do Protocolo de Ushuaia, cláusula pétrea do Mercosul, da Carta Democrática Interamericana, fundamento jurídico-político essencial da Organização dos Estados Americanos (OEA), e dos valores inscritos na Constituição brasileira, qualquer tentativa golpista terá de ser prontamente repelida pelo Brasil e por toda a comunidade americana; e

Enfatizando, da mesma forma, que o debate sobre a implantação do federalismo na Bolívia, inteiramente adequado numa democracia, não pode servir de pretexto para a desestabilização das instituições democráticas bolivianas, e, muito menos, para ações que ameacem a integridade territorial daquele país;

Manifestamos nossa extrema preocupação com a tensão política que se verifica atualmente na República da Bolívia.

Ao mesmo tempo, expressamos nosso entendimento de que a não-aceitação de legítimos resultados eleitorais, a recusa ao diálogo, a obstrução de estradas, os locautes, certos discursos pró-separatismo e a ameaça da ocupação de campos de gás, com o intuito de impedir a exportação para Estados Partes do Mercosul, conformam um quadro instável que repercute negativamente no Mercado Comum do Sul e no Brasil, além de propiciar aventuras golpistas inaceitáveis.

Advertimos, ademais, que o Brasil e o Mercosul se opõem, com determinação, a qualquer tentativa golpista na Bolívia, bem como a ações que visem violar a integridade territorial daquele país.

Por último, apelamos a todas as forças políticas bolivianas a que aproveitem o novo quadro criado pelos referendos revogatórios e estabeleçam um diálogo de alto nível, o qual deve ser conduzido de modo a pacificar as disputas políticas que ocorrem naquele país e assegurar o desenvolvimento econômico e social e a imprescindível unidade territorial da República da Bolívia.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. – Senador Aloizio Mercadante.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.118, DE 2008

Requeiro voto de aplauso á empresa de telefonia Vivo, pela iniciativa de praticar a inclusão social, ao envolver, em seus negócios, ações de acessibilidade.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso á empresa de telefonia Vivo, pela iniciativa de praticar a inclusão social, ao envolver, em seus negócios, ações de acessibilidade.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da diretoria da empresa, bem como ao gerente da Vivo no Norte, Vinícius Galo.

Justificação

O jornal **Amazonas em Tempo**, em sua edição de 7 de setembro do corrente, publicou matéria intitulada “Vivo desenvolve ações com deficientes visuais”, de autoria da jornalista Elendrea Cavalcante, mostrando como a empresa, por meio do Instituto Vivo, mantém projetos voltados aos portadores de necessidades especiais, especialmente àqueles com deficiências visuais.

No Amazonas, o Instituto Vivo é responsável pelo investimento social da Vivo e coordena as ações do Programa Vivo Vo1untário, que estimula os colaboradores a dedicarem parte de seu tempo em prol da inclusão do jovem deficiente visual.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 1.119, DE 2008

Requer Voto de Pesar pelo falecimento da bióloga Fernanda Okamura, ocorrido em Porto Rico por ocasião da passagem do furacão Hanna.

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário que seja consignado, nos **Anais** do Senado, voto de pesar pelo falecimento da bióloga Fernanda Okamura, ocorrido em Porto Rico por ocasião da passagem do furacão Hanna.

Requeiro, também, que o Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da família.

Justificação

A bióloga Fernanda Okamura, de 22 anos, morava em Porto Rico havia dois meses, onde fazia mestrado em ecologia. A jovem fazia um passeio de barco com três amigos da universidade quando o nível da água subiu de repente devido às fortes chuvas que caíram na região, provocadas pela passagem do furacão Hanna pelo Caribe. Infelizmente o grupo foi arrastado pela enxurrada.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO N° 1.120, DE 2008

Requer Voto de Aplauso para o atleta Waldeci Silva, pelo trabalho social realizado com crianças carentes no ginásio do Centro Universitário Nilton Lins.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais** do Senado, Voto de Aplauso para o atleta Waldeci Silva, pelo trabalho social realizado com crianças carentes no ginásio do Centro Universitário Nilton Lins.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado.

Justificação

O lutador Waldeci Silva há um ano desenvolve um projeto social com crianças carentes de 9 a 15 anos no ginásio do Centro Universitário Nilton Lins, na zona norte de Manaus, onde dá aulas gratuitas de luta greco-romana.

O lutador Waldeci Silva merece essa homenagem pela iniciativa de interagir com a comunidade e usar o esporte para o resgate dessas crianças carentes que, se não fosse pela sua preocupação, poderiam estar na marginalidade ou em processo de risco social.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2008. Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.121, DE 2008

Requer voto de aplauso à ex-Vereadora Otalina Aleixo, reconhecida por orientar as prostitutas de Manaus sobre os riscos de se contrair doenças sexualmente transmissíveis e a usar preservativos.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais** do Senado, voto de aplauso à ex-vereadora Otalina Aleixo, reconhecida por orientar as prostitutas de Manaus sobre os riscos de se contrair doenças sexualmente transmissíveis e a usar preservativos. Requeiro, ainda, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento da homenageada.

Justificação

O jornalista Orlando Farias publicou matéria no jornal **Amazonas em Tempo**, de 7 de setembro do corrente, homenageando a ex-Vereadora Otalina Aleixo, destacando seu trabalho junto àqueles que sofrem todos os tipos de discriminação social.

A ex-vereadora é reconhecida por orientar as prostitutas a usar preservativos, muito antes do aparecimento da AIDS e do florescimento dos cuidados com as doenças sexualmente transmissíveis.

Segundo a matéria acima citada, intitulada “Otalina Aleixo, uma guerreira”, a ex-vereadora tirava parte do salário, na década de 60, e comprava preservativos para doar às prostitutas. Vereadora de Manaus, implantou uma creche, com recursos próprios e ajuda de empresários, para os filhos das prostitutas, distribuía os preservativos e cuidava das meninas doentes num pequeno ambulatório que montou. E ainda realizava seminários sobre doenças sexualmente transmissíveis a cada semestre no Plenário da Câmara Municipal de Manaus.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 1.122, DE 2008

Requer Voto de Aplauso para Manasseh Barrosa, pela iniciativa do projeto “Remo Social”.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso para Manasseh Barbosa, pela iniciativa do projeto “Remo social”.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e sua família.

Justificação

O projeto “Remo Social”, criado por Manasseh Barbosa, reúne hoje cerca de 150 jovens e realiza atividades muito além do remo em si. Orientações sobre futuro profissional, conscientização ambiental e responsabilidade social também fazem parte da linha de orientação conduzida por Manasseh.

Enfim, Manasseh Barbosa é o responsável por mudanças radicais na vida de jovens entre 8 e 16 anos.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO N° 1.123, DE 2008

Requer Voto de Aplauso para a oncologista Adelaide Portela, pela criação, em Manaus, há dois anos, do Lar das Marias, uma casa de apoio a mulheres em tratamento contra o câncer.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais do Senado**, Voto de Aplauso para a oncologista Adelaide Portela, pela criação, em Manaus, há dois anos, do Lar das Marias, uma casa de apoio a mulheres em tratamento contra o câncer.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado.

Justificação

A jornalista Michele Gouvêa, do jornal Amazonas em Tempo, produziu excelente matéria, na edição de 7 de setembro do corrente, em que destaca a importância do Lar das Marias, uma casa localizada na zona centro-oeste de Manaus que recebe mulheres vindas do interior do Amazonas e de Estados vizinhos onde o tratamento contra o câncer é deficitário ou inexistente.

A idealizadora do projeto, a oncologista Adelaide Portela, merece homenagem pela sua iniciativa. Na matéria, intitulada “Lar acolhe mulheres com câncer em Manaus”, Adelaide informa que o lar foi criado com o intuito de minimizar as situações que afastam o paciente do tratamento e das situações adversas, como as dificuldades em vencer as grandes distâncias e as condições financeiras precárias.

A matéria da jornalista Michele Gouvêa reproduz declarações de pessoas instaladas no Lar das Marias e que afirmam que, na casa, encontram conforto nos momentos de aflição, auto-estima nos dias de tristeza, carinho e atenção.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO N° 1.124, DE 2008

Requer Voto de Aplauso ao músico amazonense Walflan Ribeiro, pela iniciativa de criar, em São Paulo, instituto musical, há seis anos em funcionamento.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais do Senado**, Voto de Aplauso ao músico amazonense Walflan Ribeiro, que fundou e mantém em funcionamento, em São Paulo, instituto dedicado ao ensino de música.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado.

Justificação

Walflan Ribeiro, como o tratou carinhosamente a imprensa de meu Estado, é um caboclo amazonense que ensina música na maior e mais cosmopolita cidade do Brasil, São Paulo. Ali, com sua competência e experiência, criou uma empresa, a que deu o nome de Instituto Música & Cia. Já fazem seis anos que Walflan vive na grande metrópole do Brasil. Seis anos de muito trabalho e dedicação, graças ao que, é reconhecido como profissional competente, sendo, pois, merecedor do Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 1.125, DE 2008

Requer voto de lembrança pelos 40 anos do episódio que levou à cassação do ex-Deputado Márcio Moreira Alves.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais do Senado**, Voto de Lembrança do episódio

que levou à cassação do ex-Deputado Márcio Moreira Alves.

Requeiro, ainda, que o Voto de Lembrança seja levado ao conhecimento do homenageado e ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Justificação

No mês de setembro de 1968, faz 40 anos que o então Deputado Márcio Moreira Alves proferiu discurso de condenação à invasão do campus da UnB, por tropas da PM-DF. Por causa desse pronunciamento, o parlamentar teve seus direitos políticos cassados pela ditadura, então vigente, depois que a Câmara dos Deputados rejeitou o pedido do Ministro da Justiça para processar o representante oposicionista.

Ao ensejo desse lamentável episódio, requeiro este Voto de Lembrança, como manifestação do Senado da República, em favor da democracia.

Sala das Sessões, 10 de setembro 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO N° 1.126, DE 2008

O Senador que este subscreve, com base no art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja oficiado ao Desembargador Sérgio Resende, Voto de Congratulações, pela sua posse como Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no dia 4 de setembro de 2008.

Justificação

Natural de Sacramento, Minas Gerais, cidade do planalto do Araxá, portal do triângulo mineiro, que tantos homens públicos deu ao Brasil, Sérgio Antônio de Resende formou-se como bacharel de direito, em 1963, pela Faculdade de Direito do Triângulo Mineiro, em Uberaba, Minas Gerais.

Desde cedo, revelou-se homem de espírito público, sendo vereador de sua terra natal de 1961 a 1965, tendo exercido o mandato como secretário e como vice-presidente da câmara de vereadores daquela cidade mineira.

Iniciou-se na magistratura em 1966, como juiz de direito da Comarca de Poço Fundo, continuando a carreira nas Comarcas de Nova Ponte, Cássia, São Sebastião do Paraíso, Divinópolis e como Juiz de Direito substituto nas Comarcas de Machado, Ibiraci, Cláudio e Santo Antônio do Monte. De 1982 a 1988 veio a atuar na comarca da capital, quando então foi promovido por merecimento ao Tribunal de Alçada de Minas Gerais.

Em 1994 tomou posse como desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, onde ocupou a 2º vice-presidência, de 2004 a 2006.

Atuou também na Justiça Eleitoral de Belo Horizonte e como Juiz do Tribunal Regional Eleitoral, de 1986 a 1988.

Professor dedicado, lecionou durante doze anos, direito processual civil e prática processual penal, na Faculdade de Direito do Oeste de Minas, em Divinópolis, Minas Gerais, além de direito processual civil na Faculdade de Direito Milton Campos, Belo Horizonte, em 1986.

Assim é, com grande alegria, que presto homenagem ao Desembargador Sérgio Resende, pela sua profícua carreira na magistratura, como titular e substituto de diversas comarcas, e pelo seu trabalho acadêmico, em várias regiões mineiras, sabendo que seu apurado tirocínio, bem servirá ao direito e à justiça, agora no ponto máximo da magistratura mineira, o que permitirá que continue a prestar excelentes serviços à sociedade brasileira, à mineira em particular.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. – **Eduardo Azeredo**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.127, DE 2008

Requer Voto de Pesar pelo falecimento do jornalista e escritor Faustin von Wolffenbüttel – Fausto Wolf.

Com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 218 e no art. 219 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a inserção em Ata de voto de profundo pesar pelo falecimento, no dia 5 de setembro do corrente ano, do jornalista e escritor Faustin von Wolffenbüttel – Fausto Wolf.

Justificação

Faustin von Wolffenbüttel, jornalista e escritor, brasileiro nasceu em 17 de outubro de 1940, na bucólica Santo Ângelo, RS. Nós o perdemos neste último dia 5 de setembro.

Combativo e dono de um faro jornalístico quase extinto nos dias de hoje, o Brasil perdeu na noite de

sexta-feira, Faustin von Wolffentbüttel, um dos seus mais significativos escritores e jornalistas.

Aos 68 anos, Fausto Wolff estava internado havia uma semana no Hospital São Lucas, no Rio e não resistiu a complicações decorrentes de uma tromboembolia pulmonar. Esse Gaúcho de Santo Angelo começou a trabalhar como repórter policial aos 14 anos. Quatro anos depois mudou-se para o Rio e foi trabalhar em **A Tribuna** da imprensa e **O Globo**. Mas foi no Pasquim, onde foi um dos primeiros editores, que revelou talento inigualável.

O escritor Ruy Castro, amigo de quatro décadas, definiu bem a falta que Wolff vai fazer:

“— Houve época no Rio em que todos os homens queriam ser Fausto Wolff. Pela inteligência e pelas mulheres que ele conquistava.”

De família humilde, mudou-se para o Rio de Janeiro aos 18 anos. Trabalhou em diversas redações de jornais como **A Tribuna da Imprensa** e **O Globo**, além de ter sido um dos editores do satírico **O Pasquim**. Um crítico mordaz da política e militante da esquerda era atualmente colunista do **Jornal do Brasil**.

Fausto viveu dez anos na Europa, onde ensinou literatura nas Universidades de Nápoles (Itália) e Copenhague (Dinamarca). Escreveu dezenas de peças teatrais e mais de 20 livros, entre contos, poesias, ensaios e literatura infantil. Seu Livro **A mão esquerda** recebeu o prêmio Jabuti em 1997. Casado com a psicanalista e escritora Mônica Tolipan, Wolff tem duas filhas e dois netos.

Também atuou em áreas diversas (escreveu textos para revistas como **Status**, nos anos 70, apresentando programas como Fantástico e Globo Repórter) e apresentou programas na TVE, atual Rede Brasil. A notoriedade lhe trouxe muitos admiradores.

Também se responsabilizou por traduções de livros, como Detonando a notícia: Como a mídia corói a democracia americana, de James Fallows. Foi agraciado com o Prêmio Jabuti com o romance **A mão Esquerda**.

Em áreas mais leves, também editou volumes das célebres Anedotas do Pasquim, lançadas pela editora do jornal, Codecri.

Ultimamente, mantinha o **site O Lobo**, com compilações de seus textos, e fazia uma coluna diária no Caderno B, para o qual veio trazido pelo chargista e escritor Ziraldo, a quem conheceu ainda na época do **Pasquim**. Lá, lançava mão de personagens como Natanael Jebão, que popularizou. Diariamente, criticava a mídia e novidades como o celular e o computador.

Foi um dos editores de **O Pasquim**, além de diretor de teatro e cinema e professor de literatura nas universidades de Copenhague e Nápoles. Teve as seguintes obras publicadas:

Branca de Neve e outras Histórias (Tradução)

O Acrobata Pede Desculpas e Cai (José Alvaro Editores, 1966) (Codecri, 1980) (Bertrand Brasil, 1998)

Matem o cantor e chamem o garçom (Codecri, 1978)

Sandra na Terra do Antes (Codecri, 1979) (Civilização Brasileira, 1996)

O Dia em que Comeram o Ministro (Codecri, 1982)

ABC do Fausto Wolff (L&PM, 1988)

À Mão Esquerda (Civilização Brasileira, 1996)

O Homem e seu Algoz: 15 histórias (Bertrand Brasil, 1997)

O Nome de Deus: 10 Histórias (Bertrand Brasil, 1998)

O Lobo atrás do Espelho: (o romance do século) (Bertrand Brasil, 2000)

Cem poemas de amor: e uma canção despreocupada (Bertrand Brasil, 2000)

O Pacto de Wolffentbüttel e a Recriação do Homem (Bertrand Brasil, 2001)

O OGRE E O PASSARINHO (Ática, 2002)

Gaiteiro Velho (Bertrand Brasil, 2003)

Carta (com Pretensão de Contos) de um Escritor aos **Estudantes Detonando a Notícia: como a Mídia Corói a Democracia Americana** (Tradução)

A Imprensa Livre de Fausto Wolff

A Milésima Segunda Noite

Os Palestinos: Judeus da 3º Guerra Mundial

O Sorriso Distante

Em uma célebre entrevista bate-papo com amigos em um bar na Lapa, em junho de 2004, numa poética tarde de sábado, Fausto deixou uma grande e sintética mensagem sobre sua vida, nossas vidas. Enfim, sobre a arte de estar vivo: “É natural que todo o sujeito com 22 anos escreva com o subconsciente e tente mais ou menos domar aquilo que o seu consciente dita. Isso não é natural (ri) 50 anos depois. Eu decidi que eu ia escrever poesia a sério depois dos 60 anos, quando eu tivesse alguma coisa pra dizer”.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2008. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES N°S 991 A 993, DE 2008

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos, que altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, com vistas a estabelecer a interceptação telefônica, informática e telemática, além de outras providências.

PARECER N° 991, DE 2008

(Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Relator: Senador **Expedito Júnior**

I – Relatório

A proposição em pauta, de iniciativa do eminentíssimo Senador Jarbas Vasconcelos, pretende alterar diversos dispositivos da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, que regulamenta a parte final do inciso XII, do art. 5º da Constituição Federal.

O referido dispositivo constitucional determina a inviolabilidade do sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

Segundo o texto do projeto, o inciso III, do art. 2º da Lei nº 9.296/1996, é alterado para que não se admita a interceptação de comunicações telefônicas quando o fato constituir crime com pena mínima igual ou superior a um ano, independentemente de essa pena ser de reclusão ou de detenção. Modifica-se assim, a lógica do texto Legal atualmente em vigor, que não admite a interceptação telefônica quando o fato investigado constituir infração penal com pena máxima prevista, de detenção.

O **caput** do art. 4º, da referida lei, é aprimorado para retirar o caráter genérico da infração penal a ser apurada por interceptação de comunicação telefônica, passando a exigir que essa prática somente ocorra em infração penal determinada.

Ainda no mesmo art. 4º, insere-se dois novos incisos: o primeiro para determinar que o pedido de interceptação de comunicação telefônica seja instruído com a relação dos números dos telefones investigados, com o nome do titular da linha e da data de sua ativação; e o segundo inciso, para exigir a indicação do nome da autoridade policial responsável pela execução ou acompanhamento de toda a medida.

Outra alteração significativa é no § 1º do art. 4º. O texto original da lei prevê que o juiz pode, excepcionalmente, admitir pedido verbal para interceptação de comunicação telefônica. A alteração proposta pelo autor do projeto deixa claro que o caráter excepcional se dará apenas quando a vida de uma pessoa estiver em risco, dispensando assim, momentaneamente, um ou mais requisitos previstos no **caput** deste artigo e de seus incisos.

Foi incluído um novo artigo, sob o número 4-A, dando poderes ao juiz para determinar às empresas concessionárias de telefonia fixa ou móvel, que informem, no prazo máximo de 3 (três) dias, a existência de linhas telefônicas em nome dos investigados.

Já o § 2º do art. 6º, é aprimorado para, ao invés de exigir no auto circunstanciado a apresentação de um resumo das operações realizadas, passar a exigir o detalhamento de todas as operações realizadas.

Ao seu turno, o art. 7º da lei é alterado para exigir que a autoridade policial acompanhe todos os atos necessários à realização da interceptação telefônica, inclusive na hipótese de requisitar serviços técnicos especializados às concessionárias de serviços públicos.

O autor propõe ainda acrescentar um § 2º ao art. 8º da lei, determinando que, ao término da instrução processual, deverá ser dada ciência a todas as pessoas que tiveram as suas comunicações telefônicas interceptadas, salvo se tal providência prejudicar outras investigações. Assim, renumera-se o parágrafo único para § 1º.

O art. 9º, **caput**, foi acrescido da expressão “observado o disposto no art. 8º, § 2º desta lei”, enquanto que o respectivo parágrafo único foi modificado para acrescentar a faculdade da presença da parte interessada no ato de inutilização da gravação, além das presenças facultativas do acusado ou do seu representante legal, que já são previstas no texto original da lei.

A pena prevista no art. 10, para o crime de realizar interceptação de comunicação telefônica, de

informática ou telemática, ou de quebra de segredo da justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei, é agravada, passando da reclusão de dois a quatro anos e multa, para de dois a cinco anos e multa.

Inova ainda o projeto, ao prever o aumento da pena, de um terço até a metade, se o crime for cometido por funcionário público no exercício de suas funções.

Finalmente, o autor propõe a inclusão de um novo artigo, denominado art. 10-A, tipificando a conduta de fazer afirmação falsa, com o fim de induzir a erro a autoridade judicial, no procedimento de interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, definindo como pena, a reclusão, de um a três anos e multa, se o fato não constituir crime mais grave.

II – Análise

Antes de adentrar na análise da matéria, julgo importante esclarecer que, quando se fala em interceptação telefônica (em sentido estrito), faz-se referência à intervenção de um terceiro na intimidade alheia, que faz a captação da comunicação telefônica dos interlocutores, sem o seu conhecimento.

Diferentemente, a escuta telefônica (ou interceptação telefônica em sentido amplo) ocorre quando um terceiro capta a comunicação alheia, com o consentimento de apenas um dos interlocutores.

Se a conversa for presencial ou ambiental, fala-se, respectivamente, em interceptação ambiental e escuta ambiental. A gravação clandestina, por sua vez, é praticada por um dos interlocutores, ao registrar sua conversa, telefônica ou não, sem o conhecimento do outro.

A interceptação telefônica, no Brasil, é regulada pela Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996. Aplica-se essa lei aos casos de interceptação e escuta telefônicas, mas não aos de interceptação ou escuta ambientais.

O presente projeto de lei é meritório, sobretudo, por ter como objetivo maior, coibir os excessos que ultrapassam os limites da conveniência de alguns, sobre o Estado Democrático de Direito.

Ao propor o aprimoramento da Lei nº 9.296/1996, o eminentíssimo Senador Jarbas Vasconcelos visa incorporar procedimentos mais criteriosos para a interceptação telefônica, tendo em vista o nível de invasão de privacidade que resulta desse procedimento de investigação, inclusive sobre quem não está envolvido com a prática criminosa.

Inclino-me favoravelmente ao projeto. Entretanto, identifiquei um equívoco na redação da alteração pretendida para o inciso III, do art. 20 da referida lei, haja vista que a própria justificação do autor é muito clara na sua intenção de incluir, no rol das hipóteses em que não se admite a interceptação telefônica, os crimes de menor poder ofensivo.

Ocorre que, ao contrário dos bem lançados argumentos da justificação, o autor equivocou-se ao usar a palavra “superior”, ao invés de “inferior”.

No intuito de resguardar a verdadeira intenção do autor, com a qual concordo, estou apresentando emenda de redação, para que não seja admitida a interceptação em comunicação telefônica quando “o fato investigado constituir crime com pena mínima igual ou inferior a um ano”.

Realmente, trata-se de providência salutar, adotar como critério para a autorização de escuta telefônica apenas para crimes de maior potencial ofensivo. Nesse sentido, tal critério seria auferido pela quantidade de pena imposta, independentemente de serem elas de detenção ou de reclusão.

As modificações propostas pelo autor do projeto são de grande valia para o aperfeiçoamento da Lei nº 9.296, de 1996.

É de se reconhecer que no Estado Democrático de Direito, a regra é a preservação de intimidade e da vida privada, não se podendo compadecer diante do desvirtuamento das técnicas de investigação policial.

As inovações propostas não impedirão as investigações, apenas determinam que sejam adotadas cautelas e providências, capazes de inibir abusos que atentem contra a liberdade e a intimidade das pessoas.

Julgo oportuno, ainda, apresentar outra emenda ao projeto, alterando o **caput** do art. 10, da lei nº 9.296, de 1996, para tratar de um tema sensível, ligado à divulgação freqüente, pela imprensa, de gravações de interceptações telefônicas, obtidas a partir da prática de crime de quebra de segredo de justiça.

O art. 10 da lei prevê a pena para a realização de interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, bem como a quebra de segredo de justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei.

Portanto, estão obrigados ao dever de sigilo a autoridade policial, o membro do Ministério Público, o juiz, os serventuários da justiça. Em resumo: todos os que, por conta da realização da diligência, tiveram

conhecimento do seu conteúdo ou resultado, estão obrigados ao sigilo.

Cabe, neste ponto, analisar a conduta do meio de comunicação que divulga resultado de interceptação telefônica, mantida sob segredo de justiça.

Ora, para que a informação pudesse chegar ao conhecimento do jornalista é necessário ocorrer a quebra do segredo por alguma das pessoas a ele obrigada. Portanto, a divulgação do resultado da interceptação telefônica pela mídia sempre é precedida do crime tipificado no referido art. 10, praticado por quem tem dever de sigilo.

Como não se admite co-autoria a posteriori, o responsável pela divulgação da matéria jornalística não teria praticado crime, a não ser que tivesse de qualquer modo participado ativamente da quebra do segredo, seja dando, oferecendo ou prometendo vantagem, ou mesmo instigando ou incentivando a entrega da informação sob segredo.

A legislação, portanto, não pune a divulgação, pela mídia, de informação mantida sob segredo de justiça.

Essa questão foi enfrentada pelo Consultor Legislativo desta Casa, Dr. Fabiano Augusto Martins Silveira, na Nota Técnica nº 1.843, de 2003. Afirmou o Consultor naquela oportunidade:

“A questão nos remete à antinomia (ou conflito) de valores constitucionais: de um lado, o direito à informação de que é titular a sociedade (art. 5º, XLV e XXXIIH. da Cf9, intimamente associado à liberdade da atividade de comunicação (art. 5º, IX, e 220 da CF); do outro, a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas (art. 5º, X, da CF). No paradigma do Estado Democrático de Direito, parece-nos impróprio afirmar a primazia absoluta de um direito fundamental sobre outro. Assim, nem o direito à informação, nem a liberdade de expressão, nem a defesa da intimidade podem assumir fórmulas que excluam, **a priori**, outros direitos fundamentais.”

Portanto, é razoável que o legislador atenua um direito fundamental em favor de outro.

Aliás, isso é o que justifica a própria autorização da interceptação telefônica, em que se restringe o direito à intimidade para salvaguardar direitos relacionados à segurança pública e à aplicação da lei penal.

Se o direito à intimidade pode ser refreado, como o é no caso da autorização para interceptação telefônica, com muito mais razão pode-se fazê-lo prevalecer, em determinadas situações, sobre o direito à informação, ainda mais quando se trata de divulgação de matéria sabidamente mantida sob segredo de justiça.

Em vista disso, consideramos que a legislação pode ser aperfeiçoada para criminalizar a conduta de divulgar, por meio da imprensa, informação mantida sob segredo de justiça, razão pela qual estamos apresentando emenda para alterar o caput do art. 10 da Lei nº 9.296/1996, para incluir no tipo penal previsto naquele artigo também os atos de publicar ou divulgar, total ou parcialmente” os dados colhidos na interceptação de comunicações telefônicas, quebrando dessa forma os segredos de justiça.

III – Voto

O nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007, por suas razões de fato e de direito, com as emendas que a seguir apresentamos:

EMENDA Nº 1-CCT (de redação)

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do art. 2º da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, na forma do art. 1º do PLS nº 525, de 2007:

Art. 1º
“Art. 2º
.....
III – O fato investigado constituir crime com pena mínima igual ou inferior a um ano. (NR)”

EMENDA Nº 2-CCT

Dê-se ao art. 10 do PLS nº 525, de 2007, a seguinte redação:

Art. 1º
.....
“Art. 10. Constitui crime realizar interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, ou quebrar, publicar ou divulgar, total ou parcialmente, segredo da Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei. (NR)”

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2007. – **Ex-pedito Júnior.**

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

ASSINAM AO PARECER AO PLS N° 525/2007 NA REUNIÃO DE *31/10/2007*
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

(Senador: Wellington Salgado de Oliveira)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR RELATOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIAZI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>(PRESIDENTE)</i>	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES

PDT

VAGO	1- VAGO
------	---------

PARECER N° 992, DE 2008

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Demóstenes Torres****I – Relatório**

Vem a esta comissão para exame, em decisão terminativa, consoante os arts. 91, I, e 101, II, **d**, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 525, de 2007, de autoria do ilustre Senador Jarbas Vasconcelos.

Em síntese, o PLS promove as seguintes modificações na Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, que regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal:

a) prevê, como requisito da autorização da interceptação telefônica, que o crime a ser investigado seja punido com privação da liberdade, por no mínimo um ano de reclusão ou detenção. Hoje, apenas se admite a interceptação telefônica, nos casos de crimes punidos com reclusão;

b) prescreve que devem constar do pedido de interceptação, deve a relação dos números de telefones a serem interceptados, com a indicação do titular e da data de ativação da linha, bem como o nome da autoridade policial responsável pela execução da diligência;

c) restringe a possibilidade de pedido de interceptação, deduzido verbalmente à hipótese em que a vida da vítima esteja em perigo;

d) estabelece que, finalizada a instrução processual, deve-se dar ciência a todas as pessoas que tiveram suas ligações interceptadas;

e) incrementa a pena para o crime de interceptação ilícita e insere, como causa de aumento de pena, a hipótese de o crime ser praticado por funcionário público, no exercício da sua função;

f) cria tipo penal específico para a situação em que o interessado, mediante informações falsas, induz o juiz a determinar a interceptação telefônica.

Na justificação, o autor argumenta que “crimes de incontestável gravidade (como por exemplo, crimes ambientais, crimes contra a ordem econômica e as relações de consumo, contra as finanças públicas) são punidos com a pena de detenção”.

Ressalta que o intuito do PLS é fazer da interceptação telefônica um procedimento mais criterioso, tendo em vista o nível de invasão na intimidade e vida privada das pessoas.

Alerta, ainda, que “No Estado Democrático de Direito, não se admite desvirtuamento tão grande das técnicas de investigação policial. É preciso que a polícia e o Ministério Público tenham moderação quanto ao pedido de interceptação telefônica, e que o juiz decida com a maior prudência possível”.

Até o presente momento, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

Preliminarmente, cabe mencionar que a matéria está adstrita ao campo da competência privativa da União, para legislar sobre direito penal eprocessual penal, conforme dispõe o art. 22, I, da Constituição Federal. Além disso, neste caso, qualquer membro do Congresso Nacional tem legitimidade para iniciar o processo legislativo, consoante estabelece o art. 61 da Lei Magna.

Não se observa inconstitucionalidade material, tampouco vícios relacionados à juridicidade ou regimentalidade da proposição.

A discussão sobre as hipóteses e as formas de realização das interceptações telefônicas é assunto que vem freqüentando as páginas de jornal e os noticiários televisivos já há algum tempo.

O tema, como não poderia deixar de ser, é de interesse do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e da sociedade.

Cumpre mencionar, neste ponto, que tramita na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei (PL) nº 3.272, de 2008, de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta a parte final do inciso XII, do art. 5º da Constituição e dá outras providências. Essa proposição objetiva dar novo tratamento à matéria, regulando-a integralmente em substituição à Lei nº 9.296, de 1996, que pretende revogar.

Referido projeto é resultado dos trabalhos de comissão especialmente instituída para esse fim, no âmbito do Ministério da Justiça, tendo incorporado sugestões provenientes de vários órgãos públicos, entidades públicas e privadas e profissionais da área.

A mensagem que acompanha o PL alerta que “A quebra do sigilo de comunicações telefônicas constitui-se em poderoso meio posto à disposição do Estado, para fins de obtenção de prova, mas também em instrumento insidioso de quebra da intimidade, não só do investigado como também de terceiros”.

Ressalta que a matéria há de ser regulada por lei inspirada no princípio da proporcionalidade, buscando a ponderação dos valores envolvidos e o justo equilíbrio entre os meios empregados e os fins a serem alcançados, apoiada nos elementos de adequação,

necessidade e proporcionalidade estrita entre a restrição imposta e a vantagem alcançada.

Destaca que a doutrina aponta como grande defeito da Lei nº 9.296, de 1996, "a inobservância do princípio da proporcionalidade, pois ao mesmo tempo em que permite a quebra do sigilo das comunicações telefônicas de qualquer natureza, relativamente a todos os crimes punidos com reclusão, independentemente da conduta criminosa, deixa à margem os crimes punidos com detenção, para os quais a quebra do sigilo se apresentaria como meio mais adequado de investigação como, por exemplo, no crime de ameaça feita pelo telefone".

Parece-me oportuna a apresentação desse PL, pois, de fato, a lei em vigor se ressente de tantas atualizações, que seria necessário remendá-la inúmeras vezes, com evidente prejuízo de ordem sistêmica.

Diante dessa realidade, debati o assunto com o autor do PLS nº 525, de 2007, nobre Senador Jarbas Vasconcelos, bem assim com representantes do Ministério da Justiça.

Dessas conversas, surgiu a idéia de apresentação de substitutivo ao PLS, cujo texto, apresentado a seguir, busca harmonizar as alterações propostas originalmente pelo Senador Jarbas Vasconcelos, com as disposições do PL nº 3.272, de 2008, que lhe são complementares.

Substancialmente, o texto do substitutivo reflete o consenso a que chegaram os interlocutores, pela aprovação de quase todas as modificações pretendidas pelo PLS nº 525, de 2007, com aproveitamento da estrutura do PL nº 3.272, de 2008, que teve sua redação aprimorada.

III – Voto

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007, nos termos do substitutivo apresentado a seguir:

PROJETO DE LEI DO SENADO (SUBSTITUTIVO) Nº 525, DE 2007

Regulamenta a parte final do inciso XII do art. 5º da Constituição, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei disciplina a quebra, por ordem judicial, do sigilo das comunicações telefônicas, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

§ 1º O sigilo das comunicações telefônicas compreende:

I – o conteúdo das conversas e de quaisquer outras informações transmitidas ou recebidas no curso das ligações telefônicas;

II – os registros de dados referentes à origem, destino e duração das ligações telefônicas.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se quebra do sigilo das comunicações telefônicas a interceptação, escuta, gravação, decodificação ou qualquer outro procedimento que permita a obtenção das informações e dados de que trata o § 1º.

§ 3º As disposições desta Lei também se aplicam ao fluxo de comunicações em sistemas de tecnologia da informação e telemática.

Art. 2º A quebra do sigilo das comunicações telefônicas não será admitida na investigação criminal ou instrução processual penal de crimes de menor potencial ofensivo, assim definidos em lei, salvo quando a conduta delituosa tiver sido realizada por meio dessa modalidade de comunicação.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizadas as informações resultantes da quebra de sigilo das comunicações entre o investigado ou acusado e seu defensor, quando este estiver no exercício da atividade profissional.

CAPÍTULO II Do Procedimento

Art. 3º O pedido de quebra de sigilo das comunicações telefônicas de qualquer natureza será formulado por escrito ao juiz competente, mediante requerimento do Ministério Pùblico ou representação da autoridade policial, ouvido, neste caso, o Ministério Pùblico, e deverá conter:

I – a descrição precisa dos fatos investigados;

II – a indicação da existência de indícios suficientes da prática do crime objeto da investigação;

III – a qualificação do investigado ou acusado, ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, salvo impossibilidade manifesta devidamente justificada;

IV – a demonstração de ser a quebra de sigilo da comunicação estritamente necessária e da inviabilidade de ser a prova obtida por outros meios;

V – a indicação do código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido, e sua relação com os fatos investigados;

VII – a indicação do nome da autoridade investigante responsável pela execução ou acompanhamento de toda a medida.

Art. 4º O requerimento ou a representação será distribuído e autuado em separado na forma de inci-

dente processual, sob segredo de Justiça, devendo o juiz competente, no prazo máximo de vinte e quatro horas, proferir decisão fundamentada, que consignará de forma expressa, quando deferida a autorização, a indicação:

I – dos indícios da prática do crime;

II – dos indícios de autoria ou participação no crime, salvo impossibilidade manifesta devidamente justificada;

III – do código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido, e sua relação com os fatos investigados;

IV – do prazo de duração da quebra do sigilo das comunicações.

§ 1º O prazo de duração da quebra do sigilo das comunicações não poderá exceder a sessenta dias, permitida sua prorrogação por igual período, desde que continuem presentes os pressupostos autorizadores da medida, até o máximo de trezentos e sessenta dias ininterruptos, salvo quando se tratar de crime permanente, enquanto não cessar a permanência.

§ 2º O prazo correrá de forma contínua e ininterrupta e contar-se-á a partir da data do início da quebra do sigilo das comunicações pela prestadora responsável pela comunicação, que deverá comunicar este fato, imediatamente, por escrito, ao juiz.

§ 3º Para cada prorrogação será necessária nova decisão judicial fundamentada, observado o disposto no **caput**.

§ 4º Excepcionalmente, o juiz poderá admitir que o pedido seja formulado verbalmente, desde que estejam presentes os pressupostos que autorizem a interceptação, caso em que a concessão será condicionada à sua redução a termo, observadas as seguintes hipóteses:

I – quando a vida de uma pessoa estiver em risco, podendo o juiz dispensar momentaneamente um ou mais requisitos previstos no **caput** do art. 4º e seus incisos;

II – durante a execução da medida de quebra de sigilo, caso a autoridade policial identifique que o investigado ou acusado passou a fazer uso de outro número, código ou identificação em suas comunicações, havendo urgência justificável.

§ 5º Despachado o pedido verbal e adotadas as providências de que trata o **caput** do § 4º, os autos seguirão para manifestação do Ministério Público e retornarão à autoridade judiciária, que, em seguida, reapreciará o pedido.

Art. 5º Contra decisão que indeferir o pedido de quebra de sigilo caberá recurso em sentido estrito do Ministério Público, podendo o relator, em decisão

fundamentada, conceder liminarmente o pedido de quebra.

Parágrafo único. O recurso em sentido estrito tramitará em segredo de Justiça e será processado sem a oitiva do investigado ou acusado, a fim de resguardar a eficácia da investigação.

Art. 6º Do mandado judicial que determinar a quebra do sigilo das comunicações deverá constar a qualificação do investigado ou acusado, quando identificado, ou o código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido.

§ 1º O mandado judicial será expedido em duas vias, uma para a prestadora responsável pela comunicação e outra para a autoridade que formulou o pedido de quebra do sigilo das comunicações.

§ 2º O mandado judicial poderá ser expedido por qualquer meio idôneo, inclusive o eletrônico ou similar, desde que comprovada sua autenticidade.

Art. 7º A prestadora responsável pela comunicação deverá implementar a quebra do sigilo autorizada, indicando ao juiz o nome do profissional responsável pela operação técnica, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado do recebimento da ordem judicial, sob pena de multa até o efetivo cumprimento da ordem, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 1º O serviço de que trata o **caput** deste artigo deve ser prestado em caráter gratuito.

§ 2º No caso de ocorrência de qualquer fato que possa colocar em risco a continuidade da interceptação, incluindo as solicitações do usuário quanto a portabilidade ou alteração do código de acesso, suspensão ou cancelamento do serviço e transferência da titularidade do contrato de prestação de serviço, a prestadora deve informar ao juiz no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da ciência do fato, sob pena de multa diária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 8º A decretação da quebra de sigilo de comunicação caberá ao juiz competente para o julgamento do crime investigado ou responsável pelo inquérito.

Art. 9º A execução das operações técnicas necessárias à quebra do sigilo das comunicações será efetuada sob a supervisão da autoridade policial e fiscalização do Ministério Público.

Art. 10. Findas as operações técnicas, a autoridade investigante encaminhará, no prazo máximo de sessenta dias, ao juiz competente, todo o material produzido, acompanhado de auto circunstaciado, que detalhará todas as operações realizadas.

§ 1º Decorridos sessenta dias do encaminhamento do auto circunstaciado, o juiz, ouvido o Ministério Público, determinará a inutilização do material que não interessar ao processo.

§ 2º A inutilização do material será assistida pelo Ministério Público, sendo facultada a presença do acusado ou da parte interessada, bem como de seus representantes legais.

Art. 11. Recebido o material produzido, o juiz dará ciência ao Ministério Público para que requeira, se julgar necessário, no prazo de dez dias, diligências complementares.

Art. 12. Não havendo requerimento de diligências complementares ou após a realização das que tiverem sido requeridas, o juiz intimará o investigado ou acusado para que se manifeste, fornecendo-lhe cópia identificável do material produzido exclusivamente em relação à sua pessoa.

Art. 13. As dúvidas a respeito da autenticidade ou integridade do material produzido serão dirimidas pelo juiz, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 145 a 148 do Código de Processo Penal.

Art. 14. Conservar-se-á em cartório, sob segredo de Justiça, as fitas magnéticas ou quaisquer outras formas de registro das comunicações cujo sigilo fora quebrado até o trânsito em julgado da sentença, quando serão destruídos na forma a ser indicada pelo juiz, de modo a preservar a intimidade dos envolvidos, observado o disposto no art. 17.

Art. 15. Na hipótese de a quebra do sigilo das comunicações telefônicas de qualquer natureza revelar indícios de crime diverso daquele para o qual a autorização foi dada e que não lhe seja conexo, a autoridade deverá remeter ao Ministério Público os documentos necessários para as providências cabíveis.

Art. 16. A prova obtida por meio da quebra de sigilo das comunicações telefônicas de qualquer natureza realizada sem a observância desta Lei não poderá ser utilizada em qualquer investigação, processo ou procedimento, seja qual for sua natureza.

Art. 17. Fenda a instrução processual, dar-se-á ciência a todas as pessoas que tiveram comunicações telefônicas interceptadas, tenham ou não sido indiciadas ou denunciadas, salvo se o juiz entender, por decisão fundamentada, que a providência poderá prejudicar outras investigações.

CAPÍTULO III Das Sanções Penais

Art. 18. Violar o sigilo de comunicação telefônica, de informática ou telemática, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei.

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º In corre nas mesmas penas quem viola o segredo de Justiça decorrente do procedimento de que trata esta Lei.

§ 2º A pena é aumentada de um terço até metade se o crime previsto no **caput** ou no § 1º deste artigo é praticado por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 19. Fazer afirmação falsa com o fim de induzir a erro a autoridade judicial no procedimento de interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Art. 20. A captação e a interceptação ambiental de sinais eletromagnéticos, óticos ou acústicos, e o seu registro e análise sujeitam-se às disposições desta Lei, no que couber.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, para fins exclusivamente estatísticos e de planejamento de ações policiais, sistema centralizado de informações sobre quebra de sigilo de comunicações telefônicas de qualquer natureza, na forma do regulamento.

Parágrafo único. O sistema de que trata o **caput** não conterá o conteúdo das comunicações realizadas nem os códigos de identificação ou outros elementos e meios capazes de identificar os envolvidos, inclusive investigados e acusados.

Art. 22. A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, regulamentará, no prazo de cento e oitenta dias, o padrão dos recursos tecnológicos e facilidades necessárias ao cumprimento desta Lei, a serem disponibilizados gratuitamente por todas as prestadoras responsáveis pela comunicação.

Art. 23. O art. 581 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 581.

.....
XXV – que indeferir o pedido de quebra do sigilo das comunicações telefônicas de qualquer natureza. (NR)”

Art. 24. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei, no que com ela não colidirem, as disposições do Código de Processo Penal e do Código de Processo Penal Militar.

Art. 25. Fica revogada a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008. – **Marco Maciel**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

EMENDA AO PLS N° 525, DE 2007

EMENDA N° – CCJ

Dê-se o art. 1º do PLS nº 525, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º O sigilo das comunicações telefônicas compreende o conteúdo das conversas e de quaisquer outras informações transmitidas ou recebidas no curso das ligações telefônicas.

§ 2º

§ 3º Aos registros de dados referentes à origem, destino e duração das ligações telefônicas aplicam-se, no que couber, as disposições desta Lei.

§ 4º As disposições desta Lei também se aplicam ao fluxo de comunicações em sistemas de tecnologia da informação e telemática.”

Justificação

A presente emenda busca adequar o projeto ao disposto nos incisos X e XII do art. 5º da Constituição Federal.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2008.



IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, aprova o Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007, com as sugestões do Senador Aloizio Mercadante, consolidadas nos termos da Emenda nº 3-CCJ (Substitutivo), a seguir descrita:

EMENDA N°3-CCJ (SUBSTITUTIVO) AO

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 525, DE 2007

Regulamenta a parte final do inciso XII do art. 5º da Constituição, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei disciplina a quebra, por ordem judicial, do sigilo das comunicações telefônicas, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

§ 1º O sigilo das comunicações telefônicas compreende o conteúdo das conversas e de quaisquer outras informações transmitidas ou recebidas no curso das ligações telefônicas.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se quebra do sigilo das comunicações telefônicas a interceptação, escuta, gravação, decodificação ou qualquer outro procedimento que permita a obtenção das informações e dados de que trata o § 1º.

§ 3º Aos registros de dados referentes à origem, destino e duração das ligações telefônicas aplicam-se, no que couber, as disposições desta Lei.

§ 4º As disposições desta Lei também se aplicam ao fluxo de comunicações em sistemas de tecnologia da informação e telemática.

Art. 2º A quebra do sigilo das comunicações telefônicas não será admitida na investigação criminal ou instrução processual penal de crimes de menor potencial ofensivo, assim definidos em lei, salvo quando a conduta delituosa tiver sido realizada por meio dessa modalidade de comunicação.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizadas as informações resultantes da quebra de sigilo das comunicações entre o investigado ou acusado e seu defensor, quando este estiver no exercício da atividade profissional.

CAPÍTULO II
Do Procedimento

Art. 3º O pedido de quebra de sigilo das comunicações telefônicas de qualquer natureza será formulado por escrito ao juiz competente, mediante requerimento do Ministério Pùblico ou representação da autoridade policial, ouvido, neste caso, o Ministério Pùblico, e deverá conter:

I – a descrição precisa dos fatos investigados;

II – a indicação da existência de indícios suficientes da prática do crime objeto da investigação;

III – a qualificação do investigado ou acusado, ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, salvo impossibilidade manifesta devidamente justificada;

IV – a demonstração de ser a quebra de sigilo da comunicação estritamente necessária e da inviabilidade de ser a prova obtida por outros meios;

V – a indicação do código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido, e sua relação com os fatos investigados;

VI – a indicação do nome da autoridade investigante responsável pela execução ou acompanhamento de toda a medida.

Art. 4º O requerimento ou a representação será distribuído e autuado, em separado, na forma de incidente processual, sob segredo de justiça, devendo o

juiz competente, no prazo máximo de vinte e quatro horas, proferir decisão fundamentada, que consignará de forma expressa, quando deferida a autorização à indicação:

I – dos indícios da prática do crime;

II – dos indícios de autoria ou participação no crime, salvo impossibilidade manifesta devidamente justificada;

III – do código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido e sua relação com os fatos investigados;

IV – do prazo de duração da quebra do sigilo das comunicações.

§ 1º O prazo de duração da quebra do sigilo das comunicações não poderá exceder a sessenta dias, permitida sua prorrogação por igual período, desde que continuem presentes os pressupostos autorizadores da medida, até o máximo de trezentos e sessenta dias ininterruptos, salvo quando se tratar de crime permanente, enquanto não cessar a permanência.

§ 2º O prazo correrá de forma contínua e ininterrupta e contar-se-á a partir da data do início da quebra do sigilo das comunicações, pela prestadora responsável pela comunicação, que deverá comunicar este fato, imediatamente, por escrito, ao juiz.

§ 3º Para cada prorrogação será necessária nova decisão judicial fundamentada, observado o disposto no caput.

§ 4º Excepcionalmente, o juiz poderá admitir que o pedido seja formulado verbalmente, desde que estejam presentes os pressupostos que autorizem a interceptação, caso em que a concessão será condicionada à sua redução a termo, observadas as seguintes hipóteses:

I – quando a vida de uma pessoa estiver em risco, podendo o juiz dispensar momentaneamente um ou mais requisitos previstos no **caput** do art. 4º e seus incisos;

II – durante a execução da medida de quebra de sigilo, caso a autoridade policial identifique que o investigado ou acusado passou a fazer uso de outro número, código ou identificação em suas comunicações, havendo urgência justificável.

§ 5º Despachado o pedido verbal e adotadas as providências de que trata o **caput** do § 4º, os autos seguirão para manifestação do Ministério Público e retornarão à autoridade judiciária, que, em seguida, reapreciará o pedido.

Art. 5º Contra decisão que indeferir o pedido de quebra de sigilo caberá recurso em sentido estrito, do Ministério Público, podendo o relator, em decisão fundamentada, conceder liminarmente o pedido de quebra.

Parágrafo único. O recurso, em sentido estrito, tramitará em segredo de justiça e será processado sem a oitiva do investigado ou acusado, a fim de resguardar a eficácia da investigação.

Art. 6º Do mandado judicial que determinar a quebra do sigilo das comunicações deverá constar a qualificação do investigado ou acusado, quando identificado, ou o código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido.

§ 1º O mandado judicial será expedido em duas vias, uma para a prestadora responsável pela comunicação e outra para a autoridade que formulou o pedido de quebra do sigilo das comunicações.

§ 2º O mandado judicial poderá ser expedido por qualquer meio idôneo, inclusive o eletrônico ou similar, desde que comprovada sua autenticidade.

Art. 7º A prestadora responsável pela comunicação deverá implementar a quebra do sigilo autorizada, indicando ao juiz o nome do profissional responsável pela operação técnica, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado do recebimento da ordem judicial, sob pena de multa até o efetivo cumprimento da ordem, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 1º O serviço de que trata o **caput** deste artigo deve ser prestado em caráter gratuito.

§ 2º No caso de ocorrência de qualquer fato que possa colocar em risco a continuidade da interceptação, incluindo as solicitações do usuário quanto à portabilidade ou alteração do código de acesso, suspensão ou cancelamento do serviço e transferência da titularidade do contrato de prestação de serviço, a prestadora deve informar ao juiz, no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da ciência do fato, sob pena de multa diária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 8º A decretação da quebra de sigilo de comunicação caberá ao juiz competente para o julgamento do crime investigado ou responsável pelo inquérito.

Art. 9º A execução das operações técnicas necessárias à quebra do sigilo das comunicações será efetuada sob a supervisão da autoridade policial e fiscalização do Ministério Público.

Art. 10. Findas as operações técnicas, a autoridade investigante encaminhará, no prazo máximo de sessenta dias, ao juiz competente, todo o material produzido, acompanhado de auto circunstaciado, que detalhará todas as operações realizadas.

§ 1º Decorridos sessenta dias do encaminhamento do auto circunstaciado, o juiz, ouvido o Ministério Público, determinará a inutilização do material que não interessar ao processo.

§ 2º A inutilização do material será assistida pelo Ministério Público, sendo facultada a presença do acu-

sado ou da parte interessada, bem como de seus representantes legais.

Art. 11. Recebido o material produzido, o juiz dará ciência ao Ministério Público para que requeira, se julgar necessário, no prazo de dez dias, diligências complementares.

Art. 12. Não havendo requerimento de diligências complementares ou após a realização das que tiverem sido requeridas, o juiz intimará o investigado ou acusado para que se manifeste, fornecendo-lhe cópia identificável do material produzido exclusivamente em relação à sua pessoa.

Art. 13. As dúvidas a respeito da autenticidade ou integridade do material produzido serão dirimidas pelo juiz, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 145 a 148 do Código de Processo Penal.

Art. 14. Conservar-se-á em cartório, sob segredo de justiça, as fitas magnéticas ou quaisquer outras formas de registro das comunicações cujo sigilo fora quebrado até o trânsito em julgado da sentença, quando serão destruídos na forma a ser indicada pelo juiz, de modo a preservar a intimidade dos envolvidos, observado o disposto no art. 17.

Art. 15. Na hipótese de a quebra do sigilo das comunicações telefônicas de qualquer natureza revelar indícios de crime diverso daquele para o qual a autorização foi dada e que não lhe seja conexo, a autoridade deverá remeter ao Ministério Público os documentos necessários para as providências cabíveis.

Art. 16. A prova obtida por meio da quebra de sigilo das comunicações telefônicas de qualquer natureza realizada sem a observância desta Lei não poderá ser utilizada em qualquer investigação, processo ou procedimento, seja qual for sua natureza.

Art. 17. Finda a instrução processual, dar-se-á ciência a todas as pessoas que tiveram comunicações telefônicas interceptadas, tenham ou não sido indiciadas ou denunciadas, salvo se o juiz entender, por decisão fundamentada, que a providência poderá prejudicar outras investigações.

CAPÍTULO III Das Sanções Penais

Art. 18. Violar o sigilo de comunicação telefônica, de informática ou telemática, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei.

Pena reclusão, 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º In corre nas mesmas penas quem viola o segredo de justiça decorrente do procedimento de que trata esta Lei.

§ 2º A pena é aumentada de um terço até metade se o crime previsto no **caput** ou no § 1º deste

artigo é praticado por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 19. Fazer afirmação falsa com o fim de induzir a erro autoridade judicial no procedimento de interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Art. 20. A captação e a interceptação ambiental de sinais eletromagnéticos, óticos ou acústicos, e o seu registro e análise sujeitam-se às disposições desta Lei, no que couber.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, para fins exclusivamente estatísticos e de planejamento de ações policiais, sistema centralizado de informações sobre quebra de sigilo de comunicações telefônicas de qualquer natureza, na forma do regulamento.

Parágrafo único. O sistema de que trata o **caput** não conterá o conteúdo das comunicações realizadas nem os códigos de identificação ou outros elementos e meios capazes de identificar os envolvidos, inclusive investigados e acusados.

Art. 22. A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL regulamentará, no prazo de cento e oitenta dias, o padrão dos recursos tecnológicos e facilidades necessárias ao cumprimento desta Lei, a serem disponibilizados gratuitamente por todas as prestadoras responsáveis pela comunicação.

Art. 23. O art. 581 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 581.
.....
XXV – que indeferir o pedido de quebra do sigilo das comunicações telefônicas de qualquer natureza.” (NR)

Art. 24. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei, no que com ela não colidirem, as disposições do Código de Processo Penal e do Código de Processo Penal Militar.

Art. 25. Fica revogada a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2008. – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 525 DE 2007ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/09/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<i>[Signature]</i>
RELATOR:	<i>[Signature]</i> Benedito Christina Torres
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)²	
SERYS SLHESSARENKO	1. INACIO ARRUDA
MARINA SILVA	2. FRANCISCO DORNELLES
EDUARDO SUPILCY	3. CESAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4. EXPEDITO JÚNIOR
IDELEI SALVATTI	5. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. JOSÉ NERY (PSOL) ³
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL ¹ <i>(Presidente)</i>	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES <i>(Relator)</i>	3. JOSÉ AGRIPINO
MARCO ANTÔNIO COSTA ⁶ <i>[Signature]</i>	4. ALVARO DIAS ⁴
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Signature]</i>	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA <i>[Signature]</i>	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI <i>[Signature]</i>	9. MÁRIO COUTO
PTB⁵	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1. MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
OSMAR DIAS	1. CRISTOVAM BUARQUE

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 565, DE 2007

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
SERYS SLESHARENKO					1 - INÁCIO ARRUDA	X				
MARINA SILVA					2 - FRANCISCO DORNELLES					
EDUARDO SUPlicY	X				3 - CÉSAR BORGES					
ALOIZIO MERCADANTE					4 - EXPEDITO JÚNIOR	X				
IDELE SALVATTI					5 - MAGNO MALTA					
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - JOSE NERY (PSOL)					
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	Q	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JARBAS VASCONCELOS			X		1 - ROSEANA SARNEY					
PEDRO SIMON					2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					
RÔMERO JUÇÁ					3 - LEOMAR QUINTANILHA					
ALMEIDA LIMA					4 - VALDIR RAUPP					
VALTER PEREIRA	X				5 - JOSE MARANHÃO					
GILVAM BORGES					6 - NEUTÓ DE CONTO					
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADÉLMIR SANTANA					1 - ELISEU RESENDE					
MARCO MACIEL (Presidente)					2 - JAYME CAMPOS					
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO					
MARCO ANTÔNIO COSTA	X				4 - ALVARO DIAS					
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				5 - VIRGINIO DE CARVALHO	X				
ARTHUR VIRGÍLIO	X				6 - FLEXA RIBEIRO	X				
EDUARDO AZEREDO					7 - JOÃO TENÓRIO					
LÚCIA VÁNIA	X				8 - MARCONI PERILLO					
TASSO JEREISSATI	X				9 - MÁRIO COUTO					
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EPITÁCIO CAFETEIRA					1 - MOZARILDO CAVALCANTI					
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DAS					1 - CRISTOVAM Buarque					

TOTAL: 15 SIM: 12 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/10/2008

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCN\2007\Reunião\Votação nominal.doc (analizado em 26/08/2008)

EMENDA N° 1

(ao PLS nº 525, de 2007, em fase de turno suplementar)

Dêem-se aos §§ 1º e 3º do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007, na forma do substitutivo aprovado em primeiro turno de votação, a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º O sigilo das comunicações telefônicas compreende o conteúdo das conversas, sons, dados e quaisquer outras informações transmitidas ou recebidas no curso das ligações telefônicas.

.....
§ 3º Aos registros de dados referentes à origem, destino, data e duração das ligações telefônicas aplicam-se, no que couber, as disposições desta Lei.

Justificação

A definição constante do § 1º do art. 1º do substitutivo oferecido ao PLS nº 525, de 2007, representa, indiscutivelmente, um grande avanço para a legislação brasileira.

Entendemos, porém, que a referida definição deve ser incrementada com as partículas “sons” e “dados”, de forma a esclarecer que todo o conteúdo da ligação (e não apenas “voz”) está protegido pelo sigilo constitucional.

No mesmo sentido, quanto ao § 3º do mesmo art. 1º do substitutivo, que trata dos dados estáticos, convém acrescentar a partícula “data”, com vistas a esclarecer que esta informação também está acobertada por sigilo.

Enfim, trata-se de pequenos ajustes no texto proposto pelo Eminentíssimo Senador Demóstenes Torres:

Sala da Comissão,. – Senador **Jarbas Vasconcelos**.

EMENDA N° 2

(ao PLS nº 525, de 2007,
em fase de turno suplementar)

Dêem-se aos arts. 3º, VI, 7º, **caput** e § 1º, e 9º do Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007, na forma do substitutivo aprovado em primeiro turno de votação, a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
VI – a indicação do nome da autoridade investigante responsável por toda a execução da medida.”

“Art. 7º A prestadora de serviços de telecomunicações deverá disponibilizar, gratuitamente, os recursos e meios tecnológicos necessários à quebra do sigilo telefônico, indicando ao juiz o nome do profissional encarregado.

§ 1º A ordem judicial deverá ser cumprida no prazo máximo de vinte e quatro horas, sob pena de multa diária até o efetivo cumprimento da medida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

.....
“Art. 9º A execução das operações técnicas necessárias à quebra do sigilo das comunicações será fiscalizada diretamente pelo Ministério Público.”

Justificação

Como redigidos os arts. 3º, VI, 7º, **caput** e § 1º, e 9º do substitutivo oferecido ao PLS nº 525, de 2007, receamos que a nova lei seja interpretada no sentido de que a interceptação será conduzida pelo profissional da empresa operadora dos serviços de comunicação. Parece-nos, no entanto, que essa não foi a intenção do Relator da matéria. Não temos dúvidas em afirmar que uma medida tão intrusiva como a interceptação telefônica deve ser realizada necessariamente pelo Estado, por intermédio e responsabilidade de seus agentes públicos.

Em verdade, cabe à prestadora dos serviços de telecomunicações apenas disponibilizar os recursos e meios tecnológicos para que a autoridade investigante possa, ela própria, executar a medida.

Não podemos transferir, assim, em nenhuma hipótese, a execução desta delicada tarefa investigativa a uma empresa privada.

A presente emenda tem senão o objetivo de tornar mais clara essa orientação no PLS nº 525, de 2007.

No que se refere ao art. 9º, entendemos que a autoridade investigante não apenas “supervisiona” a quebra do sigilo. Daí eliminarmos essa expressão. Além disso, deixamos claro que o Ministério Público fiscalizará diretamente todas as operações.

Sala da Comissão,. – Senador **Jarbas Vasconcelos**.

EMENDA N° 3

(Ao PLS nº 525, de 2007,
em fase de turno suplementar)

Renumere-se os atuais arts. 20 e 21, do Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007, na forma do substitutivo aprovado em primeiro turno de votação,

como arts. 22 e 23, e assim sucessivamente. Inclua-se, então, os arts. 20 e 21 no referido substitutivo com a seguinte redação:

“Art. 20. Oferecer serviço privado de interceptação telefônica ou telemática:

Penas – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.”

“Art. 21. Utilizar conteúdo de interceptação telefônica ou telemática, com o fim de obter vantagem indevida, constranger ou ameaçar alguém:

Penas – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”

Justificação

A presente emenda tem a finalidade de incrementar o rol de crimes previstos no substitutivo oferecido ao PLS nº 525, de 2007.

Primeiramente, queremos alcançar os particulares que fazem da interceptação telefônica, uma atividade comercial, inclusive por intermédio de empresas de segurança aparentemente legais. Assim, basta que o serviço seja oferecido, para que o crime se consuma, sendo dispensável a efetiva interceptação.

Em segundo lugar, pretendemos criminalizar a conduta de quem utiliza conteúdo de interceptação telefônica ou telemática, com o objetivo de auferir vantagem indevida, bem como constranger ou ameaçar outras pessoas. Como logo se percebe, não se trata de reprimir a simples divulgação do conteúdo interceptado. Exige-se o especial fim de agir, isto é, que o material interceptado seja utilizado com a finalidade expressamente descrita na norma penal.

Sala da Comissão, — Senador **Jarbas Vasconcelos**.

EMENDA N° 4

(Ao PLS nº 525, de 2007,
em fase de turno suplementar)

Renumerese o atual art. 22, do Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007, na forma do substitutivo aprovado em primeiro turno de votação, como art. 24, e assim sucessivamente. Inclua-se, então, o art. 22, no referido substitutivo, com a seguinte redação:

“Art. 22. É proibida a comercialização de equipamentos destinados especificamente à interceptação, escuta, gravação e decodificação das comunicações telefônicas, incluindo programas de informática e aparelhos de varredura, salvo nas hipóteses e condições fixadas no regulamento desta lei, sendo obrigatório o registro no órgão competente.”

Justificação

A presente emenda tem o objetivo de regulamentar um setor que, hoje, não encontra nenhuma restrição em lei. Em nosso entendimento, a regra deve ser a proibição da comercialização, excetuados os casos a serem admitidos no regulamento da nova lei.

Com efeito, atribuímos ao Poder Executivo, a regulamentação do comércio de equipamentos utilizados na interceptação de conversas telefônicas, inclusive **softwares** e os chamados aparelhos de varredura. Os meios de imprensa noticiaram que, tamanha a facilidade na compra de tais equipamentos, é possível contar com a facilidade dos serviços dos correios para tais aquisições.

Hoje, não temos a menor idéia da quantidade e das especificações técnicas desses equipamentos, como também, informações sobre os respectivos proprietários.

Damos, portanto, um primeiro passo, no sentido de aprimorar os controles públicos sobre o referido ramo comercial.

Sala da Comissão, — Senador **Jarbas Vasconcelos**.

EMENDA AO PLS N° 525, DE 2007

EMENDA N°

Acrescente-se o art. 10-B, da Lei nº 9.296, de 1996, de que trata o art. 1º, do Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007, com a seguinte redação:

Art. 10-B. Qualquer autoridade que tomar conhecimento da existência de abuso ou irregularidade no emprego das interceptações e divulgações das informações obtidas, remeterá ao Ministério Público, os documentos e as provas que dispuser para a apuração da responsabilidade penal.

Justificação

O projeto de lei, ora emendado, é uma resposta aos abusos cometidos pelas autoridades que, de forma irrazoável e muitas vezes exibicionista, divulgam as informações que foram interceptadas com autorização judicial e em segredo de justiça. Trata-se de afronta a direitos fundamentais garantidos constitucionalmente, pois é fundamento do Estado Democrático de Direito, a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), bem como, “são direitos individuais à honra e à imagem (art. 5º, X)”, e o nosso Código Penal é taxativo, em seu art. 38, ao estabelecer que o preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, “impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral”.

Desta forma, a presente emenda vai ao encontro do projeto e da emenda aprovada na CCT, uma vez que determina que quando as autoridades verificarem a existência de abuso ou irregularidade no emprego das interceptações de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, remeterão as cópias dos documentos necessários para a apuração da responsabilidade penal e o oferecimento da denúncia.

Destaco que dispositivo com idêntico teor foi recentemente aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no bojo do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres e minha relatoria **ad hoc**, que regulamenta o uso de algemas.

Sala das Comissões, Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB-SE.

EMENDA AO PLS N° 525/2007

EMENDA N°

Acrescente-se o inciso VIII ao art. 3º, com a seguinte redação:

“VIII – a indicação do número do procedimento policial ou ministerial a que esteja vinculada à solicitação.”

Justificação

O art. 3º do PLS nº 525/2007 (Substitutivo), diz que o pedido de quebra de sigilo das comunicações telefônicas, de qualquer natureza, será formulado, por escrito, ao juiz competente, mediante requerimento do Ministério Público ou representação da autoridade policial, ouvido, neste caso, o Ministério Público, e deverá conter:

I – a descrição precisa dos fatos investigados;

II – a indicação da existência de indícios suficientes da prática do crime, objeto da investigação;

III – a qualificação do investigado ou acusado, ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, salvo impossibilidade manifesta, devidamente justificada;

IV – a demonstração de ser a quebra de sigilo da comunicação estritamente necessária e da inviabilidade de ser a prova obtida por outros meios;

V – a indicação do código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido, e sua relação com os fatos investigados;

VII – a indicação do nome da autoridade investigante, responsável pela execução ou acompanhamento de toda a medida.

Por conseguinte, a presente emenda busca incluir nesse rol o inciso VIII, a identificação do número do procedimento policial ou ministerial a que esteja vinculada a solicitação. Isto representa medida que aperfeiçoa a regulamentação da matéria sobre a interceptação telefônica, informática e telemática, pois permitirá a análise, em grau de controle, da pertinência e necessidade da aplicação da medida.

Ora, é bom lembrar que a quebra de sigilo das comunicações telefônicas, informática e telemática é medida excepcional investigatória, que pressupõe, como contrapartida, a responsabilidade do agente público que a determina. Por esse motivo, peço o apoio dos pares para a aprovação da presente emenda.

Ao final, devo esclarecer que a emenda é sugestão do magistrado, o Doutor Antônio Humberto de Souza Júnior, atual integrante do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que há tempos desenvolve estudos sobre o poder judiciário e a política. Aliás, compete destacar que o próprio CNJ está disciplinando a matéria (quebra sigilo telefônico), por meio de resolução, após as ilegais escutas contra o presidente de nossa Suprema Corte.

Sala das Comissões, Senador **Antonio Carlos Valadares**.

EMENDA N°

(Ao Substitutivo do PLS nº 525, de 2007)

Inclui-se o § 3º no art. 6º, do substitutivo ao PLS nº 525, de 2007, com a seguinte redação:

Art. 6º

.....
§ 3º A quebra do sigilo das comunicações deverá ser aplicada aos números cadastrados em nome do investigado, salvo determinação expressa do juiz.

Justificação

O presente Projeto de Lei, de autoria do eminente Senador Jarbas Vasconcelos, pretende regulamentar a autorização da interceptação telefônica, punindo com privação de liberdade por no mínimo um ano, de reclusão ou detenção o infrator.

O Senador Demóstenes Torres apresentou substitutivo ao projeto criando outros critérios e ampliando a pena para dois a quatro anos e multa.

Entendo que a quebra de sigilo das comunicações deve ser aplicada aos telefones cadastrados nas operadoras em nome do investigado, pois autorizações

irrestritas podem incorrer em quebra de sigilo de pessoa não investigada.

Pelo exposto, julgamos que as alterações apresentadas por meio da presente Emenda teriam o condão de restringir, com mais propriedade, a investigação à(s) pessoa(s) com indícios de prática de crime.

Sala das Comissões, – Senador **Marconi Perillo**.

EMENDA N°

(ao Substitutivo do PLS nº 525, de 2007)

Dê-se ao art.18, do substitutivo ao PLS nº 525, de 2007, a seguinte redação:

Art. 18. Violar o sigilo de comunicação telefônico, de informática ou telemática, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei.

Pena – reclusão, 2 a 5 anos e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem viola o segredo de justiça decorrente do procedimento de que trata esta Lei.

Justificação

O presente Projeto de Lei, de autoria do eminente Senador Jarbas Vasconcelos, pretende regulamentar a autorização da interceptação telefônica, punindo com privação de liberdade por no mínimo um ano de reclusão ou detenção o infrator.

O Senador Demóstenes Torres apresentou substitutivo ao projeto criando outros critérios e ampliando a pena para dois a quatro anos e multa.

Entendo que a pena deveria ser mais rígida por se tratar de um ato delituoso que pode resultar em danos irreparáveis para o investigado.

Pelo exposto, julgamos que as alterações apresentadas por meio da presente Emenda teriam o condão de, com mais propriedade, apenar o infrator que se utilizar de meios ilegais para produzir provas contra um investigado.

Sala das Comissões, – Senador **Marconi Perillo**.

EMENDA N°

(ao Substitutivo do PLS nº 525, de 2007)

Dê-se ao § 1º, IV, art. 4º, do substitutivo ao PLS nº 525, de 2007, a seguinte redação:

§ 1º O prazo de duração da quebra do sigilo das comunicações não poderá exceder a quinze dias, permitida sua prorrogação por igual período, e até no máximo, mais quinze dias, desde que continuem pressentes os pressupostos autorizadores da medida, até o prazo máximo de quarenta e cinco dias ininterruptos,

salvo quando se tratar de crime permanente, enquanto não cessar a permanência.

Justificação

O presente Projeto de Lei, de autoria do eminente Senador Jarbas Vasconcelos, pretende regulamentar a autorização da interceptação telefônica, punindo com privação de liberdade por no mínimo um ano, de reclusão ou detenção o infrator.

O Senador Demóstenes Torres apresentou substitutivo ao projeto criando outros critérios e ampliando a pena para dois a quatro anos e multa.

Entendo que o prazo de duração deverá ser inicialmente por quinze dias, podendo ser prorrogado por até quarenta e cinco dias ininterruptos, salvo quando se tratar de crime permanente e enquanto perdurar a sua permanência.

Pelo exposto, julgamos que as alterações apresentadas por meio da presente Emenda teriam o condão de restringir, com mais propriedade a investigação.

Sala das Comissões, – Senador **Francisco Dornelles** – Senador **Marconi Perillo**.

PARECER N° 993, DE 2008

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre emendas ao Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007, no turno suplementar.

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, nos termos do art. 282, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), emendas ao Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 525, de 2007, que altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, com vistas a estabelecer novas condições para o procedimento de interceptação telefônica, informática e telemática, além de outras providências, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos.

Gostaríamos de ressaltar a importância deste tema, não apenas pela proliferação de gramos telefônicos ilegais, que não pouparam nem mesmo a intimidade das mais altas autoridades da República, mas principalmente pelo que representa essa violência no cenário dos direitos individuais e dos fundamentos do Estado de direito. Isto torna mais digna de nota ainda, a iniciativa do ilustre Senador Jarbas Vasconcelos, ao trazer a esta casa, já em 2007, quando ainda não se tinha a exata dimensão da amplitude deste problema, um oportuno e meritório Projeto de Lei tratando da matéria. O digno representante de Pernambuco

identificou que esses indivíduos agem impunemente, graças à fruixidão da lei, e muitas vezes – o que é muito mais grave – patrocinados e a serviço do próprio Estado.

Vindo a esta comissão, seu Presidente, o eminente Senador Marco Maciel, designou Relator o não menos ilustre Senador Demóstenes Torres que, seja pelo seu profundo conhecimento jurídico, seja pela vasta experiência como membro do Ministério Público, bem compreendeu as minúncias e a repercussão de cada dispositivo do Projeto. Em profícuo trabalho, o Senador Demóstenes apresentou substitutivo, incorporando contribuições do próprio autor Senador Jarbas Vasconcelos e do Senador Aloísio Mercadante, tendo inclusive mantido entendimentos com o Ministério da Justiça, adotando também dispositivos do Projeto de Lei do Governo, ora em tramitação na Câmara dos Deputados. O referido Substitutivo foi aprovado unanimemente pelos membros desta Comissão na reunião do dia 27 de agosto.

Como foi oferecido substitutivo integral ao PLS nº 525, de 2007, o mesmo será submetido a turno suplementar, como determinam os arts. 270, parágrafo único, e 282; **caput**, do RISF.

Nesta fase, vale a pena registrar, podem ser apresentadas emendas durante a discussão da matéria, vedada, no entanto, a apresentação de novo substitutivo integral.

Foram então apresentadas 4 emendas de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos e 2 emendas pelo nobre Senador Antonio Carlos Valadares. Na ausência do nobre Relator, Senador Demóstenes Torres, que cumpre missão oficial do Senado, fomos incumbidos de relatar as emendas apresentadas.

As emendas do Senador Jarbas Vasconcelos receberam os nos 1 a 4-CCJ e foram construídas com o mesmo esforço de amplo entendimento, sempre, no sentido de aprimorar os controles legais sobre o procedimento de interceptação.

As emendas do Senador Antonio Carlos Valadares, que receberam os nos 5 e 6-CCJ, nos chegaram no último momento, mas mesmo assim ainda houve condições de promover sua ampla discussão; ouvidas as assessorias especializadas.

A Emenda nº 1 promove alterações no § 1º do art. 1º do substitutivo, para incluir as expressões “sons” e “dados” no conceito legal de sigilo telefônico. Ao mesmo tempo, sugere a introdução da partícula “data”, para complementar o sigilo correspondente aos registros das ligações telefônicas.

A Emenda nº 2 altera os arts. 3º, VI, 7º **caput** e § 1º, e 9º do substitutivo, com o objetivo de deixar claro que a interceptação deve sempre ser executada

por agente público, não admitindo, pois, que empregados das empresas prestadoras possam realizá-las em nome do Estado.

A Emenda nº 3 introduz duas novas figuras delituosas no capítulo dedicado às sanções penais: uma para criminalizar a oferta de serviço privado de interceptação telefônica; outra, para reprimir a utilização de conteúdo de conversa interceptada com o fim de obter vantagem indevida, constranger ou ameaçar alguém.

A Emenda nº 4 proíbe a comercialização de equipamentos especificamente destinados à interceptação telefônica, inclusive **softwares** e aparelhos de varredura, salvo nos casos a serem admitidos no regulamento da nova lei. Ademais, fixa-se a obrigatoriedade do registro perante o órgão competente.

A Emenda nº 5 obriga a qualquer autoridade que tomar conhecimento da existência de abuso ou irregularidade no emprego das interceptações e divulgações das informações obtidas, a remeter ao Ministério Público os documentos e as provas que dispuser, para a apuração da responsabilidade penal.

A Emenda nº 6, acrescenta um inciso VIII ao art. 3º do substitutivo, para o fim de incluir no pedido de quebra de sigilo telefônico a identificação do número do procedimento policial ou ministerial a que esteja vinculada a solicitação.

Durante a discussão da matéria, foram ainda apresentadas as Emendas nos 7, 8 e 9.

A Emenda nº 7 foi retirada pelo próprio autor, nobre Senador Marconi Perillo.

A Emenda nº 8, também de autoria do Senador Marconi Perillo, propunha a elevação da pena do crime de violação de sigilo de comunicação telefônica, para reclusão, de 4 a 8 anos. No decorrer da discussão, Sua Excelência modificou a emenda apresentada no sentido de que a pena cominada seja a de reclusão, de 2 a 5 anos.

A Emenda nº 9, subscrita pelos Senadores Marconi Perillo e Francisco Dornelles, modificava o § 1º do art. 4º do substitutivo no sentido de que a renovação do pedido de interceptação ocorra a cada 15 dias, chegando-se ao teto máximo de 45 dias.

II – Análise

Preliminarmente, quanto aos aspectos material e formal, não vislumbramos nas emendas ora analisadas nenhum vício de constitucionalidade ou regimentalidade.

As emendas do Senador Jarbas Vasconcelos, que a seguir apreciamos, concorrem para o aprimoramento do substitutivo, em razão do que merecem a nossa plena acolhida.

No que se refere à Emenda nº 1, os complementos propostos indicam, com maior precisão, o conteúdo do sigilo telefônico. Assim, não só a “voz”, mas quaisquer outros “sons” e “dados” transmitidos no curso da ligação estarão protegidos pelo sigilo constitucional. Portanto, a referida emenda define de forma mais específica, e com vantagens do ponto de vista das garantias fundamentais, o conceito legal de sigilo das comunicações telefônicas. Quanto aos registros das ligações já realizadas, a emenda lembra-nos oportunamente que as informações referentes à “data” também é de natureza sigilosa.

Quanto à Emenda nº 2, estamos convencidos de que a interceptação deve ser realizada necessariamente por agente público. O substitutivo deixava margem a dúvidas. Não há como transferir à prestadora de serviços de telecomunicações esta responsabilidade, sobretudo por se tratar de ato tão invasivo à intimidade das pessoas. À prestadora cabe facilitar e disponibilizar os meios técnicos para que a operação se realize. Mas a execução propriamente dita compete ao agente público. Sendo assim, a emenda é providencial no sentido de tornar inequívoca a responsabilidade da autoridade investigante pela execução de toda a medida.

No que se refere à Emenda nº 3, a previsão das novas modalidades delituosas aperfeiçoam indiscutivelmente o tratamento penal da matéria. Cuidou-se, em primeiro lugar, de reprimir a conduta de quem faz da interceptação telefônica um negócio, oferecendo-a como serviço privado. Como bem explicitado na justificação, doravante, bastará que o serviço seja oferecido, haja ou não a efetiva realização do grampo. Complementarmente, criou-se um novo tipo penal para se punir a chantagem feita a partir de qualquer conteúdo de uma conversa telefônica interceptada.

A Emenda nº 4 proíbe, em regra, a comercialização de equipamentos especificamente destinados à interceptação telefônica, incluindo programas de computador e aparelhos de varredura. Admitiu-se, no entanto, que o Poder Executivo regulamente as hipóteses e condições para a compra e venda de tais equipamentos impondo o registro dos mesmos perante o órgão competente. A solução é acenada e põe ordem mínima num segmento comercial bastante obscuro.

No que se refere à Emenda nº 5, do Senador Antonio Carlos Valadares, por sua própria fundamentação, merece acolhida, fazendo-se entretanto necessária a adequação de sua redação, inclusive do

ponto de vista regimental, na forma da sub-emenda que oferecemos.

A Emenda nº 6, do mesmo autor, também acolhemos, por ser medida que contribui para dar mais rigor ao pedido de quebra de sigilo das comunicações telefônicas, vinculando-o a um certo e determinado procedimento.

A Emenda nº 8, nos termos em que foi reapresentada pelo autor, merece nossa acolhida. Promove-se uma elevação na pena máxima cominada, que, a nosso ver, está de acordo com a gravidade objetiva da infração, sem incorrermos em excessos. Com efeito, a escuta clandestina seria punida com a pena de reclusão, de 2 a 5 anos, e multa.

A Emenda nº 9 diz respeito ao período de renovação e ao prazo máximo de duração da medida. Embora legítima a preocupação dos autores, e em que pese o esforço para se estabelecer um acordo, que infelizmente não ocorreu, optamos pela manutenção dos prazos como fixado no substitutivo.

Finalmente, para garantir a uniformidade da linguagem técnica do substitutivo, propusemos, ao final, emenda de redação para mero ajuste nos arts. 3º, **caput**, 15, 16, 24 e 27 (que dá nova redação ao art. 581 do Código de Processo Penal), de tal maneira que a expressão “comunicações telefônicas de qualquer natureza” seja substituída simplesmente por “comunicações telefônicas”.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela aprovação das Emendas nºs 1 a 4, todas de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos, bem como pela aprovação da Emenda nº 6, de autoria, do Senador Antonio Carlos Valadares, renumerando-se o inciso, pela aprovação da Emenda nº 5, do mesmo autor, na forma da subemenda a seguir apresentada, pela aprovação da Emenda nº 8, como reapresentada pelo Senador Marconi Perillo, e pela rejeição da Emenda nº 9, de autoria dos Senadores Marconi Perillo e Francisco Dornelles, sem prejuízo da emenda de redação ao final apresentada:

SUB-EMENDA À EMENDA N° 5

Inclua-se no substitutivo ao PLS nº 525, de 2007, um art. 18, renumerando-se o atual art. 18 e seguintes, com a seguinte redação:

Art. 18. A autoridade que tomar conhecimento da existência de abuso ou irregularidade no procedimento de quebra de sigilo das comunicações telefônicas, remeterá ao Ministério Público os documentos e as provas

de que dispuser, para a apuração da responsabilidade.

EMENDA DE REDAÇÃO

Nos arts. 3º, **caput**, 15, 16, 24 e 27 (que dá nova redação ao art. 581 do Código de Processo Penal), onde se lê “comunicações telefônicas de qualquer natureza”, leia-se.”**comunicações telefônicas**”.

Tendo em vista o disposto no art. 133 § 6º, do RISF, apresentamos texto, consolidado, incorporando as referidas emendas e subemenda, como segue:

PROJETO DE LEI DO SENADO (SUBSTITUTIVO) N° 525, DE 2007

(Texto consolidado após a aprovação de emendas em fase de turno suplementar)

Regulamenta a parte final do inciso XII do art. 5º da Constituição, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei disciplina a quebra, por ordem judicial, das comunicações telefônicas, para fins de investigação criminal ou processual penal.

§ 1º O sigilo das comunicações telefônicas compreende o conteúdo de conversas, sons, dados e quaisquer outras informações transmitidas ou recebidas no curso das ligações telefônicas.

§ 2º Para os efeitos desta lei, considera-se quebra do sigilo das telefônicas a interceptação, escuta, gravação, decodificação ou procedimento que permita a obtenção das informações e dados de que trata o § 1º.

§ 3º Aos registros de dados referentes à origem, destino, data e duração das ligações telefônicas aplicam-se, no que couber, as disposições desta lei.

§ 4º As disposições desta lei também se aplicam ao fluxo de comunicações em sistemas de tecnologia da informação e telemática.

Art. 2º A quebra do sigilo das comunicações telefônicas não será admitida na investigação criminal ou instrução processual penal de crimes de menor potencial ofensivo, assim definidos em lei, salvo quando a conduta delituosa tiver sido realizada por meio desamodalidade de comunicação.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizadas as informações resultantes da quebra do sigilo das comunicações entre o investigado ou acu-

sado e seu defensor, quando este estiver no exercício da atividade profissional.

CAPÍTULO II Do Procedimento

Art. 3º O pedido de quebra de sigilo das comunicações telefônicas será formulado por escrito ao juiz competente, mediante requerimento do Ministério Pú- blico ou representação da autoridade policial, ouvido, neste caso, o Ministério Pú- blico, e deverá conter:

I – a descrição precisa dos fatos investigados;

II – a indicação da existência de indícios suficientes da prática do crime objeto da investigação;

III – a qualificação do investigado ou acusado, ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, salvo impossibilidade manifesta devidamente justificada;

IV – a demonstração de ser a quebra de sigilo da comunicação estritamente necessária e da inviabilidade de ser a prova obtida por outros meios;

V – a indicação do código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido, e sua relação com os fatos investigados;

VI – a indicação do nome da autoridade investigante responsável por toda a execução da medida;

VII – a indicação do número do procedimento policial ou ministerial a que esteja vinculada a solicitação.

Art. 4º O requerimento ou a representação será distribuído e autuado em separado na forma de inci- dente processual, sob segredo de Justiça, devendo o juiz competente, no prazo máximo de vinte e quatro horas, proferir decisão fundamentada, que consignará de forma expressa, quando deferida a autorização, a indicação:

I – dos indícios da prática do crime;

II – dos indícios de autoria ou participação no crime, salvo impossibilidade manifesta devidamente justificada;

III – do código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido, e sua relação com os fatos investigados;

IV – do prazo de duração da quebra do sigilo das comunicações.

§ 1º O prazo de duração da quebra do sigilo das comunicações não poderá exceder a sessenta dias, permitida sua prorrogação por igual período, desde que continuem presentes os pressupostos autorizadores da medida, até o máximo de trezentos e sessenta dias ininterruptos, salvo quando se tratar de crime permanente, enquanto não cessar a permanência.

§ 2º O prazo correrá de forma contínua e ininter- rupta e contar-se-á a partir da data do início da quebra

do sigilo das comunicações pela prestadora responsável pela, comunicação, que deverá comunicar este fato, imediatamente, por escrito, ao juiz.

§ 3º Para cada prorrogação será necessária nova decisão judicial fundamentada, observado o disposto no caput.

§ 4º Excepcionalmente, o juiz poderá admitir que o pedido seja formulado, verbalmente, desde que estejam presentes os pressupostos que autorizem a interceptação, caso em que a concessão será condicionada à sua redução a termo, observadas as seguintes hipóteses:

I – quando a vida de uma pessoa estiver em risco, podendo o juiz dispensar momentaneamente um ou mais requisitos previstos no **caput** do art. 4º e seus incisos;

II – durante a execução da medida de quebra de sigilo, caso a autoridade policial identifique que o investigado ou acusado passou a fazer uso de outro número, código ou identificação em suas comunicações, havendo urgência justificável.

§ 5º Despachado o pedido verbal e adotadas as providências de que trata o **caput** do § 4º, os autos seguirão para manifestação do Ministério Público e retornarão à autoridade judiciária, que, em seguida, reapreciará o pedido.

Art. 5º Contra decisão que indeferir o pedido de quebra de sigilo caberá recurso em sentido estrito do Ministério Público, podendo o relato; em decisão fundamentada, conceder liminarmente o pedido de quebra.

Parágrafo único. O recurso em sentido estrito tratará em segredo de Justiça e será processado sem a oitiva do investigado ou acusado, a fim de resguardar a eficácia da investigação.

Art. 6º Do mandado judicial que determinar a quebra do sigilo das comunicações deverá constar a qualificação do investigado ou acusado, quando identificado, ou o código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido.

§ 1º O mandado judicial será expedido em duas vias, uma para a prestadora responsável pela comunicação e outra para a autoridade que formulou o pedido de quebra do sigilo das comunicações.

§ 2º O mandado judicial poderá ser expedido por qualquer meio idôneo, inclusive o eletrônico ou, similar, desde que comprovada sua autenticidade.

Art. 7º A prestadora de serviços de telecomunicações deverá disponibilizar, gratuitamente, os recursos e meios tecnológicos necessários àquebra do sigilo telefônico, indicando ao juiz o nome de profissional encarregado.

§ 1º A ordem judicial, deverá ser cumprida no prazo máximo de vinte e quatro horas, sob pena de multa diária até o efetivo cumprimento da medida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 2º No caso de ocorrência de qualquer fato que possa colocar em risco a continuidade da interceptação, incluindo as solicitações do usuário quanto a portabilidade ou alteração do código de acesso, suspensão ou cancelamento do, serviço e transferência da titularidade do contrato de prestação de serviço, a prestadora deve informar ao juiz no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da ciência do fato, sob pena de multa diária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 8º A decretação da quebra de sigilo de comunicação caberá ao juiz competente para o julgamento do crime investigado ou responsável pelo inquérito.

Art. 9º A execução das operações técnicas necessárias à quebra do sigilo das comunicações será fiscalizada diretamente pelo Ministério Público.

Art. 10. Findas as operações técnicas, a autoridade investigante encaminhará, no prazo máximo de sessenta dias, ao juiz competente, todo o material produzido, acompanhado de auto circunstanciado, que detalhará todas as operações realizadas.

§ 1º Decorridos sessenta dias do encaminhamento do auto circunstanciado, o juiz, ouvido o Ministério Público, determinará a inutilização do material que não interessar ao processo.

§ 2º A inutilização do material será assistida pelo Ministério Público, sendo facultada a presença do acusado ou da parte interessada, bem como de seus representantes legais.

Art. 11. Recebido o material produzido, o juiz dará ciência ao Ministério Público para que requeira, se julgar necessário, no prazo de dez dias, diligências complementares.

Art. 12. Não havendo requerimento de diligências complementares ou após a realização das que tiverem sido requeridas, o juiz intimará o investigado ou acusado para que se manifeste, fornecendo-lhe cópia identificável do material produzido exclusivamente em relação à sua pessoa.

Art. 13. As dúvidas a respeito da autenticidade ou integridade do material produzido serão dirimidas pelo juiz, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 145 a 148 do Código de Processo Penal.

Art. 14. Conservar-se-á em cartório, sob segredo de justiça, as fitas magnéticas ou quaisquer outras formas de registro das comunicações cujo sigilo fora quebrado até o trânsito em julgado da sentença, quando serão destruídos na forma a ser indicada pelo juiz,

de modo a preservar a intimidade dos envolvidos, observado o disposto no art. 17.

Art. 15. Na hipótese de a quebra do sigilo das comunicações telefônicas revelar indícios de crime diverso daquele para o qual a autorização foi dada e que não lhe seja conexo, a autoridade deverá remeter ao Ministério Público os documentos necessários para as providências cabíveis.

Art. 16. A prova obtida por meio da quebra de sigilo das comunicações telefônicas realizada sem a observância desta lei não poderá ser utilizada em qualquer investigação, processo ou procedimento, seja qual for sua natureza.

Art. 17. Fenda a instrução processual, dar-se-a ciência a todas as pessoas que tiveram comunicações telefônicas interceptadas, tenham ou não sido indiciadas ou denunciadas, salvo se o juiz entender, por decisão fundamentada, que a providência poderá prejudicar outras investigações.

Art. 18. A autoridade que tomar conhecimento da existência de abuso ou irregularidade no procedimento de quebra de sigilo das comunicações telefônicas, remeterá ao Ministério Público os documentos e as provas de que dispuser, para a apuração da responsabilidade.

CAPÍTULO III Das Sanções Penais

Art. 19. Violar o sigilo de comunicação telefônica, de informática ou telemática, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei. Pena – reclusão, 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º In corre nas mesmas penas quem viola o segredo de Justiça decorrente do procedimento de que trata esta lei.

§ 2º A pena é aumentada de um terço até metade se o crime previsto no **caput** ou no § 1º deste artigo é praticado por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 2º. Fazer afirmação falsa com o fim de induzir a erro da autoridade judicial no procedimento de interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

Art. 21. Oferecer serviço privado de interceptação telefônica ou telemática:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 22. Utilizar conteúdo de interceptação telefônica ou telemática com o fim de obter vantagem indevida, constranger ou ameaçar alguém:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Art. 23. A captação e a interceptação ambiental de sinais eletromagnéticos, óticos ou acústicos, e o seu registro e análise sujeitam-se às disposições desta lei, no que couber.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, para fins exclusivamente estatísticos e de planejamento de ações policiais, sistema centralizado de informações sobre quebra de sigilo de comunicações telefônicas, na forma do regulamento.

Parágrafo único. O sistema de que trata o **caput** não conterá o conteúdo das comunicações realizadas nem os códigos de identificação ou outros elementos e meios capazes de identificar os envolvidos, inclusive investigados e acusados.

Art. 25. A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, regulamentará, no prazo de cento e oitenta dias, o padrão dos recursos tecnológicos e facilidades necessárias ao cumprimento desta lei, a serem disponibilizados gratuitamente por todas as prestadoras responsáveis pela comunicação.

Art. 26. É proibida a comercialização de equipamentos destinados especificamente à interceptação, escuta, gravação e decodificação das comunicações telefônicas, incluindo programas de informática e aparelhos de varredura, salvo nas hipóteses e condições fixadas no regulamento desta lei, sendo obrigatório o registro no órgão competente.

Art. 27. O art. 581 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal; passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 581.

XXV – que indeferir o pedido de quebra do sigilo das comunicações telefônicas. (NR)”

Art. 28. Aplicam-se subsidiariamente a esta lei, no que com ela não colidirem, as disposições do Código de Processo Penal e do Código Penal Militar.

Art. 29. Fica revogada a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996.

Art. 30. Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de setembro de 2008.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 525 DE 2007ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/09/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)²

SERYS SHHESSARENKO	1. INACIO ARRUDA
MARINA SILVA	2. FRANCISCO DORNELLES
EDUARDO SUPLICY	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4. EXPEDITO JÚNIOR
IDELI SALVATTI	5. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. JOSÉ NERY (PSOL) ³

PMDB

JARBAS VASCONCELOS	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO

BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)

ADELMIR SANTANA	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL ¹ (Presidente)	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3. JOSÉ AGRIPINO
MARCO ANTÔNIO COSTA ⁶	4. ALVARO DIAS
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI (Relator)	9. MÁRIO COUTO

PTB⁵

EPITÁCIO CAFETEIRA	1. MOZARILDO CAVALCANTI
--------------------	-------------------------

PDT

OSMAR DIAS	1. CRISTOVAM BUARQUE
------------	----------------------

PROPOSIÇÃO: PLS N° 525, DE 2004

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCD, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PR, PRB, PSB, PCD, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SILESSARENKO	X				1 - INÁCIO ARRUDA				
MARINA SILVA	X				2 - FRANCISCO DORNELLES	X			
EDUARDO SUPlicY	X				3 - CÉSAR BORGES	X			
ALOIZIO MERCADANTE	X				4 - EXPEDITO JÚNIOR				
IDELEI SALVATTI					5 - MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - JOSÉ NERY (PSOL)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JARBAS VASCONCELOS		X			1 - ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON		X			2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
ROMERO JUÇÁ	X				3 - LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA					4 - VALDIR RAUPP				
VALTER PEREIRA	X				5 - JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 - NEUTÓ DE COUTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA					1 - ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (Presidente)					2 - JAYMÉ CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES					3 - JOSÉ AGRIPINO	X			
MARCO ANTÔNIO COSTA					4 - ALVARO DIAS	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 - VIRGINIO DE CARVALHO	X			
ARTHUR VÍRGILIO					6 - FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				7 - JOÃO TEÓfilo				
LÚCIA VÁNIA	X				8 - MARCONI PERULLO				
TASSO JEREISSATI (Presidente)	X				9 - MÁRIO COUTO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EPITÁCIO CAFETEIRA					1 - MOTARULDO CAVALCANTI				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					1 - CRISTOVAM Buarque				

TOTAL: 19 SIM: 17 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM / / 2008

Presidente

Senador MARCO MACIEL

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 26/08/2008)

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 522, DE 2004

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSE, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO	X				1 - INACIO ARRUDA				
MARINA SILVA					2 - FRANCISCO DORNELLES	X			
EDUARDO SUPLICY	X				3 - CESAR BORGES				
ALOIZIO MERCADANTE					4 - EXPEDITO JUNIOR				
IDEU SALVATTI					5 - MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - JOSE NERY (PSOL)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JARBAS VASCONCELOS	X				1 - ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON					2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
ROMERO JUCÁ	X				3 - LEONMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA					4 - VALDIR RAUPP				
VALTER PEREIRA		X			5 - JOSE MARANHAO				
GILVAM BORGES					6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA					1 - ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (Presidente)					2 - JAYME CAMPOS				
DEMOSTENES TORRES					3 - JOSE AGRIPINO	X			
MARCO ANTÔNIO COSTA					4 - ALVARO DIAS				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				5 - VIRGINIO DE CARVALHO				
ARTHUR VIGILIO					6 - FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO	X				7 - JOAO TENORIO				
LUCIA VÂNIA					8 - MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI (RJ)	X				9 - MARIO COUTO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EPITACIO CAFETEIRA					1 - MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					1 - CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 19 SIM: 18 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM / / 2008

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 26/08/2008)

Presidente
Senador MARCO MACIEL

TEXTO FINAL**DO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 525, DE 2007**

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que

EMENDA N° 4-CCJ (SUBSTITUTIVO)**Regulamenta a parte final do inciso XII do art. 5º da Constituição, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º Esta lei disciplina a quebra, por ordem judicial, do sigilo das comunicações telefônicas, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

§ 1º O sigilo das comunicações telefônicas compreende o conteúdo de conversas, sons, dados e quaisquer outras informações transmitidas ou recebidas no curso das ligações telefônicas.

§ 2º Para os efeitos desta lei, considera-se quebra do sigilo das comunicações telefônicas a interceptação, escuta, gravação, decodificação ou qualquer outro procedimento que permita a obtenção das informações e dados de que trata o § 1º.

§ 3º Aos registros de dados referentes à origem, destino, data e duração das ligações telefônicas aplicam-se, no que couber, as disposições desta lei.

§ 4º As disposições desta lei também se aplicam ao fluxo de comunicações em sistemas de tecnologia da informação e telemática.

Art. 2º A quebra do sigilo das comunicações telefônicas não será admitida na investigação criminal ou instrução processual penal de crimes de menor potencial ofensivo, assim definidos em lei, salvo quando a conduta delituosa tiver sido realizada por meio dessa modalidade de comunicação.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizadas as informações resultantes da quebra de sigilo das comunicações entre o investigado ou acusado e seu defensor, quando este estiver no exercício da atividade profissional.

**CAPÍTULO II
Do Procedimento**

Art. 3º O pedido de quebra de sigilo das comunicações telefônicas será formulado por escrito ao juiz competente, mediante requerimento do Ministério Pú- blico ou representação da autoridade policial, ouvido, neste caso, o Ministério Público, e deverá conter:

I – a descrição precisa dos fatos investigados;

II – a indicação da existência de indícios suficientes da prática do crime objeto da investigação;

III – a qualificação do investigado ou acusado, ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, salvo impossibilidade manifesta devidamente justificada;

IV – a demonstração de ser a quebra de sigilo da comunicação estritamente necessária e da inviabilidade de ser a prova obtida por outros meios;

V – a indicação do código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido, e sua relação com os fatos investigados;

VI – a indicação do nome da autoridade investigante responsável por toda a execução da medida;

VII – a indicação do número do procedimento policial ou ministerial a que esteja vinculada a solicitação.

Art. 4º O requerimento ou a representação será distribuído e autuado em separado na forma de incidente processual, sob segredo de Justiça, devendo o juiz competente, no prazo máximo de vinte e quatro horas, proferir decisão fundamentada, que consignará de forma expressa, quando deferida a autorização, a indicação:

I – dos indícios da prática do crime;

II – dos indícios de autoria ou participação no crime, salvo impossibilidade manifesta devidamente justificada;

III – do código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido, e sua relação com os fatos investigados;

IV – do prazo de duração da quebra do sigilo das comunicações.

§ 1º O prazo de duração da quebra do sigilo das comunicações não poderá exceder a sessenta dias, permitida sua prorrogação por igual período, desde que continuem presentes os pressupostos autorizadores da medida, até o máximo de trezentos e sessenta dias ininterruptos, salvo quando se tratar de crime permanente, enquanto não cessar a permanência.

§ 2º O prazo correrá de forma contínua e ininterrupta e contar-se-á a partir da data do início da quebra do sigilo das comunicações pela prestadora responsável pela comunicação, que deverá comunicar este fato, imediatamente, por escrito, ao juiz.

§ 3º Para cada prorrogação será necessária nova decisão judicial fundamentada, observado o disposto no **caput**.

§ 4º Excepcionalmente, o juiz poderá admitir que o pedido seja formulado verbalmente, desde que estejam presentes os pressupostos que autorizem a interceptação, caso em que a concessão será condicionada à sua redução a termo, observadas as seguintes hipóteses:

I – quando a vida de uma pessoa estiver em risco, podendo o juiz dispensar momentaneamente um ou mais requisitos previstos no **caput** do art. 40 e seus incisos;

II – durante a execução da medida de quebra de sigilo, caso a autoridade policial identifique que o investigado ou acusado passou a fazer uso de outro número, código ou identificação em suas comunicações, havendo urgência justificável.

§ 5º Despachado o pedido verbal e adotadas as providências de que trata o **caput** do § 4º, os autos seguirão para manifestação do Ministério Público e retomarão à autoridade judiciária, que, em seguida, reapreciará o pedido.

Art. 50. Contra decisão que indeferir o pedido de quebra de sigilo caberá recurso em sentido estrito do Ministério Público, podendo o relator, em decisão fundamentada, conceder liminarmente o pedido de quebra.

Parágrafo único. O recurso em sentido estrito tratará em segredo de Justiça e será processado sem a oitiva do investigado ou acusado, a fim de resguardar a eficácia da investigação.

Art. 6º Do mandado judicial que determinar a quebra do sigilo das comunicações deverá constar a qualificação do investigado ou acusado, quando identificado, ou o código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido.

§ 1º O mandado judicial será expedido em duas vias, uma para a prestadora responsável pela comunicação e outra para a autoridade que formulou o pedido de quebra do sigilo das comunicações.

§ 2º O mandado judicial poderá ser expedido por qualquer meio idôneo, inclusive o eletrônico ou similar, desde que comprovada sua autenticidade.

Art. 7º A prestadora de serviços de telecomunicações deverá disponibilizar, gratuitamente os recursos e meios tecnológicos necessários à quebra do sigilo telefônico, indicando ao juiz o nome do profissional encarregado.

§ 1º A ordem judicial deverá ser cumprida no prazo máximo de vinte e quatro horas, sob pena de multa diária até o efetivo cumprimento da medida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 2º No caso de ocorrência de qualquer fato que possa colocar em risco a continuidade da interceptação, incluindo as solicitações do usuário quanto a portabilidade ou alteração do código de acesso, suspensão ou cancelamento do serviço e transferência da titularidade do contrato de prestação de serviço, a prestadora deve informar ao juiz no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da ciência do fato, sob

pena de multa diária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 8º A decretação da quebra de sigilo de comunicação caberá ao juiz competente para o julgamento do crime investigado ou responsável pelo inquérito.

Art. 9º A execução das operações técnicas necessárias à quebra do sigilo das comunicações será fiscalizada diretamente pelo Ministério Público.

Art. 10. Findas as operações técnicas, a autoridade investigante encaminhará, no prazo máximo de sessenta dias, ao juiz competente, todo o material produzido, acompanhado de auto circunstanciado, que detalhará todas as operações realizadas.

§ 1º Decorridos sessenta dias do encaminhamento do auto circunstanciado, o juiz, ouvido o Ministério Público, determinará a inutilização do material que não interessar ao processo.

§ 2º A inutilização do material será assistida pelo Ministério Público, sendo facultada a presença do acusado ou da parte interessada, bem como de seus representantes legais.

Art. 11. Recebido o material produzido, o juiz dará ciência ao Ministério Público para que requeira, se julgar necessário, no prazo de dez dias, diligências complementares.

Art. 12. Não havendo requerimento de diligências complementares ou após a realização das que tiverem sido requeridas, o juiz intimará o investigado ou acusado para que se manifeste, fornecendo-lhe cópia identificável do material produzido exclusivamente em relação à sua pessoa.

Art. 13. As dúvidas a respeito da autenticidade ou integridade do material produzido serão dirimidas pelo juiz, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 145 a 148 do Código de Processo Penal.

Art. 14. Conservar-se-á em cartório, sob segredo de Justiça, as fitas magnéticas ou quaisquer outras formas de registro das comunicações cujo sigilo fora quebrado até o trânsito em julgado da sentença, quando serão destruídos na forma a ser indicada pelo juiz, de modo a preservar a intimidade dos envolvidos, observado o disposto no art. 17.

Art. 15. Na hipótese de a quebra do sigilo das comunicações telefônicas revelar indícios de crime diverso daquele para o qual a autorização foi dada e que não lhe seja conexo, a autoridade deverá remeter ao Ministério Público os documentos necessários para as providências cabíveis.

Art. 16. A prova obtida por meio da quebra de sigilo das comunicações telefônicas realizada sem a observância desta lei não poderá ser utilizada em qualquer investigação, processo ou procedimento, seja qual for sua natureza.

Art. 17. Fenda a instrução processual, dar-se-á ciência a todas as pessoas que tiveram comunicações telefônicas interceptadas, tenham ou não sido indiciadas ou denunciadas, salvo se o juiz entender, por decisão fundamentada, que a providência poderá prejudicar outras investigações.

Art. 18. A autoridade que tomar conhecimento da existência de abuso ou irregularidade no procedimento de quebra de sigilo das comunicações telefônicas, remeterá ao Ministério público os documentos e as provas de que dispuser, para a apuração da responsabilidade.

CAPÍTULO III Das Sanções Penais

Art. 19. Violar o sigilo de comunicação telefônica, de informática ou telemática, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei.

Pena – reclusão, 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 3º In corre nas mesmas penas quem viola o segredo de Justiça decorrente do procedimento de que trata esta lei.

§ 2º A pena é aumentada de um terço até metade se o crime previsto no **caput** ou no § 1º deste artigo é praticado por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 2º Fazer afirmação falsa com o fim de induzir a erro a autoridade judicial no procedimento de interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

Art. 21. Oferecer serviço privado de interceptação telefônica ou telemática:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 22. Utilizar conteúdo de interceptação telefônica ou telemática com o fim de obter vantagem indevida, constranger ou ameaçar alguém:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Art. 23. A captação e a interceptação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos, e o seu registro e análise sujeitam-se às disposições desta Lei, no que couber.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, para fins exclusivamente estatísticos e de planejamento de ações policiais, sistema centralizado de

informações sobre quebra de sigilo de comunicações telefônicas, na forma do regulamento.

Parágrafo único. O sistema de que trata o **caput** não conterá o conteúdo das comunicações realizadas nem os códigos de identificação ou outros elementos e meios capazes de identificar os envolvidos, inclusive investigados e acusados.

Art. 25. A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL regulamentará, no prazo de cento e oitenta dias, o padrão dos recursos tecnológicos e facilidades necessárias ao cumprimento desta Lei, a serem disponibilizados gratuitamente por todas as prestadoras responsáveis pela comunicação.

Art. 26. É proibida a comercialização de equipamentos destinados especificamente à interceptação, escuta, gravação e decodificação das comunicações telefônicas, incluindo programas de informática e aparelhos de varredura, salvo nas hipóteses e condições fixadas no regulamento desta Lei, sendo obrigatório o registro no órgão competente.

Art. 27. O art. 581 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 581.

.....

XXV – que indeferir o pedido de quebra do sigilo das comunicações telefônicas. (NR)”

Art. 28. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei, no que com ela não colidirem, as disposições do Código de Processo Penal e do Código de Processo Penal Militar.

Art. 29. Fica revogada a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de setembro de 2008. – **Marco Maciel**, Presidente.

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; (Vide Lei nº 9.296, de 1996).

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento)

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º – São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e

aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998).

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001).

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998).

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

Art. 145. Argüida, por escrito, a falsidade de documento constante dos autos, o juiz observará o seguinte processo:

I – mandará autuar em apartado a impugnação, e em seguida ouvirá a parte contrária, que, no prazo de 48 horas, oferecerá resposta;

II – assinará o prazo de 3 dias, sucessivamente, a cada uma das partes, para prova de suas alegações;

III – conclusos os autos, poderá ordenar as diligências que entender necessárias;

IV – se reconhecida a falsidade por decisão irrecorribel, mandará desentranhar o documento e remetê-lo, com os autos do processo incidente, ao Ministério Público.

Art. 148. Qualquer que seja a decisão, não fará coisa julgada em prejuízo de ulterior processo penal ou civil.

Art. 581. Caberá recurso, no sentido estrito, da decisão, despacho ou sentença:

I – que não receber a denúncia ou a queixa;

II – que concluir pela incompetência do juízo;

III – que julgar procedentes as exceções, salvo a de suspeição;

IV – que pronunciar o réu (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

V – que conceder, negar, arbitrar, cassar ou julgar inidônea a fiança, indeferir requerimento de prisão preventiva ou revogá-la, conceder liberdade provisória ou relaxar a prisão em flagrante; (Redação dada pela Lei nº 7.780, de 22-6-1989)

VI – (Revogado pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – que julgar quebrada a fiança ou perdido o seu valor;

VIII – que decretar a prescrição ou julgar, por outro modo, extinta a punibilidade;

IX – que indeferir o pedido de reconhecimento da prescrição ou de outra causa extintiva da punibilidade;

X – que conceder ou negar a ordem de habeas corpus;

XI – que conceder, negar ou revogar a suspensão condicional da pena;

XII – que conceder, negar ou revogar livramento condicional;

XIII – que anular o processo da instrução criminal, no todo ou em parte;

XIV – que incluir jurado na lista geral ou desta o excluir;

XV – que denegar a apelação ou a julgar deserta;

XVI – que ordenar a suspensão do processo, em virtude de questão prejudicial;

XVII – que decidir sobre a unificação de penas;

XVIII – que decidir o incidente de falsidade;

XIX – que decretar medida de segurança, depois de transitar a sentença em julgado;

XX – que impuser medida de segurança por transgressão de outra;

XXI – que mantiver ou substituir a medida de segurança, nos casos do art. 774;

XXII – que revogar a medida de segurança;

XXIII – que deixar de revogar a medida de segurança, nos casos em que a lei admite a revogação;

XXIV – que converter a multa em detenção ou em prisão simples.

.....
DECRETO-LEI N° 1.002,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Código de Processo Penal Militar.

.....
LEI N° 9.296, DE 24 DE JULHO DE 1996

Art. 5º, inciso XII da Constituição Federal

**Regulamenta o inciso XII, parte final,
do art. 5º da Constituição Federal.**

OFÍCIO N° 123/8.-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 10 de setembro de 2008

Assunto: decisão terminativa em turno suplementar.
Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 282, combinado com os artigos 91 e 92, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação, com as Emendas nºs 1-CCJ a 7-CCJ, cm Turno Suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007, que “Altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, com vistas a estabelecer novas condições para o procedimento de interceptação telefônica, informática e telemática, além de outras providências”, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARAGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Trata-se de alterações em diversos dispositivos da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, que regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal

O inciso III do art. 2º da referida lei foi alterado para que o crime com pena mínima igual ou superior a um ano, de reclusão ou detenção, fique a salvo da interceptação.

O **caput** do art. 4º da Lei nº 9.296, de 1996, conforme proposta, exige que a infração penal seja determinada e, ainda, o inciso I determina que o pedido de interceptação de comunicação telefônica será instruído com a relação dos números dos telefones, com o nome do titular da linha e da data de sua ativação, enquanto o inciso II exige a indicação do nome da autoridade policial responsável pela execução ou acompanhamento de toda a medida.

O § 1º do art. 4º da mencionada lei foi alterado para admitir que quando a vida de uma pessoa estiver em risco o juiz poderá admitir, de forma excepcional, o pedido seja formulado verbalmente, bem como dis-

pensar momentaneamente de um ou mais requisitos previstos no **caput** deste artigo e de seus incisos.

Foi incluído um novo artigo, sob o nº 4º-A, visando atender ao disposto no novo inciso I do art. 4º, dando poderes ao juiz para determinar às empresas concessionárias de telefonia fixa ou móvel que informem, no prazo máximo de 3(três) dias, a existência de linhas telefônicas em nome dos investigados.

O § 2º do art. 6º foi modificado para que o auto circunstanciado, ao invés de conter resumo das operações realizadas, detalhe todas as operações.

O art. 7º foi alterado para determinar à autoridade policial que acompanhe todos os atos necessários à realização de medida em que se requisitaram serviços técnicos especializados às concessionárias de serviços públicos.

O parágrafo único de art. 8º foi renumerado passando a vigorar sob a denominação de § 1º e foi adicionado o § 2º, determinando a ciência a todas as pessoas que tiverem as suas comunicações telefônicas interceptadas, finda a instrução processual, salvo se tal providência prejudicar outras investigações.

O art. 9º **caput** foi acrescido da expressão observado o disposto no art. 8º e 2º desta Lei, enquanto o respectivo parágrafo único foi modificado para facultar a presença, além do acusado, ou de seu representante legal, também da parte interessada, no ato de inutilização da gravação.

Foi acrescentado o parágrafo único ao art. 10-A, dispondo sobre o aumento de pena de um terço até a metade se o crime de interceptação for cometido por funcionário público no exercício de suas funções.

Ainda, somou-se novo artigo, denominado art. 10-A, tipificando a conduta de fazer afirmação falsa com o fim de induzir a erro a autoridade judicial no procedimento de interceptação de comunicações telefônica, de informática ou telemática.

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, por meio de seu relator, Senador Expedito Júnior, propôs duas emendas para modificar o art. 1º do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 525, de 2007, que foram aprovadas, a saber:

a) foi dado ao art. 2º, inciso III, da Lei nº 9.296, de 1996, a seguinte redação: o fato investigado constituir crime com pena mínima igual ou inferior a um ano;

b) ao art. 10 foi dada a seguinte redação: constitui crime realizar interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, ou quebrar, publicar ou divulgar, total ou parcialmente, segredo de Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei.

II – Análise

A justificação que acompanha o presente PLS informa que hoje o critério para se autorizar a interceptação telefônica é de que o crime sob investigação seja apenado com reclusão e que existem crimes graves apenados com detenção, que justificariam o emprego desse recurso de investigação.

Realmente, trata-se de providência salutar limitar a escuta telefônica aos crimes de maior potencial ofensivo, auferido tal critério pela quantidade de pena imposta, independentemente de serem elas de detenção ou de reclusão.

As modificações são de grande valia para o aperfeiçoamento da Lei nº 9.296, de 1996, tornando o procedimento da interceptação telefônica mais criterioso, em face da invasão da intimidade e da vida privada de pessoas.

Assim é que o pedido inicial deverá apresentar, taxativamente, a relação do número de telefones a serem interceptados, com a indicação nominal do titular e da data de ativação da linha.

Passou-se a exigir a indicação do nome da autoridade policial responsável pela execução; praticamente extinguiu-se o pedido verbal, erigindo-se uma única hipótese para seu uso: quando a vítima estiver em perigo, medida que é de todo recomendável.

Exigiu-se a demonstração de que a providência é necessária à apuração de infração penal determinada e não de uma vaga referência a qualquer infração penal.

É de se reconhecer que no Estado Democrático de Direito a regra é a preservação de intimidade e da vida privada, não se podendo compadecer diante do desvirtuamento das técnicas de investigação policial.

As inovações propostas não impedirão as investigações, apenas determinam que sejam adotadas cautelas e providências capazes de inibir abusos que atentem contra a liberdade e a intimidade das pessoas.

É necessário, ainda, que a pessoa que teve o seu telefone interceptado tome conhecimento da medida, mesmo que em ocasião posterior, quando o sigilo das investigações não mais seja necessário. Tal medida aumenta, em última análise, o controle social sobre o uso módico da interceptação das conversas telefônicas.

O aumento da pena do crime de interceptação ilícita, bem com uma nova causa de aumento de pena, na hipótese em que o crime seja praticado por funcionário público, são inovações bem vindas.

O novo tipo penal previsto no art. 10-A é de grande valia e objetiva coibir afirmações falsas, com o fim de induzir a erro o juiz no procedimento de interceptação.

Finalmente, o **caput** do art. 10 sofreu alteração por intermédio de emenda na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática para incluir nesse tipo penal os atos de “publicar ou divulgar, total ou parcialmente” os dados colhidos na interceptação de comunicações telefônicas, quebrando dessa forma os segredos de justiça; e, o inciso III do art. 2º foi objeto de uma emenda de redação para que a pena mínima fosse igual ou inferior a um ano. Avalio como positivas as alterações aprovadas na referida comissão e só aperfeiçoam a proposta.

III – Voto

O PLS nº 525, de 2007 é jurídico, constitucional e lavrado em boa técnica, e no mérito trata de matéria muito importante nos tempos atuais.

O voto é pela sua aprovação, com as emendas apresentadas pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Sala da Comissão, – **Demóstenes Torres**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO N° 123/08-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 10 de setembro de 2008

Assunto: decisão terminativa em turno suplementar.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 282, combinado com os artigos 91 e 92, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação, com as Emendas nºs 1-CCJ a 7-CCJ, em Turno Suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007, que “Altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, com vistas a estabelecer novas condições para o procedimento de interceptação telefônica, informática e telemática, além de outras providências”, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com referência ao expediente lido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recur-

so, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007**, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Encerrada a Ordem do Dia, voltamos à lista de oradores.

Com a palavra o Senador Geraldo Mesquita.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu apenas gostaria de solicitar aos companheiros que são membros da CPI das ONGs que possamos nos dirigir à sala das comissões para realizarmos agora uma reunião, conforme foi marcado desde ontem.

Espero a colaboração de todos para que haja quórum suficiente, Senador Wellington Salgado, a fim de que possamos realizar algumas deliberações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Geraldo Mesquita Júnior. Em seguida, a Senadora Serys Slhessarenko e, depois, o Senador Marconi Perillo.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, antes de entrar no assunto que me traz hoje à tribuna, farei o breve registro de uma viagem coroada de êxito que fiz na companhia dos Senadores Arthur Virgílio, Marco Antônio Costa, Heráclito Fortes e Eduardo Azeredo, que cumpriu parte da agenda, além de membros do Itamaraty, da jornalista Silvia, da Agência Senado, e da assessora de imprensa do Senador Heráclito Fortes. Visitamos cinco países do Caribe: Guiana, Panamá, Jamaica, República Dominicana e Haiti, e uma rápida passagem também por Barbados.

Essa é a terceira viagem que membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional empreendem a países de outros continentes, no que o Senador Heráclito Fortes, e sob a liderança dele, definiu como diplomacia parlamentar levada a efeito por membros desta Casa em outros países.

Assim como o Senador Heráclito Fortes e os Senadores que participaram dessa viagem, voltarei várias vezes aqui para falar do assunto, que tem que ter desdobramento, Senador Garibaldi, tendo em vista os fatos que observamos, as situações que colhemos, notadamente em países como o Haiti, completamente atordoado por questões estruturais, e agora, como se

não bastasse, pela passagem de simplesmente quatro furacões, o que tem deixado a população daquele país em situação de penúria, de caos, de fome e de miséria, já existente no país, porém acentuada por esses fenômenos naturais.

Como eu disse, voltarei a este assunto em várias oportunidades porque reputo como de fundamental importância essa tarefa que se impôs o Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, Senador Heráclito Fortes. Essa é, como disse, a terceira viagem empreendida por membros da Comissão de Relações Exteriores. No primeiro semestre, parlamentares desta Comissão estiveram em 5 ou 6 países da Ásia, em seguida países da África foram visitados, agora países do Caribe. E algo me chamou atenção.

O Senador Heráclito Fortes, na viagem, nas suas falas, nas nossas conversas, costuma repisar o fato de que o País terá se livrado, nos últimos anos, daquilo que ele chama de três monstros: a ditadura, a inflação e parte da dívida externa. Considera ele – e aqui nos somamos à sua reflexão, ao seu raciocínio – que, liberado e libertado dessas amarras, o País precisa se voltar para um contato mais estreito, para um contato permanente com países que estão por aí espalhados nesse grande mundo e com expectativa muito grande, muito forte, em relação a uma parceria estreita com o Brasil. Pudemos sentir isso com muita intensidade, agora, nesse périplo que fizemos a países do Caribe. Sentimos, de parte de parlamentares, de parte de mandatários, de parte da própria sociedade, sentimos e observamos a expectativa forte e crescente desses países acerca da possibilidade de uma interação maior com o nosso País, de uma parceria mais acentuada no que diz respeito a uma participação mais efetiva do Brasil junto a esses países, promovendo e contribuindo, decisivamente, para o seu desenvolvimento.

Voltarei, como eu disse, a tratar desse assunto, até porque eu acho que esse assunto precisa ser replicado para que esta Casa atente para a importância do que colhemos, do que observamos e do que estamos trazendo como bagagem de informação cultural, política e social, resultante dessa importante visita que fizemos a esses países.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, o que me traz de fato, como tema de fundo, nesta tarde, a este plenário é a necessidade de, aqui, prestar solidariedade aos habitantes de um pequeno município da minha terra, Rodrigues Alves, lá no belo Juruá, uma belíssima região do meu Estado. A população daquele grande município foi alvo, no mínimo, de uma grosseria proferida por um dirigente partidário que, a rigor, até pela importância do cargo que exerce, teria o dever de,

no mínimo, se dirigir à população de municípios, não importa qual município, de forma respeitosa.

Mas, Senador Garibaldi, eu fiquei pasmo quando vi, ouvi e li declarações de que esse dirigente partidário – e aqui não vou particularizar porque a população lá sabe do que estou falando – disse, simplesmente, jactando-se pela possibilidade de um resultado favorável eleitoralmente, que a população de Rodrigues Alves é como se fossem galinhas e que bastaria jogar milho para que todo mundo corresse e viesse ao encontro de quem estaria fazendo o chamamento.

É algo lamentável, Senador Garibaldi, que um presidente de um partido político se dirija a um conjunto de uma população – população trabalhadora, população compenetrada, envolvida na tarefa de fazer com que as coisas aconteçam naquele município, envolvida agora no processo eleitoral – dessa forma desrespeitosa, deselegante, grosseira.

Vou repetir para que aqueles que talvez não tenham ouvido com atenção possam prestar atenção. Ele disse, simplesmente, que a população de Rodrigues Alves é como se fosse um bando de galinhas, que bastaria jogar milho que correria todo mundo atrás de quem estivesse lhe convocando ou lhe chamando para um resultado eleitoral. Aliás, a população do Juruá, Senador Garibaldi, vira-e-mexe é alvo de manifestações desse jaez, manifestações discriminatórias, manifestações preconceituosas.

Recentemente, estando lá em Cruzeiro do Sul, participando da campanha do meu querido amigo Wagner Sales, que, tudo leva a crer, será o futuro prefeito de Cruzeiro do Sul, o ex-Deputado Wagner Sales, Deputado Estadual de quatro mandatos, muito querido pela população de Cruzeiro do Sul, vi na televisão – ninguém me disse, eu vi – um membro, um candidato de uma chapa, apoiada lá em Cruzeiro do Sul pelo PT, dizer simplesmente que agora, com a sua sonhada eleição, todos juntos, governos municipal, estadual e federal, iriam unir Cruzeiro do Sul ao Acre. Imagine, Senador Garibaldi! São pessoas que sempre voltaram as costas para o Município de Cruzeiro do Sul, são pessoas que conseguem expressar uma barbaridade dessas.

Cruzeiro do Sul é o segundo município do Estado do Acre, um município de fundamental importância, que vive, ainda, isolado, vive, ainda, passando por agruras que municípios assim, distantes do nosso Estado, ainda passam, Senador Virgílio de Carvalho. Mas, com a fala desse candidato, ficou claro que não é de hoje que, quando ele diz que vai unir Cruzeiro do Sul ao Acre, ele deixa claramente a entender que jamais considerou Cruzeiro do Sul como um município importante do Acre, como um município que merece toda a atenção de governos municipais, estadual e

federal, numa demonstração clara ao povo do Juruá, principalmente ao povo de Cruzeiro do Sul e, agora, ao povo de Rodrigues Alves, de que a população daquela grande região é alvo, vira-e-mexe, de manifestações grosseiras como essa, manifestações preconceituosas, manifestações discriminatórias, e que não merecem isso, Senador Virgílio.

Se V. Ex^a, um dia, tiver a oportunidade de ir ao Juruá, na minha terra, V. Ex^a, primeiro, vai se encantar com a fisionomia física daquela região, linda, vai se emocionar com a bravura daquele povo, vai se encantar com a bondade do povo do Juruá, que não merece esse tipo de tratamento. Tenho certeza absoluta de que vai reagir à altura, dando o recado claro nas urnas, afastando peremptoriamente, da possibilidade de assunção de cargos, aqueles que têm pela população do Juruá, e aqui em particular pela população de Rodrigues Alves e de Cruzeiro do Sul, um sentimento tão ruim como esse, um sentimento pesado, um sentimento de *apartheid* como esse.

Então, eu não poderia me furtar, Senador Garibaldi, de vir aqui, à tribuna, prestar a minha solidariedade ao povo de Cruzeiro do Sul, ao povo de Rodrigues Alves, ao povo, enfim, do Juruá inteiro, que, vira-e-mexe no meu Estado é alvo, como eu disse, de manifestações desse jaez, manifestações preconceituosas e que, asseguro aqui a V. Ex^as, não merece esse tipo de tratamento e esse tipo de desconsideração.

Senador Garibaldi, era o que eu tinha a dizer nesta tarde.

Muito agradeço a V. Ex^a a possibilidade de aqui usar da tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro; em seguida, o Senador Marconi Perillo.

Pela ordem, concedo a palavra...

O SR. ELISEU RESENDE (DEM – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu, Senador Eliseu Resende, gostaria apenas de registrar minha intenção de voto na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Garibaldi Alves, Senador Marconi Perillo, Sr^as e Srs. Senadores, a Nação brasileira vem assistindo a sucessivos escândalos de corrupção, fabricação de dossiês e gramos ilegais. A resposta do Governo tem uma seqüência definida: 1) não sabe, não viu, foi

traído e vai apurar rigorosamente; 2) minimiza o fato, defendendo as autoridades responsáveis pela área; 3) pressionado, afasta uma ou mais autoridades para dar a impressão de que tem empenho na apuração dos fatos.

Os culpados nunca aparecem, e os envolvidos estão sempre acima de qualquer suspeita, diz o Presidente Lula. Dependendo da reação, arruma-se um bode expiatório, Senador Augusto Botelho, que é o responsável por tudo, mesmo que a operação envolva mais de uma instituição. Sempre tem um Delúbio da vida ou um José Aparecido. E a vida continua até um novo escândalo.

Paralelamente, entra em ação, Senador Mão Santa, a Base de apoio do Governo no Congresso Nacional e transforma em *pizza* as CPMIs instauradas para apuração das denúncias, com as benesses do Governo entrando em ação.

Estamos assistindo à grave crise dos gramos, desencadeada pela reportagem da revista *Veja* da semana passada e robustecida pelos fatos recentes divulgados por toda a imprensa brasileira. O descontrole dos órgãos policiais e de informação transformou o Brasil de Estado democrático de direito em estado de bisbilhotagem, como disse o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Cesar Britto, na posse do Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha na Presidência do Superior Tribunal de Justiça.

O Presidente Lula não discursou na solenidade e ouviu constrangido do Presidente da OAB que: “(...) as instituições do Estado, criadas para proteger a cidadania, passam a competir entre si para saber quem grampeia mais, quem bisbilhotava mais, numa gincana absurda, sustentada com os impostos do contribuinte”.

É inadmissível, em um Estado democrático de direito, que se tenha bisbilhotado clandestinamente os Presidentes de dois Poderes da República: do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes, e do Presidente do Congresso Nacional, Senador Garibaldi Alves; 18 Senadores, 26 Deputados, Ministros do STJ e autoridades do Executivo, por enquanto. Não houve apenas escutas, mas monitoramento dos passos. É o Estado policiando o próprio Estado.

Presidente Garibaldi Alves, minha irrestrita solidariedade às autoridades grampeadas, cuja privacidade foi violada, em flagrante desrespeito a direitos e garantias constitucionais. É preciso restabelecer o império da Constituição, que é cidadã e não estatal.

A revista *Veja* informou, a meu ver, outro fato gravíssimo: “As gravações ilegais feitas pela Abin servem de base para a elaboração de relatórios que têm o Presidente da República como destinatário final”.

Diz a revista que isso não quer dizer que o Presidente Lula tenha conhecimento da origem das informações que recebe. Pergunto: o Presidente ou seus assessores diretos recebem informações ou bisbilhônicas sobre altas autoridades do País e da Oposição e nem perguntam ou suspeitam de como foram obtidas? Onde elas são armazenadas depois? Em um banco de dados? Parece a reprise agravada do dossiê FHC!

Outro fato intrigante é que Polícia Federal, muito bem equipada, como mostrou recentemente a grampolândia, tenha se mostrado incapaz de cumprir uma determinação do Supremo Tribunal Federal, que mandou monitorar as conversas telefônicas do ex-Secretário Nacional do PT, Romônio Pereira, suspeito de participar de um esquema de desvio de 700 milhões dos cofres públicos. Em carta ao STF, a PF alegou não dispor de recursos técnicos para fazer a escuta do petista.

No reino da grampolândia, não basta o afastamento provisório da cúpula da Abin, que se deve ao Ministro da Defesa Nelson Jobim, que mostrou, com documentos, ao Presidente Lula que a Abin possuía aparelhos de escuta – informação negada pelo Ministro-Chefe do Gabinete Institucional.

É necessário o esclarecimento dos fatos, com a responsabilização criminal dos culpados. Se verdadeira a hipótese de envolvimento de agentes da Abin e da Polícia Federal e de um possível conflito entre as duas instituições, o inquérito deve ser acompanhado pelo Ministério Público Federal, para que os “infiltrados” sejam efetivamente responsabilizados.

Semana passada, em artigo publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, o articulista Clóvis Rossi questionou de forma extremamente lúcida e sensata a afirmação do Ministro Tarso Genro: “Estamos chegando a um ponto em que temos de nos acostumar com o seguinte: falar ao telefone com a presunção de que alguém está escutando”.

O jornalista comenta a absurda afirmação com a seguinte frase:

O chefe da Polícia Federal, em vez de se indignar – e agir em consequência, o que seria ainda mais relevante –, prefere conformar-se com a sua incompetência, inapetência ou tudo isso ao mesmo tempo para controlar atividades que desrespeitam o Estado de Direito.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, o Ministro da Justiça apenas segue o modelo da falta de noção de governo do Presidente Lula. Omissão e despreparo em punir quem ultrapassa a lei. Mais uma vez, gostaria de citar o artigo do jornalista Clóvis Rossi publicado na terça-feira passada, que encerra seu texto da seguinte forma e com a qual eu concordo plenamente – e, acredito, boa parte

dos brasileiros que acompanham estarrecidos essa invasão de privacidade absurda e autoritária: “*Não há símbolo que resista no Governo Lula. Cai um após o outro sempre que qualquer labareda chega perto do presidente*”, diz o jornalista Clóvis Rossi.

Aliás, essa sucessão de graves crimes do Governo Federal nunca chega ao Presidente, que diz nunca saber de nada.

Mas ele sabe. Sabe e o Presidente Lula precisa esclarecer se é verdadeira a suspeita de que a Abin, valendo-se da farra dos cartões corporativos, garantida pelo sigilo que tanto defendeu, adquiriu equipamentos de alta tecnologia para escuta de forma irregular, em dinheiro vivo e sem comprovação fiscal. É o Tribunal de Contas da União que levanta a suspeita, Presidente Mão Santa.

A Abin tem ou não equipamento para escuta? A Secretaria de Segurança Institucional controla ou não a Abin? E as informações levadas ao Presidente quem controla?

São esclarecimentos que o Presidente Lula precisa responder imediatamente à Nação brasileira porque não demandam investigação profunda.

A nós, Parlamentares, cabe disciplinar a escuta telefônica e aperfeiçoar os mecanismos de controle.

E aí, Senador Mão Santa, que preside a sessão neste instante, quero dizer que, hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado o projeto do Senador Jarbas Vasconcelos que teve como Relator, inicialmente, o Senador Demóstenes Torres e, hoje, o Senador Tasso Jereissati, com a participação de vários Senadores: Marconi Perillo, Francisco Dornelles, Aloizio Mercadante, eu próprio, Wellington Salgado, que estávamos na Comissão de Constituição e Justiça.

E, lá, aprovamos, por unanimidade, depois de uma discussão em que se chegou a um consenso sobre o parecer do Senador Tasso Jereissati, o projeto que disciplina e regulamenta as escutas legais, autorizadas pela Justiça, e puni aquelas escutas ilegais.

Ainda hoje, Senador Wellington Salgado, na Comissão que V. Ex^a preside, a de Ciência e Tecnologia, também tivemos oportunidade de aprovar um projeto do Senador Romeu Tuma na mesma linha. No projeto, que nós aprovamos, estabelece-se que as indústrias têm de encaminhar ao Ministério da Justiça informações sobre a fabricação dos equipamentos destinados a fazer escutas ou a bisbilhotagem.

Nós vamos, na Comissão de Constituição e Justiça – já conversamos com o Senador Romeu Tuma –, ampliar o que já foi feito, acatando a proposta do Senador Cícero Lucena, que, em sua emenda, estabelece que também têm de ser encaminhadas ao Mi-

nistério da Justiça informações sobre a venda desses equipamentos.

Então, agora, nós precisamos aprovar também esse projeto do Senador Romeu Tuma na Comissão de Constituição e Justiça, de forma a dar à sociedade brasileira um arcabouço, uma legislação que lhe assegure o direito a sua privacidade, direito que lhe é garantido na Constituição Federal. Ou nós reagimos, ou estaremos condenados a não abrir a boca pelo resto do tempo de mandato do Presidente Lula.

Era o que eu tinha a dizer, Presidente Mão Santa.

Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o brilhante pronunciamento desse líder do Estado do Pará, Senador Flexa Ribeiro, convidamos para usar a tribuna o Senador Marconi Perillo, figura extraordinária, ex-Governador de Goiás e uma das lideranças mais fortes do PSDB do Brasil.

V. Ex^a pode usar a tribuna pelo tempo que achar conveniente.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço a gentileza e a generosidade do Senador Mão Santa, que preside com competência esta sessão, ele que é um dos mais assíduos, mais qualificados, mais atentos Parlamentares desta Casa.

Sr^{as} e Srs. Senadores, trago à tribuna do Senado dois temas importantes. O primeiro deles, Sr. Presidente, diz respeito a uma nota de pesar que faço questão de registrar aqui hoje.

Gostaríamos de registrar, nesta Tribuna, algo que já foi muito noticiado pelas emissoras de tevê e pelos jornais: o falecimento do ator, locutor, produtor e diretor Fernando Torres, ocorrido no Rio de Janeiro, nesta quarta-feira próxima passada, dia 4 de setembro.

Casado com a magistral Fernanda Montenegro, Fernando Torres foi uma dessas pessoas que, pela dedicação ao ofício da arte, teve uma trajetória de vida associada ao rádio, à televisão e ao teatro no Brasil.

A vocação de Torres dificilmente poderia se distanciar do palco, porquanto nasceu num berço de artista e construiu uma carreira marcada pelo brilho e pelo amor à interpretação.

Fernando fez sua estréia em 1949, atuando em "A Dama da Madrugada", de Alejandro Casona. De 1956 a 1958, fulgurou no Teatro Brasileiro de Comédia, como ator e como assistente de direção. Mas é em 1958 que Torres assume a direção do seu primeiro espetáculo: "Quartos Separados".

Pioneiro do teatro, fundou com a esposa, Fernanda Montenegro, Sérgio Britto e Gianni Ratto, o Teatro dos Sete. Em 1961, recebe prêmio como diretor revelação com a peça "O Beijo no Asfalto", do grande Nelson Rodrigues.

Ao longo de sua carreira, trabalhou em diversas novelas televisivas, entre as quais destacam-se, na Rede Globo, "Minha Doce Namorada", de 1981, e "Baila Comigo", no mesmo ano.

Na antiga TV Rio, fez, entre outras novelas, dentre elas, "A Morta sem Espelho", em 1964, e "Vitória", em 1965. Na TV Excelsior, participou de "Dez Vidas", em 1969, e "A Gordinha", em 1970.

No cinema, Fernando Torres participou de dezoito filmes, entre eles, "A Penúltima Donzela" e "O Beijo da Mulher Aranha". Ademais, fez o "Redentor", em 2004, sob a direção do filho, Cláudio Torres, quando contracenou com Fernanda Torres.

Sr. Presidente, sem dúvida, perdemos uma das grandes referências no meio artístico brasileiro, que deixará saudades a todos pelo exemplo de dedicação, de caráter e de bom exercício na arte de representar.

Gostaria de deixar consignada esta nota de pesar.

O segundo pronunciamento diz respeito à questão do pré-sal, Sr. Presidente.

Eu inicio as minhas palavras dizendo "não", de fato, "não", um "não" bem grande. Pela experiência de vida política ao longo de todos esses anos no Parlamento, exercendo duas vezes o governo do Estado de Goiás – em sã consciência –, não posso me considerar sectário ou um defensor da oposição por oposição. É por isso que eu digo "não".

Mas convenhamos: não é preciso ser um especialista em **marketing** político para identificar, no anúncio das descobertas de reservas de gás e petróleo na camada do pré-sal, mais uma fantástica jogada de propaganda do Estado, de fazer inveja à genialidade de um Gramsci, por exemplo.

O Governo Federal cumpre à risca cada uma das etapas estabelecidas pelo pensador italiano, inclusive com leves discursos de oposição quando necessário, para fazer vender, em propaganda televisiva, nos jornais, nas revistas e por meio das autoridades de governo, essa incrível e genial idéia de descoberta das reservas de petróleo do pré-sal, que poderiam, num passe de mágica, acabar com todas as mazelas, com todos os males e dificuldades por que o País passa historicamente, especialmente em se tratando de desigualdades e discrepâncias sociais e regionais.

É impressionante e inacreditável a forma como, às vésperas do pleito eleitoral dos municípios, o tema tomou conta de todos os setores da sociedade.

A idéia se espalha e contagia de tal sorte que se corre o risco de ser sectário quando se pondera sobre as barreiras geofísicas e geotécnicas que a exploração dessas reservas deve enfrentar.

Até que, das profundezas de sete mil metros, um verdadeiro Everest de ponta a cabeça, possa jorrar petróleo na superfície de modo a se explorar todo o potencial das reservas, deve levar pelo menos uma década e dezenas de bilhões de dólares de investimentos. Mesmo quando se considera o desenvolvimento tecnológico da Petrobras – empresa que, aliás, Sr. Presidente, tem tido prejuízo nos últimos anos, lamentavelmente, pela ineficiência e pela falta de competitividade no setor – e a curva de conhecimento obtida nas primeiras perfurações, a camada do pré-sal é um território novo, novíssimo, com vasos diferentes e geomecânica diversa.

Em 2010, será instalado um plano piloto para preparar a instalação da primeira plataforma definitiva. Mas onde ficará esse poço que, provavelmente, será perfurado em condições geofísicas e geotécnicas bem mais favoráveis quando comparadas às da exploração em larga escala?

É preciso ter coragem e dizer que querem nos impor uma idéia de forma orquestrada na mais legítima teoria gramsciana. Por quê? Porque, primeiro, a linha de frente do Governo Federal ocupou os espaços e se apropriou dos meios de comunicação – a propaganda está por toda parte, no rádio, na TV e nos jornais – para vender a idéia de exploração do petróleo na camada do pré-sal como se fosse uma panacéia, como de resto já aconteceu em outros episódios deste e de outros governos, um remédio para todos os males, para todos os problemas, repito, do Brasil, inclusive a pobreza e a violência.

Depois, num discurso unívoco e em alto e bom tom, autoridades e Ministros parecem ter conversado entre si e dizem que as conclusões dos diálogos expressam o consenso universal. Permitem até leve oposição e simulacro de debates, mas não se discutem, de forma objetiva, as questões técnicas que envolvem a exploração do petróleo em águas tão profundas.

Há um verdadeiro dirigismo mental na Nação, na imprensa e no Congresso Nacional, porque não se fala em nada mais, e os temas, como a reforma política, a reforma tributária e a complementação das reformas previdenciária e administrativa, ficam ofuscados às vésperas do pleito eleitoral, porque um fato novo e inusitado surgiu da noite para o dia e seria a redenção do Brasil: o petróleo do pré-sal.

Há verdadeiro dirigismo mental na Nação, na imprensa e no Congresso, porque quase todos parecem inebriados pelo sonho de resolver os problemas

do Brasil pela velha e antiga teoria do bode, neste caso, às avessas.

Você está com problemas? Põe um bode dentro de casa e logo os seus problemas desaparecem, obscurecidos pela presença de um bicho que come todas as suas roupas, os seus móveis, o seu dinheiro e os seus documentos. Então, você manda o bode embora, fica sem o bode e, consequentemente, sem os problemas causados pelo bode na sala.

Ou, ao contrário, você cria um fato inusitado e de magnitude tamanha que suplanta todos os grandes problemas e males: uma verdadeira panacéia.

O Governo arrecada muito e gasta muito mal – essa é uma verdade; a inflação dá sinais de alta, principalmente no bolso do consumidor, em geral do consumidor de baixa renda; a balança comercial foi desfavorável em R\$840 milhões no mês de agosto; os juros continuam a subir; o desempenho está aquém do esperado nas Olimpíadas, aliás muito aquém, em que pesem os esforços individuais dos nossos atletas; a infra-estrutura logística gera perda de competitividade – e isso está em todos os relatórios de todos os operadores na área de logística; o projeto de reforma tributária é uma ficção que não anda para frente porque não há a determinação de uma autoridade que, efetivamente, queira enfrentar essa discussão.

Nenhum desses problemas existe porque, com a exploração do petróleo da camada do pré-sal, todos eles desaparecem e tudo se resolve em um passe de mágica.

E não é a primeira vez que o Governo Lula usa desse dirigismo. Isso aconteceu também em outros mega-projetos ou projetos megalomaníacos já anunciados. No caso do PAC, por exemplo, reuniram todas as obras em andamento, principalmente da iniciativa privada, criaram um gigantesco aparato de **marketing** e saíram vendendo a idéia, que anestesiou os temas importantes da agenda nacional.

Aos poucos, agora, em seminários que estão sendo realizados em todos os setores da economia, da logística, da infra-estrutura, na área de petróleo, energia, telecomunicações, saneamento básico, reforma agrária, estradas, hidrovias, portos, ferrovias, esse assunto vai sendo debatido e vão ficando cada vez mais evidenciadas as dificuldades, as limitações e, principalmente, os gargalos na infra-estrutura que acabam por nos desafiar do ponto de vista de estratégia e de planejamento estratégico para o futuro, na medida em que sem logística e infra-estrutura adequadas certamente o Brasil terá cada vez mais dificuldades para crescer e se desenvolver como esperamos, especialmente no sentido de fazermos justiça social

e de buscarmos melhorar a qualidade de vida, principalmente dos mais pobres.

Isso sem falar no messianismo sintetizado no bordão “nunca antes na história”, que tem diuturnamente tentado dar um ar de salvador da pátria ao atual Governo.

Como cidadão brasileiro, gostaria de ver os problemas brasileiros resolvidos de forma a podermos levar um País melhor para as gerações futuras. Acredito no potencial brasileiro e nas possibilidades de geração de emprego e renda dos setores da construção civil, da mineração, do petróleo, do agronegócio, entre tantos outros que têm mostrado um crescimento efetivo e estável.

Mas insisto na discussão dos temas da agenda nacional no terreno da objetividade técnica, da realidade mesmo, Senador Mão Santa, sobretudo quando trazidos ao debate no âmbito do Congresso Nacional. Creio fundamental o confronto de idéias, mas sem artimanhas ou armadilhas.

Essa é a razão para, nos termos do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requerer à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura audiência pública para debater exaustivamente a descoberta de novas jazidas de petróleo no litoral brasileiro e a chamada camada pré-sal.

Aliás, estou chegando a um entendimento com o Senador Aloizio Mercadante, Presidente da CAE, para realizarmos conjuntamente um seminário a fim de abordarmos essa questão da camada pré-sal, ou ainda, como será a exploração e a modelagem que vai definir essa exploração, principalmente quais serão os parâmetros e os critérios a serem definidos e o marco regulatório.

Temos uma empresa gigantesca no Brasil, a Petrobras, que poderia ser muito mais competitiva se tivéssemos regras menos inflexíveis, regras que pudessem efetivamente dar competitividade ao setor.

Convidaremos para esse seminário ou essa audiência os Srs. Ministros Edison Lobão, de Minas e Energia; o Sr. José Sérgio Gabrielli, Presidente da Petrobras; o Sr. Haroldo Borges, Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, entre outros especialistas no setor. Não quero fazer uma coisa enviesada. Quero chamar um defensor de um tipo de modelagem e um defensor de outro tipo de modelagem; um que defende um caminho mais estatal e outro que defende a abertura; uma modelagem mais aberta ao investimento privado, que, na minha opinião, é muito mais competitivo.

Queremos criar mais uma oportunidade na Comissão de Infra-Estrutura, que tenho a honra de presidir, para ouvirmos as autoridades do Governo e fazermos perguntas, questionamentos, sobre as reais possibilidades de exploração do petróleo da camada

do pré-sal, sob o ponto de vista da viabilidade geológica, geotécnica e comercial.

Diante da importância do assunto, que requer um debate sério, destituído da intenção de confundir a opinião pública para obter ganhos eleitorais, queremos saber das reais intenções do Governo no que tange às possíveis mudanças na Lei nº 9.478, de 1997, mais conhecida como Lei do Petróleo, e a destinação dos recursos.

Para nós, do PSDB, a alteração do marco legal significaria um imenso retrocesso. Se tivermos como avançar nesse marco regulatório, tudo bem; mas retroceder, jamais, porque isso, Sr. Presidente Mão Santa, revelaria uma enorme insegurança jurídica para os investidores desde o primeiro momento.

Na verdade, desde as descobertas das jazidas de Tupi no ano passado, não há qualquer sinal claro para onde o Governo pretende caminhar. Contudo, o Governo terá que tomar uma decisão: se para direita, para a esquerda, para o centro, sem viés ideológico, discutindo, tecnicamente, um assunto que deve e merece ser abordado desta forma: levando em consideração os verdadeiros interesses da sociedade brasileira.

A menina dos olhos de ouro do atual Governo é a Petoro da Noruega, cujo modelo pretenderia copiar, mas não explica nem como, nem em que termos.

O Congresso Nacional, Sr. Presidente, deve uma resposta à sociedade brasileira, sobretudo porque, no contexto da democracia, somos um dos fóruns mais legítimos para a discussão e os debates de grandes temas da Nação, como é o caso.

Esse, sem dúvida, é o nosso intento no âmbito da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Mais uma vez, queremos convocar as autoridades do Governo para um debate transparente, sem dirigismos mentais ou pirotecnia. Queremos convocar as autoridades para um debate franco e aberto no intuito de esclarecermos para a opinião pública esse tema da exploração do petróleo da camada do pré-sal.

Como já disse – e aproveitando a presença do Senador Aloizio Mercadante –, gostaria de salientar mais uma vez, Sr. Presidente, que anteriormente tinha o interesse de realizar uma audiência pública na Comissão de Infra-Estrutura; mas, em entendimento com o Senador Aloizio Mercadante, que tão bem dirige a Comissão de Assuntos Econômicos, caminhamos no sentido de organizar um grande seminário, patrocinado pelas nossas Comissões e, de resto, por todo o Senado, ocasião em que teremos a oportunidade de discutirmos profundamente esse tema de tão grande relevância para o Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Quando da apreciação do **Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2008**, deixou-se de se submeter ao Plenário as **Emendas nºs 1 e 2**, de parecer contrário.

Não havendo objeção do Plenário, a Presidência passa à apreciação das emendas.

Em votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Para encaminhar a matéria, o Senador Mercadante, do PT.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, eu queria, primeiro, dizer que eu estava participando do seminário sobre os 200 anos do Ministério da Fazenda, uma instituição tão importante num momento tão significativo da economia brasileira, e não pude participar da votação, mas preparei o parecer para a Mesa sobre o crédito da Lei Kandir. É mais uma vez o compromisso do Governo Lula, de forma republicana, com os Estados, que estão tendo um crescimento de receita espetacular, em geral acima de 13% nessa conjuntura, mas fortalecendo e recompondo a capacidade fiscal e financeira dos Estados brasileiros.

Evidentemente, sou integralmente favorável às emendas. Elas estão dentro do acordo e do entendimento nesse outro projeto que nós votaremos agora.

E queria registrar o meu voto favorável ao representante da Anac, porque não pude estar presente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam as emendas queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas as emendas.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

Pela ordem, o Senador Eduardo Azeredo, do Estado de Minas Gerais, do PSDB.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, nosso Presidente, eu quero, com muito prazer, fazer aqui uma comunicação.

Trata-se do ex-Deputado José Militão, que foi Deputado por vários mandatos, Deputado Estadual de Minas Gerais, Deputado Federal também pelo Estado de Minas. Foi Secretário de Assuntos Municipais no meu período de governo no Estado e sempre teve uma ligação muito grande com os servidores públicos do Estado de Minas, fiscal da Fazenda que é.

Há cerca de dois anos, um pouco antes da eleição, José Militão foi listado como um dos que estariam implicados na chamada Máfia das Ambulâncias. Na

sua carta aos amigos, ele diz que foi condenado pela imprensa como membro da Máfia das Ambulâncias. “A condenação é implacável”, disse Militão. “Dói na alma, envergonha os amigos, afugenta correligionários e é motivo de euforia para os adversários. Só tem uma vantagem: espanta os falsos amigos”.

Passados dois anos, tendo sido feita toda a investigação dos Municípios e entidades para onde o Deputado José Militão destinou verbas do Orçamento da União, nada foi apurado contra ele. Como ele havia informado na época, Sr. Presidente, não havia o que ser apurado e, por isso, sequer houve algum tipo de denúncia.

Quero trazer isso ao conhecimento deste Senado, como representante também do Estado de Minas Gerais, porque, no momento em que se faz o dano, é muito divulgado. Coloca-se o nome de um político como Militão numa chamada lista suja – como estão vendendo agora, também acontece assim, a precipitação, com o vazamento de informações ilegais – e depois, quando se tem a justiça sendo realizada, pouco se divulga.

E aqui está José Militão encaminhando aos seus amigos, aos seus correligionários – ele não é candidato a nada agora –, mostrando que, encerradas as investigações que foram feitas, nada foi comprovado em relação às emendas que ele colocou, na época, para os Municípios que ele representava.

Portanto, que esse seja mais um exemplo de que se deve, realmente, lutar pela transparência na administração pública, mas deve-se lutar muito para evitar injustiças como essa que foi executada contra um homem de bem, de grandes serviços prestados ao Estado de Minas Gerais, como o Deputado José Militão.

A ele, a minha homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Com a palavra, o Senador José Nery, do PSOL do Estado do Pará.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, no último domingo, data reservada à comemoração da independência política do Brasil, milhares de brasileiros realizaram a 14ª edição do Grito dos Excluídos. Este ano, o tema do Grito foi “A vida em primeiro lugar, direitos e participação popular”. Tive o prazer de acompanhar esse importante movimento na cidade de Belém, da mesma forma que participei de suas edições anteriores, seja em Belém, seja em Abaetetuba.

Alguns mais otimistas podem perguntar se há motivos para que o povo volte às ruas. Não estariam os que marcham pelas ruas representando o atraso? Não estaria o nosso País no rumo certo? Utilizam

como argumentos contrários à necessidade de continuarmos gritando por direitos os números do Governo Federal.

O Grito dos Excluídos aconteceu justamente num momento em que o Governo, com o apoio dos principais veículos de comunicação e até com o beneplácito da oposição conservadora, comemora os números da economia, anuncia nova era de progresso social com a descoberta das reservas petrolíferas e se vangloria de ter conseguido uma arrecadação recorde e um igualmente espantoso superávit primário.

Há motivos para que o nosso povo continue indo às ruas e soltando um grande grito de protesto. Esses motivos estão explícitos nos objetivos da 14^a edição do Grito dos Excluídos.

Em primeiro lugar, o Governo manteve intocada a política econômica dos governos anteriores, e isso já seria motivo suficiente para gritar. Essa política beneficia os banqueiros, os especuladores de plantão, os grandes conglomerados nacionais e internacionais, aprofunda nossa dependência e mantém o País refém do fluxo de capitais especulativos, drenando bilhões de preciosos reais para acalmar ávidos investidores, interessados em lucro rápido, desviando recursos que deveriam fortalecer a produção nacional.

Em segundo lugar, este 7 de setembro encontra nosso povo temeroso de perder conquistas importantes da Constituinte de 1988. É necessário dar um forte grito para que seja mantido o direito inalienável de ter um rigoroso controle social sobre os serviços básicos, fazendo uma crítica radical ao processo de mercantilização dos serviços como a água, energia, telefonia, educação, saúde, transporte, entre outros.

Em terceiro lugar, como amazônica que me tornei, vivemos um momento de aumento da destruição ambiental, do desmatamento, do ataque às populações tradicionais da Amazônia, desalojadas em nome do progresso a qualquer custo, repetindo a lógica expansionista que só trouxe progresso para poucos e miséria para muitos. Gritamos contra a repetição da instalação de grandes projetos sem que a população local seja ouvida, sem que sejam preservados os meios para a subsistência das comunidades tradicionais. Gritamos contra a construção da hidrelétrica de Belo Monte e contra os desmandos acobertados pelo Governo no consórcio que constrói a hidrelétrica de Estreito.

Em quarto lugar, estiveram marchando pelas ruas do nosso País as nações indígenas, os povos indígenas, ameaçados cotidianamente pela lógica capitalista e, mais recentemente, com uma espada sobre suas cabeças no que diz respeito à manutenção de reservas em terras contínuas. A decisão do Supre-

mo Tribunal Federal sobre a demarcação da reserva Raposa Serra do Sol será um marco. Se pender para o lado dos arrozeiros e grileiros, o Supremo Tribunal Federal entrará para a história como a Corte Suprema do nosso País que ajudou, contribuiu para aniquilar os direitos dos povos indígenas. Tenho uma firme crença de que o Supremo Tribunal Federal não prestará esse desserviço à história do Brasil, principalmente depois da primeira sessão de votação que trata da demarcação de Raposa Serra do Sol, quando o Ministro Carlos Ayres Britto proferiu voto em defesa da demarcação contínua das terras indígenas, sinalizando uma posição que torço para que seja unânime do Supremo Tribunal Federal.

Em quinto lugar, marchamos pelas ruas e praças para exigir a conquista direta da participação democrática em relação às questões que dizem respeito aos interesses de todo o povo da nação brasileira; exercer o controle social sobre o Estado, especialmente no que se refere aos direitos básicos da população, e defender a soberania nacional.

Emfim, foi um grito pela vida e contra os sinais de morte; o grito dos excluídos contra a corrupção e a impunidade; o mau uso dos recursos públicos; a violência contra a vida humana; a agressão a todas as formas de vida; a falta de universalização dos direitos básicos – negados à maioria do povo trabalhador; as reformas neoliberais que roubam direito dos trabalhadores; a criminosa concentração de terras; a proliferação do trabalho escravo nas fazendas de corte de cana e em muitas empresas; o crescimento vertiginoso da prostituição infantil.

Estivemos nas ruas para lembrar às autoridades que morte de recém-nascidos não é um problema de estatística oficial, que morte de crianças pobres não pode e não deve ser encarada como normal. Marchamos para lembrar que os mandantes das principais mortes de sem-terra, posseiros, sindicalistas e religiosos continuam soltos e impunes. Marchamos para lembrar que a política agrícola tem diminuído o plantio das culturas de subsistência, trocando arroz e feijão por soja e cana para exportação.

Felizmente, muitos continuam tendo coragem de comemorar o 7 de Setembro para além dos atos oficiais. Lembro a todos e a todas que foi justamente assim, por fora do oficialismo, que o Brasil aboliu a escravidão e conseguiu sua independência, mesmo que incompleta até os dias de hoje.

Sr. Presidente, Senador Azeredo, ao participar da 14^a edição de O Grito dos Excluídos, vimos ser reafirmado nas ruas de várias capitais do País e em várias cidades do interior um conjunto de bandeiras de lutas que mobilizam movimentos sociais, movimentos

populares, sobretudo pela afirmação, pela busca, pela garantia de direitos básicos da cidadania, bem como a luta permanente pela soberania do nosso povo, pela soberania do nosso País.

Sr. Presidente, há pouco, tratei de tema concorrente à morte de crianças. Quero fazer referência à visita da comissão de Senadores à Santa Casa de Misericórdia em Belém. Inclusive, hoje, deveríamos ter votado, na Comissão de Assuntos Sociais, relatório daquela visita. Infelizmente, isso foi mais uma vez adiado. Esperamos que esse adiamento signifique um entendimento entre os membros da Comissão para que o relatório final produza um conjunto de proposições que contribua efetivamente para melhorar o atendimento de crianças e de adolescentes no serviço de saúde do Estado do Pará; e para que, especialmente, possamos trabalhar a fim de que o Orçamento da União de 2009 venha a contemplar recursos suficientes para a construção de nova maternidade para o atendimento às mães e às crianças recém-nascidas do nosso Estado do Pará.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar que, hoje, à tarde, estive presente, Senador Mão Santa, no lançamento do II Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo. Estiveram presentes membros da Comissão Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, composta por várias entidades da sociedade civil, entidades como a Comissão Pastoral da Terra, Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho, representação dos membros do Ministério Público do Trabalho, dos magistrados trabalhistas e um conjunto de entidades e instituições do Estado brasileiro, sob a coordenação da Secretaria Especial de Direitos Humanos.

Anunciamos, todos juntos, um plano que deve ser levado a cabo nos próximos quatro anos, a partir da experiência acumulada nos cinco anos anteriores, desde que foi lançado o primeiro plano, em 2003. Nossa País, após reconhecer a existência de trabalho escravo, em 1995, passou a contar com um plano nacional para sua erradicação a partir de 2003. Agora, esse plano, renovado a partir da experiência desses últimos cinco anos, passa a constituir um instrumento fundamental para fortalecer o combate, a luta, a fiscalização do trabalho escravo e, efetivamente, o trabalho visando à sua erradicação.

Foi um momento importante também para a reafirmação da luta que fazemos em prol da aprovação de medidas legislativas que de fato contribuam para punir e erradicar o trabalho escravo em nosso País, como a aprovação da PEC nº 438, pela Câmara dos Deputados, que visa a expropriar as áreas onde sejam constatadas essa prática.

Sr. Presidente, são essas as considerações que eu queria fazer nesta noite, no momento em que tratamos do Grito dos Excluídos e da luta em defesa daqueles que são escravizados, marginalizados; e que o plano hoje lançado, o II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, tem papel fundamental na garantia dos direitos dos trabalhadores vítimas desses crimes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Nery, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Obrigado, Senador José Nery.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, como último orador inscrito desta sessão de 10 de setembro.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Presidente Eduardo Azeredo, parlamentares presentes, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado.

Presidente Eduardo Azeredo, quis Deus que V. Ex^a estivesse presidindo a sessão! Deus escreve certo por linhas tortas. V. Ex^a representa, com sua história, a grandeza e a genética do pai de V. Ex^a, o melhor da política democrática deste Brasil. Representa com grandeza a política mineira, e tem muito a ver o uso da minha palavra neste instante.

Dia 10 de setembro: faltam 25 dias, Senador Eduardo Azeredo, para o maior dia da democracia neste País. E a satisfação de usar da palavra é porque aqui vamos fazer uma reflexão sobre a maior conquista da civilização, sem dúvida nenhuma: a democracia.

O mundo é velho, é histórico, e é longa a história. Mas o animal político, que é o homem, segundo Aristóteles, buscava formas de governo. Muitas existiram. Dominaram os reis, mas o povo, insatisfeito, foi às ruas e gritou. Atentai bem, Azeredo! Minas: liberdade, igualdade e fraternidade. O primeiro grito, aqui, neste País, **libertas quae sera tamen**, foi lá em Minas. Então, a democracia é liberdade, igualdade, fraternidade. Esse regime do povo, pelo povo, para o povo. Com o povo gritando nas ruas, acabou o absolutismo. Caíram todos os reis.

Quando governava o Piauí, Azeredo, eu dizia, com muita crença e fé, como ensinado, que o povo é o poder. Neste regime, o povo é soberano, o povo é que decide, o povo bota e o povo tira.

A diferença dessa conquista foi que acabou o Absolutismo, simbolizado por **L'État c'est moi**, “o Estado sou eu”, do maior rei, Luís XIV, da França, de Ver-

sailles. O poder foi dividido e houve essa alternância de poder. Ele passava de pai para filho e era eterno enquanto durasse a vida. Essa alternância de poder é o povo que decide.

Então, temos de comemorar.

Aqui, com grandeza, venho. Faltam 25 dias para o povo usufruir a maior das conquistas.

Winston Churchill, sem dúvida nenhuma um dos maiores heróis militares e políticos da história do mundo, liderou a Segunda Guerra Mundial para não deixar voltarem regimes totalitários como os de Hitler, de Mussolini, o nazismo, o fascismo. Ele disse que a democracia pode não ser perfeita, mas não tem coisa melhor. E, aí, nós temos de preservá-la, orgulhoso de estar aqui, porque representamos o PMDB.

É natural, de quando em quando, quererem tomar o poder das mãos do povo. Aqui, no Brasil, isso ocorreu duas vezes: em um governo ditatorial civil e em outro, militar, muito recente. Se este País voltou às liberdades democráticas, foi pelo PMDB. O PMDB, só ele. Temos 29 partidos.

Ulysses, encantado no fundo do mar. Teotônio Vilela, moribundo, com câncer, aqui discursando, dizia: "Falar resistindo e resistir falando", acordando para renascer a democracia. E os mineiros, V. Ex^a está aí, numa destinação: Tancredo Neves, que se imolou pelo renascer da democracia; Juscelino Kubitscheck, ali, símbolo contra a força ditatorial, do mal, foi sacado dali, daquelas cadeiras, onde ficavam os goianos, porque ele representava Goiás, mas oriundo da genética libertária mineira. Foi sacado. Mário Covas, Ramez Tebet e nós, aqui.

Então, neste momento, o que nós queremos dizer é o seguinte, ô Azeredo: aqui, reverencio Tancredo Neves. Em 1974, o anticandidato, ele e Sobral Pinto, os autênticos.

Azeredo, foi longo e sinuoso o caminho para estarmos aqui.

Em 1972, na minha cidade, cidade de uma grandeza mineira, como a de Tiradentes, que antecipava tudo isso, nós garantimos que este País fosse uno. Nós fizemos uma batalha sangrenta para expulsar os portugueses do Brasil. O Brasil ia ser dividido em dois: "Filho, fica com o sul e eu fico com o norte", disse Dom João VI. Foi lá, na minha cidade, que iniciamos uma batalha sangrenta para que aqui não se instalasse o país que seria chamado de Maranhão, ligado a Portugal. Por isso o Brasil é uno, pela bravura dos piauienses. Os baianos fizeram também uma batalha, mas foi em julho, e a nossa foi em março: 13 de março é antes de 2 de julho.

Desse PMDB, lá nessa mesma cidade, nós, uma pléiade de homens corajosos e líderes, ô Azeredo,

tomamos a Prefeitura de Parnaíba em 1972, a maior cidade, a cidade de Evandro Lins e Silva, que era Presidente da Corte Suprema, do STF, Supremo Tribunal Federal, e que, com a coragem de piauiense, é o único que se iguala a Rui Barbosa, ele que liberou os presos políticos.

Então, Azeredo, parte dessa liberdade deve-se à minha Parnaíba e à sua Minas: mineiros e piauienses liderando a liberdade deste País.

Eu queria dizer, então, que fiquei orgulhoso desse partido num momento difícil. Quis Deus estar o Eduardo Azeredo aí. Eu queria dizer, atentai bem, que o seu partido nasceu do nosso e deu grandes contribuições à democracia. O estadista Fernando Henrique Cardoso escreveu uma das mais belas páginas administrativas. Eu nunca votei nele. Sou do PMDB e votei em Quérzia, votei no Ciro, que era meu vizinho, mas que isso era uma zorra, era!

Atentai bem, Presidente Luiz Inácio. Olha, ninguém sabia quem devia e quanto se devia. Nos Municípios, tudo que era prefeito fazia dívidas que outros jamais poderiam pagar. Fernando Henrique Cardoso, um dos maiores brasileiros, ô Azeredo, disse: "Vá buscar Malan!". Malan é um dos homens de maior probidade deste País. Ele fez a Lei de Responsabilidade Fiscal, a reorganização das dívidas. Isto, brasileiros e brasileiras, era uma zorra! Todo mundo tirava dinheiro, todo mundo devia e ninguém pagava! O Brasil, todos os governadores, todos os prefeitos... Foi duro!

Azeredo governava Minas e eu, o Piauí, e nós temos cabelos brancos dessa transição que levou ao êxito da economia que hoje vivemos. Alguns se afogaram nessa luta pela responsabilidade fiscal.

Então, é isso tudo que temos de comemorar.

Eu queria dizer, então, que o nosso partido aí está, grandioso. Sem dúvida alguma, tem o maior número de prefeitos e nós estamos nessa luta. Ele é grandioso no Brasil, esse partido, e, hoje, tem um presidente amante do Direito, ligado ao Direito, que simboliza aquilo que Rui Barbosa, que mereceu estar ali, disse: "Só tem um caminho, uma salvação: a lei e a Justiça". É nosso presidente, símbolo da lei e da Justiça, Michel Temer, num período dos mais difíceis.

Olha, eu já vi muitos presidente, mas nenhum presidiu esse partido em meio a tantas dificuldades. E aí ele está, com os candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereador contribuindo para a grandeza democrática.

Lá, no Piauí, também temos um grandioso presidente: Alberto Silva. É um homem abençoado por Deus. Está no Livro de Deus. Olha, àqueles escolhidos por Deus lhes são dada vida longa, para que até

o fim dos seus dias eles vivam no exercício de suas profissões. Alberto Silva vai fazer 90 anos agora em novembro, é Deputado Federal e nos lidera – sou seu vice-presidente.

O PMDB, que é grandioso no País, volta a ser grandioso no Piauí. E lá, na nossa terra, onde nasceu o levante pela unidade do Brasil, o PMDB tem uma candidata, mulher: Adalgisa.

Sr. Presidente, Senador Eduardo Azeredo, estou aqui porque fui bem administrado por Adalgisa. Bela página e bela vida como médico, como cirurgião, como Deputado, como Prefeito, Secretário de Saúde, Governador do Estado do Piauí e Senador da República. Portanto, cada vez mais há a crença e a confiança do povo do Brasil nas mulheres.

Sr. Presidente, Senador Eduardo Azeredo, atentai bem: 508 anos de Brasil, Capitanias Hereditárias, três Governadores Gerais, três reis, dois regentes, 28 presidentes, ditadores e militares, todos homens. Mas uma mulher governou poucos meses este País. Naquele tempo, o governante não tinha, como o nosso Presidente, Sua Excelência Luiz Inácio, que pega o avião, vai lá, está na China; quando a gente vê, ele já está aqui de volta. Mas, naquele tempo ele ia de navio, por isso demorava. E, em uma de suas idas, ele deixou uma mulher, que governou pouco tempo, mas foi melhor do que todos os homens que governaram! Ela teve a coragem de apagar a maior vergonha e a nódoa da nossa civilização: a escravatura.

Então, é essa a crença do PMDB na cidade maior. E falo, Azeredo, como Sêneca. Ele não era Sêneca, o filósofo, aquele que preparava os reis. Aí ele disse, Azeredo, ele não era da bética e forte Esparta, mas ele dizia que “não é uma pequena cidade, é a minha cidade”. Então, em Parnaíba, o PMDB está bem representado pela mulher, Adalgisa, com certeza a primeira Prefeita mulher que vai ter aquela cidade.

Na capital, o presidente do nosso partido fez uma coligação com o PT. Mas quero dizer o seguinte: o candidato do PT é um dos homens com maior probidade que conheço. É um médico, Nazareno Fontelles, Deputado Federal, Secretário de Saúde, e o vice, Marco Silva, geneticamente traduz a grandeza de seu pai, Alberto Silva.

Então, quero aqui convocar todos, todos, porque o PMDB não vai viver da história dos grandiosos Governos de Alberto Silva e de Mão Santa. O PMDB, no Piauí, vai ser vitorioso, e a vitória será do povo do Piauí.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Mão Santa.

Quero registrar que hoje, em Belo Horizonte, comemorou-se os 25 anos de fundação do Movimen-

to das Donas de Casa, dirigido pela D^a Lúcia Pacífico, que sempre teve uma importante atuação, principalmente no período da inflação, em defesa da estabilização dos preços e em defesa das donas de casa como um todo.

É o registro que faço nesta data.

Senador Flávio Arns, V. Ex^a deseja fazer uso da palavra?

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Registro também, Senador Mão Santa, a presença do Senador Flávio Arns que é o nosso representante principal na defesa das pessoas portadoras de deficiência.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Os Srs. Senadores Alvaro Dias, João Tenório, Sérgio Guerra, Flexa Ribeiro, Romero Jucá, Arthur Virgílio, Eduardo Azeredo e Augusto Botelho enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.

S. Ex^as. serão atendidos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro do artigo intitulado, “Em defesa da LRF”, publicado pelo jornal **O Estado de S.Paulo** em sua edição de 16 de julho de 2008.

No artigo, o Senador Jarbas Vasconcelos condena a alteração proposta pelo Governo Lula na Lei de Responsabilidade Fiscal e lembra que o país só atingiu um equilíbrio econômico atual, histórico, porque uma série de medidas duras foram tomadas para ajustar a economia e acabar com a inflação, durante os dois períodos do governo FHC. Uma dessas medidas foi justamente a criação da Lei de Responsabilidade Fiscal, que obriga os estados e municípios a um limite de endividamento. “O que o governo propõe é um verdadeiro “estupro” da Lei de Responsabilidade Fiscal. As alterações propostas são aberrações, são atos de insensatez e de irresponsabilidade por parte do governo federal”, conclui.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Em defesa da LRF

Jarbas Vasconcelos

O presidente da República, nas suas aparições públicas, que são quase diárias, tem repetido uma frase que se tornou rotineira no noticiário da imprensa: "Nunca antes na História do Brasil..." É com esta frase que ele ressalta os feitos do governo. "Nunca antes na história desse país se trabalhou tanto", "nunca antes se fez tanto", "nunca antes a economia viveu um momento tão importante."

É verdade que a economia brasileira vive um bom momento. Mas isso não surgiu acaso, por um falso milagre, por uma dádiva divina. É um processo que foi iniciado lá atrás, com a implantação do Plano Real, pelo qual se obteve o controle da inflação.

Todo brasileiro com um mínimo de conhecimento sabe que a inflação foi sócia dos banqueiros, ajudou muitos governos, tanto o federal quanto os dos 27 Estados da Federação e as prefeituras. Os gestores públicos gastavam sem controle, davam aumentos generosos ao servidor público. Contavam com o fato de que a

oposição ferrenha do atual presidente da República e do seu partido. Ambos trabalharam contra o Plano Real e massacraram a LRF, em entrevistas, em debates, nas ruas e votando contra na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Sem essas duas premissas - o Plano Real e a LRF - seria impossível comemorar muitos dos avanços obtidos hoje.

A aprovação da LRF, há sete anos, é um marco na história da administração pública brasileira. Pela primeira vez foram adotadas regras claras e transparentes para obter o equilíbrio das finanças públicas do nosso país. Com o fim da inflação os gestores públicos perceberam que não mais poderiam ser sócios da círcula financeira e da correção monetária. A LRF abriu as portas para que Estados e municípios deixassem de ser um obstáculo à estabilidade econômica.

Assumi o primeiro mandato de governador de Pernambuco, em 1º de janeiro de 1999, ciente dessa realidade. Durante o meu segundo mandato, de 2003 a 2006, algumas vezes fui convocado para reuniões em Brasília por outros governadores, que queriam abrir uma porta para a renegociação da dívida. Sempre resisti à reabertura dessa discussão. Não me sentia em condições de renegociar uma dívida para pagar em 30 anos, com juros privilegiados de 6% ao ano.

Devo admitir que pagamos, algumas vezes, com sacrifício. Não é fácil para um governante destinar 11%, 12%, até 13% da arrecadação líquida do Estado para pagar dívidas do passado. Mas tinha absoluta convicção de que se não fosse assim - se a União não tivesse assumido esse papel de renegociar a dívida e ser o único credor de todos os Estados da Federação - , evidentemente, estariamos numa situação de completa bancarrota.

Por tudo isso, é uma insensatez do governo federal o fato de ter enviado ao Congresso Nacional um projeto que flexibiliza a Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente neste momento em que a instabilidade ronda a economia mundial e a inflação

volta a ser uma preocupação para os brasileiros. Basta ver a televisão, basta ler os jornais,

basta conversar com qualquer pessoa que entenda o mínimo de inflação para ver em cada um dos brasileiros a inquietação em relação ao retorno do processo inflacionário.

A proposta do governo Lula permite que Estados e municípios contratem empréstimos ou reestruturem as suas dívidas, mesmo que alguns dos Poderes gastem com pessoal mais do que atualmente é permitido pela LRF.

O que o governo propõe é um verdadeiro "estupro" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não é justa a argumentação de que o Estado não pode ser punido diante do descumprimento dos Poderes Legislativo e Judiciário. É verdade que os Poderes são independentes, mas o ajuste fiscal não pode ser exigido apenas do Executivo. Até porque o caixa é um só. Não existe caixa do Poder Legislativo nem existe caixa do Poder Judiciário, existe o do Poder Executivo - os demais recebem os duodécimos.

Se existem Legislativos e Judiciários fora dos eixos da LRF, eles devem ser chamados à ordem.

Alterar esta lei é premiar quem não fez o dever de casa corretamente. Mudá-la representa pôr em risco tudo o que conquistamos nos últimos 15 anos - primeiro, com o Plano Real e, depois, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, desde as primeiras medidas aplicadas pelo plano.

Acompanho com grande apreensão a tramitação desse projeto de autoria do Executivo. O Senado Federal, pela maioria expressiva dos seus integrantes, precisa estar atento e não permitir que prospere esse projeto da forma com está. Cabe ao Senado barrar essa tentativa de violar os princípios da LRF. As alterações propostas são aberrações, são atos de insensatez e de irresponsabilidade por parte do governo federal. •

Jarbas Vasconcelos, senador (PMDB-PE), foi prefeito de Recife (1986-1988 e 1993-1996) e governador de Pernambuco (1999-2002 e 2003-2006)

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL) Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “Lula usou o sindicalismo como trampolim”, publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 7 de abril de 2008.

A matéria destaca que o coordenador da Pastoral Operária, Waldemar Rossi, acusa o presidente Lula de usar o sindicalismo como trampolim para o poder e hoje comanda dando migalhas ao pobre e bilhões ao capital. A crítica mordaz parte de uma figura central da história sindical do País, que foi companheiro do presidente no PT e na criação da Central Única dos Trabalhadores. “Ele trouxe o aprofundamento das injustiças, porque ele colocou em vários postos do

governo pessoas da confiança dele, subordinadas a ele. E não pessoas que estavam lá para debater o melhor para o país. Gente que ele já sabia com toda sua experiência sindical que ia se subordinar. O Lula tem esse poder mesmo, fez isso no PT, fez na CUT e está fazendo agora”.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO TENÓRIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

‘Lula usou o sindicalismo como trampolim’

Ex-dirigente do PT diz que objetivo sempre foi o poder e antigos companheiros mentiram para o povo

Ricardo Brandt

O governo Luiz Inácio Lula da Silva usou o sindicalismo como trampolim para o poder e hoje comanda dando migalhas ao pobre e bilhões ao capital. A crítica mordaz parte de uma figura central da história sindical do País, que foi companheiro do presidente no PT e na criação da Central Única dos Trabalhadores (CUT), Waldemar Rossi, 74 anos de idade e 53 de militância. “É tudo uma cortina de fumaça”, afirmou o homem que nas décadas de 70 e 80, à frente da Oposição Sindical Metalúrgica, enfrentou um dos símbolos do peleguismo sindical, Joaquim dos Santos Andrade, o Joaquinzão – presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, durante a ditadura.

O governo Lula pode ser considerado o que mais conquistas trouxe aos trabalhadores?

Lula conseguiu usar o movimento sindical como trampolim para chegar ao poder. Desde a fundação do PT, quando ele dizia que o partido foi criado para que, chegando no Congresso, pudesse defender o direito dos trabalhadores, ele estava dizendo, em síntese, que o eixo da luta devia ser desviado para uma luta política maior. E, não através da luta dos trabalhadores, como vinha ocorrendo desde maio de 78, com a retomada do movimento sindical.

Mas não podem ser destacadas algumas conquistas?

Ele trouxe o aprofundamento das injustiças, porque ele colocou em vários postos do governo pessoas da confiança dele, subordinadas a ele. E não pessoas que

estavam lá para debater o melhor para o País. Gente que ele já sabia com toda sua experiência sindical que ia se subordinar. O Lula tem esse poder mesmo, fez isso no PT, fez na CUT e está fazendo agora.

O sr. não dará ao presidente o título de governo dos trabalhadores?

Quando mandei minha carta de desfiliação ao PT eu mandei para dizer o seguinte: o Partido dos Trabalhadores transformou-se no partido do capital e por isso não estou mais nele. Ele é o partido do capital, porque dá migalhas para os trabalhadores e bilhões e bilhões para o capital. As mudanças todas que ele está fazendo, reforma da Previdência, reforma tributária, a mudança da Lei de Fáliências, todas favorecem o capital. É o jogo do capital, e os que estão lá fazem a mesma coisa mentindo para o povo.

A regulamentação das centrais sindicais não pode ser vista como uma conquista?

Nós formamos as centrais em 83 e 84. Ele está legalizando, mas permitindo que essas centrais tenham muito dinheiro. Então ele esvazia o poder sindical de base e fortalece as centrais, que estão todas com o capital. O salário mínimo era para atender às necessidades da família, que hoje, segundo o Dieese, é de R\$ 1.934. O que faz um chefe de família com quatro pessoas que tem de pagar aluguel com R\$ 415? Isso tudo é uma cortina de fumaça. Você joga com determinados dados com uma eloquência muito grande e engana o povo.

O sr. faz críticas severas ao PT, mas foi um dos fundadores?

Não sou fundador do PT, sou fundador da CUT. Eu tinha razões de natureza política para não aderir a um partido, qualquer que fosse. Já no ano de 78 eu apontava que é preciso criar outros instrumentos de luta. Quando surge o PT, toda aquela esquerda vai para o PT

porque ali surge um partido da classe operária, dos trabalhadores. Eu entrei no fim de 85, porque acreditei naquele momento que o PT podia ser o que nós chamamos de um partido estratégico, capaz de criar um projeto alternativo de sociedade para se opor ao capitalismo. E o partido falhou nesse objetivo de fundação?

O tempo foi mostrando que os interesses daqueles que ocuparam a direção do PT e a direção da CUT não eram exatamente os mesmos que eu tinha e muitos de nós tínhamos, que era elaborar um projeto alternativo. Essa revelação se acentua com a eleição de 89. Porque, quando se forma o governo paralelo, estavam dizendo o seguinte: “o PT está descartado”. E o que esse governo paralelo estava trabalhando era uma linha de chegar ao poder por um processo que não fosse conflitivo com o sistema. Portanto, descartando todo o ideal petista.

O sr. viveu essa mudança de ideia?

Em 93 eu passei a fazer parte da Executiva Estadual e do Diretório Nacional. Em 94 houve a eleição em que o Lula enfrentou o Fernando Henrique Cardoso pela primeira vez e o José Dirceu foi candidato a governador do Estado. Ele também era o presidente do partido. Ao conviver três anos na Executiva eu percebi como é que se trabalhava o jogo do poder interno. Havia três movimentos: cooptar aqueles que pensassem diferente, neutralizar ou afastar. A pá de cal foi quando, terminada a eleição, a imprensa toda publicou os gastos dos partidos. Ao publicar isso, ela revelou quanto dinheiro entrou no sistema capitalista, das grandes empresas, dos bancos. O que foi um baque para a militância do partido, não para mim. Eu já tinha evidências claras disso. O PT imitou o PSDB. Virou um partido fundamentado no neoliberalismo para chegar ao poder, como fez o PSDB. •

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna, no dia de hoje para registrar a matéria intitulada “VarigLog: 3 contratos de gaveta ‘anulavam’ sócios”, publicada pelo jornal **O Globo** em sua edição de 21 de junho de 2008.

A reportagem destaca que, na compra da VarigLog, os sócios brasileiros sempre tiveram de mãos atadas devido a três contratos de gaveta, que foram omitidos pela Anac, Agência de Aviação Civil, para evitar questionamentos sobre o real poder de controle do sócio estrangeiro, o fundo americano Matlin Patterson.

Com isso, o controle acionário verdadeiramente está nas mãos do sócio estrangeiro da VarigLog e não de brasileiros, como manda a Lei.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

VarigLog: 3 contratos de gaveta ‘anulavam’ sócios

Brasileiros tinham de dar ações como garantia de empréstimo, revender papéis a fundo americano e sair se lei mudasse

Leila Suwan, Henrique Gomes Batista e Geralda Doca

BRASÍLIA e RIO. Na compra da VarigLog, os sócios brasileiros sempre estiveram de mãos atadas devido a três — e não um — contratos de gaveta, que foram omitidos da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) para evitar questionamentos sobre o real poder de controle do sócio estrangeiro, o fundo americano Matlin Patterson. O fundo chegou inclusive a tentar vender a VarigLog por US\$ 400 milhões — valor que incorporava o direito de compra das ações dos brasileiros e, consequentemente, o problema da briga societária.

O trio de contratos se complementa. Primeiro, as ações de Marco Antonio Audi, Marcos Hafel e Luiz Eduardo Gallo são a garantia do empréstimo que pegaram no exterior — por meio do chinês Lap Chan, sócio do Matlin — para poder entrar no negócio.

Segundo, um acordo de acionistas deixa claro que os brasileiros podem perder suas ações se a lei brasileira for modificada para permitir uma participação maior do capital estrangeiro em empresas aéreas (limítado hoje a 20%).

E um acordo de compra e venda de ações obriga os três brasileiros a vender suas partes na VarigLog a qualquer momento, por um preço definido — documento que O GLOBO revelou na semana passada.

Em março, quando a Justiça de São Paulo caminhava para afastar os sócios brasileiros, dois tentaram sair por meio do empresário Clésio Oliveira, que representa um grupo de investidores do setor de logística portuária interessado na VarigLog. Essa última manobra de salvamento da sociedade — a VarigLog está sob ameaça de perder a concessão — acabou trazendo à tona a verdadeira tela

de contratos e acordos que agora suscitam uma guerra jurídica pelo controle da companhia.

Lap Chan confirmou ao GLOBO, em entrevista publicada ontem, que o empréstimo feito aos brasileiros pelo JPMorgan teve como garantia as próprias ações que esse crédito financiou. Ou seja, o capital votante da Volo do Brasil (dona da VarigLog), que deve ser 80% brasileiro, sempre esteve sob risco de penhora pelo banco americano. Essa era a suspeita da ex-diretora da Anac Denise Abreu, que tentava obter esses contratos, e do Sindicato Nacional de Empresas Aeroportuárias (Snea).

do. (...) Isto está no documento e também no acordo de acionista. (...) Você pode verificar isso sem problemas, inclusive os empréstimos e a penhora da JPMorgan”.

O acordo de compra e venda de ações, de 2 de fevereiro de 2006, foi assinado no dia em que outro acordo de acionistas foi firmado. Nesse último, fica explicitado que a participação brasileira é condicionada ao requisito legal, e quaisquer mudanças na lei ou sua aplicação ensejariam uma reorganização em favor dos estrangeiros.

“Sem que a lei tenha sido alterada e às vésperas de estourar a briga com os sócios, Chan tentou repassar, em setembro de 2007, por US\$ 400 milhões, o controle total da VarigLog. A proposta previa a venda da Volo LLC — empresa do Matlin que era a acionista estrangeira da Volo do Brasil. Chan repassaria aos eventuais compradores o contrato de gaveta que permite aos sócios estrangeiros adquirir, por um

preço pré-definido, a participação dos brasileiros. Os compradores ficariam responsáveis por indenizar os brasileiros.

O advogado Marcelo Panella, do Thiollier Advogados, afirmou, em nome dos sócios brasileiros, que o mais importante instrumento de controle do fundo sobre a participação brasileira é o contrato de gaveta. Segundo ele, a Justiça de São Paulo já considerou o documento ilegal. O fundo americano já tentara repassar esse contrato a uma subsidiária, mas a transação não foi concretizada.

Lula pelo mais rotas a nova empresa aérea
Na opinião de João Antônio Wiegerink, especialista em direito constitucional e comercial, a jurisprudência aceita alguns contratos de gaveta. Mas, no caso da opção de compra de ações, é necessário um limite para aquisição quando se trata de estrangeiros, pois há a limitação legal de 20% de participação no setor aéreo. Para

o advogado Sergio Dourado, sócio do escritório Coelho, Anselmo & Dourado, o que não pode acontecer é um contrato de opção na verdade um contrato de compra e venda, o que seria uma infração à lei.

Sobre o contrato que amarraria as ações dos brasileiros ao empréstimo no exterior, Wiegerink diz que o fato de oferecer como garantia o próprio bem, ou seja, as próprias ações para fazer parte do negócio, configura em direito uma confusão patrimonial.

Ontem, o presidente Lula recebeu o empresário David Neeleman, fundador da JetBlue e que no Brasil lançará a companhia aérea Azul. Na reunião, que não estava prevista na agenda, Lula pediu ao empresário o que tem repetido a outras empresas aéreas: mais linhas para a América do Sul e rotas, saindo do Nordeste, para a África. Neeleman, americano que nasceu no Brasil, salu sem dar entrevista. ■

Thiollier ainda apresentou uma petição para seqüestrar as ações da VarigLog e evitar que o Matlin venda o controle. (Aguinaldo Novo)

Detalhes dos documentos

PROPOSTA

Principal: Venda de 100% da Volo LLC

Ativos na Volo LLC

(1) 100% das ações com direito a voto na Companhia VDB

Venda direta da participação e cessão do Call Option da Volo das ações com direito a voto da VDB

(4) Compromisso para dar as indenizações como estabelece o Call Option para os acionistas locais

Preço de Compra

(1) \$ 400M Cash

(2) \$ 100M Cash em Caução

CONTRATO DE ACIONISTAS

Através do presente instrumento particular, MARCO ANTONIO AUDI, brasileiro, divorciado, comerciante, por

VOLO LOGISTICS LLC, sociedade

MARCOS MICHEL HAFTEL, brasileiro

LUIZ EDUARDO GALLO, brasileiro

3.7.1 As Partes concordam que se as leis brasileiras ouvirem regulamentar o DAC forem editadas ou concedidas com relação à proporção obrigatória de Ações com Direito a Voto, confirmar definido neste Subcláusula 3.7, a titularidade de propriedade da Sociedade pode ser modificada ou editada pelas Partes de modo a refletir as alterações relevantes.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2006.

Editoria de Arte

Brasileiros apelam à Anac na Justiça

SÃO PAULO. O advogado Alexandre Thiollier entrará com uma ação segunda-feira, na Justiça federal, para que a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) não considere o afastamento dos ex-sócios brasileiros da Volo do Brasil (Marco Antonio Audi, Marcos Hafel e Luiz Eduardo Gallo) do controle da VarigLog, por se tratar de uma decisão temporária. O afastamento foi determinado em abril pela 17ª Vara Cível de São Paulo — e confirmado em segunda instância esta semana.

O advogado diz que a ata da assembleia que formalizou a destituição foi falsificada pelo fundo americano Matlin Patterson, que teria contabilizado a presença do vice-presidente da Fundação Rubem Berta Participações (FRB Par), João Luiz Bernes de Souza, em 8 de abril. Bernes nega ter participado da reunião.

A Anac deu até 7 de julho para que o Matlin indique novos sócios brasileiros, em respeito à lei que limita a 20% a participação de estrangeiros. Se isso não ocorrer, a Anac ameaça cassar a concessão da VarigLog.

Thiollier ainda apresentou uma petição para seqüestrar as ações da VarigLog e evitar que o Matlin venda o controle. (Aguinaldo Novo)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^as. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “Ministério Público entra com 5^a ação civil contra Zeca do PT”, publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, em sua edição de 26 de junho de 2008.

A matéria destaca que o Ministério Público de Mato Grosso do Sul protocolou na Justiça estadual a quinta ação civil por desvio de verbas públicas contra o ex-governador José Orcírio Miranda dos Santos, o

Zeca do PT. A denúncia dos procuradores refere-se a um suposto esquema de caixa 2 usando verba oficial de publicidade do Estado.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Ministério Público entra com 5^a ação civil contra Zeca do PT

Desta vez, promotores denunciam pagamento de quatro notas frias, no valor total de R\$ 156 mil

João Naves de Oliveira

ESPECIAL PARA O ESTADO
CAMPO GRANDE

O Ministério Público de Mato Grosso do Sul protocolou ontem na Justiça estadual a quinta ação civil por desvio de verbas públicas contra o ex-governador José Orcírio Miranda dos Santos, o Zeca do PT. A exemplo das outras quatro ações protocoladas neste ano, a denúncia dos procuradores refere-se a um suposto esquema de caixa 2 usando verba oficial de publicidade do Estado, que envolveria também diversas agências de publicidade, gráficas e servidores públicos.

A ação, distribuída para a Vara de Direitos Difusos Coletivos e Individuais Homogêneos, denuncia o pagamento de quatro notas fiscais ~~de empresas de~~ de Campo Grande, no valor total de R\$ 156 mil, com dinheiro da Subsecretaria Estadual de Comunicação.

Além das ações cíveis, outros seis processos criminais por peculato já foram protocolados neste ano contra Zeca do PT. Dois deles, porém, foram extintos em decisão do Tribunal de Justiça, por três votos a dois, em abril.

De acordo com o advogado Newley Amarilla, que defende o ex-governador, todas as ações do gênero também serão arquivadas pelo Judiciário.

O argumento da defesa é que os promotores de Justiça não têm poder de polícia para promover investigações, como as que vêm sendo feitas desde o início de 2007, quando foi denunciada a existência do suposto caixa 2 no governo Zeca.

Durante as investigações, foram recolhidos – em escritórios de contabilidade, gráficas e agências de publicidade – toneadas de materiais, que ocupam uma sala inteira dos promotores encarregados do caso.

As ações, até agora, referem-se ao último mandato de Zeca do PT, que encerrou em 2002. A estimativa da promotoria é de que foram desviados R\$ 30 milhões. Falta analisar os documentos do primeiro mandato.

PARTILHAS

Ainda segundo as denúncias apresentadas pelos promotores de Mato Grosso do Sul, as gráficas e agências de publicidade receberam comissões de 17% a 25% do valor das notas frias, expedidas para justificar despesas inexistentes.

Conforme os promotores apuraram, o dinheiro teria sido distribuído em forma de mesadas para políticos, jornalistas, publicitários e empresários. O promotor Marco Antônio Sottero disse que Zeca do PT valeu-se dos contratos “para desviar recursos” com notas frias. •

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, A Caixa Econômica Federal sempre foi muito mais que um simples banco. Desde que surgiu, em 1861 – há quase 150 anos, portanto –, como Caixa Econômica Federal e Monte de Socorro, o seu compromisso social já se destacava, fazendo-a, nas palavras do Visconde de Rio Branco, “um cofre seguro das classes menos favorecidas”.

Desde então, sua vocação de impelir o desenvolvimento econômico e social do País, com ênfase no apoio à população de menores recursos econômicos, jamais foi abandonada. Pelo contrário, ampliou-se de modo muito significativo, como se vê em 1931, quando são iniciadas as operações de carteira hipotecária para a aquisição de bens imóveis.

Outro passo dos mais significativos, no sentido de ampliar sua responsabilidade no combate ao déficit de moradias do País, foi dado em 1986, quando a Caixa incorpora as funções até então exercidas pelo Banco Nacional de Habitação.

A Caixa Econômica, além de desempenhar a função de operadora do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e de ser o maior agente de crédito imobiliário no País, é, atualmente, o principal agente das políticas públicas do Governo Federal.

Essa responsabilidade, a instituição tem assumido com crescente competência, mostrando uma contínua capacidade de renovação no modo de gerir e enfrentar seus muitos desafios.

Sob o comando da Presidenta da Caixa Econômica Federal, a pernambucana Maria Fernanda Ramos Coelho, primeira mulher a assumir esse posto, a empresa, em consonância com as diretrizes maiores do Governo Lula, tem deixado ainda mais marcado o compromisso com as questões sociais.

Além disso, Senhor Presidente, a gestão financeira, econômica e empresarial da instituição tem assegurado uma crescente lucratividade, assim como excelência na prestação dos serviços bancários.

A publicação do Balanço Social da Caixa, relativo ao ano de 2007, permite uma visão panorâmica das muitas e diversificadas ações da empresa com repercussões diretas na qualidade de vida e na ampliação das oportunidades da população brasileira.

Por que não começar, Sr^{as} e Srs. Senadores, referindo-me ao programa que tem tido um dos mais profundos e consistentes impactos no combate à miséria e a pobreza já contabilizados na história do País?

A Caixa Econômica Federal, com sua imensa capilaridade geográfica, que compreende um total de 22.628 unidades físicas em todo o País, entre agências, postos de atendimento, correspondentes lotéricos, correspondentes bancários e salas de auto-atendimento, tem se desincumbido com grande eficiência da tarefa de efetuar os pagamentos do Programa Bolsa Família. Gerindo o Castro Único do Programa, a Caixa efetuou o pagamento de mais de 127 milhões de benefícios, perfazendo um total de R\$ 8,7 bilhões.

Há outros programas de transferência de renda cuja importância tampouco pode ser minimizada, como os financiamentos para a habitação e o saneamento e os pagamentos do FGTS e do Seguro-Desemprego. No que se refere aos financiamentos habitacionais, a Caixa comemorou mais um recorde no ano passado, ao atingir um montante de R\$15,2 bilhões, valor superior em 14,37% ao registrado em 2006. Entre as cerca de 1 milhão de famílias beneficiadas com os empréstimos, 82% têm renda mensal de até 5 salários mínimos.

Considerando, ainda, o aumento no financiamento habitacional dos bancos privados, devemos reconhecer uma verdadeira revolução no setor, possibilitada não só pela diminuição das taxas de juro, como pelo aumento do emprego formal e da renda média da população, fatos que atestam, em seu conjunto, o sucesso da política econômico-social do Governo.

Citemos, também, o relevante papel assumido pela Caixa em financiar projetos de infra-estrutura urbana, logística e energética vinculados ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), em uma proporção superior aos 25% dos R\$ 504 bilhões de recursos previstos.

Não se deve deixar de mencionar o compromisso da empresa, cada vez mais efetivo, com o desenvolvimento sustentável. Destaca-se, no ano de 2007, a definição da exigência de determinados requisitos de proteção ambiental para a concessão de financiamentos. Podemos dizer, de um modo mais amplo, que a Caixa vem utilizando, de modo cada vez mais determinante, as “variáveis socioambientais na concepção, desenvolvimento e administração das linhas de crédito”. Exemplo de uma linha de financiamento com forte

impacto positivo no meio ambiente – particularmente, na diminuição da poluição de rios e na recuperação de mananciais – é a que viabiliza projetos de saneamento básico, consistindo na maior carteira de crédito existente no País para esse setor.

Outro significativo progresso foi obtido no sentido da universalização do atendimento bancário. Em 2007, o número de contas Caixa Fácil ultrapassou os 5 milhões, o que representa um passo importante para ampliar a cidadania econômico-financeira, com perspectivas efetivas de acesso ao crédito.

No âmbito dos indicadores sociais internos, a Caixa Econômica Federal, com seus 74.950 empregados concursados, 11.870 estagiários, 10.450 prestadores de serviços e 3.640 adolescentes aprendizes, totalizou mais de 100 mil colaboradores, firmando-se como um dos maiores empregadores do Brasil. No seu relacionamento com o público interno, a Caixa tem procurado desenvolver uma gestão “focada no diálogo permanente, no respeito à individualidade, no estímulo à participação dos empregados na condução dos destinos da organização e na capacitação e educação”.

Ente os diversos programas e medidas voltados à promoção humana e social de seus funcionários e demais colaboradores, ressaltamos aqueles que têm por objetivo valorizar a diversidade e implantar uma cultura organizacional antidiscriminatória. Na busca de uma maior eqüidade, a Caixa tem procurado considerar o critério gênero e raça/etnia na ocupação de cargos de chefia e de gerência em seus vários âmbitos organizacionais. Cabe assinalar que a empresa recebeu menção especial no Relatório Global 2007 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) pelo reconhecimento formal das relações estáveis entre pessoas do mesmo sexo, no que se refere aos direitos e aos benefícios concedidos a seus empregados.

A Caixa também tem sido uma tradicional patrocinadora do esporte e da cultura em nosso País, atuação que foi plenamente confirmada e reforçada em 2007. Destaquesmos um aumento de 62% nos investimentos da Caixa destinados ao esporte nacional no ano passado, totalizando R\$ 24,5 milhões. Além de beneficiar cerca de 110 mil atletas e participantes de programas sociais e competições amadoras e de alto desempenho, a Caixa foi patrocinadora oficial dos Jogos Pan-americanos Rio 2007 e, com exclusividade, dos II Jogos Parapan-americanos, também realizados

no Rio de Janeiro, relevante marco na história dos esportes paraolímpicos.

Já nos referimos a diversos programas e ações desenvolvidos pela Caixa que têm amplas consequências na melhoria da qualidade de vida da população brasileira. Seria impraticável enumerar aqui todos os programas sociais em que a Caixa se engajou, no esforço de aumentar a igualdade de condições e oportunidades em nossa sociedade, contribuindo para a consecução dos Objetivos do Milênio, definidos pelo Pacto Global da ONU, do qual a Caixa é signatária.

No âmbito do programa voltado especificamente para os Objetivos do Milênio (Caixa-ODM), foram computados 85 programas regionais, com R\$ 881 mil de patrocínio da Caixa, 17.900 famílias beneficiadas e 7.419 operações de habitação, nas quais a Caixa aplicou R\$ 80 milhões.

Qualquer que seja a perspectiva, verificamos, Senhor Presidente, que a Caixa Econômica Federal, além de se aperfeiçoar como instituição bancária eficiente e lucrativa, vem confirmando e ampliando sua vocação social, o que a torna um dos grandes agentes transformadores da realidade brasileira.

Muito obrigado!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da entrevista concedida à jornalista Vládia Rachel pelo coordenador de disseminação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no amazonas, Adjalma Nogueira.

Na entrevista, publicada pelo jornal **Diário do Amazonas**, em sua edição de 7 de setembro do corrente com o título “Manaus cresce acelerada”, Adjalma Nogueira comenta sobre as perspectivas e os problemas que a cidade de Manaus deve enfrentar nos próximos anos com o crescimento populacional acelerado.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a entrevista acima citada passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Manaus cresce acelerada

Em oito anos, Manaus passou da nona para a oitava posição no ranking dos municípios mais populosos do País, com um crescimento de 303 mil habitantes. Uma média de 37,8 mil pessoas por ano. Em entrevista à jornalista Vládia Rachel, o coordenador de Disseminação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no Amazonas, Adjalma Nogueira, comentou sobre as perspectivas e os problemas que a cidade deve enfrentar nos próximos anos, com o crescimento populacional acelerado. Segundo ele, é preciso repensar a forma de ordenação e ocupação do município.

No mês passado, em entrevista ao DIÁRIO, o senhor disse que a área urbana de Manaus passa por uma expansão. O ritmo de crescimento da cidade, hoje, é acelerado? Sim, pelos números, nós podemos dizer que é um crescimento interessante. Quando eu comparo o crescimento de Manaus com outras capitais eu percebo que ela tem um crescimento diferenciado. Em 2000, nós ocupávamos a nona posição nos municípios mais populosos do Brasil. Nós tínhamos uma população de 1,4 milhão de habitantes. Em oito anos, Manaus passou para o oitavo lugar e hoje, em 2008, nós temos 1,7 milhão de habitantes. Ou seja, em oito anos, nós crescemos em 303 mil pessoas. Uma média de 37,8 mil pessoas por ano.

Como conseguiu esse crescimento? Esse crescimento tem várias fontes. A principal fonte de crescimento foi a natalidade, que tem superado a migração nesse período. À medida em que Manaus evoluiu, a sua população, que é jovem e fértil, tem procriado. Nós temos uma taxa de natalidade muito alta. Em média, nós temos de 28 a 30 mil nascimentos/ano. Veja que é um volume muito grande de pessoas que são incrementadas no contexto populacional e fazem com

que a cidade cresça numa velocidade maior que a média das outras. Quais são as perspectivas para a cidade, se continuar crescendo nesse ritmo?

Em 2010, nós teremos o censo demográfico. Se Manaus está crescendo a uma taxa de 62,5 mil pessoas/ano, nós poderemos, a grosso modo, acrescentar daqui a dois anos, 125 mil pessoas. Isso, sem considerar qualquer movimento migratório que possa haver nesse período. A ideia é que nos próximos dois anos, a população de Manaus gire em torno de 1,9 milhão de pessoas. É fato que a nossa economia tem melhorado, temos muito emprego e um desenvolvimento industrial ascendente nos últimos anos. A tendência é que nós continuemos assim nos próximos anos. Com o crescimento, isso vai trazer diversos desdobramentos para o contexto populacional da cidade.

É possível estimar quais serão os principais problemas da cidade nos próximos anos, com o crescimento populacional acelerado? Problemas sociais. É o que não nos falta. Temos um déficit habitacional bem grande. São mais de 68,4 mil domicílios. Hoje nós temos muitas pessoas morando alugado, porque não têm casa própria, pessoas morando de favor, em casa dos ou-

tos. Com a multiplicação das famílias, há também uma demanda por novas moradias. Outro fator tem haver com o espaço urbano de Manaus. Nós últimos anos, Manaus tem sido fruto de invasões, de ocupações desordenadas e isso é o que tem determinado a ocupação da cidade. Ao invés de você ter o poder público como fonte geradora e organizadora da ocupação do espaço, nós temos o popular, ou seja, a iniciativa das pessoas, nessa ocupação. E isso gera grandes bairros com carência de infra-estrutura, grandes ocupações com demandas que vão desde escola, até ligação de água, luz e transporte.

É isso o que acontece quando a cidade cresce de forma horizontal?

Isso é um fator. A horizontalidade de Manaus traz diversos percalços na ocupação. Primeiro, nós não temos um plano, temos uma série de terrenos acidentados no sistema urbano e totalmente entrecortados por igarapés. Para você ter um terreno para atender cem casas, por exemplo, vai precisar, em média, de 32 mil metros quadrados de área. E é esse o problema da horizontalidade. O que acarreta a horizontalidade? Necessidade de transporte, de asfaltamento, instalação elétrica, rede de águas pluviais, esgotamento e também a rede telefônica.

ca. Tudo isso é custo para a administração pública.

Antes Manaus crescia mais para a zona Leste. Hoje, o crescimento é maior nas zonas Norte e Oeste. Por quê?

O Distrito Industrial, com as terras da Suframa, e a Reserva Ducke, com a sua área de preservação perfeitamente delimitada, causaram uma certa limitação à ocupação desordenada para o leste da cidade. Ao passo que nós ainda tínhamos alguns espaços vazios na zona Norte, em algumas pequenas áreas antes do igarapé da Bolívia.

Na zona Oeste, nós temos o grande espaço vazio Ponta Negra/Fátumá. Esses são os próximos alvos das ocupações.

E essas ocupações precisam ser repensadas. Serão ocupações ordenadas, ou desordenadas? Planejadas, ou não?

Quando foi feita a última contagem populacional de Manaus e quais os bairros mais populosos da cidade?

A última contagem populacional que nós fizemos foi em 2007. A zona mais populosa é a Norte, com uma população de 413 mil pessoas. A zona Norte possui o bairro mais populoso que é a Cidade Nova, com 286 mil habitantes. A densidade populacional é tão grande que requer que se repense a divisão política da cidade. Nós estamos estagnados, desde 1995 em 55 bairros. A iniciativa deve ser do poder público.

co municipal, na pessoa dos senhores vereadores e do senhor prefeito. Os bairros precisam ser reordenados, levando em consideração a logística, os tipos de terreno, os tipos de ocupação.

Houve bairros que perderam população? Por quê?

Sim. O principal fator da perda da população é a fragmentação do núcleo familiar. O desdobramento das famílias. Há também o fato de que o bairro não atrai investimento imobiliário e não tem mais espaço a ser ocupado.

O que deve ocorrer quando não houver mais áreas disponíveis para ocupação em Manaus? Como a população deve agir nesse caso?

A população não tem a obrigação de conhecer ou saber como ocupar uma área. Isso é atribuição do poder público. É o poder público que deve gerenciar a ocupação dos espaços da cidade.

Existe ainda a possibilidade da criação de novos bairros em Manaus?

Sim, terra é o que não nos falta. Seja ela, do poder público ou do poder particular. O problema são as formas de ocupação e as distâncias. Hoje nós temos um trânsito completamente entrelaçado, porque a cidade precisa repensar essas questões. À medida que você ocupa a cidade, quais são os espaços que você vai destinar aos veículos? O transporte coletivo, vai ser como? São fatores que precisam ser repensados.

“Terra é o que não nos falta. O problema são as formas de ocupação e as distâncias”.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores: Ocupo a Tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, “COMPETIR PARA GANHAR”, publicada pela revista **Veja** em sua edição de 13 de agosto de 2008.

A matéria destaca que o governo de Minas Gerais estabeleceu metas para funcionários públicos e paga prêmios em dinheiro a quem alcança ou supera os objetivos. Segundo a matéria há um ano o governador Aécio Neves (PSDB), adotou um instrumento padrão na iniciativa privada que é o de motivar o funcionário com promoções e prêmios em dinheiro e ter em troca eficiência e dedicação. Agora o estado de Minas Gerais colhe o fruto da gestão tucana. Em alguns casos as metas foram superadas, como na área de saúde onde a meta era reduzir a mortalidade infantil por 1000 nascimentos de 16,1 para 15,5 e o resultado alcançado foi de 15,3. Todas as secretarias cumpriram mais de

COMPETIR PARA GANHAR

O governo de Minas Gerais estabelece metas para funcionários públicos e paga prêmios em dinheiro a quem alcança ou supera os objetivos

FÁBIO PORTELA

Só o espírito público leva um funcionário do governo a se dedicar com afinco ao trabalho e produzir resultados para a população. Como não há um sistema de méritos na gestão pública, ninguém ganha mais e, muitas vezes, nem sequer é promovido por sua dedicação. A estabilidade no cargo e as promoções automáticas por tempo de serviço acomodam os servidores. O surgimento de gestores públicos interessados em pôr fim a esses vícios é um enorme avanço para o Brasil. O governo de Minas Gerais acaba de adotar um instrumento, há muito tempo padrão na iniciativa privada, que tem esse poder. Trata-se da distribuição de prêmios em dinheiro a funcionários capazes de cumprir ou superar metas de desempenho. No ano passado, o governador Aécio Neves, do PSDB, fixou uma série de objetivos a ser perseguidos por todas as repartições de sua administração. Ficou acertado que, depois de um ano, quem cumprisse integralmente as metas ganharia um salário extra como prêmio. Os que chegassem perto do objetivo, mas não o alcançassem integralmente, receberiam o pagamento proporcional aos resultados.

Aécio fixou metas detalhadas para cada área de sua gestão. Elas foram estabelecidas depois de muito estudo e materializadas em um compêndio de noventa páginas. A Secretaria da Saúde recebeu a tarefa de reduzir a taxa de mortalidade infantil de 1,61% para 1,55%, aumentar o número de casas com acesso à rede de esgoto de 74,8% para 76% e ampliar a faixa da população atendida pelo Programa de Saúde da Família de 62,3% para 63,8%. Na Secretaria de Transportes, a missão era recuperar 7 300 quilômetros de rodovias e pavimentar o acesso a 22 cidades servidas apenas por estradas de terra. Na área de segurança pública, a polícia se comprometeu a diminuir a taxa de assaltos por 100 000 habitantes de 450 para 365. O compêndio serve de bússola para os funcionários. Os objetivos claros e o estímulo financeiro animaram as repartições. Todas as secretarias cumpriram mais de 60% do que havia sido acertado.

Na próxima semana, o governo anunciará o valor do bônus de cada um. Um professor em início de carreira com curso superior receberá 696 reais a título de produtividade. Os agentes

de segurança penitenciária ganharão 1 213 reais extras. Os fiscais ambientais levarão até 1 404 reais a mais no contracheque. O bônus de cada um depende do próprio salário e do desempenho de sua área. No total, serão distribuídos 215 milhões de reais. “Esse dinheiro não deve ser visto como gasto, mas como investimento, pois traz benefícios concretos e extremamente visíveis para a população. Além do mais, você só paga se o resultado for alcançado. Quem não se esforça não recebe”, diz o governador Aécio Neves. Ao estabelecer objetivos específicos no plano de metas, o tucano obteve um ganho extra. Para conferir a atuação dos servidores, criou um sistema de monitoramento das ações do estado. O desempenho do governo, agora, está sendo medido com lupa, régua e compasso. Com isso, consegue-se identificar áreas que precisam receber mais atenção e planejar ações futuras com maior facilidade.

No Brasil, apesar recentemente políticos passaram a encarar a gestão pública como bem de primeira necessidade. Por muito tempo se acreditou que esse tema não seduz o eleitorado. Aécio Neves descobriu que não é bem assim: “Minha geração de homens públicos tem a obrigação de levar para o estado as boas ideias de iniciativa privada. Qualificar a gestão melhora a vida das pessoas e, estamos provando em Minas, rende votos, sim, senhor”. Em outros estados, iniciativas semelhantes estão deixando de ser a exceção. José Serra, governador de São Paulo, anunciará em setembro um amplo programa de metas para a Secretaria da Educação. Nas escolas em que o desempenho dos alunos em provas de português e matemática melhorar, os funcionários receberão até três salários extras por ano. No Amazonas, quando a Secretaria da Fazenda cumpre metas da arrecadação, os funcionários ganham um 14º salário. O governador local, Eduardo Braga, já premia a atuação de professores e ampliará o benefício a policiais. É auspicioso que políticos tratem da gestão pública da mesma forma que executivos comandam grandes empresas. Incentivados pela meritocracia, os funcionários públicos competirão não mais para ver quem trabalha menos, mas para conseguir resultados mais expressivos. Para o que já foi chamado de “país dos barnabés”, é uma revolução sem precedentes.

60% do que havia acertado e com isso, só para citar alguns exemplos, um professor em início de carreira receberá 696 reais a título de produtividade assim como os agentes de segurança penitenciária receberão R\$1213 extras, e os fiscais ambientais R\$1404 a mais no contracheque. No total Minas Gerais vai distribuir R\$215 milhões considerados, pelo governador Aécio Neves, como um investimento na qualificação do funcionalismo mineiro.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

OS OBJETIVOS DE MINAS

Há um ano, o governo mineiro definiu metas de desempenho para seus funcionários. Todos cumpriram seus objetivos e serão premiados com uma remuneração extra

	Meta	Resultado alcançado
SAÚDE	Reducir a mortalidade infantil por 1 000 nascimentos de 16,1 para 15,5	15,3
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Reducir o porcentual de pobres nas cidades de 19,4% para 18,1	15,6%
- EDUCAÇÃO	Aumentar o porcentual de professores do ensino fundamental com formação superior de 51% para 53%	76%
TRANSPORTES	Aumentar o número de municípios conectados por estradas asfaltadas de 682 para 704	709
SEGURANÇA PÚBLICA	Reducir a taxa de assaltos por 100 000 habitantes de 450 para 365	363

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr presidente, Sr^{as} e Srs. senadores, quero fazer uma homenagem hoje aos veterinários de todo o Brasil pelo transcurso do Dia do Veterinário, comemorado hoje, dia 9 de setembro. A Medicina Veterinária é uma ciência que se dedica à prevenção, controle, erradicação e tratamento das doenças dos animais e por consequência dos seres humanos, além do controle da sanidade dos produtos e subprodutos de origem animal para o consumo humano.

Foi nosso saudoso presidente Getúlio Vargas, que instituiu no dia 9 de setembro de 1933, através de decreto presidencial, a normatização para a atuação do médico veterinário e para o ensino dessa profissão em território brasileiro.

Por causa disso, o dia 9 de setembro passou a valer como o Dia do Veterinário, apesar de as escolas de veterinária já existirem no Brasil desde 1910.

A sociedade brasileira precisa saber da importância do veterinário na saúde pública, assim como a sua capacidade e sua competência. Os veterinários estão envolvidos diretamente com a geração de riquezas, com o PIB brasileiro, pois grande parte dessa contribuição vem da pecuária. Os profissionais da medicina veterinária também são responsáveis diretos pela produção de alimentos de origem animal, pela comercialização, e pela saúde pública.

Vale ressaltar que o Brasil ocupa posição privilegiada como exportador de carnes, o que não seria possível sem a presença deste profissional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nossos veterinários têm a importante função de assegurar a qualidade, a quantidade e a segurança dos estoques de alimento de origem animal através do controle da saúde dos animais e dos processos que visam obter seus produtos – tais como carne, ovos, leite, couro – assim como sua distribuição, venda e preparo.

Também é de primordial importância a medicina veterinária de prevenção e tratamento de doenças dos animais domésticos.

Segundo os historiadores, a prática da veterinária remonta a 4000 a.C. O Código de Hammurabi, o mais completo e perfeito conjunto de leis sobrevivente, que se encontra hoje no Museu do Louvre francês, desenvolvido durante o reinado de Hammurabi na primeira dinastia da Babilônia, já continha normas sobre atribuições e remuneração dos “médicos de animais”.

Na Europa, a história da veterinária parece estar sempre ligada àqueles que tratavam os cavalos ou o gado. Os gregos antigos tinham uma classe de médicos, chamada de “doutores de cavalos” e a tradução em latim para a especialidade era *veterinarius*.

Os primeiros registros sobre a prática da medicina animal na Grécia são do século VI a.C., quando as pessoas que exerciam essa função – chamados de *hippiatros* (hipiatras, os especialistas da medicina veterinária que tratam dos cavalos) – tinham um cargo público. As escolas de veterinária surgiram na Europa no meio do século XVIII, em países como Áustria, Alemanha, Dinamarca, Espanha, França, Inglaterra, Itália, Polônia, Rússia e Suécia.

O marco do estabelecimento da medicina veterinária moderna e organizada segundo critérios científicos é atribuído ao hipólogo francês Claude Bougerlat, na França de Luís XV, com a criação da Escola de Medicina Veterinária de Lyon, em 1761. A segunda a ser criada no mundo foi a Escola de Alfort, em Paris.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Imperador Pedro II esteve, no ano de 1875, visitando a escola parisiense de Medicina Veterinária de Alfort e com a boa impressão que teve, decidiu criar condições para o aparecimento de instituição semelhante no Brasil, porém as duas primeiras escolas do gênero só apareceram no governo republicano: a escola de Veterinária do Exército, em 1914, e a escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, em 1913, ambas no Rio de Janeiro.

O capitão-médico João Moniz Barreto de Araújo, patrono da medicina veterinária militar brasileira, foi o fundador da Escola de Veterinária do Exército em 1917, no Rio, mas a profissão não tinha regulamentação até o Decreto de Getúlio Vargas, de 9 de setembro de 1933.

Para o exercício profissional passou a ser exigido o registro do diploma, a partir de 1940, na Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura, órgão fiscalizador da profissão.

A partir de 1968, com a lei de criação dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, foi transferida aos conselhos a função de fiscalizar o exercício dessa profissão e é também onde se faz o registro profissional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a formação em medicina veterinária dura, em média, cinco anos, com os dois primeiros anos tratando das disciplinas básicas anatomia, microbiologia, genética, matemática, estatística, além de nutrição e produção animal. Depois é a vez de estudar as doenças, as técnicas clínicas e cirúrgicas e então optar pela especialização.

As especializações são clínica e cirurgia de animais domésticos e silvestres, e de rebanhos; trabalhar nas indústrias de produtos para animais, acompanhando a produção de alimentos, rações, vitaminas, vacinas e medicamentos; trabalhar em manejo e conservação de espécies, observando os animais silvestres em ca-

tiveiro para estudar a sua reprodução e conservação, implantando projetos em reservas naturais; fazer controle de saúde de rebanhos em propriedades rurais ou fiscalizar os estabelecimentos que vendem ou reproduzem animais; usando tecnologia, fazer melhoramentos de qualidade dos rebanhos.

Sr. Presidente, espero ter mostrado um pouco da importância deste profissional na vida de cada um dos brasileiros e brasileiras com este discurso. Para finalizar, quero parabenizar todos os veterinários de Roraima e do Brasil, na figura do meu filho que é médico veterinário, Sylvio Botelho.

Era isso que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 4 minutos.)

AGENDA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO

10-9-2008-Quarta-feira

16:00 Ordem do Dia - Sessão do Senado Federal
Plenário do Senado Federal

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda AO PROJETO DE LEI N.º 36/2008-CN

MENSAGEM N.º 000110, de 2008 – CN (Nº 00632/2008, na origem)

Ementa: “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 80.249.275,00 (oitenta milhões, duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00001

PL 036/2008-CN

Mensagem 0110/2008-CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
PLN - 036/2008 - CN

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÓES DE REAIS)

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 26000

UNIDADE: 26298

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

VALOR R\$ 10.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 12.847.1061.0515.0040

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO DE MACAÉ, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA QUE A PREFEITURA POSSA DAR INÍCIO A CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. URGENTE SERÁ NECESSÁRIO ESSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES, PARA QUE OS ALUNOS DA ZONA RURAL, NÃO FIQUEM MAIS UM PERÍODO SEM ESCOLAS, POR FALTA DE INVESTIMENTOS DOS GOVERNANTES ESTADUAL E MUNICIPAL, JUNTE – SE A ISSO QUE, A MAIORIA DESSAS ESCOLAS ESTÃO TOTALMENTE DETERIORADAS, OU SEJA, A UM PASSO DO DESABAMENTO. COM ESTA EMENDA, PROCURO SENSIBILIZAR AO NOBRE RELATOR A DEFERIR ESTA EMENDA DE MINHA AUTORIA.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO SILVIO LOPES

RJ

PSDB

DATA

ASSINATURA

Silvio Lopes Teixeira

(*)EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA N° 440**, ADOTADA E PUBLICADA EM 29 DE AGOSTO DE 2008, QUE “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DAS CARREIRAS DE AUDITORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO, DE QUE TRATA A LEI N° 10.910, DE 15 DE JULHO DE 2004; DAS CARREIRAS DA ÁREA JURÍDICA, DE QUE TRATA A LEI N° 11.358, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006; DAS CARREIRAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.229-43, DE 6 DE SETEMBRO DE 2001; DAS CARREIRAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, DE QUE TRATA A LEI N° 9.650, DE 27 DE MAIO DE 1998; E DA CARREIRA DE DIPLOMATA, DE QUE TRATA A LEI N° 11.440, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006; CRIA O PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DA SUSEP, O PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DA CVM E O PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DO IPEA; DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS TITULARES DOS CARGOS DE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO P-1501 DO GRUPO P-1500, DE QUE TRATA A LEI N° 9.625, DE 7 DE ABRIL DE 1998, E INTEGRANTES DA CARREIRA POLICIAL CIVIL DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DO ACRE, AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA DE QUE TRATA A LEI N° 11.358, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006, A CRIAÇÃO DE CARGOS DE DÉFENSOR PÚBLICO DA UNIÃO, A CRIAÇÃO DE CARGOS DE ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, E SOBRE O SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA -SIDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:

CONGRESSISTAS	EMENDA N°s
Deputado Afonso Hamm	162.
Deputada Alice Portugal	006, 067, 073, 602.
Deputada Aline Corrêa	160.
Senador Álvaro Dias	214, 222 .
Deputada Andreia Zito	014, 107, 174, 175, 404, 426, 462, 463, 464, 486, 487, 490.
Deputado Antônio Carlos M.Thame	307, 600, 601.
Deputado Árnaldo Faria de Sá	008, 009, 016, 017, 025, 028, 041, 044, 050, 057, 060, 064, 068, 069, 075, 078, 091, 099, 116, 123, 156, 157, 190, 209, 221, 229, 403, 413, 433, 434, 435, 441, 445, 446, 447, 448, 452, 454, 460, 465, 466, 467, 483, 484, 488, 489, 491, 517, 533, 548, 556, 560, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599.
Deputado Arnaldo Jardim	131, 303.
Deputado Arnaldo Madeira	543.

(*) Publicadas em Suplemento à presente edição.

Senador Arthur Virgílio	128.
Deputado Benedito de Lira	191.
Deputado Carlos Bezerra	278.
Deputado Carlos Santana	192 , 545.
Deputado Cezar Silvestri	090, 494.
Deputado Cleber Verde	007, 074, 092.
Deputado Cristiano Matheus	193.
Deputado Dr. Rosinha	093.
Deputado Edinho Bez	223, 514, 527.
Deputado Eduardo Barbosa	591.
Deputado Eduardo Suplicy	301.
Deputado Eduardo Valverde	194, 592 .
Deputado Filipe Pereira	277, 280, 281.
Deputado Francisco Rodrigues	181.
Deputado Geraldo Magela	005, 133, 147, 149, 159, 165, 195, 210, 220, 238, 240, 249, 252, 258, 265, 269, 292, 293, 294, 311, 312, 317, 318, 321, 323, 327, 332, 333, 335, 338, 341, 345, 348, 349, 350, 355, 359, 360, 361, 362, 371, 374, 382, 384, 385, 389, 390, 391, 394, 397, 402, 427, 436, 449, 453, 455, 468, 469, 509, 510, 511, 512, 513, 518, 538, 561, 563.
Deputado Geraldo Thadeu	219, 225.
Deputado Gilmar Machado	048, 049, 205, 231, 276, 289, 377.
Deputado Hugo Leal	282, 284, 285, 287, 291.
Senador Inácio Arruda	084, 549, 550 .
Deputado Ivan Valente	137, 241, 264.
Deputado João Dado	010, 018, 019, 033, 040, 051, 059, 063, 065, 070, 076, 082, 094, 097, 108, 407, 415, 416, 425, 431, 515, 546, 551, 552, 558, 586, 587, 588, 589, 590.

Deputado Jorge Bittar	279, 283, 562.
Deputado José Carlos Aleluia	011, 020, 021, 034, 035, 039, 054, 058, 061, 062, 066, 071, 087, 088, 089, 096, 098, 115, 125, 129, 173, 201, 230, 267, 273, 286, 342, 535, 536, 583, 584, 585.
Deputado José Eduardo Cardozo	003, 118.
Deputado José Genoíno	537.
Senador José Maranhão	180.
Deputado Jovair Arantes	026, 027, 031, 032, 036, 037, 046, 056, 079, 085, 103, 121, 122, 167, 272, 306, 400, 406, 414, 417, 422, 438, 459, 523, 524, 544, 547, 555, 603.
Deputado Júlio Delgado	101.
Deputado Laerte Bessa	038, 080, 182, 419.
Deputada Luciana Genro	012, 109, 186, 411, 472, 501.
Deputado Lúcio Vale	168, 169, 170.
Deputado Luiz Carlos Hauly	004, 172, 232, 581, 582.
Deputado Luiz Couto	253, 270, 410.
Deputado Luiz Gonzaga Patriota	198.
Deputado Márcio Reinaldo Moreira	042, 043, 140, 155, 164, 207, 208, 218, 274, 290, 378, 430, 442, 451, 470, 498, 500, 531.
Senador Marco Maciel	224, 530.
Deputada Maria Helena	161.
Deputada Marinha Raupp	565.
Deputado Mauro Benevides	113, 197.
Deputado Milton Monti	575.
Deputado Miro Teixeira	150, 151, 152, 553, 554, 559, 576.
Deputado Moisés Avelino	183.

Deputado Nelson Pellegrino	023.
Deputado Nelson Meurer	166.
Deputado Nelson Marquezelli	577.
Deputado Paes Landim	139, 141, 237, 248, 263, 471, 499.
Senadora Patrícia Saboya	196.
Deputado Paulo Magalhães	187.
Deputado Paulo Renato Souza	110.
Deputado Paulo Rocha	132, 146, 239, 266, 461, 485.
Deputado Pedro Eugênio	171, 212, 227, 228, 242, 257, 409, 432, 444, 525, 528, 529, 542.
Deputado Pedro Novais	305.
Deputado Pedro Wilson	254, 271, 408
Deputado Pepe Vargas	100.
Deputado Pompeo de Mattos	578, 579, 580.
Deputado Professor Sétimo	304.
Deputado Raymundo Veloso Silva	179.
Deputado Regis de Oliveira	055.
Deputado Ricardo Barros	047, 052, 144, 206, 275, 288, 379.
Deputado Roberto Magalhães	083, 106, 163.
Deputado Rodrigo Rollemberg	001, 053, 077, 104, 114, 126, 136, 143, 184, 202, 204, 213, 216, 233, 246, 247, 255, 256, 259, 260, 268, 295, 296, 297, 310, 313, 315, 319, 322, 325, 328, 329, 334, 337, 339, 343, 346, 353, 354, 358, 366, 367, 369, 370, 373, 375, 380, 383, 386, 392, 395, 398, 401, 405, 418, 429, 439, 458, 482, 519, 540, 568, 569, 570, 604.
Senador Romero Jucá	102, 130, 534, 541, 571, 572.
Deputado Sandro Mabel	516, 566, 567.

Deputado Sarney Filho	117, 124, 526, 539, 573.
Deputado Severiano Alves	188, 199, 243.
Deputado Tadeu Filippelli	015, 112, 119, 127, 138, 142, 158, 185, 189, 211, 215, 217, 226, 234, 245, 302, 357, 412, 423, 437, 443, 450, 456, 474, 475, 479, 480, 481, 492, 495, 502, 505, 506, 507, 508, 532.
Deputado Tarcísio Zimmermann	002, 024, 029, 030, 045, 081, 086, 095, 105, 135, 148, 153, 203, 235, 250, 261, 298, 299, 300, 308, 309, 314, 316, 320, 324, 326, 330, 331, 336, 340, 344, 347, 351, 352, 356, 363, 364, 365, 368, 372, 376, 381, 387, 388, 393, 396, 399, 420, 421, 428, 440, 457, 477, 496, 520, 521, 522, 557, 564, 574.
Senador Valdir Raupp	176, 177, 200, 244.
Deputado Vanderlei Macris	013, 111, 424, 473, 476, 493, 497, 503.
Deputado Vieira da Cunha	120.
Deputado Walter Pinheiro	134, 145, 154, 236, 251, 262, 478, 504.
Deputado Zezéu Ribeiro	178.
Deputado Zonta	022, 072.

SSACM

Total de Emendas: 604

(*) Emendas apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 441**, adotada em 29 de agosto de 2008 e publicada no dia 29 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata o art. 2º da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, dos cargos do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - Grupo DACTA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, dos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas - HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, do Plano de Carreiras de Cargos da FIOCRUZ, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, dos Policiais e Bombeiros Militares dos Ex-Territórios Federais e do antigo Distrito Federal, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, do Plano Especial de Cargos da SUFRAMA, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da EMBRATUR, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, das Carreiras da área de Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de que trata a Lei nº 11.357, de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do FNDE, de que trata a Lei nº 11.357, de 2006, dos Juízes do Tribunal Marítimo, de que trata a Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, do Plano de Carreiras e Cargos do INMETRO, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do IBGE, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do INPI, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006, da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do DNPM, de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, do Quadro de Pessoal da AGU, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários - GDFFA, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA, de que trata a Lei nº 10.484, de 3 julho de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA, de que trata a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária - GDARA, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006, das Carreiras e Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, de que tratam as Leis nºs 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.882, de 9 de junho de 2004, e 11.357, de 2006, da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, de que trata a Lei nº 11.356, de 2006, sobre a instituição da Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos - GEPR, da Gratificação Específica, da Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP, da Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo - GAEG e do Adicional de Plantão Hospitalar, dispõe sobre a remuneração dos beneficiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, dispõe sobre a reestruturação da Carreira de Médico Perito Previdenciário, no âmbito do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Evandro Chagas e do Centro Nacional de Primatas e do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda, reestrutura a Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003, e dá outras providências.”

CONGRESSISTAS	EMENDA NºS
Deputado Airton Roveda	013
Deputada Alice Portugal	295
Senador Álvaro Dias	450

(*) Publicadas em Suplemento à presente edição.

Deputado Alexandre Santos	109, 117, 125, 134, 143, 151, 160, 315, 324, 393, 402
Deputada Ana Arraes	265
Deputada Andreia Zito	097, 114, 122, 130, 140, 148, 157, 166, 270, 321, 330, 336, 532, 533
Deputada Angela Amin	235, 239, 350, 353, 585
Deputada Angela Portela	079, 089, 543, 544
Deputado Antônio Bulhões	012
Deputado Antonio Carlos Biscaia	021
Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto	354
Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	272, 310, 354
Deputado Arnaldo Faria de Sá	022, 032, 035, 038, 046, 278, 302, 303, 311, 313, 347, 352, 361, 584
Deputado Arnaldo Jardim	245, 253
Deputado Arnaldo Madeira	092
Senador Arthur Virgílio	309
Deputado Beto Albuquerque	348, 363, 587
Deputado Carlos Abicalil	081, 091, 527, 542
Deputado Carlos Santana	020, 281, 574
Deputado Chico D'Angelo	578
Deputado Chico Lopes	412, 522
Senador Cícero Lucena	227, 228, 229, 232, 241
Senador Cristovam Buarque	107
Deputado Daniel Almeida	575, 576, 577
Senador Demóstenes Torres	093
Deputado Dr. Nechar	010, 011
Deputado Edinho Bez	190, 193, 194, 196, 282, 339, 340, 341, 572
Deputado Edmilson Valentim	112, 120, 128, 138, 146, 155, 164, 319, 328, 392, 396
Deputado Edson Duarte	384

Deputado Eduardo Barbosa	051, 054, 057, 262
Deputado Eduardo Valverde	280, 534, 541, 551
Senador Expedito Júnior	296
Senadora Fátima Cleide	284, 456
Deputado Geraldo Magela	015, 017, 018, 026, 028, 071, 073, 074, 077, 087, 104, 105, 116, 124, 131, 132, 142, 150, 159, 168, 178, 181, 198, 201, 204, 206, 207, 208, 210, 212, 217, 219, 257, 259, 267, 269, 273, 275, 276, 293, 306, 323, 332, 374, 380, 382, 386, 387, 391, 405, 421, 424, 426, 433, 457, 458, 459, 465, 466, 517, 529, 530, 531, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 564, 565, 566
Deputado Gilmar Machado	302, 410
Deputada Gorete Pereira	060, 083, 184, 185, 186, 188, 195, 197, 344, 356, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 571, 588, 589
Senador Inácio Arruda	023, 033, 039, 040, 047, 297
Deputado Iran Barbosa	080, 090, 536, 537
Deputado Jair Bolsonaro	521
Deputado João Bittar	446
Deputado João Matos	343, 360, 583
Deputado João Oliveira	214
Deputado Jorge Bittar	049, 056, 063, 065, 066, 067, 068, 100, 102, 111, 119, 126, 137, 145, 154, 163, 171, 172, 175, 187, 189, 191, 238, 285, 288, 298, 318, 327, 373, 395, 404, 406, 538, 539, 540
Deputado José Airton Cirilo	070, 349, 364, 591
Deputado José Edmar	002, 526
Senador José Maranhão	430
Deputado José Paulo Tóffano	579, 580
Senador José Sarney	431
Deputado Júlio Semeghini	516
Deputado Laerte Bessa	287, 292

Deputado Leandro Vilela	342, 357, 590
Deputado Lelo Coimbra	094
Senadora Lúcia Vânia	428
Deputada Luciana Genro	043, 170, 173, 174, 176, 179, 365, 366, 367, 369, 389, 505, 506, 507, 508, 573
Deputado Luiz Carlos Busato	222, 223, 224, 233, 240
Deputado Luiz Carlos Hauly	528, 548, 549, 550
Deputado Luiz Carlos Heinze	408, 414, 432, 452, 453, 454, 455
Deputado Luiz Couto	014, 072, 075, 078, 076, 086, 115, 123, 141, 149, 158, 167, 177, 200, 211, 218, 266, 274, 290, 305, 322, 331, 372, 379, 381, 385, 394, 401, 420, 425, 535, 545, 546, 547, 552, 553, 554, 563, 567, 568, 569
Deputado Luiz Sérgio	099, 101, 103, 108, 169, 407
Deputado Luiz Gonzaga Patriota	007, 095, 255, 264
Deputado Márcio Reinaldo Moreira	135, 152, 161, 316, 325, 375, 376, 377, 378, 397, 400
Senador Marco Maciel	064, 263
Deputada Maria do Carmo Lara	416, 518
Deputada Maria Helena	334, 337, 362, 469, 473, 474, 475, 476, 483, 484, 487
Deputada Marinha Raupp	180, 335, 413, 486, 503, 504
Deputado Mauro Nazif	025, 031, 037, 042, 048, 256, 368, 502
Deputado Milton Monti	183, 485
Deputado Miro Teixeira	044, 061, 062, 082, 113, 121, 129, 139, 147, 156, 165, 192, 320, 329, 398, 403, 489, 490, 491, 492, 495, 496, 500
Deputado Moreira Mendes	084
Deputado Nelson Marquezelli	409, 445, 570
Deputado Nelson Pellegrino	024, 030, 036, 041, 045
Deputado Neucimar Fraga	371
Deputado Odair Cunha	052, 058

Senador Paulo Duque	110, 118, 127, 136, 144, 153, 162, 225, 317, 326, 390, 399
Deputado Paulo Renato Souza	519
Deputado Paulo Rocha	447, 448, 449
Deputado Pedro Chaves	345, 359, 581
Deputado Pedro Eugênio	261, 388, 520
Deputado Pedro Wilson	078, 088, 215, 291, 308, 471, 472
Deputado Pompeo de Mattos	279, 286, 312, 314
Deputado Rafael Guerra	034
Deputado Raymundo Veloso Silva	213, 216
Senador Renato Casagrande	050, 055
Deputado Roberto Magalhães	003
Deputado Rodrigo Rollemberg	004, 005, 006, 008, 009, 016, 019, 027, 029, 053, 059, 096, 106, 133, 182, 243, 246, 247, 249, 252, 254, 258, 260, 268, 271, 277, 283, 289, 294, 299, 300, 301, 307, 351, 358, 370, 419, 422, 423, 427, 429, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 460, 461, 462, 463, 464, 470, 488, 586
Senador Romero Jucá	333, 467, 468
Deputado Ronaldo Caiado	001, 209, 383, 418
Deputado Sandro Mabel	069, 244, 248, 250, 251, 477
Deputado Sarney Filho	451
Deputado Severiano Alves	220, 236, 478, 479, 480
Deputado Simão Sessim	346, 355, 582
Deputado Tadeu Filippelli	085, 199, 202, 203, 205, 417, 481, 482
Deputado Tarcísio Zimmermann	226, 230, 231, 234, 242, 243, 304, 411, 523, 524
Senador Valdir Raupp	221, 237, 497, 498, 499
Deputado Vieira da Cunha	525
Deputado Zezéu Ribeiro	098, 493, 494
Deputado Zonta	338, 415, 501

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53^a LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Maioria-PMDB - Casildo Maldaner** (S)

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
PSC - Virginio de Carvalho** (S)

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro*** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Marco Antônio Costa** (S)

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papáleo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁸⁾

Leitura: 15/03/2007

Designação: 05/06/2007

Instalação: 03/10/2007

Prazo final prorrogado: 22/11/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Moraes (DEM-PB) ⁽¹⁴⁾	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) ⁽¹¹⁾	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁵⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁹⁾	
Fátima Cleide (PT-RO) ⁽¹³⁾	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(2,6)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
João Pedro (PT-AM) ^(3,12,17)	
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
Jefferson Praia (AM) ⁽¹⁵⁾	

PDT/PSOL (10)

1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
11. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
12. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
14. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
15. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
16. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
17. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley**Telefone(s):** 3311-3514**Fax:** 3311-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.6.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final prorrogado: 13/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Virginio de Carvalho (PSC-SE) ⁽¹⁾
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽²⁾
Magno Malta (PR-ES)	
 Maioria (PMDB)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CARTÃO CORPORATIVO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, com o objetivo de investigar, no prazo de 180 dias, todos os gastos efetuados com a utilização do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal, desde a sua criação em 2001.

(Requerimento nº 387, de 2008, lido em 08.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 08/04/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
1.	
2.	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
1.	
2.	
Maioria (PMDB)	
1.	
2.	
PTB	
1.	
PDT	

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

Número de membros: 5

Leitura: 05/03/2008

TITULARES

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

(1)

Notas:

1. (DEM)

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008

Instalação: 10/04/2008

Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

3) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido

RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008

Designação: 01/07/2008

MEMBROS

Antonio Corrêa

Antonio Magalhães Gomes Filho

Eugenio Pacelli de Oliveira

Fabiano Augusto Martins Silveira

Félix Valois Coelho Júnior

Hamilton Carvalhido

Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

Sandro Torres Avelar

Tito Souza do Amaral

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA - CONFERÊNCIA MUNDIAL DA PAZ

Finalidade: Destinada a representar o Senado Federal na Conferência Mundial da Paz (World Peace Conference), em Caracas, Venezuela, entre os dias 8 e 13 de abril de 2008.

(Requerimento nº 341, de 2008, aprovado em 3.4.2008)

Número de membros: 3

Leitura: 03/04/2008

TITULARES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Maioria (PMDB)

Senador José Nery (PSOL) ⁽¹⁾

Notas:

1. VAGA CEDIDA PELO PMDB AO PSOL

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE PAZ NA COLÔMBIA

Finalidade: Acompanhar "in loco", junto ao Senado Colombiano, o atual estágio do processo de paz e de defesa dos direitos humanos.

(Requerimento nº 756, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

Número de membros: 3

Leitura: 02/07/2008

Designação: 26/08/2008

TITULARES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)

Senador João Pedro (PT)

Maioria (PMDB)

PSDB

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA - TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello

RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008

Designação: 26/08/2008

Instalação: 27/08/2008

Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
	1.
Maioria (PMDB)	
Senador José Maranhão (PMDB)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Gim Argello	1. Senador João Vicente Claudino

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (PT-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Delcídio Amaral (PT)	3. Marina Silva (PT) ⁽⁸⁾
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	5. Inácio Arruda (PC DO B)
Expedito Júnior (PR)	6. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Serys Slhessarenko (PT)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	8. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valter Pereira (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(5,12)	5. Lobão Filho (PMDB) ⁽⁶⁾
Neuto De Conto (PMDB)	6. Paulo Duque (PMDB)
Gerson Camata (PMDB)	7. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
Jayme Campos (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹¹⁾	5. Marco Maciel (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽¹⁰⁾	6. Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾
Cícero Lucena (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	10. João Tenório (PSDB)
PTB ⁽⁴⁾	
João Vicente Cláudio	1. Sérgio Zambiasi ⁽⁹⁾

Gim Argello	2.
-------------	----

PDT

Osmar Dias	1. Jefferson Praia (7)
------------	------------------------

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
7. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
8. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
9. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
10. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: TERÇAS-FERIAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO ⁽⁶⁾	2. Serys Slhessarenko (PT)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁷⁾	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Eduardo Azeredo (PSDB)
PDT PMDB PSDB ⁽¹⁾	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Debater e examinar a situação da Previdência Social

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA

Finalidade: Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)

RELATOR: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁴⁾	1. João Tenório (PSDB) ⁽²⁾
Osmar Dias (PDT) ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁾
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. Vaga cedida ao PDT
2. Vaga cedida ao PSDB

3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

4. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

Finalidade: Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)

RELATOR: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT)	1. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO ⁽²⁾	2. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽³⁾	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Romeu Tuma (PTB)
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Econômicos. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾	1. Fátima Cleide (PT)
Flávio Arns (PT)	2. Serys Slhessarenko (PT)
Augusto Botelho (PT)	3. Expedito Júnior (PR)
Paulo Paim (PT)	4. VAGO ⁽⁵⁾
Marcelo Crivella (PRB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Ideli Salvatti (PT)
José Nery (PSOL)	7. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
VAGO (8)	2. Valter Pereira (PMDB)
VAGO (4)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	5.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Jayme Campos (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹¹⁾	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁹⁾
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	5. Cícero Lucena (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	6. Sérgio Guerra (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	7. Marisa Serrano (PSDB)
PTB ⁽⁷⁾	
Mozarildo Cavalcanti ^(6,10)	1.
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.
6. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
10. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 11/2008-GLPTB).
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Papaléo Paes (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.

3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁴⁾	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹³⁾
Marina Silva (PT) ⁽⁸⁾	2. Francisco Dornelles (PP) ^(1,12,13)
Eduardo Suplicy (PT)	3. César Borges (PR)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Expedito Júnior (PR) ^(13,14)
Ideli Salvatti (PT)	5. Magno Malta (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. José Nery (PSOL)
Maioria (PMDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. José Maranhão (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(7,15)	6. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Marco Maciel (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹¹⁾	4. Alvaro Dias (PSDB) ⁽³⁾
Antonio Carlos Júnior (DEM)	5. Virginio de Carvalho (PSC) ⁽⁶⁾
Arthur Virgílio (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	8. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	9. Mário Couto (PSDB)
PTB ⁽⁵⁾	
Epitácio Cafeteira	1. Mozarildo Cavalcanti
PDT	
Osmar Dias ⁽¹⁰⁾	1. Cristovam Buarque ⁽⁹⁾

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).

2. Eleito em 8.8.2007.

3. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.

4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
8. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
9. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
10. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
12. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
13. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
14. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gilvam Borges (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Augusto Botelho (PT)	2. João Pedro (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Marina Silva (PT) ⁽¹²⁾
Paulo Paim (PT)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	7. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	8. Magno Malta (PR)
Maoria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(8,16)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) ^(5,9)	6. Casildo Maldaner (PMDB) ⁽¹⁵⁾
Gerson Camata (PMDB)	7. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO ⁽¹¹⁾
Virginio de Carvalho (PSC) ⁽⁶⁾	3. Gilberto Goellner (DEM)
Marco Maciel (DEM)	4. José Agripino (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽¹³⁾	5. Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹⁴⁾
Rosalba Ciarlini (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾
Marconi Perillo (PSDB)	7. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	9. Sérgio Guerra (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	10. Lúcia Vânia (PSDB)
PTB	
Sérgio Zambiasi ⁽⁷⁾	1.
	2.
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽¹⁰⁾

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
VAGO ⁽³⁾	1. Marcelo Crivella (PRB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. VAGO ⁽¹⁾
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁵⁾
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
Francisco Dornelles (PP)	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Marina Silva (PT) ⁽⁷⁾	2. Augusto Botelho (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	4. Inácio Arruda (PC DO B)
	5. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gilvam Borges (PMDB) ^(5,11)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Almeida Lima (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO ⁽¹⁾
Gilberto Goellner (DEM)	3. VAGO ⁽³⁾
José Agripino (DEM)	4. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁹⁾
Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁰⁾	5. Papaléo Paes (PSDB) ⁽⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
PTB	
Gim Argello ⁽⁶⁾	1.
PDT	
Jefferson Praia ⁽⁸⁾	1.

Notas:

- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
- Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
- Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
- Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
- Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).

9. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marconi Perillo (PSDB)	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO ⁽³⁾	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO ^(3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO ⁽⁵⁾	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho**Telefone(s):** 3311-3935**Fax:** 3311-1060**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marina Silva (PT-AC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Marina Silva (PT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maoria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. N° 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾

RELATOR: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Expedito Júnior (PR)
VAGO (1)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (3,5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (4)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
3. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
4. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
5. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁸⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Serys Shessarenko (PT)
Fátima Cleide (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Marina Silva (PT) (12)
Patrícia Saboya (PDT) (5)	4. Ideli Salvatti (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Marcelo Crivella (PRB)
José Nery (PSOL) (1,2)	
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Roseana Sarney (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) (11,13)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
César Borges (PR) (4)	1. VAGO
Eliseu Resende (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (6)	3. Jayme Campos (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) (10)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Mário Couto (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	6. Lúcia Vânia (PSDB)
Magno Malta (PR) (3,7)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB (9)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
4. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
5. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
6. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
7. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

10. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).

11. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).

12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).

13. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maoria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br**6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senador José Nery (PSOL-PA)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE)**Prazo final:** 22/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) ⁽¹⁾	2. Patrícia Saboya (PDT)
Maioria (PMDB)	
Inácio Arruda (PC DO B)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽²⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Ideli Salvatti (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Maioria (PMDB)	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽²⁾	1. Romeu Tuma (PTB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Aloizio Mercadante (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Augusto Botelho (PT)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	4. Serys Shessarenko (PT)
João Ribeiro (PR)	5. Marina Silva (PT) ⁽¹¹⁾
	6. Francisco Dornelles (PP)
Maioria (PMDB)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	4. Gilvam Borges (PMDB) ^(8,13)
Paulo Duque (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. José Nery (PSOL) ⁽⁴⁾
Marco Maciel (DEM)	2. César Borges (PR) ⁽¹⁾
Virginio de Carvalho (PSC) ⁽⁷⁾	3. Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹²⁾
Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Tasso Jereissati (PSDB) ⁽⁶⁾
João Tenório (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB (5)	
Fernando Collor	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Praia ⁽⁹⁾

Notas:

- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007).
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
- Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
- Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
- Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).

8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
10. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES		SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾		
Augusto Botelho (PT)		1. João Ribeiro (PR)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)		2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)		
Valdir Raupp (PMDB)		1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)		2. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)		
Romeu Tuma (PTB)		1. Marco Maciel (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)		2. Arthur Virgílio (PSDB)
PDT		
Jefferson Praia		1. Cristovam Buarque

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Of. 122/2008-GLPMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador João Ribeiro (PR-TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
VAGO ⁽³⁾	1. Inácio Arruda (PC DO B)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁴⁾

Notas:

1. Senador Fernando Collor, eleito em 01.03.2007, encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29.08.2007, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).

2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

3. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.

4. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DAS FORÇAS ARMADAS**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
VAGO ⁽¹⁾	1. Marcelo Crivella (PRB)
Maioria (PMDB)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1.

Notas:

1. O Senador Fernando Collor foi substituído na Comissão de Relações Exteriores, conforme Ofício n.º 146/2007 - GLDBAG, lido em 05/09/2007, pelo Senador Euclides Mello.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Delcídio Amaral (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Ideli Salvatti (PT)	3. Aloizio Mercadante (PT)
Francisco Dornelles (PP)	4. João Ribeiro (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Augusto Botelho (PT)
Expedito Júnior (PR)	6. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB) ^(3,6)
Valdir Raupp (PMDB)	2. José Maranhão (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	3. Casildo Maldaner (PMDB) ⁽⁸⁾
Gilvam Borges (PMDB) ^(5,9)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	6. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Demóstenes Torres (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Marco Maciel (DEM)
Jayme Campos (DEM)	3. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁷⁾	5. Romeu Tuma (PTB) ⁽¹⁾
João Tenório (PSDB)	6. Cícero Lucena (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Eduardo Azeredo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Mário Couto (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Tasso Jereissati (PSDB)
PTB ⁽⁴⁾	
Gim Argello	1. João Vicente Claudino
PDT	
João Durval	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
 2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 14:00 HS - Plenário nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Adelmir Santana (DEM-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁴⁾	
Fátima Cleide (PT)	1. VAGO (8)
Patrícia Saboya (PDT) ⁽³⁾	2. Expedito Júnior (PR)
João Pedro (PT)	3. Inácio Arruda (PC DO B)
João Vicente Claudino (PTB)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	5. José Nery (PSOL) ⁽¹⁾
Maoria (PMDB)	
José Maranhão (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gim Argello (PTB) ⁽²⁾	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
VAGO ⁽⁵⁾	3. Pedro Simon (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Marco Maciel (DEM)	3. Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹⁰⁾
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) ⁽⁷⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	5. Tasso Jereissati (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB) ⁽¹¹⁾
Cícero Lucena (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
PTB ⁽⁶⁾	
Mozarildo Cavalcanti	1.
PDT	
Jefferson Praia ⁽⁹⁾	1. Osmar Dias

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
8. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
10. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

11. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Delcídio Amaral (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. VAGO (5,7)
Expedito Júnior (PR)	3. César Borges (PR)
João Pedro (PT)	4. Augusto Botelho (PT)
	5. José Nery (PSOL) ⁽¹⁾
Maoria (PMDB)	
VAGO ⁽³⁾	1. Valdir Raupp (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	4. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. VAGO ⁽⁴⁾
Jayme Campos (DEM)	2. Eliseu Resende (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁸⁾
Marco Antônio Costa (DEM) ⁽⁹⁾	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	5. Marconi Perillo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	6. João Tenório (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB ⁽⁶⁾	
VAGO ⁽¹⁰⁾	1.
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. n° 62/08-GLDEM)
10. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** Senador João Tenório (PSDB-AL)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO ⁽³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maoria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁴⁾
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
4. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Marcello Varella**Telefone(s):** 3311-3506**E-mail:** marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Expedito Júnior (PR)
Augusto Botelho (PT)	2. Flávio Arns (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. João Ribeiro (PR)
Ideli Salvatti (PT)	4. Francisco Dornelles (PP)
	5. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gerson Camata (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(5,8)	3. Gim Argello (PTB) ^(6,7)
Valter Pereira (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Romeu Tuma (PTB) ⁽¹⁾	2. Heráclito Fortes (DEM)
Virginio de Carvalho (PSC) ⁽⁴⁾	3. Marco Maciel (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB ⁽³⁾	
Sérgio Zambiasi	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
4. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
6. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB N° 151/2008.
7. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. N° 088/2008/GLPTB).
8. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB n° 353/2008).

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira**Telefone(s):** 3311-1120**Fax:** 3311-2025**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Augusto Botelho (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
 Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB) ⁽¹⁾	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) ⁽¹⁾	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/10/2007

Notas:

1. Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

PROCURADORIA PARLAMENTAR (Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽³⁾

1^a Eleição Geral: 19/04/1995 **4^a Eleição Geral:** 13/03/2003

2^a Eleição Geral: 30/06/1999 **5^a Eleição Geral:** 23/11/2005

3^a Eleição Geral: 27/06/2001 **6^a Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) ⁽⁶⁾	2. Fátima Cleide (PT-RO) ⁽⁴⁾
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) ⁽²⁾
João Vicente Claudino (PTB-PI) ⁽¹⁾	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) ⁽⁷⁾	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. José Maranhão (PMDB-PB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO ⁽⁹⁾
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA) ⁽¹¹⁾
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽¹³⁾
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹⁰⁾
Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽¹²⁾	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)
PDT	
VAGO ⁽¹⁴⁾	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP) ⁽⁸⁾	

Atualização: 19/07/2008

Notas:

1. Eleito na Sessão de 29.05.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão. Senador Epitácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).

2. Eleitos na Sessão de 29.05.2007.

3. Eleito em 30.05.2007, na 1^a Reunião de 2007 do CEDP
4. Eleita na Sessão de 27.06.2007.
5. Eleito em 27.06.2007, na 5^a Reunião de 2007 do CEDP
6. Eleito na Sessão de 16.08.2007.
7. Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.06.2007.
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007).
9. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro, ocorrido em 19.02.2008.
10. Senador Arthur Virgílio renunciou ao cargo de membro suplente, conforme Ofício nº 135/07, e foi eleito, nessa mesma data, como titular. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício nº 142/2007 - GLPSDB, e foi eleito, na mesma data, como membro suplente.
11. Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.
12. Senadora Marisa Serrano renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício datado de 27.06.2007, e foi eleita, nessa mesma data, como suplente. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro suplente e foi eleita, na mesma data, como membro titular.
13. Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008.
14. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Péres, ocorrido em 23.05.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**Número de membros:** 12 titulares**PRESIDENTE:** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) ⁽²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽²⁾**1^a Designação:** 03/12/2001**2^a Designação:** 26/02/2003**3^a Designação:** 03/04/2007

MEMBROS**PMDB**

Roseana Sarney (MA)

DEMMaria do Carmo Alves (SE) ⁽¹⁾**PSDB**

Lúcia Vânia (GO)

PT

Serys Slhessarenko (MT)

PTB

Sérgio Zambiasi (RS)

PR**PDT**

Cristovam Buarque (DF)

PSB

Patrícia Saboya (PDT-CE)

PC DO B

Inácio Arruda (CE)

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PP**PSOL**

Atualização: 19/07/2008**Notas:**

1. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008.
2. Escolhidos, nos termos do Ofício GSSS nº 536/08.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Aloizio Mercadante (PT/SP)
 Vice-Presidente: Deputado George Hilton² (PP-MG)
 Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz² (PSDB – RS)

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Majoria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO ⁶ (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS ⁴ (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENmann (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO (PPS/AC) ⁵
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ³ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ¹ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 21.07.2008)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2, de 2007, do Congresso Nacional)

¹ Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

⁴ Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

⁵ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ildelei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

⁶ O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno, por 116 dias, a partir do dia 01.07.2008.

Composição:

⁽¹⁾ Presidente: Deputado Luiz Carlos Hauly (2006-2008)
 Vice-Presidente:
 Relator:

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (DEM-PSDB)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB) (DEM)	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
	3. (DEM)
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. (Vago)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. (Vago)
Delcidio Amaral (PT)	3. (Vago)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Geraldo Mesquita Júnior	2. Pedro Simon
PTB	
Fernando Collor	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Osmar Dias	1. Cristovam Buarque
(*)PSOL	
José Nery	1. (Vago)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.
	9.
	10.
	(*)11.

Designação da Comissão: 13-8-2008 (SF)

⁽¹⁾ OF.GAB nº 304/2008, de 12-8-08, do Dep Luiz Carlos Hauly (DSF 15-8-2008)

(*) Rodízio nos termos da Resolução nº 2/2000-CN

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	VALDIR RAUPP PMDB-RO
<u>LÍDER DA MINORIA</u>	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u>
ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	MÁRIO COUTO PSDB-PA
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u>	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u>
MARCONDES GADELHA PSB-PB	HERÁCLITO FORTES DEM-PI

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

COMISSÃO MISTA ESPECIAL

Criada através do Requerimento nº 107, de 2008-CN, de autoria do Senador Renato Casagrande, lido e aprovado na Sessão Conjunta do Congresso Nacional realizada em 19-6-2008, composta de 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados, e igual número de Suplentes, com a finalidade de acompanhar as propostas, conclusões e demais recomendações aprovadas no Relatório nº 2, de 2008-CN (Final), da Comissão Mista Especial constituída pelo Ato Conjunto nº 1, de 2007, aditado pelo Ato Conjunto nº 2, de 2007. (Mudanças climáticas).

Composição

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (DEM/PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	2. Gilberto Goellner (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	3. Arthur Virgílio (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PCdoB/PP/PRB)	
Inácio Arruda (PCdoB)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. Serys Slhessarenko (PT)
Marina Silva (PT)	3. João Pedro (PT)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira	1. Geraldo Mesquita
Leomar Quintanilha	2. Casildo Maldaner
Pedro Simon	3. Neuto De Conto
PTB	
Fernando Collor	1. Romeu Tuma
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque
(*)PSOL	
José Nery ⁽¹⁾	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.
	9.
	10.
	11.
(*)PV	
	1.

Designação da Comissão: 16-7-2008 (SF)

^(*) Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN

⁽¹⁾ Designação do Senador José Nery em 28-8-2008 (OF SF/GSJN nº 319/2008-PSOL)

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	PRESIDENTE Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narciso Rodrigues (PSDB-MG)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	1º SECRETÁRIO Senador Efraim Moraes (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	2º SECRETÁRIO Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moka (PMDB-MS)	3º SECRETÁRIO Senador César Borges (PR-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	4º SECRETÁRIO Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	LÍDER DA MAIORIA Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
LÍDER DA MINORIA Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Senador Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Marco Maciel (DEM-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Marcondes Gadelha (PSB-PB)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA²

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

² Constituída na 11^a Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).



EDIÇÃO DE HOJE: 256 PÁGINAS